



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Terça-feira, 28 de Maio de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.784

235 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

PARCERIA



Foto: Neto Lucena/Secom

Governador do Acre recebe prefeito de Cusco para fortalecer parcerias de turismo e comércio

ORGULHO



Foto: Ascom/PMAC

Polícia Militar celebra 108 anos de história, trabalho e compromisso com o povo do Acre

PREVENÇÃO



Foto: Gleison Luz/Fundhacre

Estado reforça importância da prevenção e diagnóstico precoce do glaucoma

COMPROMISSO



Foto: cedida

Programa Opera Acre avança na saúde realizando 64 cirurgias em mutirão no Alto Acre

Turismo atrai visitantes de todos os lugares e estimula mais de 50 segmentos no estado

Por Tácia Muniz

O saudoso artista acreano Alberto Lôro Rodrigues já indicava, em uma de suas músicas, intitulada Vale do Juruá, as peculiaridades da região: “Vocês precisam ouvir a voz que vem de lá. Vocês precisam ver as belezas do lugar”, recomendava na canção, prevendo uma das atividades que mais cresce para aquelas bandas: turismo.

A Secretaria de Turismo e Empreendedorismo (Sete) estima que essa movimentação no estado do Acre, impulsiona mais de 50 segmentos e fortalecendo a cultura local do estado localizado no coração da Amazônia. De uns anos pra cá, alguns hotéis também têm focado nessa estrutura regional para atrair mais visitantes.

Trilhas ecológicas, vivências indígenas, turismo histórico-cultural e de contemplação podem ser feitos no estado acreano. Com riqueza de atrativos, celebridades como o ator espanhol Miguel Bernardeau, o Guzmán da série Elite da Netflix, e o apresentador do programa No Limite, Fernando Fernandes, visitaram o Acre para conhecer a cultura e tradições locais.



Várias atividades do turismo podem ser exploradas. Foto: Marcos Vicentti/Secom

O Acre tem registrado o maior faturamento com turismo no país, segundo pesquisa do Conselho de Turismo da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio/SP), divulgada no início de abril. Segundo a pesquisa, o Acre registrou um aumento de 22,7% com relação a janeiro do ano passado, acima da média nacional, que foi de 1,5%.

O Parque Nacional da Serra do Divisor se destaca

como um dos destinos mais atraentes. O casal Dennis Hyde e Letícia Alves se encantaram com o estado, destacando a beleza da região, as experiências vivenciadas na Serra do Divisor e a culinária local, especialmente o açaí. “[...] Esses sabores da mata não são só incríveis, mas eles são super-ricos em nutrientes”, analisa Dennis.



Casal esteve no Parque Nacional da Serra do Divisor e se encantou com o local. Foto: cedida

O turismo no Acre não só beneficia a economia local, mas também promove a cultura e preserva os recursos naturais únicos da região. Para 2024, o Planejamento Plurianual (PPA) contempla diversas ações, como capacitação para aprimorar a prestação dos serviços turísticos oferecidos pelos profissionais do setor.

“Faremos aquisição de equipamento de proteção individual [EPI], para turistas, barqueiros e condutores que prestam serviços turísticos. Esses equipamentos promovem a segurança da atividade”, explica o secretário da pasta, Marcelo Messias.

Outra medida importante da Sete foi a criação e divulgação do calendário de atividades do estado, que é atualizado anualmente. Este ano, 23 festivais indígenas foram listados, o que deve fortalecer ainda mais o número de visitantes e criar um ambiente de negócios mais atrativos. “Ao promover o Acre como destino turístico, o governo estimula o desenvolvimento de diversos setores econômicos no estado, atuando na promoção de feiras e eventos entre outras ações voltadas a melhorar a qualidade da oferta dos produtos e serviços turísticos”, enfatizou a diretora de Turismo da Sete, Sirlânia Venturin.



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 28 de Maio de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.784

235 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	9
AUTARQUIAS	72
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	90
EMPRESAS PÚBLICAS	100
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	101
MUNICIPALIDADE	104
TRIBUNAL DE CONTAS	233
DIVERSOS	234

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.911-P, DE 27 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º, 83 caput, art 84, parágrafo único e art. 85, todos da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o CB PM RG 4437 WILSON CAMPOS YARZON, matrícula 9382275, ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes da Polícia Militar – QPMEC, por haver cessado o motivo de sua disposição à Casa Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.912-P, DE 27 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.907-P, de 24 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.913-P, DE 27 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.908-P, de 24 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.914-P, DE 27 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de Gerente-Geral da Unidade Mista de Saúde de Acrelândia, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.888-P, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.915-P, DE 27 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISLÂNDIA SOARES COSTA para exercer o cargo de Gerente-Geral da Unidade Mista de Saúde de Acrelândia, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2024**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 11.380, de 11 de dezembro de 2023 de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.671 de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Ana Rute da Silva Araujo , matricula nº 9660682-1, para responder pela Ouvidoria Geral no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, durante o período de 29/05/2024 à 12/06/2024, tendo em vista a férias da titular do Cargo .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CICERO ANTONIO FERREIRA DIAS
Controlador-Geral do Estado, em exercício
Decreto nº 4.700-P/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 489, DE 24 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil CARLOS ALBERTO DA COSTA BAYMA , atualmente lotado na Delegacia de Polícia da 3ª Regional, para responder, cumulativamente, funções na Delegacia Geral do município de Porto Acre, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 490, DE 24 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil MARCOS SOBRAL DA SILVA , atualmente lotado na Delegacia Geral de Polícia de Porto Acre, para responder, cumulativamente, funções na Delegacia da 3ª Regional, no período de 18/06/2024 a 07/07/2024.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 491, DE 24 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil RAFAEL FERNANDES TÁVORA , para exercer suas funções na DEAM no período de 01/06/2024 a 15/06/2024.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 492, DE 24 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar a Delegada de Polícia Civil Elenice Frez de Carvalho , para responder, cumulativamente, funções na DEAM, no período de 02/06/2024 a 18/06/2024.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 493, DE 24 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil RICARDO CASTRO SOARES , para responder, cumulativamente, suas funções na Delegacia- Geral de Xapurí-AC, no período de 16/06/2024 a 02/07/2024.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 494, DE 24 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil THIAGO BRAGA PARENTE , para responder, cumulativamente, suas funções na Delegacia de Manoel Urbano, no período de 02/06/2024 a 18/06/2024.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 495, DE 24 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I-Designar o Delegado de Polícia Civil GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NEVES , para responder, cumulativamente, suas funções na Delegacia Geral do município de Bujari- AC, no período de 02/06/2024 a 18/06/2024.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

PORTARIA PCAC Nº 508, DE 24 DE MAIO DE 2024

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a admi-

nistração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:
I – Revogar a 780 de 30 de junho de 2026, que lotou a Agente de Polícia Civil Mezaqui Ferreira da Silva, para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior - DPCI.

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Divisão de Transporte da Polícia Civil-DITRA.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 509, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor YGOR MALVEIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 21/04/2021, a serem gozados a partir de 10/06/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 510, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora DAMILA PEREIRA DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 17/09/2014 a 16/09/2019, a serem gozados a partir de 15/06/2024.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 511, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor JOAQUIM DA ROCHA MACIEL, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018, a serem gozados a partir de 01/06/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 512, DE 27 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:
I- Designar o APC ANTÔNIO EDUARDO DE MAGALHÃES NASCIMENTO, atualmente lotado na Delegacia de Polícia da 3ª Regional, para exercer suas funções no DEPCA, até ulterior deliberação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

PROCEDIMENTO: Contratação por meio de licitação à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 300/2023, gerenciada pela Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material permanente e de consumo para atender as demandas relacionadas a tecnologia na Procuradoria-Geral do Estado, entre os itens a serem adquiridos estão computadores com monitores, teclados, impressoras, telefone VOIP e outros materiais eletrônicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 300/2023/PGE e na Ata de Registro de Preços nº 07/2024, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60	Unid.	Processador: 12ª geração, 8Threads, 4 núcleos, com clock de até 4,10 Ghz, 12MB de cache de 12ª geração; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bit em Português do Brasil Memória: Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz Disco: Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB; Teclado: Teclado ABNT2 com fio em Português do Brasil (de mesma marca do gabinete); Mouse: Mouse Óptico com fio (de mesma marca do gabinete); Chipset: Integrado com o processador; Frente: 2 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1 conector para fones de ouvido e microfone; Portas traseiras: 2 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 portas USB 2.0, 1 porta de rede RJ- 45, 1 saída HDMI, 1 DisplayPort; Monitor: 01 Monitor de 27 (polegadas) com suporte articulado (função pivô), com no mínimo 1 saída HDMI + 1 conector DisplayPort (de mesma marca do gabinete); Marca: Lenovo ThinkCentre M80q Gen 4	R\$ 5.377,00	R\$ 322.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 322.620,00

VALOR GLOBAL: R\$ 322.620,00 (trezentos e vinte dois mil reais e seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

DESPEZA: As despesas decorrentes das aquisições dos produtos objeto desta contratação, correrão por conta dos recursos consignados conforme a seguir:

Programa de Trabalho (Reduzido): 11170000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.

Fonte de Recursos: 15000100.

Órgão: 510.

Unidade: 001.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

ASSINAM: Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo – Procuradora-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Roberto Márcio Nardes Mendes, Representante Legal da Empresa Microtecnica Informática LTDA, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PROCEDIMENTO: Contratação por meio de licitação à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 300/2023, gerenciada pela Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.172.177/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material permanente e de consumo para atender as demandas relacionadas a tecnologia na Procuradoria-Geral do Estado, entre os itens a serem adquiridos estão computadores com monitores, teclados, impressoras, telefone VOIP e outros materiais eletrônicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 300/2023/PGE e na Ata de Registro de Preços nº 07/2024, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	QUANT. PARA REGISTRO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	01	Unid.	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, COM SENSOR CMOS DE 26,2 MP, LENTE DE 24 A 105MM, CONECTIVIDADE WIFI MARCA: CANON/EOS 6D MARK II	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

DESPEZA: As despesas decorrentes das aquisições dos produtos objeto desta contratação, correrão por conta dos recursos consignados conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 11170000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.

Fonte de Recursos: 15000100.

Órgão: 510.

Unidade: 001.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM: Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo – Procuradora-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Michel Messias Diniz, Representante Legal da Empresa MS Serviços, Comercio e Representações LTDA, CONTRATADA.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 644, DE 27 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 035/2024, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa GLOCK AMÉRICA S.A., assinado no dia 23/05/2024, com prazo de vigência adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, tendo como objeto do Termo de Contrato a AQUISIÇÃO DE PISTOLAS CALIBRE 9X19MM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, decorrente do Processo de adesão SEI nº 0044.005578.00009/2023-51, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições estabelecidas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo de aquisição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: ANDRE SALES DE OLIVEIRA - 2º TEN PM – Matrícula: 9081798-1;

II - Gestor Substituto: ALCIDERLANDO FURTADO PASSOS - CAP PM - Matrícula: 9456759-1;

III - Fiscal Titular: JOSEILSON MAIA DE LIMA - 2º TEN PM - Matrícula: 9082859;

IV - Fiscal Substituto: LEONARDO SILVA DE AGUIAR - 2º SGT PM - Matrícula: 9294651-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 8ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22- -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de maio de 2024.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PROCESSO SEI nº 0044.005578.00009/2023-51

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 11.399/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024, que celebram entre si o Estado do Acre, através da Polícia Militar do Acre – PMAC e a empresa GLOCK AMÉRICA S.A.

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP /SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP

VALIDADE DA ATA: 30/01/2025

OBJETO: Aquisição pistolas calibre 9X19mm, através de pregão eletrônico INTERNACIONAL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Marca/ Modelo	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	99830	Arma de fogo semiautomática, PISTOLA STANDARD CALIBRE 9x19mm COM ACESÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	Unidade	795	MODELO:G45 Gen5 MARCA: GLOCK FABRICANTE: GLOCK GES. m.b.H PROCEDÊNCIA ÁUSTRIA	R\$ 1.769,14 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) valores SEM gravames. USD 355.00 (Trezentos e cinquenta e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.	R\$ 1.406.466,30 (um milhão, quatrocentos e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) valores SEM gravames. USD 282.225.00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.

02	99830	Arma de fogo semiautomática, PISTOLA SUBCOMPACTA CALIBRE 9x19mm COM ACESÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	Unidade	50	MODELO: G43X MARCA: GLOCK FABRICANTE: GLOCK GES. m.b.H PROCEDÊNCIA ÁUSTRIA	R\$ 1.769,14 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) valores SEM gravames. USD 355.00 (Trezentos e cinquenta e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.	R\$ 88.457,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) valores SEM gravames. USD 17.750.00 (dezessete mil setecentos e cinquenta dólares americanos) valores SEM gravames.
VALOR TOTAL						R\$ 1.494.923,30 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos) valores SEM gravames. USD 299.975.00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.	

VALOR: O valor total deste termo é de USD 299.975.00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 27060201 e 15000100; Programa de trabalho 10220000 - PMAC; Elemento de despesa 44.90.52.00.00.

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2024.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM, pela Contratante, e o Senhor Franco Giaffone, pela Contratada.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 9/2024/PMAC

PROCESSO SEI nº 0044.005578.00009/2023-51

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 11.399/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024, que celebram entre si o Estado do Acre, através da Polícia Militar do Acre – PMAC e a empresa GLOCK AMÉRICA S.A.

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP /SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP

VALIDADE DA ATA: 30/01/2025

OBJETO: Aquisição pistolas calibre 9X19mm, através de pregão eletrônico INTERNACIONAL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Marca/ Modelo	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	99830	Arma de fogo semiautomática, PISTOLA STANDARD CALIBRE 9x19mm COM ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	Unidade	795	MODELO:G45 Gen5 MARCA: GLOCK FABRICANTE: GLOCK GES. m.b.H PROCEDÊNCIA ÁUSTRIA	R\$ 1.769,14 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) valores SEM gravames. USD 355.00 (Trezentos e cinquenta e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.	R\$ 1.406.466,30 (um milhão, quatrocentos e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) valores SEM gravames. USD 282.225.00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.
02	99830	Arma de fogo semiautomática, PISTOLA SUBCOMPACTA CALIBRE 9x19mm COM ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	Unidade	50	MODELO: G43X MARCA: GLOCK FABRICANTE: GLOCK GES. m.b.H PROCEDÊNCIA ÁUSTRIA	R\$ 1.769,14 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) valores SEM gravames. USD 355.00 (Trezentos e cinquenta e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.	R\$ 88.457,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) valores SEM gravames. USD 17.750.00 (dezessete mil setecentos e cinquenta dólares americanos) valores SEM gravames.
VALOR TOTAL						R\$ 1.494.923,30 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos) valores SEM gravames. USD 299.975.00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.	

VALOR: O valor total deste termo é de USD 299.975.00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco dólares americanos) valores SEM gravames.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 27060201 e 15000100; Programa de trabalho 10220000 - PMAC; Elemento de despesa 44.90.52.00.00.

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2024.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM, pela Contratante, e o Senhor Franco Giaffone, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº14/2021

PROCESSO SEI Nº 4002.012610.00003/2022-17

DAS PARTES: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 14/2021, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. OBJETO O presente instrumento tem por objeto prorrogação do prazo da vigência contratual de prestação de serviços de acesso à internet com fibra ótica, a contar de 09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Cód. Órgão/Unidade Executora 446.001; Programa de Trabalho nº 04122228621270000; Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.00.00; Fonte de Recurso nº 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 07 de maio de 2024.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

CONTRATANTE

Enoque de Araújo Moreira

OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº 4002.008447.00414/2024-54

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICO DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA.

OBJETO: Contratação de curso de capacitação, cujo objeto é a participação na Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, visando a participação dos servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil. VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da Emissão da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 446.001

Programa de Trabalho: 04122228621270000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000100

Rio Branco Acre, 13 de maio de 2024.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICO DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

Contratada

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 495, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria

SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 682/2024/ SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.015001.01032/2023-02.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor público estadual ANTONIO ARLEN DA SILVA FREIRE, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 9504222-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para exercer a função de Vice-Presidente do Sindicato dos Odontologistas no Estado do Acre – SINODONTO/AC – Triênio 2022/2025, com efeitos a contar da data de 28 de maio de 2024 a 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 683/2024/ SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.011081.00029/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, prevista nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da PORTARIA SEAD Nº 728, DE 02 DE MAIO DE 2023, para a servidora pública estadual ROGERIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 9431314-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e conceder seu retorno as atividades laborais, ambos, com efeitos a contar da data de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 499, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 692/2024/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.00487/2024-13

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para o servidor ABRAAO DE ALENCAR MIRANDA, ocupante do cargo de Médico, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9249869-3, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 30.05.2024 a 30.05.2026.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 505, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 705/2024/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.005691.00187/2024-47

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 01 (um) ano, a Redução da Jornada de Trabalho, prevista nos termos do art. 11 do Decreto nº 11.161, de 23 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 13.439, de 27.12.2022, para a servidora ANA CRISTINA CARVALHO, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração - SEAD, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para 30 (trinta) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9210776-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 26.04.2024 a 26.04.2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 511, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 716/2024/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.06115/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a senhora KELLYENE CRUZ DE SOUZA FIGUEIREDO, contratada temporariamente pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do Contrato Temporário nº 29673/2023, ocupante do cargo de Professor P1 30, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº 9236180-2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 30.05.2024 até a data de 26.06.2025 (data prevista para o término do contrato temporário).

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 514, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0088.016737.00005/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Maria Suzana Abreu da Silva, matrícula nº. 9083782-5, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento para a Classe IV, Referência I, com efeitos a contar de 18/05/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

EDITAL Nº 032 SEAD/SEE, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em cumprimento a decisão judicial constante dos Autos nº 0800052-16.2024.8.01.0002, tornam pública a convocação da candidata para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto,

cargo, localidade, classificação, inscrição, nome da candidata e nota.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROFESSOR P1 – MEDIADOR - CRUZEIRO DO SUL – URBANA

144; 2304011451; ROSILEIDE LIMA PEREIRA; 22.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, a candidata deverá comparecer até o dia 07 de junho de 2024, das 07h30min às 13h30min, ao Núcleo de Educação situado na Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.

2.2 A candidata deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- h) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- i) Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h, para o cargo de Professor Mediador – P1 (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consulta-cadastral.inss.gov.br/>);
- o) Declaração de Antecedentes;
- p) Declaração de Aptidão Legal;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- s) Declaração de Herdeiros;
- t) Declaração de Dependentes;
- u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 044 SEAD/PMAC, DE 27 DE MAIO DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a homologação da matrícula no Curso de Formação do concurso público, conforme Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.

1 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 Homologação da matrícula no curso de formação, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota:

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
7, 548000090, WILSON CAMPOS YARZON, 72,60 / 8, 548002653, CARLOS EDUARDO EPIFANIO DO NASCIMENTO, 68,40.

1.2 A matrícula no curso de formação para o provimento de vagas de 2º Tenente Estagiário de Saúde da Polícia Militar do Estado do Acre, fica devidamente homo-

logada, com efeitos a contar de 27 de maio de 2024, pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD e pela Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800 283 4628 ou do e-mail concursopmac23@fgv.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Luciano Dias Fonseca
Comandante Geral da Polícia Militar

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 279/2024/SEAD

CONSIDERANDO que o Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021, possibilita a adesão à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que cumpridos os requisitos em seus respectivos incisos. Portanto, tais requisitos foram observados no presente processo, conforme os documentos inseridos no mesmo; CONSIDERANDO que o presente processo de adesão as Atas de Registro de Preços nº 55/2023, 60/2023, 61/2023, 63/2023, 64/2023, 65/2023 e 66/2023 - MPAC, foi devidamente justificado quanto a sua vantajosidade, por consequência apresentou o menor preço por item dentre as cotações realizadas em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que as empresas: ALFO EXPRESS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.054.020/0001-00; J & J D' PAULA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.667.349/0001-47; J; A. DA SILVA WALTER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.947/0001-46; P. L. MARTINI – ESTRELA GRÁFICA & EDITORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.035.162/0001-90; PRB SERVIÇOS, COMÉRCIO E REP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.201.419/0001-74; S. L. DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.283/0001-47; V. F. DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.916.200/0001-15, contemplam os itens solicitados pelo Departamento de Formação e Capacitação do Servidor/DECAP, com valor estimado de R\$ 67.304,67 (sessenta e sete mil trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos reais); CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo setor demandante, Departamento de Formação e Capacitação do Servidor - DECAP, bem como os resultados pretendidos constantes no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), a fim de atender as demandas do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor Público, vinculado à esta Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

RESOLVE:

AUTORIZO a continuidade do processo que visa adesão as Atas de Registro de Preços nº 55/2023, 60/2023, 61/2023, 63/2023, 64/2023, 65/2023 e 66/2023 - MPAC, nos termos do Processo SEI nº 0006.016592.00015/2024-57, que visa realizar a aquisição, sob demanda, de Material Gráfico, uniformes e aviamento para o Departamento de Formação e Capacitação do Servidor - DECAP/SEAD.

Assinado por Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD- JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
067/2024 – COMPRASGOV Nº 90068/2024 – CASMIL

SEI Nº 0447.015586.00007/2024-47

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, e elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/05/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 13/06/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD- JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
068/2024 – COMPRASGOV Nº 90068/2024 – IEPTEC

SEI Nº 2817.013067.00009/2024-31

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual para uso em atividades dos cursos oferecidos pelas unidades educacionais da rede IEPTEC, nas áreas e atividades para os quais o uso dos EPIs sejam recomendados e/ou obrigatórios, em atendimento as parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/05/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 14/06/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD- JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
069/2024 – COMPRASGOV Nº 90069/2024 – IDAF

SEI Nº 0052.013538.00005/2024-50

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/05/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 13/06/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS Rodrigo Gonçalves Martins
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD- JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2024 – COMPRASGOV Nº 90003/2024 - FUNDHACRE

SEI Nº 0039.007391.00291/2023-22

Objeto: Aquisição de material de consumo (descartáveis), para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/05/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.

Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS Bruna Souza de Almeida Gotelip
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD- JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2024 – COMPRASGOV Nº 90004/2024 - FUNDHACRE

SEI Nº 0039.016077.00004/2024-28

Objeto: Aquisição de material de expediente escritório e informática, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/05/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.

Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD- JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2023 – COMPRASGOV Nº 90010/2024 – SEJUSP

SEI Nº 0819.012789.00012/2024-91

Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos náuticos), destinado ao GEFRON/SEJUSP e Polícia Militar do Estado do Acre A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/05/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS Aline Leoncini Souto
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2024 – COMPRASGOV Nº 90011/2024 - SEJUSP

SEI Nº 0819.012803.00018/2024-15

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Carreta reboque para transporte de quadriciclos), destinado a Polícia Militar do Estado do Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/05/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2024 – COMPRASGOV Nº 90027/2024 - SEMULHER

SEI Nº 0762.017050.00027/2024-18

Objeto: Aquisição de material permanente para atender a Casa de Apoio à Mulher em Cruzeiro do Sul – AC.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/05/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2024 – COMPRASGOV Nº 90029/2024 - SEE

SEI Nº 0014.004771.00049/2024-64

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Tecnologia Educacional (Livros paradidáticos formato Impresso e Virtual), para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem com metodologias que favoreçam o desenvolvimento socioemocional dos alunos das escolas de Ensino Fundamental - Anos Finais, ligadas a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte -SEE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/05/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2024 – COMPRASGOV Nº 90043/2024 - DETRAN

SEI Nº 0068.001054.00005/2024-25

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento para Agentes e Examinadores de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/05/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 27 de Maio de 2024.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

SEAGRI

PORTARIA SEAGRI Nº 114, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 026/2024/SEAGRI (0011071695), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa VISION NET LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.134.811/0001-27.

Gestor titular: Risomar Freire da Silva, matrícula funcional nº 9616411-1;

Gestor substituto: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional nº 9616225-1;

Fiscal titular: Luan Camelo do Nascimento, matrícula funcional nº 9603956-2;

Fiscal Substituta: Gabriane Moraes Vaz, matrícula funcional nº 9617230-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023. Considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 0853.016891.00032/2024-01.

TERMO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

EMPRESA ADVERTIDA: MS BEZERRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.294.707/0001-19.

SÓCIO ADMINISTRADOR: MANOEL DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF

sob nº. 096.159.702-04.

SANÇÃO: ADVERTÊNCIA (com fundamento no artigo 17, inciso I, do Decreto Estadual nº. 5.965/10).

Dê-se ciência à empresa advertida. Publique-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024/SEAGRI PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI, E A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI.

DO OBJETO: As atividades objeto deste acordo de Cooperação Técnica serão executados em conformidade com o Plano de Trabalho (anexo I), que devidamente subscrito pelos representantes legais das partes integrar o presente acordo.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de vigência 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

DATA E LOCAL: Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2024.

ASSINAM: JOSÉ LUIS SCHAFFER – Secretário de Estado de Agricultura - SEAGRI, e FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA – Secretária Extraordinária de Povos Indígenas – SEPI.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2022 - SEFAZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013720.00042/2023-11

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 026/2023, registrado e publicado no D.O.E. nº 13.540, pag. 39 de 24 de maio de 2023, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 486.707,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 5.840.490,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 24 de maio de 2024.

Assinam: CONTRATANTE - JOSÉ LUIS SCHAFFER, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, FRANCISCO JANIO DA COSTA AGUIAR (F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2023 - SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012629.00066/2024-09

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa VISION NET LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

Programa de trabalho: 753.001.20122228621140000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;

Fonte de Recursos: 15000100;

Nota de Empenho: 7530010315/2024.

Valor: R\$ 155.680,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua as-

sinatura. O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: 24 de maio de 2024.

ASSINAM: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e MARIA FIUZA DE ARAUJO (VISION NET LTDA).

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 9/2024/SEAGRI PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI, E A COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA – COOPERACRE

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bens móveis do patrimônio da Administração Pública do Governo do Estado do Acre, pertencentes à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI ora CEDENTE, em favor da Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Estado do Acre LTDA - COOPERACRE, visando o fortalecimento da produção extrativista e de agricultura.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item 1: Motocicleta NXR 150 ESD Potência 149CC, ano fabricação 2006, cor vermelha, Patrimônio 018967.

Item 2: Caminhão com carroceria de madeira, Cargo C1317, ano de fabricação 2009, cor branca, motorização 1.0, Patrimônio 143711.

Item 3: Caminhão com carroceria de madeira, Cargo C1317, ano de fabricação 2009, cor branca, motorização 2.0, Patrimônio 143710.

Item 4: Caminhão com carroceria de madeira, Cargo C1317, ano de fabricação 2009, cor branca, motorização 1.0, Patrimônio 143712.

Item 5: Caminhão marca FORD, ano de fabricação 2005, cor branca, motorização 1.0, Patrimônio 018737.

VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir da data de assinatura.

DATA E LOCAL: Rio Branco, Acre, 6 de maio de 2024.

ASSINAM: JOSÉ LUIS SCHAFFER – Secretário de Estado de Agricultura, e JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO - Presidente da Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Estado do Acre LTDA - COOPERACRE.

SECOM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO SEI 0007.013278.00009/2024-09/SECOM

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do contrato nº 006/2023, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio técnico, administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação, na capital e interior do Estado.

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 006/2023, aditando prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência, cujo prazo deve ser contado a partir de 10/04/2024 até 09/04/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica resguardado o direito de a CONTRATADA pleitear o reequilíbrio/repactuação, com fulcro na (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS), do Contrato..

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes para execução do Aditivo a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária - Programa de Trabalho 24122228621030000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECOM), Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00, Fonte de Recursos: 15000100 – RP.

PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: As dúvidas decorrentes do presente Termo Aditivo serão dirimidas no Foro de Rio Branco- Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

DATA: 03-04-2024 — Rio Branco/AC.

VIGÊNCIA: Até 09 de Abril de 2025.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE E FRANCISCO JANIO DA COSTA AGUIAR, pela CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1428, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.

Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
ADRIANA DA SILVA PESSOA	9256490	10	Professor P2 30h	Apta
ADJANARA DE OLIVEIRA SILVA	9346058	3	Professor P2 30h	Apta
ALINE TORRES DE ANDRADE	9575499	1	Professor P2 30h	Apta
ANTONIA CARMEM BRITO DO NASCIMENTO	9367640	6	Professor P2 30h	Apta
CARLOS ANDRE ANDRADE TEODORO	9513698	2	Professor P2 30h	Apto
DAYANE ANDRADE DA SILVA	9150420	10	Professor P2 30h	Apta
DYONNATAN DA SILVA COSTA	9443606	5	Professor P2 30h	Apto
ELEANDRO ALMEIDA FERREIRA	9308385	9	Professor P2 30h	Apto
EDEMILSON FERREIRA	9360034	2	Professor P2 30h	Apto
FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIA	9487352	4	Professor P2 30h	Apto
IRAILSE OLIVEIRA DA CRUZ	9354484	6	Professor P2 30h	Apta
LUANA DA SILVA DE FREITAS	9513655	2	Professor P2 30h	Apta
MARIA JOSE DA PASCOA SOUZA	9400915	3	Professor P2 30h	Apta
MARIA JOSE DA SILVA LIMA	9134832	16	Professor P2 30h	Apta
MARIA LENILDA DE LIMA MARTINS	9238123	8	Professor P2 30h	Apta
MARIA SOUSA ARAUJO	9527443	2	Professor P2 30h	Apta
MARLEIDE DA SILVA MARTINS	9131663	16	Professor P2 30h	Apta
MARNIO VIEIRA DE ARAUJO	343790	19	Professor P2 30h	Apto
SUZIANE LINS CARLOS ALMEIDA	9184872	12	Professor P2 30h	Apta
TAIONARA PINTO FEITOZA	9394680	6	Professor P2 30h	Apta
TIAGO NOGUEIRA FERREIRA	9581863	1	Professor P2 30h	Apto
ZENILDA RODRIGUES DA SILVA MELO	9416196	5	Professor P2 30h	Apta

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1434, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 305/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa para Para aquisição de materiais didático pedagógico para atender as 12 (doze) Escolas Integrais: Gloria Perez, Armando Nogueira, Humberto Soares, Instituto de Educação Lourenço Filho, Sebastião Pedrosa, Boa União, José Ribamar Batista, Kairala José Kairala, Djalma Batista, Craveiro Costa, Ester Maia e Francisco Freire da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), das Adesões nos anos 2016, 2017, 2018 e 2019 no Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral/EMTI, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 382/2023 (SEI Nº 0014.013896.00008/2024-25), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: VANDA GOMES DE BRITO – Matrícula: 9184880-9

II – Gestor Substituto: MARCOS ALVES BARRETO – Matrícula: 9513663-2

III – Fiscal Titular: CLÁUDIA MARIA VALENTE DA COSTA – Matrícula: 250112-1

IV – Fiscal Substituto: SORAYA DO NASCIMENTO ALVES – Matrícula: 9273310/3 e 4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1438, DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do

artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 307/2024, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios –hortifrutigranjeiro e lácteos, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, proveniente do PRE-GÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 544/2023 (SEI Nº 0014.013896.00176/2024-11) firmado com a empresa SB DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 00.415.832/0001-79.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

II – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11

IV – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA, Matrícula: 2381486-1

V – Membro Suplente: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA, Matrícula: 9318933-1.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1439, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 308/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, proveniente do PRE-GÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 538/2023 (SEI Nº 0014.013896.00159/2024-83) firmado com a empresa SB DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 00.415.832/0001-79.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: JAMES SANTOS DA ROCHA, Matrícula: 9281053-6;

II – Membro Titular: CARLOS ALBERTO DE SANTANA, Matrícula: 9328882-3;

III – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

IV – Membro Suplente: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

V – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA, Matrícula: 2381486-1

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1408, DE 23 DE MAIO DE 2024 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.782, de 24 de maio de 2024, página 19).

- Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Rio Branco-Ac, 24 de maio de 2024.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECISÃO Nº 15/2024/SEE - DELIC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 5.965/10, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.013896.00091/2024-32, no Parecer Jurídico nº 135/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0010246593) e considerando que a não entrega da documentação para a contratação gerou prejuízos à administração em face da conduta da pessoa jurídica CNPJ/MF nº 11.887.323/0001-65, com sede na Rua Edmundo Pinto, nº 78, Bairro Manoel Julião, Rio Branco-AC, RESOLVE:

- a) Pela suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com art. 20, § 1º, IV, "d" e "f" do Decreto nº 5.965/10 e instrumento contratual entabulado entre as partes;
- b) pela APLICAÇÃO DE MULTA, no valor de R\$ 10.317,75 (dez mil trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o contido no art. 19, I, II e III, do Decreto nº 5.965/10.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário Adjunto de Administração -SEE

Decreto nº 39- P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 546/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2022

SEI Nº 0014.015386.00068/2023-14

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº 546/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma em 10 (dez) escolas e ampliação em 07 (sete), visando atender demanda da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em cumprimento ao Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral, conforme nos termos do Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com o PARECER Nº 294/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 27 de maio de 2024 a 24 de agosto de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 27 de maio de 2024 a 24 de agosto de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4466.0000 – Ensino Médio (Integral); Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 2.570.0200.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Zequias Ferreira Arruda - Gama Construções Com. e Rep. Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECISÃO Nº 13/2024/SEE - DELIC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 5.965/10, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0761.012733.00042/2022-76 no Parecer Jurídico nº 284/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0011029485) e considerando que a não entrega da documentação para a contratação gerou prejuízos à administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.995.420/0001-79, com sede na Rua José Magalhães, nº 784, Bairro Conquista, Rio Branco-AC, RESOLVE:

- a) Pela suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 02 (dois) meses, tudo em conformidade com o art. 20, §1º, II, "a" do Decreto nº 5.965/10;
- b) Pela APLICAÇÃO DE MULTA, no valor de R\$ 16.922,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais) de acordo com o contido no art. 19, V, do Decreto nº 5.965/10.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário Adjunto de Administração -SEE

Decreto nº 39- P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 307/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 544/2023

SEI Nº 0014.013896.00176/2024-11

ATA SRP Nº 51/2024

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios –hortifrutigranjeiro e lácteos, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 544/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 182.125,00 (Cento e oitenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais). NOTA DE EMPENHO Nº 7170011999/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 308/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 538/2023

SEI Nº 0014.013896.00159/2024-83

ATA SRP Nº 45/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Gêneros Ali-

mentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 538/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 156.160,00 (cento cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais), NOTA DE EMPENHO Nº 7170012013/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 274/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes ABERSON CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 353911 SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 753.451.292-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, conforme autorização expressa no Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023.

Considerando a AUTORIZAÇÃO Nº 610/2024/SEE – GABIN constante nos presentes autos ao Processo SEI Nº 0014.013909.00094/2022-72.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 282/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, datado de 21 de maio de 2024, da lavra do Assessor Jurídico da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o CONTRATO/SEE Nº 274/2022, datado de 07 de julho de 2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022, firmado com a empresa ROTO-M COMÉRCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.584.564/0001-72, com sede na Rua Newton Prado, nº 045, Sala 01, Bairro João Alves, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul/AC, cujo o objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Juruá (município de Mâncio Lima/AC).

Art. 2º. Este procedimento tem como base legal os art. 77, art. 78, I e VII, art 79, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no DOE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 de maio de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 305/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 382/2023

SEI Nº 0014.013896.00007/2024-81

DO OBJETO: Para aquisição de materiais didático pedagógico para atender as 12 (doze) Escolas Integrais: Gloria Perez, Armando Nogueira, Humberto Soares, Instituto de Educação Lourenço Filho, Sebastião Pedrosa, Boa União, José Ribamar Batista, Kairala José Kairala, Djalma Batista, Craveiro Costa, Ester Maia e Francisco Freire da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), das Adesões nos anos 2016, 2017, 2018 e 2019 no Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral/EMTI, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 382/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.661,00(dois mil, seiscentos e sessenta e um reais) e Nota de empenho nº 7170011263/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 2.570.0200

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Luiz Tadeo Damaschi - EPP - LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO SEBASTIÃO PEDROSA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Sebastião Pedrosa, através do Comitê Executivo Sebastião Pedrosa torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Sebastião Pedrosa.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Sebastião Pedrosa, localizada á travessa Comara, nº 101 – Bairro Comara neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 33.675,04(trinta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE 01

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Tonner original para impressora HP Laserjet P1102	Unidade	1
02	Tonner original para impressora Samsung M2020 series	Unidade	1
03	Garrafas de tintas para impressora original EPSON 3250, nas cores: margeante-M 544, amarelo-Y 544, preto-BK 544, ciano-C 544. uma unidade de cada cor.	Unidade	4
04	Papel cartão 180 gramas formato A4 - 210mm x 297mm Pacote com 50 folhas, na cor branca	Pacote	2
05	Reabastecedor de marcador para quadro branco QB bico dosador nas cores azul e preto, 500ml.	Unidade	2
06	EVA 2 MM 60X40cm - simples cores variadas, pacote com 10unid.	Pacote	3
07	Fita dupla face 12mm x 30mm	Unidade	20
08	Cola branca 90GR, Cx com 12unid.	Caixa	2
09	Tinta guache caixa com 6unidades 15ml cores metálica	Caixa	25
10	Tesoura escolar 4cm clássica. Cx com 24unid	Caixa	1
11	Grampo 106/8 galvanizado c/25unid, para rocama	Caixa	4
12	Papel madeira 660x960mm, unidade cor natural	Unidade	70
13	Tinta líquida para almofada de carimbo, unid com 40ml. Cor preta	Unidade	2
14	Bastão de cola quente fina cristal 07x30 cm ,pacote 1 kg.	Pacote	2
15	Plafon soquete branco, 100w	Unidade	9
16	Lâmpadas led bulbo alta potência 50w, luz branca, bivolt	Unidade	8
17	Adaptador de tomadas 10A e 20A , 5 de cada.	Unidade	10

LOTE 02

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Limpa alumínio, caixa com 12 unid.x 500ml. Ind. Brasileira. De qualidade superior ou semelhante ao politriz.	Caixa	2
02	Papel Higiênico branco folha dupla 60 metros, macio, antialérgico, Fardo com 60 rolos.	Fardo	1
03	Esponja dupla face para limpeza, na cor verde e amarelo, medindo 99x69x19mm. Caixa com 60 unid	Caixa	2
04	Água sanitária; frasco com 1.000 ml solução aquosa : frasco plástico: a base de hipoclorito similar a Crystal ou superior. CX com 24 unidades	Caixa	2
05	Pano de chão esfregão, tecido 100% algodão. Tamanho 60x90 cm.	Unidade	4
06	Detergente líquido neutro caixa com 24 unid.x 500ml. Similar ou superior a minuano.	Caixa	4
07	Pano de prato com bainha, cor branco. algodão 45x72 cm.	Unidade	6
08	Álcool 70% líquido, 1 litro Caixa com 12unid	Caixa	2
09	Avental em tecido PVC, com forro, ilhoses e cadarço. Tam. Único, para cozinha	Unidade	6
10	Touca descartável, sanfonada com elástico, para cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes cor branca. Pacote com 100 unidades	Pacote	6
11	Luvax látex p/ procedimento cirúrgico, descartável caixa c/ 100 und	Caixa	5
12	Copo descartável de 180 ml; com padrão de qualidade inmetro; caixa com 25 pacotes de 100 unidade cada pct.	Caixa	1

LOTE 03

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Gravador DVR digital MHDX 1016.	Unidade	1
02	Câmeras intelbras Bullit 1120 com 1 MP e visão noturna	Unidade	6
03	Liquidificador industrial de alta rotação Inox 8 Litros , 127volts	Unidade	1
04	Disco rígido 1tb west digital PN	Unidade	1

LOTE 04

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Espelho com moldura em inox medindo 1,60x70cm, com instalação.	Unidade	1
02	Espelho com moldura em inox medindo 50x60cm, com instalação.	Unidade	2

LOTE 05

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de inst. de 9 refletores de led de 300 Wts cada um bivolt, nas laterais da escola, e no campo de futebol e instalação de 4 tomadas 110w e 1 plafon em uma sala (refletores, materiais e mão de obra inclusa).	Serviço	1
02	Serviço de substituição de 78 lâmpadas fluorescente compacta 3U 20Ws, fluxo luminoso 1220ml vida útil 6000h, luz branca, no auditório (com material e mão de obra incluso).	Serviço	1

LOTE 06

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de instalação de 6 câmeras de tv p/ sist de segurança VHL 1220, Caixa brum de passagem VBOX, Conexão vídeo balun super, Conector P4 fema conex, Conector P4 macho conex, Conversor aut fonte 12.8V EF, Cabo UTP CAT 5e Lan Pares CFTV. Instalação, configuração e acesso remoto, (com material e mão de obra inclusa)	Serviço	1

LOTE 07

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serv. de reparos e instalação de 3 grades em Metalon 20x30mm Chapa 18 Perfil para as janelas dos Laboratórios de Física e Matemática, medindo 1,96 X 2,30 (material e mão de obra inclusa)	Serviço	1
02	Serv. de reparos e instalação de 2 grades para porta nos Laboratórios de Física e Matemática, medindo 2,65 X 1,05 mt, em Metalon 20x30mm Chapa 18 Perfil Tubo Retangular. (Com material e mão de obra inclusa)	Serviço	1

LOTE 08

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço confecção e instalação de uma janela de vidro medindo 1,20x1,0m. (Com material e mão de obra inclusa)	Serviço	1

LOTE 09

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de reestruturação e pintura em uma sala 6x2m², e reparos no telhado. (Com material e mão de obra inclusa)	Serviço	1

LOTE 10

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de construção de uma cobertura medindo 2,5x2,5, com 2 colunas e 1 cinta em alvenaria, com pintura, instalação hidráulica e sanitária, 1 tanque de lavar roupa com 2 cubas. (material e mão de obra inclusa)	Serviço	1

LOTE 11

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de confecção de lixeira galvanizada medindo 1,40 comprimento x 90 cm de largura x 70cm de altura, com tampa, pé de apoio, com fundo de tela moeda galvanizada, pintura na cor preta. (Material e mão de obra inclusa)	Serviço	01

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Sebastião Pedrosa, no dia: 05/06/2024 às 10h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

Observação: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis, cujos valores forem inferiores ao orçado pela administração. Melhor preço e técnica/ qualidade.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Sebastião Pedrosa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Atestado de capacidade técnica.

Rio Branco-Ac, 27 de Maio de 2024

IVANILDE MENDES DE SOUZA
TESOUREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO SEBASTIÃO PEDROSA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Sebastião Pedrosa, através do Comitê Executivo Sebastião Pedrosa torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Sebastião Pedrosa.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Sebastião Pedrosa, localizada à travessa Comara, nº 101 – Bairro Comara neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE 01

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de confecção. de 64 tamboretos alto em madeira de lei, cerejeira, estrutura medindo 60 cm de altura com 30x30 de largura c/ apoio p/ os pés p/ o uso dos laboratórios de Matemática e Física. C/ material e mão de obra inclusa	serviço	1

LOTE 02

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serv. de confecção. de bancada P/ LAB. de Matemática estrut. em metalon 50x30 x1.25 mm 18 galvanizado barra chata 1"x3/16 com tampa em MDF 15 mm cor branca 6mx 80cm larg. x0,90de altura. C/ mat. e mão de obra inclusa.	Serviço	1
02	Serv. de confecção de bancada P/ LAB. de FÍSICA estrut. em metalon 50x30 x1.25 mm 018 galvanizada, barra chata 1"x3/16 com tampa em MDF 15 mm cor branca 6mx 80cm larg. x0,90de altura. C/ mat. e mão de obra inclusa.	serviço	1
03	Serv. de confecção de bancada P/ LAB. de MAT. estrut. em metalon 50x30 x1.25 mm 18 galvanizado barra chata 1"x3/16 com tampa em MDF 15 mm cor branca 4mx 1,20m larg. x0,90 de altura. C/ mat. e mão de obra inclusa.	serviço	1
04	Serv. de confecção de bancada P/ LAB. de Física estrut. em metalon 50x30 x1.25 mm 18 galvanizado barra chata 1"x3/16 com tampa em MDF 15 mm cor branca 4mx 1,20m larg. x0,90 de altura. C/ mat. e mão de obra inclusa.	serviço	1

LOTE 03

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de reestruturação na rede elétrica com fiação para 6 tomadas sendo 4 tomadas 110w e 2 tomadas sendo 220w em cada sala dos labo. De matemática e física. Mão de obra inclusa.	serviço	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Sebastião Pedrosa, no dia: 06/06/2024 às 10h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

Observação: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis, cujos valores forem inferiores ao orçado pela administração.

Melhor preço e técnica/ qualidade.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almojarifado da Escola Sebastião Pedrosa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco-Ac, 27 de Maio de 2024

IVANILDE MENDES DE SOUZA
TESOUREIRA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO SANTA LUCIA III

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Santa Lucia III, através do Comitê Executivo Santa Lucia III torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Santa Lucia III.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Santa Lucia III, localizada à BR 364 Km 90 Ramal Do Granada Km 16, nº S/N – Bairro Zona Rural, neste município de Acrelândia /AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Instalação de 20 câmera TV p/ Sistema de segurança completo 1120 conversor automático AC/DC 12,8V 10A, DVR 20 canais, disco rígido STA 3,5" 5400RPM 64MB 2TB, gravador DG. De BOB cabo coaxial RF 0,4/2,5 DBL+2x26wg 900m, conector p/ CONEX 10 P4 macho, conector conex 1000 BNC mola G2, caixa plástica de passagem.	Unidade	1
2	Nobreak 1500va/825w 115/220v - com oito tomadas, com indicador led	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência, até as 31/05/2024 às 16h00. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Santa Lucia III, no dia:03/06/2024 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Santa Lucia III no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Acrelândia /Ac, 27 de maio de 2024

Neide Mara Salvador

Tesoureira do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00272/2024-69

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 562/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.

EMP: TL DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 20.278.102/0001-80 / TEL: (68) 99213-3957/ EMAIL: aldasilva.me18@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	MILHO DE CANJICA; BRANCA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS - NÃO VIOLADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RICAL	UNID.	87.266	R\$ 4,19	R\$ 365.644,54
35	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; BENEFICIADO; POLIDO; LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500G. - COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO. TRANSPARENTE, RESISTENTE. TERMOSSOLDADO. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RICAL	UNID.	23.208	R\$ 2,65	R\$ 61.501,20
VALOR TOTAL R\$						R\$ 427.145,74

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor

Thiago Rebouças França - T L Distribuidora Ltda – Me - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO MUSTAFA ALMEIDA TOBU

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Mustafa Almeida Tobu, através do Comitê Executivo Mustafa Almeida Tobu torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Mustafa Almeida Tobu.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (expediente, processamento de dados, esportivo) e itens de capital/permanente (peças não incorporáveis a bens imóveis) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola MUSTAFA ALMEIDA TOBU, localizada à Avenida Lauro Muller, nº 1424 – Bairro João Alves, neste município de CRUZEIRO DO SUL/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 4.111,10 (QUATRO MIL CENTO E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	PAPEL A4 210mm X 297mm RESMA DE 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	04
02	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L555 AZUL, PRETA, VERMELHA E AMARELA 65 ml	UNID	12
03	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ml NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UNID	3
04	ENVELOPE AMARELO 25X7X17 cm 859g	UNID	65

05	COLA ISOPOR 40g	UNID	28
06	LIMPADOR SPRAY PARA QUADRO BRANCO 60ml	UNID	5
07	MEDALHAS EM METAL 29mm DE CIRCUNFERÊNCIA NA COR OURO, HONRA AO MÉRITO FITA AZUL	UNID	20
08	CORDA NAVAL 34 Mm	METRO	9
09	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, COM CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, 67 CM DE CIRCUNFERENCIA COM 32 GOMOS EM POLIURETANO, PESO MEDIDA OFICIAL.	UNID	2
10	BOLA VOLEI, COM TECNOLOGIA ULTRA FUSION, COM 18 GOMOS EM POLIURETAMO, PESO E MEDIDA OFICIAL.	UNID	2
11	CORTINA LISA COM BLACKOUT 2,60 m X, 170cm, TECIDO 100% POLIÉSTER, FORRO 100% POLICLORETO DE VINILA.	UNID	6

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola MUSTAFA ALMEIDA TOBU no dia: 04/06/2024 às 10h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoarifado da Escola MUSTAFA ALMEIDA TOBU no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Cruzeiro do Sul - Acre, 24 de maio de 2024.

Maria da Conceição Lima

Presidente Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO MUSTAFA ALMEIDA TOBU

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Mustafa Almeida Tobu, através do Comitê Executivo Mustafa Almeida Tobu torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Mustafa Almeida Tobu.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de gás de cozinha (Gás liquefeito de Petróleo- GLP) para fortalecer as atividades e o funciona à Avenida Lauro Muller, nº 1424 – Bairro João Alves, neste município de CRUZEIRO DO SUL/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.157,28 (mil cento e cinquenta e sete e vinte e oito centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	GLP-RECARGA DE GÁS DE COZINHA -13Kg	unid	08

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Mustafa Almeida Tobu, no dia: 04/06/2024 às 09h:30min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apre-

sentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Mustafa Almeida Tobu no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Certificado de Revenda GLP- Gás Liquefeito de Petróleo

Cruzeiro do Sul Acre, 24 de maio de 2024.

Maria da Conceição Lima

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO MUSTAFA ALMEIDA TOBU

TERMO DE REFÊRENCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Mustafa Almeida Tobu, através do Comitê Executivo Mustafa Almeida Tobu torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Mustafa Almeida Tobu.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços e aquisição de material para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Mustafa Almeida Tobu, localizada à Avenida Lauro Muller, nº 1424 – Bairro João Alves, neste município de CRUZEIRO DO SUL/AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 5.014,62 (cinco mil e quatorze reais e sessenta e dois centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM LIXAMENTO E PINTURA, EM 75 CADEIRAS DO CONJUNTO ALUNO, 75 MESAS DO CONJUNTO ALUNO COM SUBSTITUIÇÃO DE 25 TAMPOS DE MDF E LAMINADOS	unid	01

LOTE II – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
	FECHADURA COM MAÇANETA BOL CROMADA	unid	03
	TAMPAS DE VASOS SANITÁRIOS BRANCO,	unid	03
	CAIXAS DE DESCARGAS SUSPensa, 9 L,	unid	03
	VASO SANITÁRIO SIMPLES DE LOUÇA	unid	01
	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES 44C x 38L cm	unid	02
	SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO 72 cm	unid	02

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação

Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar. (Exceto no serviço)

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Mustafa Almeida Tobu, no dia: 04.06.2024 às 10h30min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos/ serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Mustafa Almeida Tobu no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e o serviço executado no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, pelos contratantes e será recebido e vistoriado juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto/serviço às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra/ serviço

Depois de conferida e vistoriado a entrega do material e execução do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
 7.8-Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC
 7.9- Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
 Cruzeiro do Sul Acre, 24 de maio de 2024.

Maria da Conceição Lima
 Presidente ou Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO

TERMO DE REFÊRENCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Instituto de educação Lourenço Filho, através do Comitê Executivo Instituto de Educação Lourenço Filho, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Instituto de Educação Lourenço Filho.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente e cozinha) e itens de capital/permanente (informática) e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Instituto de Educação Lourenço Filho, localizada na Avenida Getúlio Vargas 2855, bairro: Bosque neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 57.770,32 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I – MATERIAL PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores: verde, amarelo, azul, branco, rosa.	folhas	1
02	Cola para isopor 90g cx c/ 12 unid.	caixa	1
03	Cola branca 90g cx c/ 12 unid.	caixa	1
04	Cola de silicone para EVA 250g	tubo	1
05	EVA com glitter formato 40x60, 1,8mm. Cores: 05 dourados, 05 prateados, 05 vermelhos, 03 verdes, 02 azuis marinhos, 05 brancos, 05 rosas, 03 lilases, 02 amarelos, 03 alaranjados, 02 verdes limão, 02 roxos, 05 pretos, 03 azul-claros.	folhas	1
06	EVA com estampa formato 40x60 1,8mm. Estampas: tijolinhos, safari, flores, madeira, xadrez, pascoa.	folhas	1
07	EVA liso formato 40x60 1,8mm. Cores: 05 vermelhos, 05 marsala, 02 verdes, 03 azuis marinhos, 05 brancos, 05 lilases, 02 rosas, 03 amarelos, 03 alaranjados, 02 pretos, 03 roxos, 02 pretos, 02 azul-claros, 03 verdes musgos, 05 marrons.	folhas	1
08	Fita adesiva dupla face 12 mm x 30 m	rolo	1
09	Fita adesiva dupla face 24 mm x 30 m	rolo	1
10	Fita(s) adesiva(s) transparente 48mmx45m	rolo	1
11	Grampos para rocama 106/8 caixa c/ 2500unid.	caixa	1
12	Grampos galvanizado 26/6 caixas c/ 5000 unid.	caixa	1
13	Papel A-4 180g/m² linho ou opaline para diploma 50 fl branco.	pacote	1
14	Papel camurça 227g/m² (50 x 66 cm), cores: verde, vermelho, amarelo, azul, branco, rosa, lilás, preto, marrom, laranja.	folhas	1
15	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs, cores: verde, vermelho, amarelo, azul, branco, rosa, lilás, preto, marrom, alaranja.	folhas	1
16	Papel color Set 48x66, cores: verde, vermelho, amarelo, azul, branco, rosa, lilás, preto, marrom, laranja.	folhas	1
17	Papel crepom 48,0cmx2,0mts, cores: verde, vermelho, amarelo, azul, branco, rosa, lilás, preto, marrom, laranja.	folhas	1
18	Papel madeira kraft 60x96 pacote com 100 folhas	pacote	1
19	Papel laminado 49x59cm, cores: verde, vermelho, amarelo, azul, dourado, prateado.	folhas	1
20	Papel sulfite A4, alcalino, 210mm297mm, 75g/m2, 10x500 folhas	caixa	1
21	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	caixa	1
22	Pincel para quadro branco, recarregável, cores: preto, azul e vermelho, caixa com 12 unidades.	caixa	1
23	TNT (espessura 40), rolo com 50 metros, cores: 03 verdes, 02 amarelos, 02 azul, 01 branco, 01 alaranjado, 03 pretos, 02 marrons, 03 vermelhos, 02 rosas, 02 lilases.	rolo	1
24	Tinta para impressora Epson, 504 Ecotank, com 04 cores Preto, Ciano, Magenta, Amarelo.	kit	1
25	Tinta para impressora Epson, 664 Ecotank, com 04 cores Preto, Ciano, Magenta, Amarelo.	kit	1
26	Tinta para pincel de quadro branco, cores: preto, azul e vermelho. 500ml	frasco	1

LOTE II – GÁS PARA COZINHA

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Gás de cozinha GLP 13 quilos (recarga).	unidade	26

LOTE III - CAPITAL

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Nobreak 700VA, entrada Bivolt/saída 110V, autonomia de 30min. Com 4 tomadas de saída.	unidade	01

LOTE IV – SERVIÇOS CONTÁBEIS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviços contábeis para a elaboração e entrega da escrituração - ECF, referente ao exercício de 2023.	unidade	01

LOTE V – SERVIÇOS: BANHEIROS e CANTINA DOS ALUNOS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de conserto e manutenção nos banheiros dos alunos, fem. e masc. troca: 10 descargas, 10 assentos p/ os vasos, 12 sifões, subst. de 08 torneiras, com mão de obra e material incluso.	serviço	1
02	Serviço de conserto e manutenção de 02 descargas acoplada no banheiro para cadeirantes masculino e feminino com substituição do kit de mecanismo. Com material e mão de obra inclusos.	serviço	1

03	Serviço de conserto e manutenção de 01 lavatório da cozinha dos alunos com reposição de lajotas. Substituição de 05 torneiras e 05 cifrões e 03 válvulas de pia, com mão de obra e material incluso.	serviço	1
----	--	---------	---

LOTE VI – SERVIÇOS: SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E PLAFONS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de substituição de 75 lâmpadas LED tubular nas salas de aula, (unidade), potência 20W, T8, bivolts, branco frio, fios de 2,5mm, fitas isolantes (unidade), com mão de obra e material incluso.	serviço	1
02	Serviço de substituição de 50 lâmpada de LED roscável, (unidade) BULBO- 50 watts, E27 - bivolts, branco frio. Áreas administrativas e pátios, com mão de obra e material incluso.	serviço	1
03	Serviço de substituição de 30 plafon em polipropileno med.13,8cm, branco para lâmpada de LED bulbo roscável. Com mão de obra e material incluso.	serviço	1

LOTE VII – SERVIÇOS: CARPINTARIA e ADEQUAÇÃO DE PORTAS E JANELAS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de adequação e confecção de janelas com instalação do balcão da área interna da secretaria da escola p/ atendimento ao público, vidro 8mm incolor medindo 1,60comp.X 1,20alt., com abertura para passagem de documentos, com instalação de esquadrias em alumínio, incluindo alvenaria e base em mármore: 1,60X0,50cm. Com mão de obra e material incluso.	serviço	2
02	Serviço de carpintaria em 06 portas das salas de aula, com reposição de vidros incolor, medindo 0,26x0,58. Com material e mão de obra inclusos.	serviço	1

LOTE VIII – SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DO PORTÃO ELETRÔNICO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de conserto e manutenção com limpeza, lubrificação e soldagem dos (trilhos) do portão eletrônico com troca das roldanas de 03 polegadas, reforçada e rolamento duplo, com mão de obra e material incluso.	serviço	1

LOTE IX – SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DO FOGÃO E BOMBA D'ÁGUA

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de conserto e manutenção de fogão industrial 06 bocas com substituição de peças (cachimbo, terminais, botões de regulação, com mão de obra e material incluso.	serviço	1
02	Serviço de reparos e manutenção na bomba d'água, rebobinamento, (entrada de ar e vazamentos). Com mão de obra e material incluso.	serviço	1

LOTE X – SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção em ares-condicionados c/ higienização: 03 de 24.000btus, recarga de gás e troca de capacitor: 03 de 30.000btus, (secretaria, biblioteca, laboratórios de ciências, matemática, física e química, com mão de obra e material incluso.	serviço	6
02	Serviço de manutenção e higienização em ares-condicionados c/ carga de gás, troca da placa da evaporadora: 02 de 30.000btus, 02 de 24.000. (salas de aulas: biologia, história, física e geografia), com mão de obra e material incluso.	serviço	4

LOTE XI – SERVIÇOS: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA E DATASHOW

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de conserto e manutenção de data show com substituição de peças (lâmpadas), com mão de obra e material incluso.	serviço	4
02	Serviço de conserto e manutenção de 01 impressora LEX MARK com substituição de peças (fotocondutor), (cilindro), (cabecote), com mão de obra e material incluso.	serviço	1

LOTE XII – SERVIÇOS: DEDETIZAÇÃO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de dedetização em formigas e cupins e morcegos, no forro, nas árvores e no terreno lateral da escola próximo a cantina e secretaria da escola, com mão de obra e material incluso.	serviço	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Instituto de Educação Lourenço Filho, no dia: 03/06/2024 às 14h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Instituto de Educação Lourenço Filho no prazo máximo de sete (07) dias úteis, após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2024

Sandra Lemos de Oliveira Brito
Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

O Colégio Militar Estadual Tiradentes através do Comitê Executivo Tiradentes torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Tiradentes.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento do Colégio Militar Estadual Tiradentes, localizada à Estrada do Calafate, nº 4235, bairro Calafate, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: 57.412,94 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

2. Especificações Técnicas dos itens – Lote 01

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - MEDINDO: 210X297MM COR BRANCO, GRAMATURA 75G/M², CX. C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	06
02	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 - MEDINDO: 210X297MM C/ 180G – PCT. C/ 50 FOLHAS	PCT	08
03	PAPEL VERGÊ PARA IMPRESSORA LASER JET A4 - MEDINDO: 210X297MM - BRANCO, 180G PCT. C/ 50 FOLHAS	PCT	06
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO, DESIGN ERGONÔMICO, ESTOJO EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS.	UND	14
05	EXTRATOR DE GRAMPOS PIRANHA - EXTRATOR EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 24/6 E 26/6. DIMENSÃO: 56 X 38 X 45MM.	UND	10
06	LÁPIS PRETO Nº 2 HB, GRAFITE PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO, PRODUZIDO EM MADEIRA, NO FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO CX. C/ 144 UNIDADES	CX	01
07	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA COM 18ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	01
08	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12MM, COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	01
09	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17MM, COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	01
10	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07MM, COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	01
11	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE (CRISTAL), TAMANHO A4 - MEDINDO: 210X297MM, PCT. C/ 100 UNIDADES	PCT	01
12	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO OPACO (AZUL/PRETA), TAMANHO A4 - MEDINDO: 210X297MM, PCT. C/ 100 UNIDADES	PCT	01
13	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	PCT	01
14	BORRACHA BRANCA, NÃO ABRASIVA, N. 40, CAIXA C/ 40 UNIDADES	CX	01
15	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT 110/220V, UTILIZA REFIL GROSSO	UND	07
16	BASTÃO DE COLA QUENTE - REFIL GROSSO, PCT. C/ 1 KG	PCT	01
17	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICA, MEDINDO: 350X250MM, COM PRENDEDOR	UND	05
18	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PRODUZIDOS COM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	10
19	BLOCO DE RECADO TIPO POST-IT, 4 CORES, SUPER STICK, AUTO-ADESIVO-REMOVÍVEL, PCT. C/ 400 FOLHAS	PCT	10
20	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM METAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRATEADO, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	01
21	CARTOLINA 150G MED. 50X66 CM CORES VARIADAS (50 BRANCA, 50 VERDE, 50 ROSA E 50 AZUL)	UND	200
22	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, AZUL CX 50 UNIDADES	CX	01
23	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, VERMELHO CX 50 UNIDADES	CX	01
24	PAPEL MADEIRA AMARELO 80G 66X96 KRAFT	UND	100
25	COLA DE ISOPOR, FRASCO COM 90GR. CX COM 12 UNID.	CX	01
26	FITA DUPLA FASE BRANCA - 19MMX30M	ROLO	05

2. Especificações Técnicas dos itens – Lote 02

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO; INSTANTÂNEO - 500ML-, CX. C/ 24X500ML	CX	1
02	SABÃO EM PÓ SACHER 400G - TIPO ALVEJANTE, FARDO C/ 24X400G	FRD	4
03	SACO PLÁSTICO; PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 05 UNIDADES - REFORÇADO SUPORTA 20KG; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES, FARDO C/ 25X05 UNIDADES .	FRD	5
04	SACO PLÁSTICO; PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50L, PACOTE COM 10 UNIDADES - REFORÇADO SUPORTANDO 10KG; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES, FARDO C/ 25X10 UNIDADES	FRD	5
05	SACO PLÁSTICO; PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15L, PACOTE COM 20 UNIDADES - REFORÇADO SUPORTANDO 3KG; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, FARDO C/ 25X20 UNIDADES	FRD	5
06	ÁGUA SANITÁRIA; FRASCO COM 1.000ML - FRASCO PLÁSTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA; TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% PP, CX. C/ 12X1000ML	CX	4
07	DESODORIZADOR; DE AMBIENTE, 360ML - AEROSSOL LAVANDA FRASCO DE ALUMÍNIO PESANDO LÍQUIDO 302 GRAMAS OU 400 ML; COMPOSIÇÃO: BENZOATO DE SÓDIO, INGREDIENTE ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 96°GL: 41,6%, CX. C/ 06X400	CX	1
08	PANO DE CHÃO; PARA LIMPEZA - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; MEDINDO 60 X 90 CM, NO TIPO ALVEJADO	UND	20
09	INSETICIDA; EM SPRAY, 450ML - USA ÁGUA COM SOLVENTE; EFICAZ CONTRA: BARATA, MOSQUITOS E MOSCAS, MATA O MOSQUITO DA DENGUE; COM TRAVA DE SEGURANÇA; FRASCO EM ALUMÍNIO PESANDO LÍQUIDO 361 GRAMAS OU 450 ML; INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%	UND	1
10	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES - TIPO LÃ DE AÇO; COMPOSTO DE AÇO CARBONO; PRODUTO 100% ECOLÓGICO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G; EMBALADO EM PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 14 PACOTES (14/8)	FRD	1

11	ESPONJA; DUPLA FACE PARA LIMPEZA - MEDINDO 99 X 69 X 19MM; COM FORMATO RETANGULAR; NA COR VERDE / AMARELA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CX C/ 60 UNIDADES	CX	1
12	DESINFETANTE; 500ML - ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS; CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE; FRAGRÂNCIA: TRADICIONAL; CX. C/ 24X500ML	CX	2
13	DETERGENTE; LIQUIDO, NEUTRO, 500ML - TIPO LAVA LOUÇAS; COM MAIOR RENDIMENTO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE; CONTENDO 500ML; FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COCO, LARANJA, MAÇÃ E FRESH; , CX. C/ 24X500ML	CX	2
14	FLANELA DE PANO, COR AMARELA, MED. 30 X 40CM - EM 100% ALGODÃO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	15
15	VASSOURA DE PIACAVA - USO DOMÉSTICO Nº 4; CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 120 CM.	UND	15
16	RODO EM PLÁSTICO, CABO ROSCÁVEL DE MADEIRA; REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO; MEDINDO 120 CM; GANCHO E ROSCAS EM POLIPROPILENO; CEPA DUPLA EM POLIPROPILENO; MEDINDO 50 CM; BORRACHA EM EVA; DUPLA; COM ESPESSURA 5 MM;	UND	15
17	PÁ EM PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO; POLIPROPILENO; MEDINDO (22,5 CM X 23,5 CM); CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO; COM (80) CM	UND	15
18	ÁLCOOL A 70%; HIDRATADO EM GEL; FRASCO COM 500 GRAMAS; SOLUÇÃO COLOIDAL; ANTISSÉPTICO; DESINFETANTE; CAIXA COM 12 UNIDADE.	CX	1
19	SABÃO; EM BARRA GLICERINADO; 180G; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES. - NA COR AZUL; COM BRANQUEADOR, CX. C/ 50X180G	CX	1
20	BALDE PLÁSTICO P/ CONSTRUÇÃO, CAPA DE 12 LT; - MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. ALÇA DE METAL. COM ENCAIXE PEGADOR. NA COR PRETA. BALDE P/ CONSTRUÇÃO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	10
21	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM SUPORTE - CERDAS FLEXÍVEIS; HASTE ALONGADA; TAMPA DE COBERTURA PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO; MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO.	UND	20
22	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO SIMPLES, MACIO, FOLHA DUPLA, ANTIALÉRGÊNICO, INDORO. FARDO COM 16X4 ROLOS DE 30MX10CM.	FRD	5

Especificações Técnicas dos itens – Lote 03

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	Recarga	38

2. Especificações Técnicas dos itens – Lote 04

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	COPO AMERICANO GRANDE COM ALÇA VIDRO TRANSPARENTE 270ML	UND	20
02	CANECA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM ALÇA 300 ML	UND	06
03	PANELA DE PRESSÃO 7,0L ALUMÍNIO POLIDO ALTURA 23 CM, LARGURA 23 CM COMPRIMENTO 36 CM, PESO 1.4 KG, CAPAC. VOLUME 7,0L ESPESSURA ALUMÍNIO 1.8 MM.	UND	01
04	AVENTAL IMPERMEÁVEL, EM NAPA, FORRADO (PARA MERENDEIRA), COR BRANCO. TAMANHO 90 X 140XM.	UND	06
05	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR LISO FRENTE E VERSO C/ 22CM	UND	12
06	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, PARA USO DO ALUNO EM LABORATÓRIO DE CIÊNCIA, COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E LANCHONETES. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PCT	01
07	LUVAS EMBURRACHADA PARA LABORATÓRIO TAM. M. COM 100 UNIDADES.	CX	01

2. Especificações Técnicas dos itens – Lote 05

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	PULA CORDAS COLETIVAS DE 6 METROS 8MM POLIÉSTER	UND	01
02	PULA CORDAS INDIVIDUAIS DE 1,5 METROS 8MM POLIÉSTER	UND	04
03	JOGO DE BOLICHE GRANDE EM PLÁSTICO C/ 6 PINOS E 1 BOLA ALTURA DOS PINOS 29 CM.	UND	01
04	BAMBOLÊ ARCO PROFISSIONAL ADULTO C/ 90CM DE DIÂMETRO FITNESS COM 110G	UND	40
05	BOMBA DE AR AÇÃO DUPLA SAC. BOLA E BICICLETA	UND	02
06	APITO DE METAL COM CORDÃO PROFISSIONAL	UND	02
07	MEDALHAS AX ESPORTES 55MM HONRA AO MÉRITO OURO C/ FITA - UNISSEX	UND	40
08	MEDALHAS AX ESPORTES 55MM HONRA AO MÉRITO PRATA C/ FITA - UNISSEX	UND	40
09	MEDALHAS AX ESPORTES 55MM HONRA AO MÉRITO BRONZE C/ FITA - UNISSEX	UND	40
10	KIT AGILIDADE 8 CONES 24 CM E 4 BARREIRAS 80CM	UND	01
11	BOLA DE FUTSAL MAX 500, EM COURO, COSTURADA. COM 32 GOMOS. CONFECINADA COM PU. OFICIAL AUTORIZADA PELA CONFEDERAÇÃO.	UND	01
12	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL. MG 6.0, ORIGINAL. MATERIAL PU, COSTURADA. NÚMERO DE 18 GOMOS. AUTORIZADA PELA CONFEDERAÇÃO	UND	01
13	PAR REDE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO FIO 4MM PROTEÇÃO	UND	01

2. Especificações Técnicas dos itens – Lote 06

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA SEM BRAÇOS - COM REGULAGEM DE ALTURA E BASE CROMADA – 828 - PRETO - 4 RODAS	UND	03
02	CAVALETE FLIP-CHART C/ QB ALTURA REGULÁVEL, PERNAS METÁLICAS RETRÁTEIS, A X L:175X68 CM.	UND	01
03	GUILHOTINA BASE EM AÇO 30 CM, PAPEL A4 10 FOLHAS COM TRAVA	UND	01

2. Especificações Técnicas dos itens – Lote 07

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES COM REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DA QUADRA POLIESPORTIVA, POR REFLETORES EM LED DE 200W, TOTALIZANDO 6 UNIDADES, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	01
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DUAS PIAS NA LATERAL DA QUADRA, COM CONSTRUÇÃO DO CONTRA PISO COM LAJOTAS MEDIDAS: 4M² COM ENCANEAÇÃO, TORNEIRAS E ENGATE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	01
03	SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE TODO EXTENSÃO DO TERRENO DA ESCOLA, MED 12.000M², COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	01
04	SERVIÇO DE REPARO E DE SUBSTITUIÇÃO DE 10 LÂMPADAS, LED DE 80W NO PÁTIO DA ESCOLA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	01
05	DESINSTALAÇÕES ARES CONDICIONADOS DE 30 MIL BTUS, NAS SALAS DE AULA N. 05, 06, 07, 08 E 09, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	05
06	DESINSTALAÇÕES ARES CONDICIONADOS DE 12 MIL BTUS, SENDO 01 NA SALA COORD. ADMIN., 01 NA CANTINA E 01 NA SALA COORD. DE ENSINO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	03
07	INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE 12 MIL BTUS, NAS SALAS DE AULA N. 05, 06 E 07, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	03

08	INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE 30 MIL BTUS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	05
09	INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE 48 MIL BTUS, COM MATERIAL, COM RECARGA DE GÁS INCLUSO E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	05
10	INSTALAÇÃO PARTE ELÉTRICA DOS ARES CONDICIONADOS DE 48 MIL BTUS, SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO DE 4MM P/ 6MM, DESDE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O EQUIPAMENTO DA SALA CORRESPONDENTE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	05
11	TROCA DE DIJUNTORES BIFASICOS 32A, SENDO 5 NAS SALAS DE AULA N. 05, 06, 07, 08 E 09 E 01 NA COORD. ADMIN., COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	06
12	TROCA DE TUBULAÇÕES 5/8 DE ALUMINIO PARA COBRE, UM TOTAL DE 6MTS, NOS ARES DE 30 MIL BTU'S, SENDO 01 NA SALA DE INFORMÁTICA, 01 NO ALOJAMENTO E 01 NA COORD. ADMIN., COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	03
13	INSTALAÇÃO DE DRENOS, NOS ARES CONDICIONADOS DA ESCOLA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	SERVIÇO	44

3. Dotação Orçamentária O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Colégio Militar Estadual Tiradentes, no dia: 31/05/2024 às 14h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Colégio Militar Estadual Tiradentes no prazo máximo de trinta (30) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega/serviço, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo Tiradentes, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra/serviço.

Depois de conferida a entrega do material/serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco/AC, 27 de maio de 2024

RAILSON DO AMARAL MELO

Presidente do Comitê Executivo Tiradentes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO NÂNZIO MAGALHÃES

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/ 2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Nanzio Magalhães, através do Comitê Executivo Nanzio Magalhães torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 001/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Nanzio Magalhães.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, Consumo higiene/ limpeza e cozinha e esportivo) e itens de capital/permanente para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Nanzio Magalhães, localizada à Rua Cornélio de Oliveira Lima S/ nº Bairro Cidade Nova, neste município de Feijó/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$36.379,83(Trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4-caixa c/10 resmas c/ 500fl	Unid.	26
02	Apagador p/ quadro	Unid.	30
03	Pincel para quadro Branco - Recarregável VBM-7 A cx c/12 unid.	CX	10
04	Reabastecedor p/ pincel de quadro magnético cx c/12 unid.	CX	10
05	Papel certificado c/ 50 folhas gramatura 180	Unid.	15
06	Tôner p/ impressora Samsung M20-40ND - compatível	Unid.	2
07	TNT Rolo c/50 metros 1,40cmx50m	Unid.	8
08	Fita adesiva dupla face 16mmx30m	Unid.	30
09	Fita adesiva transparente 45mmX50m	Unid.	31
10	EVA liso 60x 40	Unid.	100
11	Cartolina (Colorida)	Unid.	200
12	EVA com glitter 40x 60	Unid.	200
13	Papel cartão metalizado	Unid.	200

14	Papel Collor set 48x66	CX	200
15	Clips niquelados nº 2/0 cx c/100 unidades	CX	8
16	Copos plástico descartáveis 150 ml caixa com/2.500und	CX	1
17	Grampos Caixa c/500 unid 26/6-mm	Unid.	10
18	Colher em inox	Unid.	100
19	Grampeador médio 5727	Unid.	15
20	Bola de Futsal	Unid.	5
21	Bola de Voleibol	Unid.	5
22	Bolas de handebol	Unid.	5
23	Lixeira em plástico com pedal com a capacidade de 50Litros.Cestas para descartes de resíduos conforme a procedência (divisão para reciclados)	Unid.	4
24	Sabão em pó -cx.c/ 24 1kg	CX	5
25	Detergente cx.c/24 unid de 500ml	CX	5
26	Fechadura Para Porta- 560 A3 CROMADO	Unid.	12
27	Bebedouro GF200 coluna garrafão	Unid.	3
28	Carga de Gás (Botijão)	GLP	30
29	Botijão de gás	RECP.	4

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Nânzio Magalhães, no dia: 31/05/2024 às 15h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Nânzio Magalhães no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Feijó-Acre, 27 de maio de 2024.

Renata Costa Grasson Souza

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO NÂNZIO MAGALHÃES

TERMO DE REFÊNCIA Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Nânzio Magalhães, através do Comitê Executivo Nânzio Magalhães torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº002/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Nânzio Magalhães.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição para contratação de serviço de (manutenção de ar condicionado, manutenção banheiro, limpeza caixa de gordura ,ampliação do bicicletário, instalação de bebedouro na parede , confecção de suporte de proteção de ferro para descarga, limpeza com retirada de entulho no terreno da escola) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Nânzio Magalhães, localizada à Rua Cornélio, de Oliveira Lima S/nº – Bairro Cidade Nova , neste município de Feijó/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$20.729,05(vinte mil setecentos e vinte nove reais e cinco centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Limpeza e Reposição de gás Ar Condicionado - 30.000BTUs	Unidade	10
02	Manutenção no Banheiro Masculino e Feminino com substituição de 10 (Dez) Montana e 05 (Cinco) vasos, limpeza na rede de esgoto com material incluso.	Unidade	01
03	Manutenção banheiro masculino/ Feminino dos funcionários distribuição de água e limpeza na rede do esgoto, material incluso.	Unidade	01
04	Limpeza e manutenção caixa de gordura e na rede de esgoto	Unidade	01
05	Ampliação do bicicletário com cobertura e ampliação de calçada medindo 12 m x 2,50m com material incluso.	Unidade	01

06	Instalação e fixação em 03 (três) bebedouro na parede do refeitório com material incluso.	Unidade	01
07	Confecção de 20 Suporte de proteção de ferro para caixa descarga com instalação e material incluso.	Unidade	01
08	Serviço de Limpeza no terreno, retirada de entulho.	Unidade	01

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Nânzio Magalhães, no dia: 31/05/2024 às 15h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O serviço será executado na escola Nânzio Magalhães no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Feijó-Acre, 27 de maio de 2024.

Renata Costa Grasson Souza

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES COMITÊ EXECUTIVO NÂNZIO MAGALHÃES

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Nânzio Magalhães, através do Comitê Executivo Nânzio Magalhães torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 003/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Nânzio Magalhães.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a Aquisição Equipamentos de Segurança (gravador de vídeo MH DX 16 Canais e 08 canais, disco rígido 1 e 2 TBMWD22PURZ, Detector de Metais Portátil Alta Sensibilidade, Câmera CX-3020IR20 4x1 etc.) itens de Custeio e capital /permanente para fortalecer as atividades e o funcionamento de Segurança da Escola Nânzio Magalhães, localizada à Rua Cornélio de Oliveira Lima S/ nº Bairro Cidade Nova, neste Município de Feijó/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$15.000,00(Quinze Mil Reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Gravador de Vídeo MH DX 16 canais	UNID	1
02	Gravador de Vídeo MH DX 08 canais	UNID	1
03	Disco Rígido 2TBMWD22PURZ	UNID	1
04	Disco Rígido 1TBMWD22PURZ	UNID	1
05	Detector de Metais Portátil Alta Sensibilidade	UNID	3
06	Câmera CX -3020IR20 4X1	UNID	18
07	DS2CE16Cot 2,8 MM Câmera 20M	UNID	6
08	Conector P4 macho Botnr	UNID	30
09	Conector BNC com Mola	UNID	50
10	Cabo 4 mm Flex 80 malhas 100 metros	UNID	7
11	Fonte chaveada 12v	UNID	1
12	Caixa Plástica VBX 1100	UNID	6

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Nânzio Magalhães, no dia: 30/05/2024 às 16h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Nânzio Magalhães no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

- 6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Feijó-Acre, 27 de maio de 2024

Renata Costa Grasson Souza
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO LINO RIBEIRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Francisco Lino Ribeiro através do Comitê Executivo Francisco Lino Ribeiro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Francisco Lino Ribeiro.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Material de expediente/didático, processamento de dados, elétrico/eletrônico) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Francisco Lino Ribeiro, localizada à Comunidade Agrovila – Ramal do Bananeira - Projeto São Pedro, zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.610,00 (Mil seiscentos e dez reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	PAPEL A4 500 FLS 75GM 210X297MM	CAIXA	04
02	TINTA REFIL BULK INK EPSON CORANTE MP504/544 PRETA FRASCO COM 127 ML	FRASCO	05
03	TINTA REFIL BULK INK EPSON CORANTE MP504/544 COLORIDA FRASCO COM 127 ML	FRASCO	03
04	LAMPADA LED 15W E27 BRANCO	UNIDADE	05

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Material de consumo;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Francisco Lino Ribeiro, no dia: 31/05/2024 às 15h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Francisco Lino Ribeiro no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

- 6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
 6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
 6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
 Rodrigues Alves, Ac. 27 de Maio de 2024.

José Evangelista Magalhães da Silva
 Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO LINO RIBEIRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024
 TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Francisco Lino Ribeiro através do Comitê Executivo Francisco Lino Ribeiro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Francisco Lino Ribeiro.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Francisco Lino Ribeiro, localizada à Comunidade Agrovila – Ramal do Bananeira - Projeto São Pedro, zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparos na cobertura da escola sede com substituição de 15 (quinze) folhas de brasilite	Serviço	01
02	Serviço de manutenção e reparos em 19 portas da cozinha, banheiros e salas de aula da escola e 02 anexos com substituição de 19 (dezenove) trincos	Serviço	01

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Francisco Lino Ribeiro, no dia: 31/05/2024 às 16h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O serviço será executado na Escola Francisco Lino Ribeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra. Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

6.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC

Rodrigues Alves, Ac. 27 de Maio de 2024.

José Evangelista Magalhães da Silva
 Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO LINO RIBEIRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2024
 TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Francisco Lino Ribeiro através do Comitê Executivo Francisco Lino Ribeiro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº03/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Francisco Lino Ribeiro.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de (recargas de gás de cozinha 13kg) para fortalecer as atividades e o

funcionamento da escola Francisco Lino Ribeiro, localizada à Comunidade Agrovila – Ramal do Bananeira - Projeto São Pedro, zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	Unidade	10

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Francisco Lino Ribeiro, no dia: 31/05/2024 às 16h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Francisco Lino Ribeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rodrigues Alves, Ac. 27 de Maio de 2024.

José Evangelista Magalhães da Silva

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO DOM PEDR II - CZS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Colégio Militar Dom Pedro II, através do Comitê Executivo Dom Pedro II-CZS, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Dom Pedro II-CZS.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material para manutenção de bens e imóveis e itens de equipamento de proteção, segurança e socorro para fortalecer as atividades e o funcionamento do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro II - Czs, localizado à BR 307, S/N, – Bairro Santa Terezinha, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 14.500 quatorze mil e quinhentos reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Cabo de rede CAT 8 azul	Metros	300
2	Fechadura para porta em madeira Externa Inox Premium	Unidade	15
3	Cabo HDMI com 20m	Unidade	4
4	Portão em chapa galvanizada 3,20m x 2,00m com fechadura eletrônica	Unidade	1
5	Estabilizador de energia 110v	Unidade	2
6	Televisão 65" polegadas Smart LED 4K para ser usada no serviço de monitoramento de câmeras já instaladas	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas no Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro II, no dia: 04/06/2024 às 09h30min. A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro II - Czs, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Cruzeiro do Sul/AC, 27/05/2024

Hingred Steffani Silva Rocha

Tesoureira do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO DOM PEDR II - CZS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Colégio Militar Dom Pedro II - CZS, através do Comitê Executivo Dom Pedro II - CZS, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Dom Pedro II - CZS.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a Contratação de serviço de instalação de um portão em aço galvanizado, medindo 3,20 x 2,00m para fortalecer as atividades e o funcionamento do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro II - Czs, localizado à BR 307, S/N, – Bairro Santa Terezinha, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviço de instalação de um portão em aço galvanizado, medindo 3,20 x 2,00m	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas no Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro II – Czs, no dia: 04/06/2024 às 10h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material/serviço deverá ser entregue no Almoxarifado do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro II - Czs, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de compra/serviço, pelos contratantes e será recebido e vistoriado juntamente com a Nota Fiscal que será conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto/serviço às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra/Serviço.

Depois de conferida e vistoriada a entrega do material/serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 CRC – Certificado de registro cadastral.

7.9 Atestado de capacidade técnica. (Não precisa ser do ano em exercício).

Cruzeiro do Sul/AC, 27/05/2024

Hingred Steffani Silva Rocha

Tesoureira do Comitê

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO FONTENELE DE CASRO

TERMO DE REFÊRENCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Fontenele de Castro, através do Comitê Executivo Fontenele de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Fontenele de Castro.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de proteção e segurança (consumo e permanente) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Fontenele de Castro, localizada à Rua Padre, nº 572 – Bairro Centro, neste município de Sena Madureira/AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$10.864 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	KIT CENTRAL ALARME AMT 4010 SMART + 6 SENSORES E ACEITA CHIP	KIT	1
2	SENSOR ATIVO C/ BARREIRA IVA 3110 SMART	Unidade	5
3	RECEPTOR XAR 400 SMART (CENTRAL 4110)	Unidade	1
4	SENSOR IVP 5001 PET	Unidade	4
5	BATERIA SELADA VRLA 12V 7AH; MODELO: XB 1270; VOLTAGEM: 12 VOLTS; CAPACIDADE DA BATERIA: 7 AMPERES HORAS; COMPOSIÇÃO DA PILHA OU BATERIA: CHUMBO-ÁCIDO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 15,1 X 6,5 X 10 CM; 2 G AMPERES HORAS; COMPOSIÇÃO DA PILHA OU BATERIA: CHUMBO-ÁCIDO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 15,1 X 6,5 X 10 CM; 2 G	Unidade	1
6	CABO DE REDE CAT 6; MARCA: MD9; TIPO DE CONECTOR RJ45; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS MODEM; GÊNERO DE CONECTOR: MACHO-MACHO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 1 GIGABITS PER SECOND	MT	389
7	EXPANSORA DE ZONAS XEZ 4108 SMART	Unidade	1
8	HD WD PURPLE 1TB	Unidade	1
9	FONTE ALIMENTAÇÃO CFTV 12V 3A I 1203 DVR ANTSURTO; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: 12.8V	Unidade	1
10	CÂMERA VHL 1120 B HD 720P SENSOR 1/2.7" LENTE 3.6MM HDCVI LITE MENU OSD 20M IR - 1120B, ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO: INTERNO OU EXTERNO, CÂMERA DE SEGURANÇA;; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: COM FIO; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: RESOLUÇÃO HD, SENSOR DE IMAGEM	Unidade	4
11	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, SCANNER DE SEGURANÇA DE ALTA SENSIBILIDADE 95 KHZ, VARINHA AJUSTÁVEL DE SOM E VIBRAÇÃO, DETECTOR DE METAIS PROFISSIONAL PARA DETECÇÃO DE FACAS DE METAL TIPO DE ITEM: VARINHA DETECTOR DE METAIS; BATERIA: 1 X BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL 6F22 280MAH; VIDA ÚTIL DA BATERIA: MAIS DE 40 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA; FREQUÊNCIA: 95KHZ; MODO DE ALARME: ALARME DUPLO DE VIBRAÇÃO E ZUMBIDO; FAIXA DE MEDIÇÃO: APROX. 12 CM; DISTÂNCIA DE DETECÇÃO: PINO: 30 ~ 60 MM; PISTOLA TIPO 64: 150 MM; ALTA SENSIBILIDADE; A BATERIA DE 9 V É REDUZIDA PARA CERCA DE 7 V E A FAIXA DE DETECÇÃO PERMANECE A MESMA.	Unidade	1
12	NOBREAK ATTIV 1200VA-BI; POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 1200 VA / 600 W; TOPOLOGIA: INTERATIVO; FORMA DE ONDA EM MODO BATERIA: SEMISSENOIDAL (RETANGULAR); FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO BATERIA: 60 HZ ±1 HZ; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ ±3 HZ; REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: MODO REDE: 120V~ ±10%; MODO BATERIA: 120V~ ±5%; TOMADAS DE SAÍDA: 8 TOMADAS DE 10 A (NBR 14136); COMPRIMENTO: 36,2 CM; LARGURA: 13 CM; ALTURA: 22 CM; PESO: 10,325 KG	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 717.001.43400000 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas

Fonte de Recurso: 1.500.100 (Recurso Próprio);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023.4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Fontenele de Castro, no dia: 03 de junho de 2024 às 08h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Fontenele de Castro no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- 6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
 6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças Municipal;
 6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
 Sena Madureira – Acre, 28 de maio de 2024

PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO
 ZUILA JAIDÊ COSTA SOUSA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 COMITÊ EXECUTIVO FONTENELE DE CASRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Fontenele de Castro, através do Comitê Executivo Fontenele de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Fontenele de Castro.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição serviço para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Fontenele de Castro, localizada à Rua Padre, nº 572 – Bairro Centro, neste município de Sena Madureira/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE INFRA ESTRUTURA E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SENDO: 4 CÂMERAS, 1 VIDEO DIGITAL GRAVADOR, 1 HD E 1 NOBREAK. E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME COM 6 SENSORES, NO ENTORNO DA ESCOLA. COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	Serviço	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 717.001.43400000 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas:

Fonte de Recurso: 1.500.100 (Recurso Próprio);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Fontenele de Castro, no dia: 03 de junho de 2024 às 09h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Do início e do prazo de execução da obra

6.1 A licitante vencedora deverá iniciar o serviço em até 10 dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 O serviço objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de início estabelecida no subitem anterior.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças Municipal;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

8. Da celebração do contrato.

8.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Comitê Executivo, a empresa licitante vencedora será convocada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Sena Madureira – Acre, 28 de maio de 2024.

Zuila Jaidê Costa Sousa
 Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00262/2024-23

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 562/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.

EMP: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA/ CNPJ: 11.338.721/0001-22 / TEL: (68) 3227-4515 / 99923-2170/ E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACAFRÃO; TIPO DESIDRATADO. - ISENTO DE FUNGOS, SUJIDADES E FRAGMENTOS DE ORIGEM DESCONHECIDA; EMBALAGEM TRANSPARENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; ATÓXICO E RESISTENTE; PACOTE COM 100G; APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	DONA BRANCA	UNID.	82.946	R\$ 4,00	R\$ 331.784,00
20	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 1 LITRO. - UHT, HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PO, ESPESANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLUTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM E CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	UNID.	10.182	R\$ 18,00	R\$ 183.276,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 515.060,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
João Florêncio da Costa - J. S. Comércio Imp. e Exp. Ltda – Me - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00265/2024-67

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 562/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.

EMP: GUERRIER TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA/ CNPJ: 11.868.745/0001-93 / TEL: (92) 99509-0091 / Email: guerriertransportes@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ LONGO FINO; POLIDO; TIPO 1; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS; NAO VIOLADOS; RESISTENTES; QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES; LARVAS E PARASITAS; - 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SOMAR	UNID.	251.835	R\$ 5,20	R\$ 1.309.542,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.309.542,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Rosinete Rodrigues De Sousa Lima - Guerrier Transportes e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00266/2024-10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 562/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.

EMP: AFC Comércio e Indústria de Alimentos LTDA / CNPJ: 18.880.097/0001-30 / TEL: (92) 3367-1878 / E-mail: afccomercio30@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ARROZ AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; CONTENDO 5 KG. - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BRILHANTE	UNID.	181.694	R\$ 28,80	R\$ 5.232.787,20
17	CARNE; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA - PESO LÍQUIDO DE 320G. CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	ODERICH	UNID.	133.312	R\$ 6,88	R\$ 917.186,56

24	FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG - SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, RESISTENTE ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SOMAR	KG	385.319	R\$ 5,97	R\$ 2.300.354,43
VALOR TOTAL R\$						R\$ 8.450.328,19

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Tiago da Silva Cardoso - AFC Comércio e Indústria de Alimentos Ltda – Epp - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00267/2024-56

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 562/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.

EMP: J. CARLOS OLIVEIRA –ME / CNPJ: 10.425.300/0001-76 / TEL: (68) 99233-7807/ E-mail: jcarlosxpac@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; ROSQUINHA SABOR CASTANHA - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO COM NO MÍNIMO 330G. COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, CASTANHA-DO-BRASIL, DESIDRATADA, PULVERIZADA E GRANULADA, ÓLEO DE CASTANHA-DO-BRASIL, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO. CONTENDO GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMÉTICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	MIRAGINA	UNID	293.619	R\$ 4,12	R\$ 1.209.710,28
16	CARNE; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA - PESO LÍQUIDO DE 320G. CARNE BOVINA EM CONSERVA PRONTA PARA SERVIR. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ODERICH	UNID	29.626	R\$ 8,07	R\$ 239.081,82
21	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; EM EMBALAGEM DE 300G. - COM PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	OLÉ	UNID	53.103	R\$ 2,32	R\$ 123.198,96
29	LEITE LÍQUIDO; UHT INTEGRAL; HOMOGENEIZADO; LONGA VIDA COM 1 LITRO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE - DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA PAPELÃO 12 UNIDADES.	ITALAC	UNID	3.323.100	R\$ 5,74	R\$ 19.074.594,00
36	MILHO VERDE EM CONSERVA; LATA COM 170G; INGREDIENTES; MILHO; SAL E ÁGUA; SEM CONSERVANTES; EMBALAGEM INTACTA; RESISTENTE; VEDADA HERMÉTICAMENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	UNID	60.515	R\$ 3,47	R\$ 209.987,05
37	OLEO DE SOJA FILTRADO SEM COLESTEROL; EMBALAGEM COM 900ML; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES; DEVENDO SER PURO; COR CLARA; SEM CHEIRO; - RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 03 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SOYA	UNID	215.311	R\$ 6,79	R\$ 1.461.961,69

40	SELETA DE LEGUMES DE LEGUMES; CONTENDO BASICAMENTE; ERVILHA; BATATA; CENOURA E SALMOURA; ÁGUA E SAL; SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTACTA; RESISTENTE; VEDADA HERMÉTICAMENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LATA COM 170G.	OLE	UNID	183.781	R\$ 3,46	R\$ 635.882,26
VALOR TOTAL R\$						R\$ 22.954.416,06

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
João Carlos de Oliveira Tomé - J. Carlos Oliveira – Epp - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00268/2024-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 562/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.

EMP: E C O MOURA - ME / CNPJ: 28.572.074/0001-11/ TEL: (68) 3222-1086 / 99907-7682 / 99937-5979 / E-MAIL: eco.mouraacre@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; ROSQUINHA SABOR COCO - SEM LACTOSE; DE FARINHA DE TRIGO; FERRO E ÁCIDO FÓLICO; AMIDO; COCO RALADO; AÇÚCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONTENDO GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÍNIMO 330G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMÉTICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MIRAGINA	UNID.	5.352	R\$ 4,36	R\$ 23.334,72
31	LENTILHA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE COM 500G.	SINHA	UNID.	108.607	R\$ 11,99	R\$ 1.302.197,93
38	SAL REFINADO IODADO COM MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDIC. EM SACO DE POLIETILENO COM 01 KG; RESISTENTE, VEDADO, E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E DE ACORDO COM A RES.RDC N.28 DE 28/03/00 E 130/03 ANVISA. PROD.SUJEITO VERIFICAÇÃO.	NOTA 10	UNID.	65.548	R\$ 1,59	R\$ 104.221,32
41	SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO (06) MESES	DAFRUTA	UNID.	47.529	R\$ 3,95	R\$ 187.739,55
44	SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES	DAFRUTA	UNID.	47.529	R\$ 6,25	R\$ 297.056,25
48	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL, EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 750ML, EMBALAGEM RESISTENTE COM LACRE INVOLÁVEL.	VIRROSAS	UNID.	58.612	R\$ 2,19	R\$ 128.360,28
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.042.910,05

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Emerson Cley de Oliveira Moura - E C O Moura – Epp - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00271/2024-14

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 562/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.

EMP: F.F DE MEDEIROS - ME / CNPJ: 09.638.709/0001-91 / TEL: (68) 99971-1859 OU 99201-0939/ EMAIL: comercialmedeiros@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	FUBA; DE MILHO; FARINHA DE MILHO MOÍDO; PACOTE COM 500 G. FUBA MIMOSO DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. - PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE DE 500G; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	BONOMILHO	UNID.	3.312	R\$ 2,81	R\$ 9.306,72
VALOR TOTAL R\$						R\$ 9.306,72

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Francisco Fontenele de Medeiros - F. F. de Medeiros – Me - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00248/2024-20
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 557/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus.

EMP: ZOE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA/ CNPJ: 19.897.967/0001-46 / TEL: (92) 98457-4371/ E-mail: zoe.transporte.comercio@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AÇUCAR DO TIPO CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM: SACO COM 1 KG.	ITAMARATI	KG	72.327	R\$ 3,49	R\$ 252.421,23
5	ARROZ LONGO FINO; POLIDO; TIPO 1; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS; NÃO VIOLADOS; RESISTENTES; QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES; LARVAS E PARASITAS; - 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SOMAR	UNID.	21.333	R\$ 5,33	R\$ 113.704,89
6	ARROZ AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; CONTENDO 5 KG. - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	SOMAR	UNID.	16.261	R\$ 29,99	R\$ 487.667,39
24	FEIJÃO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG - SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, RESISTENTE ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SOMAR	KG	59.836	R\$ 6,25	R\$ 373.975,00
29	LEITE LÍQUIDO; UHT INTEGRAL; HOMOGENEIZADO; LONGA VIDA COM 1 LITRO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE - DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA PAPELÃO 12 UNIDADES	ITALAC	UNID.	178.972	R\$ 5,25	R\$ 939.603,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.167.371,51

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Marcus Vinitius Ramos de Barros - Zoe Transporte e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00254/2024-87
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 557/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus.

EMP: A. A. CARVALHO / CNPJ: 05.393.368/0001-80 / TEL: (68) 99246 -0050/ E-mail: aacarvalho235@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CARNE; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA - PESO LÍQUIDO DE 320G. CARNE BOVINA EM CONSERVA PRONTA PARA SERVIR. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PALATARE	UNID.	19.215	R\$ 6,39	R\$ 122.783,85
17	CARNE; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA - PESO LÍQUIDO DE 320G. CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PALATARE	UNID.	86.468	R\$ 6,20	R\$ 536.101,60
42	SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES	DAFRUTA	UNID.	18.874	R\$ 5,10	R\$ 96.257,40
44	SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES	DAFRUTA	UNID.	18.874	R\$ 5,10	R\$ 96.257,40
VALOR TOTAL R\$						R\$ 851.400,25

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Antonio Airo de Carvalho - A. A. CARVALHO – ME - Pelo Fornecedor

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 278, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e

CONSIDERANDO ao Despacho nº 784/2024/SEFAZ - CGSARE (SEI 0011091439) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012519.00028/2024-98.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mardice Neiva dos Santos França, matrícula nº 9087826-6, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Feijó -NURFEFJO, a contar de 13 à 27 de maio de 2024, sem prejuízo de suas atribuições normais, visando a manutenção deste Núcleo, devido à ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, de 27 de maio de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DESTINADO À ESCOLHA DE CINCO MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DENTRE OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL PARA O BIÊNIO 2024 – 2026.

A Comissão Eleitoral, localizada no prédio da SEFAZ/AC, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1.215, CEP. 69.900-466, Bosque, Rio Branco- AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nas Portarias SEFAZ nº 92, de 29 de fevereiro de 2024, republicada por incorreção no DOE nº 13.780, de 22 de maio de 2024, e nº 95, de 4 de março de 2024; APROVOU e DÁ CONHECIMENTO aos Auditores Fiscais da Receita Estadual a presente retificação do REGULAMENTO ELEITORAL, que estabelece as normas, disciplina os procedimentos de inscrição, votação, apuração, divulgação, bem como define o cronograma para a realização do processo eleitoral destinado à escolha de cinco membros e seus respectivos suplentes dentre os Auditores Fiscais da Receita Estadual, referente ao biênio 2024-2026.

Art. 1º Ficam retificados, conforme especificados, os dispositivos a seguir do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DESTINADO À ESCOLHA DE CINCO MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS

SUPLENTE DENTRE OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL PARA O BIÊNIO 2024 - 2026:

“ ...

Art. 4º O cronograma do processo eleitoral destinado à escolha de cinco membros e seus respectivos suplentes dentre os Auditores Fiscais da Receita Estadual e Auditores Fiscais da Receita Estadual II, referente ao biênio 2024-2026 encontra-se no ANEXO I do presente Regulamento Eleitoral, sendo respeitada a data limite para conclusão dos trabalhos, conforme dispõe o art. 3º da Portaria SEFAZ nº 95/2024, e art. 2º da portaria SEFAZ 199/2024.” (NR)

“ ...

“Art. 15. A eleição realizar-se-á por voto intransferível, direto e secreto, em que cada eleitor poderá escolher até 5 (cinco) candidatos.” (NR)

“ ...

“Art. 27. A eleição ocorrerá no dia 13 de junho, quinta-feira, das 9h às 14h, na sala de reunião do prédio da SEFAZ/AC, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1.215, CEP. 69.900-466, Bosque, Rio Branco- AC.” (NR)

“ ...

“Art. 40. A Comissão Eleitoral encaminhará o Resultado final da apuração e contabilização dos votos para publicação no sítio eletrônico da SEFAZ e no Diário Oficial do Estado do Acre até o dia 28 de junho de 2024.” (NR)

“ ...

“ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL

Data	Evento	Local
...
13/06/2024, quinta-feira, das 09h às 14h	Eleição	Sala de reunião do prédio da SEFAZ/AC
Até o dia 28 /06/2024	Resultado Final da Eleição	Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Sefaz

”(NR)

Art. 2º Este Regulamento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2024.

José Maria Gomes Mascarenhas Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria SEFAZ nº 95/2024.
Ivone Maria Andrade de Oliveira
Vice - Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria SEFAZ nº 95/2024.
Michelli Tallini A. De Sousa Fonsêca
Secretária da Comissão Eleitoral
Portaria SEFAZ nº 95/2024.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO Nº 1/2024/SEFAZ - DIALIC

AVISO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – EM RAZÃO DO VALOR

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DO ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC;

DO OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviço de telefonia móvel com acesso limitado à internet, com 256GB de internet, acesso a todas as redes sociais e fornecimento de aparelho telefônico em regime comodato, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Fazenda e Escola Fazendária;

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 – dispensa de licitação em razão do valor;

DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis;

DO E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: aste.sefaz@gmail.com

DO AVISO:

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, através da Diretoria de Administração e Finanças, torna público que realizará Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com a finalidade de contratação de empresa visando a prestação de serviço de telefonia móvel com acesso limitado à internet, com 256GB de internet, acesso a todas as redes sociais e fornecimento de aparelho telefônico em regime comodato, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Fazenda e Escola Fazendária.

Os fornecedores interessados em participar do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para enviarem suas propostas e documentos de habilitação, contados a partir da publicação deste Aviso de Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

A comunicação com a Secretaria de Estado da Fazenda se dará única e exclusivamente através do e-mail: aste.sefaz@gmail.com .

Os interessados em participar do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação deverão enviar ao e-mail acima informado: a proposta de preço e os documentos de habilitação (preferencialmente no formato PDF - Portable Document Format)

As assinaturas dos documentos deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

O não envio dos documentos ou o envio de documentos irregulares (com prazo de validade vencida, com alguma restrição ou outra causa) poderá acarretar a inabilitação do fornecedor na participação do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

Fica facultado a SEFAZ, a realização de diligências visando melhor instruir o processo administrativo, sanear dúvidas.

Não serão aceitas propostas enviadas após o período regulamentar estipulado neste Aviso.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos sobre o Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, através de comunicação formal endereçada à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC via e-mail.

O período para o encaminhamento e apresentação de esclarecimentos será de 04 (quatro) dias úteis a contar do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre. Após o período informado, não se admitirá novos pedidos de esclarecimentos.

Ocorrida situação excepcional que implique a necessidade de nova republicação deste Aviso, o novo prazo limite para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não poderá ser inferior ao da primeira publicação, contados a partir da nova publicação do Aviso.

DA HABILITAÇÃO: O Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é destinado exclusivamente à participação de empresas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa.

Para fins de habilitação no presente Processo de Contratação Direta, os fornecedores deverão enviar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Documentação de identificação pessoal do representante do fornecedor: NOME/CPF;

Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal;

Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS;

Regularidade perante e Justiça do Trabalho;

Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, ou seja, de que respeita o que dispõe o ART. 7º, XXXIII DA CF/88; e

Atestado de Capacidade Técnica.

O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o fornecedor prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido.

DAS PROPOSTAS:

Com a finalidade de habilitação, bem como de avaliação da melhor proposta, e conseqüente declaração de fornecedor como vencedor do Processo de Contratação Direta, os fornecedores deverão enviar as propostas contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

Razão Social;

CNPJ do fornecedor;

Endereço do fornecedor;

Cidade/ Estado;

Telefone do fornecedor;

E-mail do fornecedor;

Dados Bancários do fornecedor (Banco/Agência/Conta Corrente)

Local da emissão da proposta

Data da emissão da proposta;

Validade da proposta - no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão;

Descrição detalhada do objeto, os valores unitários e totais, com um número de até duas casas decimais, em moeda nacional;

Cláusula de ciência, responsabilidade e compromisso em relação às condições e à execução contratual pretendida;

Nome do representante do fornecedor; e

Assinatura do representante/fornecedor.

Todos os elementos e componentes necessários à execução integral do objeto devem ter seus valores inseridos nos preços unitários.

A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições presentes no Termo de Referência e a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto da contratação nos seus termos.

Os fornecedores poderão apresentar suas propostas utilizando o formulário-modelo apresentado neste Aviso, devidamente preenchido com as informações necessárias; ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria, todavia deverão observar o preenchimento das informações obrigatórias elencadas.

DO FORMULÁRIO-MODELO:

À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ACRE – SEFAZ/AC

Prezado(a) Senhor(a), cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho PROPOSTA DE PREÇO com a finalidade de participar de Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

DADOS DO FORNECEDOR

(1) Razão Social:
(2) CNPJ:
(3) Endereço:
(4) Cidade/Estado:
(5) Telefone: (6) E-mail:
Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)
(8) Local de Emissão
(9) Data da emissão da proposta:
(10) Prazo Validade da Proposta:

PESQUISA DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

(11)

Item	Descrição do Material	Qty	VALORES (R\$)	
			Mensal	Total 12 meses
01	Prestação dos serviços de telefonia móvel ilimitada, com pacote de dados no mínimo de 256GB de internet, acesso as redes sociais e fornecimento de aparelhos telefones, com sistema operacional tipo IOS (Iphone 15 pro 256GB), em regime de comodato para 12 meses. Deve estar incluso ainda o adaptador de energia USB-C de 20W (Fonte de Carregador).	02		

(12) CLÁUSULA DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Ratifico o conhecimento de todas as condições exigidas no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, de modo que assumo a responsabilidade e o compromisso em relação à execução contratual pretendida.

(13) Nome do representante do fornecedor

(14) Carimbo e/ou assinatura do representante/fornecedor

Eliana Silva Valente da Silva

Diretora de Administração e Finanças – DIAF/SEFAZ

Portaria SEFAZ nº 15/2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 229 DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, Processo SEI nº 0819.012807.00014/2024-33, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa COR E TRAÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.819.125/0001-83, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (troféus), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Edney Matos de Lima - Matrícula - 911862-4;

II – Fiscal Titular: Vitória Marques Montenegro - Matrícula: 9626697-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede cor-porativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 232 DE 22 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI N.º: 0819.012783.00058/2024-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 98/2024/SEJUSP - DIRGAF (Evento-SEI nº 0011040431);

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor KEVIN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 9521399, para atuar como Chefe da Divisão de Infraestrutura e Gestão de TI - DIVIGTI/SEJUSP;

Art. 2º — Designar o servidor LUCAS ONOFRE DA SILVA, matrícula nº 9181571, para atuar como Chefe das Divisão de Radiocomunicações - DIVRDCOM/SEJUSP;

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 233 DE 22 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI N.º: 0819.012783.00058/2024-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 98/2024/SEJUSP - DIRGAF (Evento-SEI nº 0011040431);

RESOLVE:

Art. 1º — Lotar a servidora Raquiria Nascimento Cabral, matrícula nº 9073752, no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC/SEJUSP

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

PROCESSO Nº 0819.012785.00011/2023-60

OBJETO: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, para Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Acre, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo IV- A, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0819.012785.00011/2023-60.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO PRAZO: 23/05/2024 a 22/05/2025

Programa de Trabalho: 7190010618322862 158000021580000; 7196370618322862 158000021800000

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000100, 25010600; 17130700

Rio Branco-AC, 23 de maio de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Marcelo Spina Ortiz, pela empresa.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 029/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – CPL/DPE

PROCESSO Nº 0819.012817.00076/2023-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o CNPJ e o endereço da empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, para a sua filial.

Onde se lê:

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.572/0001-89, estabelecida à Rua João dos Santos Filho, nº 123, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-825

Leia-se:

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.572/0003-40, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2.191, bairro Dom Gicondo, na cidade de Rio Branco/AC, CEP 69.900-300

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco. 21 de maio de 2024

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 338/2021

ATA SRP Nº 048/2021.

PROCESSO nº 0819.012876.00006/2021-85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 151/2021, prorrogando a vigência por 12(doze) meses, para a Prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (Querosene de Aviação JET A1), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando o abastecimento das aeronaves da SEJUSP operadas pelo CIOPAER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 03/01/2024 a 02/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 71900106183227742850000, 71963706183227742850000 e 71900106183142133910000.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recursos: 15000100, 17000200 e 17130700

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE REAJUSTE Fica ressalvado o direito da contratada de obter o reajuste do contrato com base nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 338/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Jose Americo Gaia

Secretário de Estado

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 95/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º140/2021 CPL 05

PROCESSO N.º: 0819.012904.00014/2021-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE – Este Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta, do Contrato nº 95/2021, com inclusão de Fontes de Recurso: Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
71906122142142850000	33.90.40.00 33.90.39.00	600
71906122142142850000	33.90.40.00 33.90.39.00	100
71963706183227742850000	33.90.40.00 33.90.39.00	700

Leia-se:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
71900106183227742850000	33.90.40.00 33.90.39.00	15000100
71963706183227742850000	33.90.40.00 33.90.39.00	17.130.700

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco, 04 de maio de 2023

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Adesão ata De Registro de Preços nº 11/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023- CPL/DPE

Processo nº 0819.012817.00073/2023-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

Onde se lê:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MESES	Valor Unitário	Valor Total
LOTE I - CAPITAL						
01	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /28, na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no município de Rio Branco, na Rua Benjamin Constant, 1015, Centro. Velocidade: 300 Mbps.	link	01	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
02	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública, no município de Rio Branco. Velocidade: 150 Mbps.	link	01	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00
LOTE III - INTERIOR						

05	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Comando e Controle, no município de Cruzeiro do Sul. Velocidade: 50 Mbps	Link	01	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
06	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, na base de Fiscalização do GEFRON no município de Senador Guiomard no Entrocamento da BR 317 com a AC 40, KM 30. Velocidade: 20 Mbps.	Link	01	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
07	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Segurança Pública no município de Acrelândia na Avenida Geraldo Barbosa, 735, Centro. Velocidade: 20 Mbps	Link	01	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
10	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Comando e Controle, no município de Mâncio Lima na Rua Francisca A. Ferreira, Nº 344, Centro. Velocidade: 20 Mbps.	Link	01	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
18	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Segurança Pública no município de Bujari na Rua José Pereira Gurgel, s/n, Centro. Velocidade: 20 Mbps	Link	01	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
20	Link de Acesso à internet Avulso, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30. Velocidade: 20 Mbps.	Link	01	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 8.350,00	R\$ 100.200,00
VALOR TOTAL LOTE I e III					R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00

Leia-se:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MESES	Valor Unitário	Valor Total
LOTE I - CAPITAL						
01	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /28, na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no município de Rio Branco, na Rua Benjamin Constant, 1015, Centro. Velocidade: 300 Mbps.	link	01	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
02	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB, no município de Rio Branco, na Tv. Campo do Rio Branco, 461-499, Capoeira. Velocidade: 150 Mbps.	link	01	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00
LOTE III - INTERIOR						
05	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Comando e Controle, no município de Cruzeiro do Sul. Velocidade: 50 Mbps	Link	01	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
06	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, na base de Fiscalização do GEFRON no município de Senador Guiomard no Entrocamento da BR 317 com a AC 40, KM 30. Velocidade: 20 Mbps.	Link	01	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
07	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Segurança Pública no município de Acrelândia na Avenida Geraldo Barbosa, 735, Centro. Velocidade: 20 Mbps	Link	01	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
10	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Comando e Controle, no município de Mâncio Lima na Rua Francisca A. Ferreira, Nº 344, Centro. Velocidade: 20 Mbps.	Link	01	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
18	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30, no Centro Integrado de Segurança Pública no município de Bujari na Rua José Pereira Gurgel, s/n, Centro. Velocidade: 20 Mbps	Link	01	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
20	Link de Acesso à internet Avulso, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /30. Velocidade: 20 Mbps.	Link	1	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 8.350,00	R\$ 100.200,00
VALOR TOTAL LOTE I e III					R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco. 21 de maio de 2024

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício.

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 98, DE 23 DE MAIO DE 2024

A Secretária de Estado do Meio Ambiente do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0820.013303.00002/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA FRANCISCA DIAS DE NEGREIRO SILVA, matrícula 9175245, para responder interinamente pela Chefia da Divisão de Resíduos Sólidos (DIVRS), vinculada ao Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental (DERHQA), no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/202

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 111, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas conforme Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 58, III, e 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 030/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00001/2024-51, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa VIANA & COSTA LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER em Rio Branco e em suas unidades no interior do Estado, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, de acordo com o Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023, Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0762.017042.00025/2023-48.

I - Gestora do Contrato:

- a) Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857.
- b) Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula n.º 9129839.

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360.
- b) Fiscal Substituto: Adalberto Montenegro Junior, Matrícula nº 9322140.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2024 - SEMULHER

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 463/2023/SEMULHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER/Nº 025/2023

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER EM RIO BRANCO E EM SUAS UNIDADES NO INTERIOR DO ESTADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DE ACORDO COM O EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA VIANA & SOUZA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER em Rio Branco e em suas unidades no interior do Estado, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, de acordo com o Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023, Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0762.017042.00025/2023-48.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Contratação	Valor Unit R\$	Valor Total
04	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confeção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M². Os Móveis Deverão Ser Confeccionados em Madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em Laminado melamínico de Baixa Pressão em ambas as faces nas cores madeiradas, lisa TX e laqueado. Detalhamento: Nos módulos composto por tampos superiores, utilizar painel de MDF tamburato 45mm de espessura com revestimento madeirado, Laterais, portas, gavetas e prateleira utilizar MDF 15mm, para fundos dos móveis e gaveteiros utilizar MDF de no mínimo 6mm de espessura com revestimento melamínico em ambas as faces, quando necessário o móvel possuir tamponamento utilizar MDF de 15mm de espessura com revestimento madeirado e liso na cor a definir. Todas as peças deveram ser totalmente vedadas com perfil de bordas em PVC sendo 1 mm de espessura para os tampos, portas e laterais e bordas de PVC 0,45mm para as demais peças, todos os topos devem ser bordados 100%. Para aplicação das bordas deve ser utilizado cola PUR 3308.20 adesivos hot melt a base de poliuretano reativo (PUR) temperatura 120-160°C. que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente, não será aceito aplicação de cola de contato manual. Todos os componentes e estruturas necessárias ao Móvel (Fita Borda, Correções, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas em aço e perfil de alumínio, vidros, caixa de tomadas, fita de LED Etc.) ficarão a cargo do Licitante Vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos Móveis Planejados. Todos os Móveis Confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das Normas Regulamentadoras - Ergonomia. Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela Secretaria Solicitante. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas Projeto; Confeção; Entrega e Instalação dos Móveis Planejados.	M²	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.128.1461.11440000 - Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da SEMULHER. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 15000100 Transferência Especial da União, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

Rio Branco – AC, 27 de maio de 2024.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. José Estevão Viana da Costa Júnior, pela empresa.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 71, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 14/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN e a empresa Floresta Empreendimentos Eireli - ME, que tem como objeto a contratação, SOB DEMANDA, de pessoa jurídica para fornecimento de, coffee break, café da manhã e kit lanche, para atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos institucionais, que serão desenvolvidos pela SEPLAN, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2023 e do Processo SEI nº 0088.016728.00018/2024-08. Gestor Titular: Iolanda de Oliveira Santos - matrícula 45349-1; Gestor substituto: Renildo Pereira da Silva - matrícula 201030-1; Fiscal Titular: Eliane Araújo de Oliveira - matrícula 93300200-4; Fiscal Substituta: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva - matrícula 9385118-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 95, DE 02 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 22/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de curso online na modalidade de Oficinas de Capacitação em Engenharia de Custos para 02 (duas) turmas exclusivas, formadas por até 20 (vinte) participantes cada, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", referente ao Processo SEI nº 0088.017217.00001/2024-11.

Gestor Titular: Gerffyrson Jhon de Souza Soares – Matrícula nº 9474005-1;

Gestor substituto: Marcos Rannieri Mendes Cruz – Matrícula nº 9209085-4;

Fiscal Titular: Alex Alves da Páscoa – Matrícula nº 9184554-3;

Fiscal Substituto: Lidiany Portela Costa da Silva – Matrícula nº 9331360-1.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 110, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 20/2024 e Contrato nº 21/2024, celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN e as empresas João Vitor Rodrigues de Oliveira e Ytec ar Condicionado Ltda, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (Condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, além de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, para atendimento aos equipamentos pertencentes a SEPLAN, oriundos do Eletrônico SRP nº 413/2023 do Processo SEI nº 0088.016743.00031/2023-52.

Gestor Titular: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva - Matrícula nº 9385118-4;

Gestor substituto: Iolanda de Oliveira Santos - Matrícula nº 45349-1;

Fiscal Titular: Fleme Santos de Mesquita - Matrícula nº 9235353-3;

Fiscal Substituto: Marcelo Nogueira Rufino - Matrícula nº 9118373-5.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 -DPE/AC

PROCESSO Nº: 0088.016728.00018/2024-08

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – Seplan, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e Floresta Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 17.489.291/0001-26.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, SOB DEMANDA, de pessoa jurídica para fornecimento de, coffee break, café da manhã e kit lanche, para atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos institucionais, que serão desenvolvidos pela SEPLAN, conforme especificações na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coffee Break (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. SALGADOS – 06 tipos de salgados assados: 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfira de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00

02	Café da Manhã (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) – café e leite – mingau de banana – mingau de farinha de tapioca. SALGADOS – 06 unidades de no mínimo 20gr por pessoa - Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: bolinho de chuva, pão de queijo, pão sírio com patê (atum/frango ou queijo com presunto), cuscuz, ovos, carne 1000 moída, misto quente, pão branco, queijo, presunto, tortinha de frango, tortinha de legumes. DOCES - Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
03	Kit de lanches (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. SALGADOS – 06 tipos de salgados assados – 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados à serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce à ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, frutas, salada de frutas, bolos diversos. Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 67.200,00

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 04122228621940000; Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre; Decreto Estadual nº. 5.967, de 30 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº. 7.477 de 14 de Abril de 2014 – Regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre; Decreto Estadual nº. 3.753, de 13 de agosto de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do estado do Acre e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019. Decreto nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010. Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial no âmbito do Estado do Acre.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 03 de Abril de 2024.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e pela empresa Yuna Uchôa Pereira Silva P.P - Floresta Empreendimentos Ltda.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº053/2023 - SEPLAN

PROCESSO Nº: 0088.016728.00025/2024-00

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Norte Comércio e Serviços, CNPJ nº 21.813.150/0001-94

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento.

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO (POSTO)	VALOR TOTAL MENSAL (POSTO)	VALOR TOTAL ANUAL (POSTO)
1	SERVIÇOS DIVERSOS	POSTO	1	12	R\$ 3.238,84	R\$ 3.238,84	R\$ 38.866,08
VALOR GLOBAL							R\$ 38.866,08

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente. A Contratante mantenha interesse na realização do serviço. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante. A empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DO VALOR: R\$ 38.866,08 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 04122228621940000, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00.00 e Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010; Decreto Estadual nº. 5.967, de 30 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº. 7.477 de 14 de Abril de 2014; Decreto Estadual nº. 3.753, de 13 de agosto de 2019 e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019; Decreto nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 12 de Abril de 2024.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento, e Rodrigo Augusto de Castro Santana, pela empresa Norte Comércio e Serviços.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 413/2023

PROCESSO Nº: 0088.016743.00031/2023-52

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e a empresa JOÃO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.119.610/0001-19.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (Condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, conforme detalhado abaixo:

LOTE I - SERVIÇOS E PEÇAS					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 18.000 BTUs	Serviço	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
2	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 20.000 BTUs	Serviço	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
3	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 22.000 BTUs	Serviço	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
4	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 24.000 BTUs	Serviço	80	R\$ 98,90	R\$ 7.912,00
5	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 30.000 BTUs	Serviço	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60
6	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 36.000 BTUs	Serviço	24	R\$ 179,00	R\$ 4.296,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 18.000 BTUs	Serviço	2	R\$ 123,90	R\$ 247,80
8	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 20.000 BTUs	Serviço	2	R\$ 123,90	R\$ 247,80
9	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 22.000 BTUs	Serviço	6	R\$ 123,90	R\$ 743,40
10	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 24.000 BTUs	Serviço	20	R\$ 147,90	R\$ 2.958,00
11	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 30.000 BTUs	Serviço	2	R\$ 124,90	R\$ 249,80
12	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 36.000 BTUs	Serviço	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Instalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 18.000 BTUs	Serviço	1	R\$ 279,90	R\$ 279,90
14	Instalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 20.000 BTUs	Serviço	1	R\$ 289,90	R\$ 289,90
15	Instalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 22.000 BTUs	Serviço	4	R\$ 369,90	R\$ 1.479,60
16	Instalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 24.000 BTUs	Serviço	20	R\$ 389,90	R\$ 7.798,00
17	Instalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split - 30.000 BTUs	Serviço	1	R\$ 389,90	R\$ 389,90
18	Instalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 36.000 BTUs	Serviço	6	R\$ 389,90	R\$ 2.339,40
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Desinstalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split –18.000 BTUs	Serviço	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90
20	Desinstalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split –20.000 BTUs	Serviço	1	R\$ 93,90	R\$ 93,90
21	Desinstalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split –22.000 BTUs	Serviço	4	R\$ 93,90	R\$ 375,60
22	Desinstalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split –24.000 BTUs	Serviço	20	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00
23	Desinstalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split –30.000 BTUs	Serviço	1	R\$ 123,90	R\$ 123,90
24	Desinstalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo Split –36.000 BTUs	Serviço	6	R\$ 128,90	R\$ 773,40
VALOR TOTAL R\$					R\$ 37.574,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL PARA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS (COM DESCONTO)
25	Fornecimento de peças durante 12 meses	Unidade	R\$ 20.000,00	20,01%	R\$ 15.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 15.998,00

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 53.572,80 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 04122228621940000; Elemento de Despesa:33.90.39.00 e 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;

Decreto Estadual nº. 5.967, de 30 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº. 7.477 de 14 de Abril de 2014 – Regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto Estadual nº. 3.753, de 13 de agosto de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do estado do Acre e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019. Regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Estado do Acre.

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco Acre, 23 de maio de 2024.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e João Vitor Rodrigues de Oliveira, pela empresa JOÃO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 413/2023

PROCESSO Nº: 0088.016743.00031/2023-52

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e a empresa YTEC AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 43.174.797/0001-56.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, para atendimento aos equipamentos pertencentes a SEPLAN, conforme detalhado abaixo:

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização da SEPLAN. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa.	Serviço	1	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 4.680,00

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 04122228621940000; Elemento de Despesa:33.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexistências e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;

Decreto Estadual nº. 5.967, de 30 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº. 7.477 de 14 de Abril de 2014 – Regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto Estadual nº. 3.753, de 13 de agosto de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do estado do Acre e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019. Regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Estado do Acre.

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco Acre, 23 de maio de 2024.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Thamis Pontes de Abreu Pereira, pela empresa YTEC AR CONDICIONADO LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023/SECOM

PROCESSO Nº: 0088.016765.00004/2024-49

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.824/0001-08

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, condicionadores de ar tipo "Split", com instalação, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme especificações na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar – condicionado modelo split hi-wall, 12.000 btus, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação, com display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução de bactérias, fungos e odores), manual, com controle remoto sem fio, na cor predominante branco, com preferência para aquele que tiver classificação energética classe A, voltagem 220v, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia. Com instalação.	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
03	Aparelho de ar – condicionado modelo split hi-wall, 18.000 btus, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação, com display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução de bactérias, fungos e odores), manual, com controle remoto sem fio, na cor predominante branco, com preferência para aquele que tiver classificação energética classe A, voltagem 220v, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia. Com instalação.	06	R\$ 3.490,00	R\$ 20.940,00
04	Aparelho de ar – condicionado modelo split hi-wall, 30.000 btus, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação, com display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução de bactérias, fungos e odores), manual, com controle remoto sem fio, na cor predominante branco, com preferência para aquele que tiver classificação energética classe A, voltagem 220v, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia. Com instalação.	06	R\$ 5.950,00	R\$ 35.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 71.640,00

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada a partir da assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/com o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia ficam condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR: R\$ 71.640,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 041222286219400021940000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Decreto Estadual nº. 5.967, de 30 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº. 7.477 de 14 de Abril de 2014 – Regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre e o Decreto Estadual nº 4.767 de 06 de dezembro de 2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 24 de Abril de 2024.

ASSINAM: Kelly Cristina Lacerda, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Thais de Castro Pacheco, pela empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO Nº: 0088.017217.00001/2024-11

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – Seplan, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de curso online na modalidade de Oficinas de Capacitação em Engenharia de Custos para 02 (duas) turmas exclusivas, formadas por até 20 (vinte) participantes cada, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme especificações na tabela abaixo:

Modalidade	Descrição	Serviços			Valor
		Nº	Marco (Entrega)	Prazo de Conclusão	
		Turma 1	Emissão de Certificados	15 dias corridos	
		Turma 2	Emissão de Certificados	15 dias corridos	R\$ 20.000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários do ano de assinatura do Termo de Contrato.

DO VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho:1162.0000; Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recursos: 2.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 27 de Maio de 2024.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e pela empresa Rafael Vieira Forselini - Caixa Econômica Federal.

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 915, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 553/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CASA DE CARNE RAMOS LTDA, cujo objeto e Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1
 b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

- Carlos Magno de Lima Souza - Matrícula/CPF: 2114000-3 (Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado)
 Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1 (Hospital de saúde Mental do Acre)
 Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula/CPF: 9321543-3 (Centro de Hematologia e Hemoterapia - Hemoacre)
 José Martins de Souza Junior - Matrícula/CPF: 948.596.552-49 (Maternidade e Clínicas de Mulheres Barbara Heliodora - SASMC)
 Jean Carlos Araújo Soares - Matrícula/CPF: 2756145-1 (Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - Pronto Socorro)
 Danielle Silva de Souza - Matrícula/CPF: 9601120 - ((UPA 24 Horas do 2º Distrito)
 Noemi Porto Rodrigues - Matrícula/CPF: 401.291.440-53 (UPA da Cidade do Povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho)
 Jaída Moreira Nunes - Matrícula/CPF: 955842-0 (Centro de Atenção Psicossocial - Caps Ad III)
 Ana Flávia Rodrigues do Nascimento - Matrícula/CPF: 9401679-2 (UPA da Sobral Franco Silva)
 b) Substituto: (s)
 José Reinaldo Gomes Jácome - Matrícula/CPF: 078.703.532-72 (Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado)
 Luciana Cavalcante da Costa - Matrícula/CPF: 672.240.082-49 (Hospital de saúde Mental do Acre)
 Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF: 9550020-1 (Centro de Hematologia e Hemoterapia - Hemoacre)
 Socorro Elizabeth R. de Souza - Matrícula/CPF: 3069402/3069405 (Maternidade e Clínicas de Mulheres Barbara Heliodora - SASMC)
 Tatiana Almeida Benvindo Bastos - Matrícula/CPF: 9211799-5 (Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - Pronto Socorro)
 Irailson Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9461965-1 (UPA 24 Horas do 2º Distrito)
 William Jhenssen da Silva Santiago - Matrícula/CPF: 852.152.792-68 (UPA da Cidade do Povo dR. Edilberto Parigot de Souza Filho)
 Yara Costa da Silva - Matrícula/CPF: 950490-7 (Centro de Atenção Psicossocial - Caps Ad III)
 Simone da Silva Prado - Matrícula/CPF: 9115455-14 (UPA da Sobral Franco Silva)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 917, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 554/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

333/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza - Matrícula/CPF: 2114000-3 (Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado)

Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1

(Hospital de saúde Mental do Acre)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula/CPF: 9321543-3 (Centro de Hematologia e Hemoterapia - Hemoacre)

José Martins de Souza Junior - Matrícula/CPF: 948.596.552-49 (Maternidade e Clínicas de Mulheres Barbara Heliodora - SASMC)

Jean Carlos Araújo Soares - Matrícula/CPF: 2756145-1 (Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - Pronto Socorro)

Danielle Silva de Souza - Matrícula/CPF: 9601120 - ((UPA 24 Horas do 2º Distrito)

Noemi Porto Rodrigues - Matrícula/CPF: 401.291.440-53 (UPA da Cidade do Povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF: 955842-0 (Centro de Atenção Psicossocial - Caps Ad III)

Ana Flávia Rodrigues do Nascimento - Matrícula/CPF: 9401679-2 (UPA da Sobral Franco Silva)

b) Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jácome - Matrícula/CPF: 078.703.532-72 (Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado)

Luciana Cavalcante da Costa - Matrícula/CPF: 672.240.082-49 (Hospital de saúde Mental do Acre)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF: 9550020-1 (Centro de Hematologia e Hemoterapia - Hemoacre)

Socorro Elizabeth R. de Souza - Matrícula/CPF: 3069402/3069405 (Maternidade e Clínicas de Mulheres Barbara Heliodora - SASMC)

Tatiana Almeida Benvindo Bastos - Matrícula/CPF: 9211799-5 (Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - Pronto Socorro)

Irailson Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9461965-1 (UPA 24 Horas do 2º Distrito)

William Jhenssen da Silva Santiago - Matrícula/CPF: 852.152.792-68 (UPA da Cidade do Povo dR. Edilberto Parigot de Souza Filho)

Yara Costa da Silva - Matrícula/CPF: 950490-7 (Centro de Atenção Psicossocial - Caps Ad III)

Simone da Silva Prado - Matrícula/CPF: 9115455-14 (UPA da Sobral Franco Silva)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2024.

Registre,

Publique

e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 918, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 555/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. CARLOS OLIVEIRA-ME, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza - Matrícula/CPF: 2114000-3 (Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado)

Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1

(Hospital de saúde Mental do Acre)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula/CPF: 9321543-3 (Centro de Hematologia e Hemoterapia - Hemoacre)

José Martins de Souza Junior - Matrícula/CPF: 948.596.552-49 (Maternidade e Clínicas de Mulheres Barbara Heliodora - SASMC)

Jean Carlos Araújo Soares - Matrícula/CPF: 2756145-1 (Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - Pronto Socorro)

Danielle Silva de Souza - Matrícula/CPF: 9601120 - ((UPA 24 Horas do 2º Distrito)

Noemi Porto Rodrigues - Matrícula/CPF: 401.291.440-53 (UPA da Cidade do Povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF: 955842-0 (Centro de Atenção Psicossocial - Caps Ad III)

Ana Flávia Rodrigues do Nascimento - Matrícula/CPF: 9401679-2 (UPA da Sobral Franco Silva)

b) Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jácome - Matrícula/CPF: 078.703.532-72 (Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado)

Luciana Cavalcante da Costa - Matrícula/CPF: 672.240.082-49 (Hospital de saúde Mental do Acre)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF: 9550020-1 (Centro de Hematologia e Hemoterapia - Hemoacre)

Socorro Elizabeth R. de Souza - Matrícula/CPF: 3069402/3069405 (Maternidade e Clínicas de Mulheres Barbara Heliodora - SASMC)

Tatiana Almeida Benvindo Bastos - Matrícula/CPF: 9211799-5 (Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - Pronto Socorro)

Irailson Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9461965-1 (UPA 24 Horas do 2º Distrito)

William Jhenssen da Silva Santiago - Matrícula/CPF: 852.152.792-68 (UPA da Cidade do Povo dR. Edilberto Parigot de Souza Filho)

Yara Costa da Silva - Matrícula/CPF: 950490-7 (Centro de Atenção Psicossocial - Caps Ad III)

Simone da Silva Prado - Matrícula/CPF: 9115455-14 (UPA da Sobral Franco Silva)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 902, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 517/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 347/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades Mistas de Saúde (Acrelândia, Ana Nery, Assis Brasil, Hospital da Família Dr Marcio Rogério Camargo -Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Luzia e Santa Rosa), contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Tayane Sandra de Alencar - Matricula/CPF: 938875-3

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo - Matricula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 905, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 550/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 528/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P. S. O. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Cujos objetos do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (janela, split hi-wall, split cassete, split piso-teto) e instalação (equipamentos novos) e desinstalação de condicionador de ar e elaboração do pmoc – plano de manutenção e controle de operações (portaria nº 3.523, de 28/08/1998), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre em suas Unidades Vinculadas nas Regionais do Baixo Acre (Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Vila Campinas) e Alto Acre (Xapuri, Brasília e Assis Brasil), incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727

b) Substituto: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matricula/CPF:9609822

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(s)

Alana Kectllen Rodrigues do Lima-Matricula/CPF:9656596-1(UNIDADE MISTA ANA NERY)

Celso Garcia -Matricula/CPF:9613862 ((HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)

Alípio Pessoa Lima - Matricula/CPF: 9432051-2 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Leidiomaria Gomes Machado- Matricula/CPF:9419764 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Valeria Nascimento de Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matricula/CPF:1472/19 (HEMOTERAPIA DE BRASILEIA.)

Janildo Moraes Bezerra- Matricula/CPF: 9215190-2 ((HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

b) Substituto: (s)

Luciete da Silva Fernandes, Matricula/CPF: 935351-8 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Maria Raimunda Monteiro Serra- Matricula/CPF:359.812.292-58(HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Andrea Ferreira da Silva -Matricula/CPF: 9622489 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira -- Matricula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Jhenifer Lopes Moura- Matricula/CPF:9622365 (HEMOTERAPIA DE BRASILEIA)

Maria Antônia Marques Gadelha- Matricula/CPF:2384280-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 367/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2020 - CPL 01

SEI Nº 0019.005425.00013/2020-55CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração. Subcláusula Segunda – RETIFICAR a CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência no Contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hemodiálise e Plasmaferese incluindo máquinas de Hemodiálise e Plasmaferese, manutenção preventiva e corretiva, sistema de filtragem de água por Osmose Reversa fixa e portátil, todos os insumos necessários ao processo dialítico e recursos humanos, com especialista (médico Nefrologista) e equipe de enfermagem especializada para efetuar as seções e manejo dos pacientes durante o processo, para tratamento de insuficiência renal crônica e aguda, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - HGCRB, e SASMC — Sistema Assistencial à Saúde da Mulher

e da Criança - Rio Branco/Ac.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco, Acre, 20 de maio de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PELA CONTRATANTE

3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SESACRE Nº 367/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2020 - CPL 01

SEI Nº 0019.005425.00013/2020-55 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração. Subcláusula Segunda – RETIFICAR a CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência no Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hemodiálise e Plasmaferese incluindo máquinas de Hemodiálise e Plasmaferese, manutenção preventiva e corretiva, sistema de filtragem de água por Osmose Reversa fixa e portátil, todos os insumos necessários ao processo dialítico e recursos humanos, com especialista (médico Nefrologista) e equipe de enfermagem especializada para efetuar as seções e manejo dos pacientes durante o processo, para tratamento de insuficiência renal crônica e aguda, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - HGCRB, e SASMC — Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança - Rio Branco/Ac.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas..

Rio Branco, Acre, 20 de maio de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PELA CONTRATANTE

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2022 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.015002.00030/2022-14 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SEGUROS SURA

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração. Subcláusula Segunda – RETIFICAR o CNPJ da Empresa no encarte do Termo Aditivo, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P, de 01/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa SEGUROS SURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Nações Unidas, nº 12995, 4º andar - Brooklin Novo, CEP 04.578-000, na cidade de São Paulo/SP, email: apoiocomercial@hembseguros.com.br, telefone: (31) 3073-7300/ 9.9931-1277, representada pelo senhor FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, portador do RG 11730164-8 SECC e CPF nº 089.785.457-85, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao Contrato supramencionado, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

(...)

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas..

Rio Branco, Acre, 23 de maio de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PELA CONTRATANTE

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.009717.00365/2024-82

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023

Ordem de Entrega 51811/2024

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 11 - AMPICILINA 500MG, 62 - NEOMICINA 5MG/G; BACITRACINA ZINCICA 250UI; POMADA 10G (FALTA ENTREGAR 3.232).

Constante da Ordem de Entrega nº 51811/2024 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções ad-

ministrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA, SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 342/2024, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 27 de maio de 2024

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 58/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00107/2024-02
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2023
Ordem de Entrega 52005/2024
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 83 - RISPERIDONA; 1MG.

Constante da Ordem de Entrega nº 52005/2024 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 312/2024, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 27 de maio de 2024

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00108/2024-49
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2023
Ordem de Entrega 51580/2024
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 77 - DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15ML, 74 - SALBUTAMOL; SULFATO 0,4MG/ML; XAROPE 120ML.

Constante da Ordem de Entrega nº 51580/2024 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA, SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 248/2024, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 27 de maio de 2024

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00106/2024-50
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023
Ordem de Entrega 51774/2024
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MCW PPRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 09 - AMPICILINA 1000MG; SUBACTAM 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.

Constante da Ordem de Entrega nº 51774/2024 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 349/2024, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 27 de maio de 2024..

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 556/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.015125.00282/2023-84
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP.LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS com formação de registro de preços, para contemplar a Unidade mista de Saúde de Assis Brasil - UMAB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM: ANDREA SANTOS PELATTI, Secretário Adjunto de Administração, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E RICARDO SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 556/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015125.00282/2023-84

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 556/2023.

EMPRESA FORNECEDORA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA., Pessoa

Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.105.835/0001-80, estabelecida na Rod. BR-364, nº 964 (esquina com a Rua Caviana), bairro

Portal da Amazônia – Rio Branco/Acre, CEP: 69.915-630, telefone: (68) 3223-6338, e-mail: ricardo@riomedi.com.br;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 556/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA/CNPJ Nº 09.105.835/0001-80						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS: (SISTEMA DE IMPRESSÃO A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3,6; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12BITS; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE)	UN	FUJIFILM	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
2	CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS - (MONOCASSETE) - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X POR PLACAS DE FÓSFORO MONOCASSETE. AS DIGITALIZAÇÕES DAS IMAGENS DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL DEVEM POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXELS / MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RAIOS-X. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 40 CASSETES / HORA NO TAMANHO 35 X 43 CM. CONSOLE DE OPERAÇÃO DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONITOR LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, NO MÍNIMO 17 POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN), MEMÓRIA LOCAL DE NO MÍNIMO 2GB, DISCO RÍGIDO LOCAL DE PELO MENOS 150 GB, ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL DE PELO MENOS 2000 IMAGENS, LEITOR PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CASSETES. PROCESSAMENTO DE IMAGEM E PROCESSAMENTO MULTI-FREQUENCIAL. GRAVAÇÃO DE IMAGEM DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIA CONECTÁVEL A ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC). BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGENS EM MÍDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB). CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO. ROTAÇÃO / INVERSÃO DE IMAGEM. ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRASTE E LATITUDE DAS IMAGENS. MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO. PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE. SERVIÇO DICOM 3.0, STORAGE. SERVIÇO DICOM 3.0 PRINT. SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT. SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE COMMITMENT. SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO CASSETES PARA O DIGITALIZADOR DE RAIOS-X: NO MÍNIMO 2 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 35 X 43 CM, NO MÍNIMO 2 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 24 X 30 CM E NO MÍNIMO 2 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 18 X 24 CM.	UN	FUJIFILM	3	R\$ 61.900,00	R\$ 185.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 227.700,00

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 927/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 172/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 274/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00062/2023-94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BRAZON MAXFILTER INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira — Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração. Subcláusula Segunda — RETIFICAR o encarte dos itens na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, nos seguintes termos: LEIA - SE

(...)

O valor global do presente Contrato é de R\$503.996,28 (quinhentos e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRAZON MAXFILTER INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.114.027/0001-80, com sede na R Claudionor Ribeiro da Silva, nº 219, Bairro: Pernambuco, CEP 35.690-000, na cidade de Florestal - MG, e-mail: financeiro@brazon.com.br							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP	QTDE MESES	VALOR UNIT. POR EQUIP	VALOR ANUAL POR EQUIP (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	300001514 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRODOMESTICO; REFRIGERADOR. - LOTE 1 - REGIONAL DO ALTO ACRE QTD. PEDIDA - UNID - 264 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. BEBEDOURO ELÉTRICO DE PAREDE LIGADO À REDE HIDRÁULICA. INCLUI INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE FILTROS, PEÇAS, E ANÁLISE DE ÁGUA TRIMESTRAL COM EMISSÃO DE LAUDO.	MENSAL	22	12	R\$130,03	R\$1.560,36	R\$34.327,92
REGIONAL DO BAIXO ACRE							
2	300001514 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRODOMESTICO; REFRIGERADOR. LOTE 2 - REGIONAL DO BAIXO ACRE QTD. PEDIDA - UNID - 2280 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. BEBEDOURO ELÉTRICO DE PAREDE LIGADO À REDE HIDRÁULICA. INCLUI INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE FILTROS, PEÇAS, E ANÁLISE DE ÁGUA TRIMESTRAL COM EMISSÃO DE LAUDO.	MENSAL	240	12	R\$130,03	R\$1.560,36	R\$374.486,40
REGIONAL JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA							
3	300001514 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRODOMESTICO; REFRIGERADOR. LOTE 3 - REGIONAL JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA QTD. PEDIDA - UNID - 732 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. BEBEDOURO ELÉTRICO DE PAREDE LIGADO À REDE HIDRÁULICA. INCLUI INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE FILTROS, PEÇAS, E ANÁLISE DE ÁGUA TRIMESTRAL COM EMISSÃO DE LAUDO.	MENSAL	61	12	R\$130,03	R\$1.560,36	R\$ 95.181,96
VALOR TOTAL							R\$503.996,28

(...)

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco, Acre, 29 de abril de 2024.

ANDREA SANTOS PELATTI SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 224/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: CASA DE CARNE RAMOS LTDA DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/AC. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 3.568.236,96 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ANTONIO JOSÉ FARIAS DE ANDRADE, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023. EMPRESA FORNECEDORA: CASA DE CARNE RAMOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.820.326/0001-04, com sede na Av. Castelo Branco nº 1.526, Senador Guiomard-AC, telefone: (68) 99233-7807, e-mail: casadecarneramosac@gmail.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023							
EMPRESA FORNECEDORA: CASA DE CARNE RAMOS LTDA. / CNPJ nº 07.820.326/0001-04							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIAPLÁSTICA ARROZ AGULHINHA - LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 1KG.	KG	RIZON	193.212	R\$ 4,91	R\$ 948.670,92	

3	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, PACOTE COM 01KG; EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, RESISTENTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	DO RANCHO	73.956	R\$ 4,76	R\$ 352.030,566
5	200077576 - CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G. CAFÉ PURO TORRADO - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM 250G.	PCT	BUJARI	78.660	R\$ 5,06	R\$ 398.019,60
68	200019229 - CARNE; ACEM; EM PEÇA INTEIRA. CARNE BOVINA; ACEM; EM PEÇA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	FRIBOI	38.100	R\$ 21,88	R\$ 833.628,00
73	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, SEM OSSO; CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG	ACREAVES	60.300	R\$ 7,75	R\$ 467.325,00
74	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO. FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO. VALIDADE 12 MESES.	KG	ACREAVES	81.456	R\$ 6,98	R\$ 568.562,88
VALOR TOTAL						R\$ 3.568.236,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 225/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/AC. DO(S) DETENTOR (ES) DAATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 224.689,20 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JOÃO FLORÊNCIO DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 225/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023. EMPRESA FORNECEDORA: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.338.721/0001-22, com sede na Rua 1º de Agosto, nº 507 – Bairro Placas - Rio Branco/AC – CEP 69.902-760, telefones: (68) 3227-4515 / 99923-2170, e-mail: joao.foxinformatica@gmail.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA. / CNPJ nº 11.338.721/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	200077583 - LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G. LEITE EM PÓ INTEGRAL ? SACO LAMINADO COM 400G. INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SCH	ITALAC	19.884	R\$ 11,30	R\$ 224.689,20
VALOR TOTAL						R\$ 224.689,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 226/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: J. CARLOS OLIVEIRA-ME DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/AC. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.733.466,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais). DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TOME, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 226/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023. EMPRESA FORNECEDORA: J. CARLOS OLIVEIRA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.425.300/0001-76, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1.859, Senador Guimard-AC, telefone: (68) 99225-9880, e-mail: jcarlosxpac@gmail.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: J. CARLOS OLIVEIRA-ME / CNPJ nº 10.425.300/0001-76						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO; DESNATADO; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NILZA	58.512	R\$ 6,00	R\$ 351.072,00
47	200004604 - LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NILZA	212.676	R\$ 6,50	R\$ 1.382.394,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.733.466,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 553/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 224/2024 SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: CASA DE CARNE RAMOS LTDA DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/AC. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$1.857.775,04 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CASA DE CARNE RAMOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.820.326/0001-04, com sede na Av. Castelo Branco nº 1.526, Senador Guimard-AC, telefone: (68) 99233-7807, e-mail: casadecarneramosac@gmail.com;						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATAR	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIAPLASTICA ARROZ AGULHINHA - LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 1KG.	KG	RIZON	76.890	R\$ 4,91	R\$377.529,90
3	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG FEIJO CARIOCA - TIPO 1, PACOTE COM 01KG; EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, RESISTENTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	DO RANCHO	26.620	R\$ 4,76	R\$126.711,20
5	200077576 - CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G. CAFÉ PURO TORRADO - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM 250G.	PCT	BUJARI	51.579	R\$ 5,06	R\$260.989,74
68	200019229 - CARNE; ACEM; EM PEÇA INTEIRA. CARNE BOVINA; ACEM;EM PEÇA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	FRIBOI	16.280	R\$ 21,88	R\$356.206,40
73	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES FRANGO; TIPO PEITO,EM CORTES, SEM OSSO; CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG	ACREAVES	42.900	R\$ 7,75	R\$332.475,00
74	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO. FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO. VALIDADE 12 MESES.	KG	ACREAVES	57.860	R\$ 6,98	R\$403.862,80
VALOR TOTAL						R\$1.857.775,04

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2024, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 24 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ANTONIO JOSÉ FARIAS DE ANDRADE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 554/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 225/2024 SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$159.104,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e quatro reais) seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.338.721/0001-22, com sede na Rua 1º de Agosto, nº 507 – Bairro Placas - Rio Branco/AC – CEP 69.902-760, telefones: (68) 3227-4515 / 99923-2170, e-mail: joao.foxinformatica@gmail.com;						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATAR	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	200077583 - LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G. LEITE EM PÓ INTEGRAL ? SACO LAMINADO COM 400G. INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SCH	ITALAC	14.080	R\$ 11,30	R\$ 159.104,00
VALOR TOTAL						R\$159.104,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002. DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2024, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 24 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E JOÃO FLORÊNCIO DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 517/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2022

SEI Nº 0019.015125.00098/2022-53 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades Mistas de Saúde (Acrelândia, Ana Nery, Assis Brasil, Hospital da Família Dr Marcio Rogério Camargo -Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Luzia e Santa Rosa), contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global do presente Contrato é R\$ 21.368,75 (vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

13.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.760.277/0001-61, com sede na Avenida Cauaxi nº 293, sala 1808 andar 18º, Bairro: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Município: Barueri, Estado de São Paulo/SP – CEP 06.454-020, e-mail: medmax@medmax.com.br, sup.licitacao@medmax.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAFO : ELETROCARDIOGRAFO 3 CANAIS COM 12 DERIVAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS +/- : DERIVAÇÕES: DI A V6; IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCAPASSO; IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME; VELOCIDADES DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 10 E 50 MM/S; GANHO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE: 2.5, 5, 10 E 20 MMMV; MODOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO (AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES COM O ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLA) E RITMO; SISTEMA PARA MONITORAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTO OU MAL CONECTADO; DISPLAY LED OU LCD QUE POSSIBILITE MINIMAMENTE A PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME E INDICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS; CAPACIDADE INCORPORADA PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES PARA COMPUTADOR, ATRAVÉS DE PORTA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR; CORRENTE DE FUGA MÁXIMA: 5UA; - CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, ISOLADO; FILTROS DIGITAIS MÍNIMOS INCLUSOS: FILTRO PARA RÚIDOS DA REDE ELÉTRICA (60 HZ), FILTRO PARA TREMOR MUSCULAR E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 CABOS PACIENTE 10 VIAS COM PLUG TIPO CLIP. 04 ELETRODOS TIPO CLIP PARA MEMBROS. 06 ELETRODOS DE SUÇÃO PRECORDIAIS NÃO DESCARTÁVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 127/220 VAC OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO. COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS EM OPERAÇÃO.	UND	CONTEC/ MAXE-CG3	05	R\$4.273,75	R\$21.368,75
VALOR TOTAL						R\$21.368,75

13.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11730000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.52.00 – Fonte de Recurso: 16010400 e 15001002. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 06 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E SÁVIO MARTINS COELHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 217/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 528/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00255/2023-45 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: P. S. O. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente Ata a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR (JANELA, SPLIT HI-WALL, SPLIT CASSETE, SPLIT PISO-TETO) E INSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS NOVOS) E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR E ELABORAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES (Portaria nº 3.523, de 28/08/1998), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES VINCULADAS NAS REGIONAIS DO BAIXO ACRE (Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia e Vila Campinas) E ALTO ACRE (Xapuri, Brasília e Assis Brasil), INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO. 2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 693.066,51 (seiscentos e noventa e três mil sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos). DA VALIDADE DOS PREÇOS 18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 217/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 528/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00255/2023-45 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR

OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 528/2023

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO: P. S. O. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.460.269/0001-25, com sede na Rua Manoel Barata, nº 76 – Sala 01 - Bosque, CEP: 69.900-487, Rio Branco/AC, telefone: (68) 99962-6584, e-mail: limpel1@hotmail.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 528/2023							
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS: P. S. O. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA./CNPJ nº 09.460.269/0001-25							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
ELABORAÇÃO DO PMOC							
1	300003489 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ELABORAÇÃO DO PMOC LOTE ÚNICO ? REGIONAL DO BAIXO E ALTO ACRE (Municípios) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle ? PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote ÚNICO. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ? ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial do Estado - DOE.	UND	1		R\$ 1.800,00		R\$ 1.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. EQUIP.	QTDE. ESTIMADA DE SERVIÇOS POR EQUIP. (ANUAL)	QTDE. TOTAL DE MANUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONDICIONADORES DE AR)							
2	300001615 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONDICIONADORES DE AR) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo JANELA de 7.000 a 21.000 BTUs.	UND	6	6	36	R\$ 48,90	R\$ 1.760,40
3	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS.	UND	36	6	216	R\$ 68,00	R\$ 14.688,00
4	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO PREVENTIVA em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 a 23.999 BTUs.	UND	120	6	720	R\$ 65,00	R\$ 46.800,00
5	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO PREVENTIVA em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 a 37.999 BTUs.	UND	42	6	252	R\$ 65,00	R\$ 16.380,00

6	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO PREVENTIVA em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 40.000 a 60.000 BTUs.	UND	20	6	120	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00
7	300001615 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado tipo JANELA de 7.000 a 21.000 BTUs.	UND	6	4	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
8	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 7.000 a 12.000 BTUs.	UND	36	4	144	R\$ 36,00	R\$ 5.184,00
9	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs.	UND	120	4	480	R\$ 36,00	R\$ 17.280,00
10	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 28.000 a 38.000 BTUs.	UND	42	4	168	R\$ 36,00	R\$ 6.048,00
11	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	20	4	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
12	300001615 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em aparelho de ar condicionado tipo JANELA de 7.000 a 21.000 BTUs.	UND	6	8	48	R\$ 39,90	R\$ 1.915,20
13	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 7.000 a 12.000 BTUs.	UND	36	8	288	R\$ 55,00	R\$ 15.840,00
14	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs.	UND	120	8	960	R\$ 65,00	R\$ 62.400,00
15	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 28.000 a 38.000 BTUs.	UND	42	8	336	R\$ 65,00	R\$ 21.840,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
16	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	20	8	160	R\$ 63,00 R\$ 10.080,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONDICIONADORES DE AR)						
17	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 7.000 a 11.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	UND	50			R\$ 150,00 R\$ 7.500,00
18	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 7.000 a 11.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	UND	50			R\$ 64,00 R\$ 3.200,00
19	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 7.000 a 11.999 BTUs. Inclui remoção do aparelho, vedação de passagens e isolamento elétrico.	UND	50			90,00 R\$ 4.500,00
20	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 12.000 a 23.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	UND	50			R\$ 250,00 R\$ 12.500,00
21	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 12.000 a 23.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	UND	50			R\$ 85,00 R\$ 4.250,00
22	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 12.000 a 23.999 BTUs. Inclui remoção do aparelho, vedação de passagens e isolamento elétrico.	UND	50			R\$ 90,00 R\$ 4.500,00

23	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 24.000 a 37.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	UND	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
24	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 24.000 a 37.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	UND	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
25	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 24.000 a 37.999 BTUs. Inclui remoção do aparelho, vedação de passagens e isolamento elétrico.	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
26	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 40.000 a 60.000 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	UND	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
27	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 40.000 a 60.000 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	UND	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
28	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 40.000 a 60.000 BTUs. Inclui remoção do aparelho, vedação de passagens e isolamento elétrico.	UND	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
29	300003491 - SERVIÇO DE MANUTENCAO E/OU CONSERVACAO PREDIAL INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REDE DE DRENAGEM EM TUBO DE PVC DE 25MM PARA CONDIONADORES DE AR, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENCAO E/OU CONSERVACAO PREDIAL INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REDE DE DRENAGEM EM TUBO DE PVC DE 25MM PARA CONDIONADORES DE AR, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Rede de drenagem em Tubo de PVC de 25MM acima de 03 (três) metros (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	M	1.500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00

ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	QTDE.	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS	VALOR COM DESCONTO
30	200056258 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES E AR OU AGUA. EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES E AR OU AGUA. - ESTIMATIVA DE PEÇAS REGIONAL DO BAIXO E ALTO ACRE (Municípios): 1 - O VALOR RESERVADO PARA PEÇAS SERÁ FIXO, CALCULADO EM 30% DO VALOR TOTAL OFERTADO PRA OS ITENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; 2 - A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 3 - PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ DE 15%; 4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES MONETÁRIOS SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS.	UND	1	35,80%	RS 519.200,80	R\$ 333.326,91
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR SERVIÇOS + VALOR PEÇAS)						R\$ 693.066,51

13.3. As despesas decorrentes da referida execução estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 — Serviços de Terceiros; Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.Data de Assinatura: 23 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 550/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 528/2023

SEI Nº 0019.004661.00255/2023-45CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: P. S. O. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (janela, split hi-wall, split cassete, split piso-teto) e instalação (equipamentos novos) e desinstalação de condicionador de ar e elaboração do pmoc – plano de manutenção e controle de operações (portaria nº 3.523, de 28/08/1998), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre em suas Unidades Vinculadas nas Regionais do Baixo Acre (Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia e Vila Campinas) e Alto Acre (Xapuri, Brasília e Assis Brasil), incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 13.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 693.066,51 (seiscentos e noventa e três mil sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Seu preço é fixo e irrevogável.

13.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

P. S. O. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.460.269/0001-25, com sede na Rua Manoel Barata, nº 76 – Sala 01 - Bosque, CEP: 69.900-487, Rio Branco/AC, telefone: (68) 99962-6584, e-mail: limpel1@hotmail.com,							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
ELABORAÇÃO DO PMOC							
1	300003489 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ELABORAÇÃO DO PMOC LOTE ÚNICO ? REGIONAL DO BAIXO E ALTO ACRE (Municípios) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle ? PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote ÚNICO. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ? ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial do Estado - DOE.	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. EQUIP.	QTDE. ESTIMADA DE SERVIÇOS POR EQUIP. (ANUAL)	QTDE. TOTAL DE MANUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONDICIONADORES DE AR)							
2	300001615 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONDICIONADORES DE AR) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo JANELA de 7.000 a 21.000 BTUs.	UND	6	6	36	R\$ 48,90	R\$ 1.760,40

3	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS.	UND	36	6	216	R\$ 68,00	R\$ 14.688,00
4	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO PREVENTIVA em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 a 23.999 BTUs.	UND	120	6	720	R\$ 65,00	R\$ 46.800,00
5	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO PREVENTIVA em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 a 37.999 BTUs.	UND	42	6	252	R\$ 65,00	R\$ 16.380,00
6	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO PREVENTIVA em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 40.000 a 60.000 BTUs.	UND	20	6	120	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00
7	300001615 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado tipo JANELA de 7.000 a 21.000 BTUs.	UND	6	4	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
8	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 7.000 a 12.000 BTUs.	UND	36	4	144	R\$ 36,00	R\$ 5.184,00
9	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs.	UND	120	4	480	R\$ 36,00	R\$ 17.280,00
10	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 28.000 a 38.000 BTUs.	UND	42	4	168	R\$ 36,00	R\$ 6.048,00
11	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem o fornecimento de peças, em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	20	4	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
12	300001615 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em aparelho de ar condicionado tipo JANELA de 7.000 a 21.000 BTUs.	UND	6	8	48	R\$ 39,90	R\$ 1.915,20

13	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 7.000 a 12.000 BTUs.	UND	36	8	288	R\$ 55,00	R\$ 15.840,00
14	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs.	UND	120	8	960	R\$ 65,00	R\$ 62.400,00
15	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 28.000 a 38.000 BTUs.	UND	42	8	336	R\$ 65,00	R\$ 21.840,00
16	300001616 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS. ? Limpeza de filtro de ar em mini central de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	20	8	160	R\$ 63,00	R\$ 10.080,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. ESTIMADA			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONDICIONADORES DE AR)							
17	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 7.000 a 11.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	UND		50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
18	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 7.000 a 11.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	UND		50		R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
19	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 7.000 a 11.999 BTUs. Inclui remoção do aparelho, vedação de passagens e isolamento elétrico.	UND		50		90,00	R\$ 4.500,00
20	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 12.000 a 23.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	UND		50		R\$ 250,00	R\$ 12.500,00

21	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 12.000 a 23.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
22	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 12.000 a 23.999 BTUs. Inclui remoção do aparelho, vedação de passagens e isolamento elétrico.	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
23	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 24.000 a 37.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	UND	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
24	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 24.000 a 37.999 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	UND	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
25	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 24.000 a 37.999 BTUs. Inclui remoção do aparelho, vedação de passagens e isolamento elétrico.	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
26	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 40.000 a 60.000 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	UND	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
27	300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU TRANSFERÊNCIA CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - Serviço de Instalação ou reinstalação (transferência com retirada e instalação em novo local) de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 40.000 a 60.000 BTUs. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	UND	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00

28	300004645 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - Serviço de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central ? SPLIT de 40.000 a 60.000 BTUs. Inclui remoção do aparelho, vedação de passagens e isolamento elétrico.	UND	50		R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
29	300003491 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO PREDIAL INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REDE DE DRENAGEM EM TUBO DE PVC DE 25MM PARA CONDICIONADORES DE AR, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO PREDIAL INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REDE DE DRENAGEM EM TUBO DE PVC DE 25MM PARA CONDICIONADORES DE AR, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Rede de drenagem em Tubo de PVC de 25MM acima de 03 (três) metros (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	M	1.500		R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	QTDE.	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS	VALOR COM DESCONTO
30	200056258 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES E AR OU AGUA. EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES E AR OU AGUA. - ESTIMATIVA DE PEÇAS REGIONAL DO BAIXO E ALTO ACRE (Municípios): 1 - O VALOR RESERVADO PARA PEÇAS SERÁ FIXO, CALCULADO EM 30% DO VALOR TOTAL OFERTADO PRA OS ITENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; 2 - A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 3 - PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ DE 15%; 4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES MONETÁRIOS SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS.	UND	1	35,80%	RS 519.200,80	R\$ 333.326,91
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR SERVIÇOS + VALOR PEÇAS)						R\$ 693.066,51

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 555/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 226/2024 SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: J. CARLOS OLIVEIRA-ME DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$977.295,00 (novecentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. CARLOS OLIVEIRA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.425.300/0001-76, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1.859, Senador Guimard-AC, telefone: (68) 99225-9880, e-mail: jcarlosxpac@gmail.com;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATAR	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO; DESNATADO; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NILZA	20.812	R\$ 6,00	R\$ 124.872,00
47	200004604 - LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NILZA	131.142	R\$ 6,50	R\$ 852.423,00
VALOR TOTAL						R\$ 977.295,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002. DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2024, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 24 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TOME, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA SEPI Nº 53, DE 23 DE MAIO DE 2024
PROCESSO SEI nº 0722.017341.00027/2024-10

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho de 2023, publicado no DOE nº 13.572 de 13 de julho de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01/2024/SEPI, firmado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI e a empresa G. W. da Silva Lima que trata sobre contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de cestas básicas familiar,

visando atender as populações indígenas no contexto urbano localizados no município de Tarauacá/AC, atingidos pelo transbordamento do Rio Gregório, decorrentes de forte chuvas, em cumprimento às atribuições da Secretaria Extraordinária dos povos Indígenas – SEPI.

Gestor Titular: Edna Maria Guimarães Maia – Matrícula; 8770-5

Fiscal Titular: Janete do Nascimento Silva - Matrícula: 9060014-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca Oliveira de Lima Costa
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Decreto n.º 4.416-P, de 12 de julho de 2023.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 500, DE 15 DE MAIO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00601/2024-32 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer 350, de 07 de maio de 2024, e o Parecer 379, de 14 de maio de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada MARIA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 39489-1;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de EDILEUZA VIANA DE OLIVEIRA, na condição de filha inválido, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 510, DE 22 DE MAIO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº

0066.006420.00853/2024-61 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.053/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1120, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 29 de Abril de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 313, de 16 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.283, de 17 de Abril de 2018, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ALMIRA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 197645-1, CPF 232.528.632-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 511, DE 22 DE MAIO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00854/2024-14 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.055/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1121, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 29 de Abril de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 847, de 29 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.625, de 30 de Agosto de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE LOURDES MORAIS DE SOUZA LIMA, matrícula 307165-1, CPF 197.634.092-68, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 512, DE 22 DE MAIO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00855/2024-51 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.056/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1122, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 29 de Abril de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1.112, de 29 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.668, de 30 de Outubro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MATILDE GARCIA DE SOUZA ARAÚJO, matrícula 161691-1, CPF 217.281.782-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 513, DE 22 DE MAIO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº

0066.006420.00857/2024-40 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 14.504/2024, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1126, ACRE- PREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 29 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 814, de 27 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.857, de 28 de Julho de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora CARLAS ITANI DA COSTA MESQUITA, matrícula 127655-1, CPF 123.123.982-49, no cargo de Professora de Nível Superior, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 514, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00773/2024-14 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.652/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1051, ACRE- PREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 17 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 194, de 12 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.758, de 13 de Março de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora RAIMUNDA LIMA DA COSTA, matrícula 304336-1, CPF 411.762.352-49, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art 4º, Inciso I, II, III, IV e V, § 2º, § 3º, e § 6º, Inciso I, da Emenda Constitucional nº 52, de 3 de dezembro de 2019 e art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 515, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00737/2024-42 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.469/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1033, ACRE- PREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 15 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1.187, de 20 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.684, de 21 de Novembro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA SOUZA, matrícula 175153-1, CPF 217.295.062-91, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe III - Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 516, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00720/2024-95 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.578/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1011, ACRE- PREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 11 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 809, de 27 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.857, de 28 de Julho de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA ALVES DE SOUSA, matrícula 197963-1, CPF 308.183.622-00, no cargo de Professora de Nível Superior, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 517, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00698/2024-83 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.923/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1010, ACRE- PREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 11 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 883, de 04 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.629, de 05 de Setembro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DA GLÓRIA BARBOSA LOPES, matrícula 148970-1, CPF 233.480.382-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 518, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00691/2024-61 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.636/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 995, ACRE- PREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 09 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 825, de 23 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.621, de 26 de Agosto de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora LUZIA PEREIRA MARTINS, matrícula 53970-1, CPF 138.148.422-00, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 519, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00692/2024-14 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 13.929/2023, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 996, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 09 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 776, de 13 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.613, de 14 de Agosto de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA DAS DORES PEREIRA DA SILVA, matrícula 155942-1, CPF 196.750.032-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe III - Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 520, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00609/2024-07 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.726/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 916, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 04 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1131, de 30 de Agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.130, de 1º de Setembro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA CÉLIA DE SOUZA DA CUNHA, matrícula 178012-1, CPF 196.847.462-53, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe III - Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 521, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00615/2024-56 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.920/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1095, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 23 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 249, de 24 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.005, de 03 de Março de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA MIRACELI LIMA DE SOUZA, matrícula 162116-1, CPF 091.229.402-78, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 522, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00620/2024-69 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.223/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 904, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 03 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 389, de 20 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.556, de 22 de Maio de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora NOÉLIA MARQUES GADELHA DA SILVA, matrícula 166669-1, CPF 196.074.582-49, no cargo de Professora PS2 - 30 horas, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 523, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00623/2024-01 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.463/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 914, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 04 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 608, de 04 de Julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.338, de 06 de Julho de 2018, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora OCINÉIA SANTIAGO DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 190969-1, CPF 215.951.272-91, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art.6º incisos I,II,III,IV, da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art.2º, da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 524, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00603/2024-21 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 14.226/2023, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 889, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 02 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1171, de 26 de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.402, de 29 de Setembro de 2014, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ALBA ANUTE BRITO, matrícula 104337-1, CPF 126.847.832-68, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47,

de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 525, DE 22 DE MAIO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00411/2024-15 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 13.933/2023, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 934, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 33, de 06 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.971, de 09 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora GIZELDA PINTO DA SILVA, matrícula 93785-1, CPF 233.352.462-68, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 526, DE 23 DE MAIO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 03/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE e a EMPRESA MGU ELEVADORES inscrita sob o CNPJ Nº 22.391.531/0001-95, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador.

I – Gestor – Francisco Nilo Barreto Júnior - Cap. QOABM R4 - Matrícula 2358352-1
II – Gestor substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
III – Fiscal – Frank Freire Machado - 2º Ten. QOABM R4 - Matrícula nº 211109-3
IV – Fiscal Substituto - Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.

Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Revogar a Portaria/ACREPREVIDÊNCIA nº 140, de 03 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 527, DE 23 DE MAIO DE 2024.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 11/2020, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE e a EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI inscrita sob o

CNPJ nº 09.228.233/0001-10, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre.

I – Gestor – Francisco Nilo Barreto Júnior - Cap. QOABM R4 - Matrícula 2358352-1
II – Gestor substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
III – Fiscal – Frank Freire Machado - 2º Ten. QOABM R4 - Matrícula nº 211109-3
IV – Fiscal Substituto - Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.

Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Revogar a Portaria/ACREPREVIDÊNCIA nº 308, de 07 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 528, DE 23 DE MAIO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00250/2024-45, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a PEDRO SENHORINHA DE ALENCAR, matrícula nº 98132-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 529, DE 23 DE MAIO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0039.007054.00165/2024-43, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA SOLANGE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 311448-1, no cargo de Recepcionista, Grupo II, Referência 4, do quadro de pessoal da Fundação Hospital Estadual do Acre, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 530, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00191/2024-50, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a SAMIRA FADÚL VIEIRA, matrícula nº 306681-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência F, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 531, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00728/2024-51, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ANA PAULA CATTER SANTIAGO, matrícula nº 299-1, no cargo de Técnico Legislativo, Classe D, Nível 13, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 532, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00600/2024-98 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 366, de 13 de maio de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora ativa CLEIDE FERREIRA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 9179798-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referência 3; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:

I – Adilson Alves dos Santos, condição de cônjuge, na modalidade temporária,

pelo prazo de 20 (vinte) anos;

II – Carlos Eduardo Nunes dos Santos, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária;

III – José Lucas Nunes dos Santos, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária; e

IV – Jorge Daniel Nunes dos Santos, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 405, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00126/2024-24, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a ANTONIA DAS CHAGAS SOARES, matrícula nº 235644-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 432, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00157/2024-85, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ANA CRISTINA SILVA RAMOS, matrícula nº 2350963-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

PORTARIA AGEAC Nº 49, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - estabelecer a seguinte estrutura:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Almir Brandão Francisco Soares

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre Decreto nº 4.118-P de 2023

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA AGEAC**CAPÍTULO I****ESTRUTURA GERAL**

Art. 8º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC para atingir seus objetivos e desenvolver suas competências, contará com a seguinte estrutura Administrativa, nos termos do arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 278/2014:

I – Conselho Superior –CONSUP:

II – Presidência

Chefia de Gabinete– CGAB:

Assessoria de Cerimonial – ASCER.

Assessoria de Comunicação – ASCOM:

Assessoria de Gabinete - ASSEGAB

III - Secretaria Executiva – SECEX:

a) Divisão de Saneamento Básico – DISAN:

Setor de Regulação, Controle e Fiscalização – SERCOF/DISAN;

Setor de Abastecimento de Água Potável – SEAP;

Setor de Esgotamento Sanitário – SESAN;

Setor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – SELURBS;

Setor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas – SEDREN;

Setor Tarifário de Saneamento Básico – SETSAN;

b) Divisão de Planejamento – DIPLAN.

c) Controle Interno – CI

Assessoria do Controle Interno - ASSECI

d) Divisão de Gratuidade de Carteirinhas – DIGRAC

Setor de Gratuidade de Rio Branco;

Setor de Gratuidade de Xapuri;

Setor de Gratuidade de Brasileia;

Setor de Gratuidade de Cruzeiro do Sul;

e) Divisão de Transportes – DITRANS:

Setor de Regulação, Controle e Fiscalização - SERCOF/DITRANS;

Setor de Transporte Intermunicipal de Passageiros – SETIP;

Setor de Transporte Escolar – SETES;

Setor de Turismo e Fretamento – SETUF;

Setor de Transporte Alternativo – SETAL;

Setor de Transporte Fluvial – SEFLU;

Setor de Transporte de Cargas – SETRAC.

Setor Tarifário de Transporte – SETTRANS;

IV – Departamento Jurídico– DEJUR:

a) Divisão Jurídica Administrativa – DIJAD;

b) Divisão Jurídica Técnica – DIJET;

c) Divisão Jurídica de Normas e Regulação – DIJUN.

V – Departamento Executivo de Administração e Finanças – DEAF:

a) Divisão de Recursos Humanos– DRH:

1. Setor de Administração de Pessoal – SAP;

2. Setor de Desenvolvimento, Treinamento, Avaliação e Melhoria – SETAM;

b) Divisão de Administração – DIVAD:

1. Setor de Protocolo – SEPRO;

2. Setor de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais – SEPAS;

3. Setor de Compras– SECOP;

4. Setor de Tecnologia da Informação – SETI;

5. Setor de Transporte – SETRANS.

c) Divisão de Finanças – DIF:

1. Setor de Finanças e Orçamento – SEFOR;

2. Setor de Contabilidade – SECONT;

3. Setor de Convênios – SECONV.

VI – Departamento Técnico de Qualidade dos Serviços e Tarifa – DEQUALIT:

Divisão técnica de energia elétrica – DITEEL:

Setor de Controle Estatal – SECES;

Setor de Regulação, Controle e Fiscalização – SERCOF/DITEEL.

b) Divisão Técnica de Telecomunicações – DITEL:

Setor de Regulação, Controle e Fiscalização – SERCOF/DITEL.

c) Divisão Técnica de Combustíveis Derivados de Petróleo e de Fontes Renováveis de Energia – DIPETRO:

Setor de Regulação, Controle e Fiscalização – SERCOF/DIPETRO.

c) Divisão Técnica de Gás Canalizado – DIGAS:

Setor Tarifário de Gás Canalizado – SETGAS.

Setor de Regulação, Controle e Fiscalização – SERCOF/DIGAS;

Setor de Distribuição de Gás Canalizado – SEGAS.

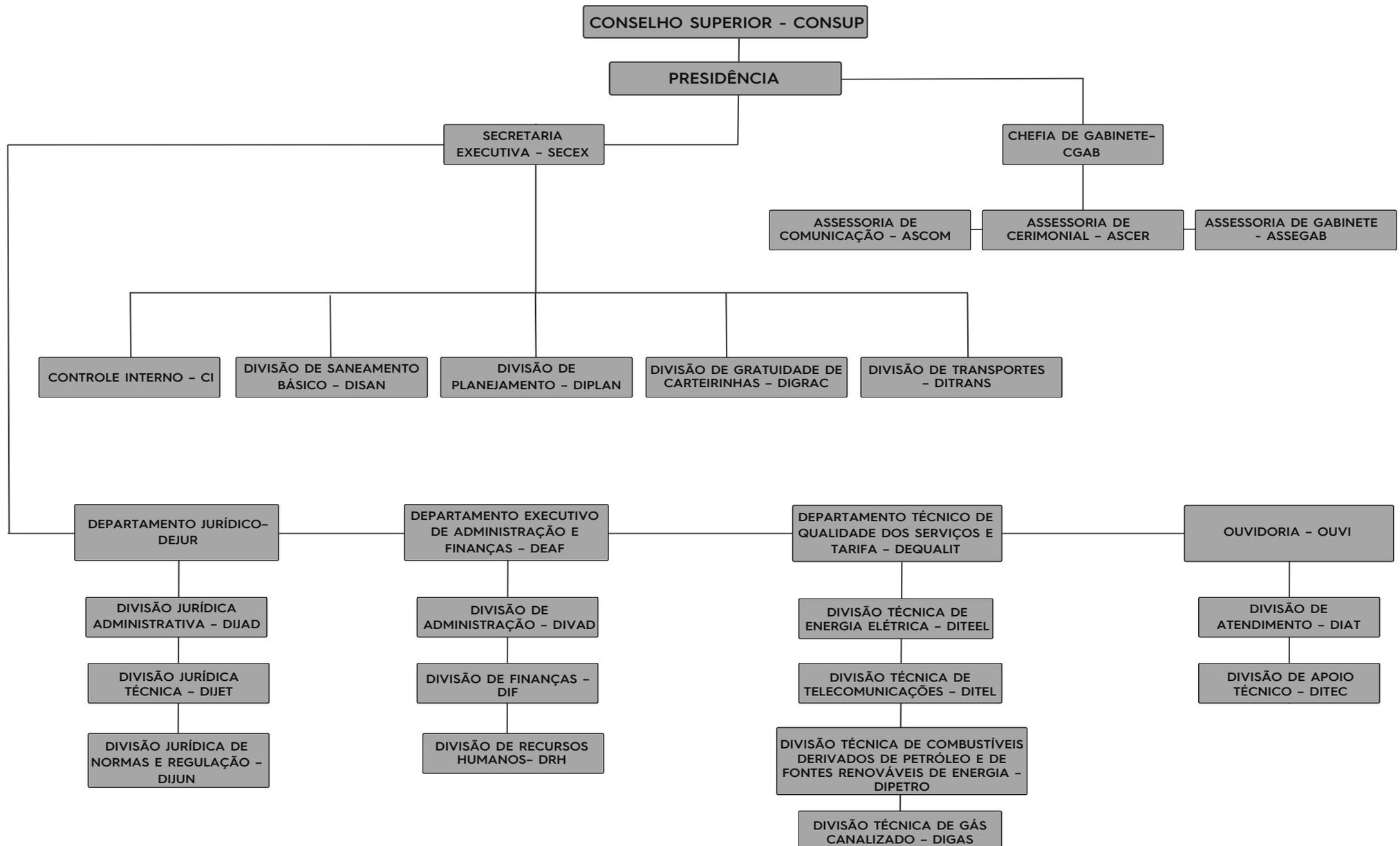
VI – Ouvidoria – OUVI:

a) Divisão de Atendimento – DIAT; e

b) Divisão de Apoio Técnico – DITEC;

ANEXO DA PORTARIA AGEAC Nº 49, DE 24 DE MAIO DE 2024

ORGANOGRAMA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE (AGEAC)



DERACRE

PORTARIA Nº 282 DE 24 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4005.016917.00250/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor GESSI NASCIMENTO DA SILVA referência CAS- 3, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 539 de 05 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

PORTARIA Nº 283 DE 24 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4005.016917.00250/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS FERREIRA referência CAS- 3, para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 545, DE 22 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, nomeada através da Portaria nº 543, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.780 de 22 de maio de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 161/2024/DETRAN - CPSPAD (0010986851) e Manifestação Jurídica nº 81/2024/DETRAN (0011025340);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 979, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.553, de 14 de junho de 2023, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.008265.00033/2022-44.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de maio de 2024

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 546, DE 22 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, nomeada através da Portaria nº 543, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.780 de 22 de maio de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual

de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 160/2024/DETRAN - CPSPAD (0010986444) e MEMORANDO Nº 317/2024/DETRAN - ASSEJU (0011024213);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 1603, de 12 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.654, de 14 de novembro de 2023, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001044.00035/2021-07.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de maio de 2024

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 547, DE 22 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, nomeada através da Portaria nº 543, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.780 de 22 de maio de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 160/2024/DETRAN - CPSPAD (0010986444) e MEMORANDO Nº 317/2024/DETRAN - ASSEJU (0011024213);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 1552, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.645, de 30 de outubro de 2023, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001044.00032/2021-65.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de maio de 2024

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 549, DE 22 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 543, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.780 de 22 de maio de 2024, no uso das atribuições conferidas pelo art. 203 da Lei Complementar nº. 39/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público, tendo em vista o disposto nos artigos 194, 204 e 207 do mesmo diploma legal, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 163/2024/DETRAN - CPSPAD (0011007770),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Eldivon Montefusco Portela, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9123350; Richardson Machado Lira, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9328220; e Jessika Elaene Nascimento Alencar, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9300082, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo SEI nº 0068.001044.00030/2021-76, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de maio de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 559, DE 23 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 543, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.780 de 22 de maio de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isis de Sousa Farias, matrícula nº 9149848, para responder interinamente pela 13ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Capixaba/AC, nos dias 28 e 29 de maio do corrente ano, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de maio de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 561, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO os dispostos na Portaria Detran nº 1116/22 que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes Documentalistas junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO que o processo administrativo de credenciamento nº 72/2023-DCC encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando nº 539/2024 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 539/2024/DETRAN - CONCREDE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Despachante Aquiri, com Razão Social I. FARIAS NOBRE SERVIÇOS DE DESPACHANTE EIRELI, CNPJ nº 36.288.105/0001-35, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 20 de junho de 2023.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de maio de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 562, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO os dispostos na Portaria Detran nº 1116/22 que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes Documentalistas junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO que o processo administrativo de credenciamento nº 72/2023-DCC encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando nº 539/2024 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 539/2024/DETRAN - CONCREDE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do ACRE DESPACHANTES, com Razão Social W. S. MENDES, CNPJ nº 06.081.150/0001-53, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 30 de maio de 2023.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de maio de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 563, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeado através da Portaria nº 543, de 21 de maio de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complement-

tar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDSON BRAGA RODRIGUES – CRM 680/AC;

II - MARIZETE CAVALCANTE LOPES – CRM 949/AC;

III - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLIN com endereço na Rua Benjamin Constant, nº. 45, Bairro Centro, Brasília/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 28.05.2024 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de Maio de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 563, DE 24 DE MAIO DE 2024.

José Batista Conceição

PORTARIA DETRAN Nº 564, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeado através da Portaria nº 543, de 21 de maio de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - EDSON BRAGA RODRIGUES – CRM 680/AC;

II - MARIZETE CAVALCANTE LOPES – CRM 949/AC;

III - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLIN com endereço na Rua Benjamin Constant, nº. 45, Bairro Centro, Brasília/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 28.05.2024 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de Maio de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 564, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Leandro Rudas Campa

PORTARIA DETRAN Nº 565, DE 27 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 383/2023, que regulamenta a modalidade de ensino a distância (EAD) para cursos especializados para condutores de veículos; CONSIDERANDO, que o Processo SEI de credenciamento nº 0068.013482.00231/2024-18, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 522 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Empresa ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - ASCONTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ nº 12.399.060/0001-08, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades na modalidade de Ensino a Distância os Cursos:

- Cursos de Reciclagem para Condutores Infratores;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
- Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outros Objetos de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência, Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- Curso de Atualização para Renovação da CNH; e
- Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 22 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de maio de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 566, DE 27 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeado através da Portaria nº 543, de 21 de maio de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - MARIZETE CAVALCANTE LOPES – CRM 949/AC;

II - EDSON BRAGA RODRIGUES – CRM 680/AC;

III - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLIN com endereço na Rua Benjamim Constant, nº. 45, Bairro Centro, Brasília/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 28.05.2024 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de maio de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 566, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Paulinho de Oliveira Pinto

PORTARIA DETRAN Nº 568, DE 27 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 543, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.780 de 22 de maio de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Departamento, José Matheus do Nascimento Paiva, matrícula nº 9513310, para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, nos dias 28/05/2024 a 29/05/2024, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de maio de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Processo nº 0068.001054.00102/2024-18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI Nº 0068.001054.00102/2024-18 do DETRAN/AC, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta. CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 667/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO as JUSTIFICATIVAS Nº 79/2024/DETRAN - DIROP, Nº 78/2024/DETRAN - DIROP, Nº 80/2024/DETRAN - DIROP e Nº 81/2024/DE-

TRAN - DIROP, solicitando a contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em simulador automotivo oferece oportunidade única para o público da ExpoAcre (Rio Branco/AC), ExpoAcre Juruá (Cruzeiro do Sul/AC), bem como, os alunos da Escola Pública de Trânsito, que será criada neste ano, experimentarem diferentes cenários de direção, permitindo-lhes entender melhor os desafios e as consequências das decisões no trânsito. Isso contribui para uma maior conscientização sobre a importância da segurança viária e boas práticas de direção. Além disso, Ao proporcionar aos visitantes uma experiência simulada de condução segura e realista, podemos contribuir para a formação de motoristas mais conscientes e habilidosos, o que pode levar a uma redução do número de acidente.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso Estado, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICO Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 14.133/2021 art. 74, inciso III, alínea f, para a contratação da empresa: DUWE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 25.126.536/0002-60, possuindo tal contratação o valor de R\$ 247.397,78 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 21.21.00.00- Educação de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.40.00.00 - Serviço de Tecnologia da Informação - Aquisição de Software; 44.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos. Fonte de Recursos: 17520700 – Recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito. Rio Branco/AC, 27 de maio de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 175, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fundamento nos arts 112 a 116 da Lei Complementar nº 39/1993, à servidora KASSIA SOUZA DA SILVA BEZERRA, matrícula 9571574-3, ocupante do cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à contar de 20 de maio à 15 de novembro de 2024.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO Nº: 0052.007858.00089/2024-89

DAS PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE - IDAF E JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a REPACTUAÇÃO contratual com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, número de registro no MTE: AC000012/2024 - data de registro no MTE: 08/04/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com item do termo de Referência que trata:

A repactuação é o instituto adequado para perseguir o equilíbrio econômico - financeiro dos contratos de prestação de serviços continuados, inclusive quando alterados em razão do aumento de salário normativo de categoria, quando do seu momento oportuno conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 001/2014, de 30 de janeiro de 2014.

A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao mercado.

A concessão da repactuação será feita mediante apresentação pelo contratado dos seguintes documentos:

I - requerimento contendo as justificativas;

Além disso, a alterar a CLÁUSULA SEXTA, DA VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 31/05/2024 à 31/05/2025, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor abaixo é meramente estimativo, porque os valores devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, salientando que os serviços serão prestados conforme a necessidade da CONTRATANTE.

O valor do contrato após repactuado passará a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT CONTRATAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	VALOR DO POSTO REACTUADO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRVESOS	8	R\$ 1.456,50	R\$ 4.123,86	R\$ 32.990,88	R\$ 395.890,56
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTIFÍCIOS DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 1.927,13	R\$ 5.035,84	R\$ 10.071,68	R\$ 120.860,16
VAOR TOTAL R\$						R\$ 516.750,72

Os referidos valores da tabela acima foram retirados da Planilha de Custo (0010761814) anexa a este processo. No arquivo ora citado consta de forma detalhada a composição de custo do valor do posto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Cidades de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 23 DE MAIO DE 2024.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, PRESIDENTE, CONTRATANTE;
ZENILDA DE LIMA PESSOA, REPRESENTANTE DA EMPRESA, CONTRATADA;

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 0052.013537.00004/2024-14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 - IDAF.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o lote único licitado do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 - IDAF, para seguinte empresa:

PRB SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.201.419/0001-74, valor total do lote: R\$ 47.838,50 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços chaveiros, carimbos e crachás para atender as necessidades do IDAF/AC, conforme PARECER Nº 135/2024/IDAF - ASJUR/IDAF - PRE (0011079436) e demais documentos contidos no referido processo.

Atenciosamente,

José Francisco Thum
Presidente - IDAF/AC
Decreto nº. 48-P/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 08/2023

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2006, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de julho de 2023 e Portaria nº 12/2024 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RIO BRANCO		
PROGRAMA MULHERES MIL		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE - HORISTA		
CARGA HORÁRIA: 76 HORAS		
PERÍODO DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 054-RB-AC – MEDIAÇÃO EM SALA		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO	62	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO Nº 138 – BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 28,29 de maio e 03 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal); Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- Rio Branco, 27 de maio de 2024.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 60/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00038/2024-01
DO OBJETO

1.1 Aquisição de material descartável para a realização de cursos de Barbeiro, através dos CEPTs do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais.

6. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200031299 - LÂMINA DE BARBEAR CARTELA COM 12 CAIXINHAS.	CARTELA	BIC	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 3.400,00

6.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IEPTEC:

Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 1.500.0100.

Programa de Trabalho: 717.212.2082.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 1.500.0100.

Programa de Trabalho: 717.212.1024.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 1.501.0700.

6.4. Consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 7172122772/2024, datada do dia 22/05/2024.

DA VIGÊNCIA 7. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco – AC, 24 de maio de 2024.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Paulo Gerson batista de Souza, pela empresa P. G. B. SOUZA – LTDA.

AVISO Nº 36/2024/IEPTEC - DCLC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 41/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, ALÍRIO WANDERLEY NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º0286789, inscrito no CPF n.º 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto n.º 052-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Formação de processo de compra direta – dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para a estruturação do Laboratório de Fotografia do CEPT Usina de Arte, com objetivo de ofertar de cursos de educação profissional e tecnológica, em atendimento ao termo de parceria com Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: comprasidm.ac@gmail.com ou entregar na unidade central, localizada na Rua Riachuelo, nº 138, bairro José Augusto – Rio Branco, Acre, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo referido e-mail, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 41/2024 ou na unidade central do IEPTEC.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bolsa para equipamentos fotográficos: capacidade para uma câmera DSLR profissional com uma lente objetiva f/2,8 de 300 mm montada; mais 4 a 6 lentes objetivas adicionais ou flash; 3 cartões de memória; baterias; cabos e acessórios suporte para tripé escondido, permite levar um tripé ou monopé compacto compartimento separado para flash ou visualizador fotográfico bolsa para cabos/acessórios removível compartimento para portar diversos itens pessoais como canetas, carteira, documentos, etc. material exterior durável em poliéster e nylon resistente à respingos d'água. Capa de chuva que envolve a mochila protegendo em caso de chuva, vento e poeira alças para transporte e fecho na cintura para um transporte seguro bolso lateral em rede para garrafa de água e peito alças de engate sliplock.	Unid.	2		
02	Câmera fotográfica digital DSLR 24,1 Mp com lente kit 18-55mm; sensor APS-C; processador Digic 4 ou equivalente; 9 pontos de AF, 3 FPS, compatível com lentes EF e EF-S ou equivalentes; tela LCD articulável de 3 polegadas; gravação simultânea em RAW e JPEG; correção de iluminação periférica; slot para cartão SD/SDHC/SDXC	Unid.	3		
03	Cartão de memória; tipo: SDXC; capacidade de armazenamento; 128gb; tipo: uhs-i; classe de velocidade; 10 classe de velocidade uhs; u3 classe de velocidade de vídeo: v30 velocidade de leitura: 170 mb/s máxima; velocidade de gravação: 90 mb/s máxima;	Unid.	7		
04	Flash fotográfico tipo Speedlite 600ex RT compatível com digital DSLR 18mp; com lente kit 18- 55mm; sensor APSC; processador Digic 4 ou equivalente; 9 pontos de AF, 3 FPS, compatível com lentes EF e EF-S ou equivalentes;	Unid.	2		
05	Iluminador focal de led para filmadora com 198 leds; potência total: alimentação: pilhas aa e baterias de lítio; temperatura de cor: 5500k - 3200k; com um suporte; com adaptadores de bateria.	Unid.	2		
06	Softbox octogonal Godox de 80cm com sistema de montagem rápida tipo sombrinha, adequado para flashes speedlights, flash de estúdio tipo tocha e luz contínua com adaptador para lâmpadas, contendo: 01 Softbox Godox octogonal de 80cm; - 01 Difusor para softbox; - 01 Tela grid; - 01 Tripé de 2 metros; - 01 Suporte para lâmpada E27; - 01 Lâmpada de 85w; - 01 Controle.	Unid.	2		
07	Leitor de mídia de cartão de memória de cartão SD, SDXC, SDHC; dimensões do produto 5c x 3,5l x 1,3a centímetros; taxa de transferência de dados 5 gigabits per second com interface de hardware microSD, USB micro-A.	Unid.	4		
08	Lente para câmera fotográfica 50mm, com abertura de f/1.4; ângulo de visão standard de nº 646; motor de focagem USM com focagem manual contínua; distância mínima de focagem de 45 cm; elemento de objetiva esférico; filtro de 58mm.	Unid.	2		
09	Microfone direcional - boom: ideal para trabalhos profissionais no cinema, vídeo e televisão. Transdutor condensador; faixa de frequência: de 20Hz a 20kHz; filtro passa-alta selecionável a 80Hz; Impedância de saída 250Ω; Nível máximo de saída 6.9mV (@ 1kHz, 1% THD em 1KO de carga; opções de energia: bateria AA e alimentação fantasma P48; cápsula 0,50 "; medidas aproximadas: 280mmH x 22mmW x 22mmD; peso aproximado: 160g; acompanha: clipe de microfone, proteção contra vento e estojo com zíper.	Unid.	2		
10	Pilha; aa recarregáveis - igual ou similar ao modelo bk-3hcdc eneloop pro 500; tamanho: aa; tipo: nimh (hr6); quantidade de recargas: 500; capacidade mínima: 2500 mah (durante todo o seu uso ela garante a capacidade mínima); voltagem: 1.2v. funciona em eq.	Unid.	10		
11	Protetor para microfone; direcional: equipamento para proteção contra o ruído do vento e isolamento contra choques e vibrações; suspensão de dupla armação ajustável; cúpula acústica transparente; base com encaixe padrão de 3/8"; compatibilidade: microfones ntg-1, ntg-2	Unid.	2		
12	Rebatedor fotográfico; refletor 2 em 1; 110cm.	Unid.	2		
13	Tripé para equipamento para câmeras em aço ou material de liga metálica com engate rápido; cabeça hidráulica, altura máxima de 1,60m e mínima de 55cm; suporte a até 3,5kg e estojo para transporte.	Unid.	2		
Valor Total (R\$):					

IMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IMAC Nº 88, DE 20 DE MAIO DE 2024

Designar equipe técnica multidisciplinar para análise de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, referente a um Licença de Instalação - LI-48/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 924-P DE 13/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 13.454-A, de 16 de janeiro de 2023, e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 4022.005086.00008/2024-84, referente a designação de equipe técnica multidisciplinar para análise de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, apresentado ao IMAC, referente ao requerimento de Licença de Instalação - LI-48/2022, aberta nesta Instituição em 30 de agosto de 2022.

RESOLVE: Art. 1º Designar a equipe técnica multidisciplinar que ficará responsável pela análise do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, apresentado ao IMAC, pela VIA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA, referente a um Loteamento Urbano localizado na Rodovia BR-364, Via Verde, Fazenda Monte Mario, Lotes 9 e 10, Rio Branco/AC, será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente da Comissão: Jerônimo Santos Brasil, Matrícula: 9114831-4 - Engenheiro Civil

Membro 01: Reinard Dudy, Matrícula: 9616268 - Engenheiro Civil

Membro 02: Gracineide Amorim da Silva, Matrícula: 9224998-13 - Socióloga.

Art. 2º. A equipe multidisciplinar constante no art. 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com a elaboração do respectivo parecer.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº924-P de 13/01/2023

DOE Nº 13.454-A

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022.013457.00014/2024-11.

PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a YTEC AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

VALOR: O valor total do contrato é R\$ 277.669,97 (Duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.605.2170.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Fonte de Recurso: 15010700 (FECCA); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 23/05/2024 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e o Sra. THAMIRIS PONTES DE ABREU PEREIRA, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022.013457.00014/2024-11.

PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a P S O DA SILVA IMP. EXP. LTDA.

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

VALOR: O valor total do contrato é R\$ 202.178,10 (Duzentos e dois mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.605.2170.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Fonte de Recurso: 15010700 (FECCA); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 23/05/2024 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e o Sr. PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

IMC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 003/2024

PROCESSO SEI N.º 0820.016258.00008/2024-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 427/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Agricultura do Acre - SEAGRI/AC.

Objeto da Adesão: "Registro de Preços para eventual e futura Contratação de prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais".

Órgão Aderente: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC.

Objeto da Adesão: "Contratação de prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais, conforme descrições, quantitativos e valores abaixo e as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

O valor total da adesão de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e as despesas das contratações decorrentes da adesão, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 nos Programas de Trabalhos: 1812228621710000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) da Fonte 100 - Recursos Próprios e 720.215.1854.114601140.0000

(Incentivos e Regulação de Serviços Ambientais) na Fonte 200 (Convênio Programa REM ACRE FASE II); Elemento de Despesas; 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 14 de maio de 2024.

ASSINAM: Pela Contratante: LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e Pela Contratada: MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

ISE

PORTARIA Nº 110 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria nº 371 de 31 de Julho de 2023, que designou o servidor Davi Santana da Silva, para exercer a função de Diretor do Centro Socioeducativo Alto Acre.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de Maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 111 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FCPE 11 o servidor Marcelo Gomes Pereira, para exercer a função de Diretor do Centro Socioeducativo Alto Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24 de Maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 86, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/05 DE ABRIL DE 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 013/2024 – firmado entre o ITERACRE e a Empresa VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA assinado no dia 20/05/2024 O prazo de execução deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, vigente até 20/05/2025 vinculados ao exercício financeiro. O presente contrato é decorrente do processo de DISPENSA. Processo/SEI-ITERACRE nº 0053.013366.00053/2024-01 cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica de empresa especializada em capacitação ESPECIALISTA REFERENCIA, para formação de especialista em licitação e contratos diante da legislação para atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE,

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I Gestor Titular: Ana Maria de Paula Silveira, matrícula nº: 9660470-1;

II –Gestor Substituto: Eduane Souza de Macedo, matrícula nº: 9624856-1

III - Valdo Nicácio Lima, matrícula nº: 9071180-5;

IV - Fiscal Substituto: Nadir Silva da Cunha, matrícula nº 9475702-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo

Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, a contar do dia 27 de maio de 2024

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 87, DE 27 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 018/2021, que entre si celebram o Instituto de Terras do Acre-ITERACRE e a Empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 8.593.703/0001-82, assinado no dia 28 de Outubro/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, com vigência até 31/12/2024. Tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M2, M3, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, constante nos autos do Processo SEI- 0053.010445.00121/2021-67.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor Titular: Cleyton Teles Contreiras Paiva - matrícula nº 9475729;

II – Gestor Substituto: Jorge de Souza Barbosa - matrícula nº 199265;

III - Fiscal Titular: Charbel Boutros Kassab - matrícula 9611975;

IV - Fiscal Substituto: Isabele Cristine Passos Craveiro - matrícula nº 9355758; Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com

efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 88, DE 27 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº: 003/2022, que entre si celebram o Instituto de Terras do Acre-ITERACRE e a Empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 8.593.703/0001-82, assinado no dia 11 de agosto de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, com vigência até 31/12/2024. Tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis à Execução de Obras Públicas com Tipologias e Complexidades Variadas e Outras Atividades Correlatas, por Unidades de Medidas (M, M², M³, Kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constante nos autos do Processo SEI- 0053.013366.00009/2022-21.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor Titular: Cleyton Teles Contreiras Paiva - matrícula nº 9475729;

II – Gestor Substituto: Tayana da Silva Pinheiro - matrícula 9206922;

III - Fiscal Titular: Charbel Boutros Kassab - matrícula 9611975;

IV - Fiscal Substituto: Isabele Cristine Passos Craveiro - matrícula nº 9355758;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 49, DE 17 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419,

de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 7/2024, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 0010998244); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013118.00001/2024-57.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 7/2024 constante do Processo SEI nº 0216.013118.00001/2024-57, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Higiene), para atender às necessidades deste Instituto.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456-7;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;
b) Substituto: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula nº 9301828-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 50, DE 22 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 9/2024, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 0011038909); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013118.00003/2024-46.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 9/2024 constante do Processo SEI nº 0216.013118.00003/2024-46, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Higiene), para atender às necessidades deste Instituto.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456-7;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;
b) Substituto: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula nº 9301828-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456-7;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;
b) Substituto: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula nº 9301828-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 51, DE 22 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 12/2024, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 0011039438); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013118.00006/2024-80.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 12/2024 constante do Processo SEI nº 0216.013118.00006/2024-80, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Higiene), para atender às necessidades deste Instituto.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456-7;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;
b) Substituto: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula nº 9301828-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

o objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

o objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

o objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

o objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

o objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 52, DE 22 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 11/2024, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 0011039856); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013118.00005/2024-35.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 11/2024 constante do Processo SEI nº 0216.013118.00005/2024-35, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa ACRE IMPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Higiene), para atender às necessidades deste Instituto.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 9415041-3;
- b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456-7;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;
- b) Substituto: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula nº 9301828-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 53, DE 22 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 13/2024, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 0011041892); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013118.00007/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 13/2024 constante do Processo SEI nº 0216.013118.00007/2024-24, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Açúcar Cristal), para atender às necessidades deste Instituto.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 9415041-3;
- b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456-7;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;
- b) Substituto: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula nº 9301828-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 54, DE 22 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 8/2024, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 0011042987); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013118.00002/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe res-

ponsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 8/2024 constante do Processo SEI nº 0216.013118.00002/2024-00, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Higiene), para atender às necessidades deste Instituto.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456-7;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;
b) Substituto: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula nº 9301828-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

CONTRATO Nº: 8/2024

PROCESSO Nº: 0216.013099.00015/2023-38

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, COMO CONTRATANTE E T. C. OLIVEIRA - EIRELI, COMO CONTRATADA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Item	Especificação mínima do produto	Unid	Qtde. p/ Consumo	Val. Unit. Estimado	Valor Total
15	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR; SEM AMÔNIA NA FÓRMULA; FRASCO COM 500ML	UN	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
23	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; PACOTE COM 100 UNIDADES DE 180ML. CAIXA COM 25 UND	CX	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
29	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO 67CM	UN	08	R\$ 18,49	R\$ 147,92
30	PANO PARA CHÃO 80CM X 100CM	UN	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
Valor Total					R\$ 4.451,92

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICARÁ ADSTRITA A VIGÊNCIA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DO VALOR: R\$ 4.451,92 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 20830000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1500100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGULA-SE PELO DISPOSTO NA LEI N.º 10.520 DE 17/07/2002, LEI N.º 10.522, 19/07/2002, DECRETOS ESTADUAIS N.º 5.965/10, DECRETO FEDERAL 10.024/19 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93, DE 21/06/93 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 22 DE MAIO DE 2024.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE E THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATO Nº: 18/2024

PROCESSO Nº: 0216.016342.00004/2024-43

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, COMO CONTRATANTE E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, COMO CONTRATADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS (CARRO PEQUENO “VEÍCULOS INSTITUCIONAIS” TIPO PÓLO, CAMINHONETES, MODELOS L200 TRITON) DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DESTA INSTITUTO, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), BEM COMO COBERTURA DE TERCEIROS (DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS) ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC.

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	VW / POLO TRACK 1.0 MA 2023	QLZ 0H55	9BWA-G5R1XPT213321	1	R\$ 2.285,74
2	MMC / L200 TRITON SP OUTDOOR GLS A	QWQ 0A24	93XDJKL1TR-CP72417	1	R\$ 3.908,86
3	MMC / L200 TRITON SPO OUTDOOR GLS M	QWQ 9A19	93XSYKL1TR-CP73776	1	R\$ 3.909,43
TOTAL				3	R\$10.104,03

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É O DA APÓLICE REFERENTE AOS VEÍCULOS APRESENTADOS NO GRUPO ÚNICO, SENDO PORTANTO, 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA APÓLICE, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. DO VALOR: R\$ 10.104,03 (DEZ MIL, CENTO E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHOS: 2083; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 15000100. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 23 DE MAIO DE 2024.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA DE ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE E ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA E PAULO ROBERTO DE CARVALHO, PELA CONTRATADA.

SANEACRE

PORTARIA Nº074, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

1.1 Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 019/2024, em favor da empresa A G M SANTOS PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de óleo hidráulico e graxa lubrificante, em atendimento as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE. Processo SEI Nº 0040.012238.00007/2024-08.

I – Gestor Titular: Kennedy Castro de Araújo Matrícula: 9584595

II – Gestor Substituto: André Luiz Ferreira Vasconcelos Matrícula: 23844262

III - Fiscal Titular: Walt Disney Pereira de Lima Matrícula: 9229078

IV – Fiscal Substituto: Wilson Viana Gomes Júnior Matrícula: 333484

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença de Operação – LO para a atividade de Captação superficial de água bruta no igarapé Redenção (lat.: 9°51'13.65"S e long.: 67°55'38.03"O), e tratamento através de Estação de Tratamento de Água – ETA (Tipo Compacta metálica pressurizada – lat.: 9°51'0.34"S e long.: 67°55'31.21"O) para fins de abastecimento público de água tratada de Bujari, localizado na Rodovia 364, entre o aeroporto de Rio Branco e a sede do município, Bujari/AC.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 517 de 28 de maio de 2024.

A Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Guerson Johnny de Oliveira Guedes, referência-CDAL 2, na Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour.

Decreto nº 54-P/2023

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 30 DE 27 DE MAIO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 134 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 que nomeou a Sra. WANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA, como Gerente Geral da Oficina Ortopédica na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 54 DE 27 DE MAIO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIRIA CAVALCANTE DE MESQUITA SANTOS, como Gerente Geral da Oficina Ortopédica na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 353, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011034013)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 123, DE 14 DE MARÇO DE 2024 (0010228591), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 91/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 326/2023, adesão à Ata de Registro de Preços n.º 049/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa P. C. S. DE HOLANDA., que tem como objeto a “Aquisição de órtese, prótese e insumos em neurocirurgia em regime de consignação e comodato”, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	ELIZÂNGELA PESSOA PEREIRA
FISCAL	MÁRCIO SABINO DA COSTA
FISCAL SUBSTITUTO	DENYS YURI LEAN DE ARAÚJO ROCHA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou

exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 354, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011034109)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 124, DE 19 DE MARÇO DE 2024 (0010275139), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 89/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 293/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 81/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa P. C. S. DE HOLANDA., que tem como objeto a Aquisição de Material para órtese e prótese Bucomaxilo Facial em regime de consignação e comodato, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	ELIZÂNGELA PESSOA PEREIRA
FISCAL	MÁRCIO SABINO DA COSTA
FISCAL SUBSTITUTO	DENYS YURI LEAN DE ARAÚJO ROCHA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 355, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011034165)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 125, DE 19 DE MARÇO DE 2024 (0010275624), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 90/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 293/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 48/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CIRURGICA MÉDICA LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material para órtese e prótese Bucomaxilo Facial em regime de consignação e comodato, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	ELIZÂNGELA PESSOA PEREIRA
FISCAL	MÁRCIO SABINO DA COSTA
FISCAL SUBSTITUTO	DENYS YURI LEAN DE ARAÚJO ROCHA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 356, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011035665)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 345, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8245473), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 030/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigên-

cia do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 358, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011036034)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 347, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8245939), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 033/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado

pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 359, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011036067)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 348, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8246136), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 035/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 360, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011036090)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 349, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8246307), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre

a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 361, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011036181)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 350, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8246347), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 037/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competên-

cia do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 362, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011036371)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8246389), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 039/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 363, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011036382)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 352, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8246422), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 041/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 364, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011036400)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 353, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8246533), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 044/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa GULDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 365, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011036410)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 354, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8246574), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 045/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 366, DE 21 DE MAIO DE 2024 (0011036438)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 355, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (8246638), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 046/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 429/2022, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CM HOSPITALAR S.A, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 367, DE 22 DE MAIO DE 2024 (0011051041)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 33, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (9907526), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 009/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023, Ata de Registro de Preço n. 020/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa ASLI COMERCIAL LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos Sólidos e Líquidos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente

ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 368, DE 22 DE MAIO DE 2024 (0011051083)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 34, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (9907807), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 010/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023, Ata de Registro de Preço n. 021/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos Sólidos e Líquidos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 369, DE 22 DE MAIO DE 2024 (0011051277)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 35, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (9907872), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 011/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023, Ata de Registro de Preço n. 022/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos Sólidos e Líquidos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 370, DE 22 DE MAIO DE 2024 (0011051303)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 36, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (9907942), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 012/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023, Ata de Registro de Preço n. 023/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos Sólidos e Líquidos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 371, DE 22 DE MAIO DE 2024 (0011051320)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (9908076), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 013/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023, Ata de Registro de Preço n. 024/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos Sólidos e Líquidos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 372, DE 22 DE MAIO DE 2024 (0011051342)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 38, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (9908199), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 014/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023, Ata de Registro de Preço n. 025/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos Sólidos e Líquidos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 373, DE 22 DE MAIO DE 2024 (0011051360)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 39, DE 15 DE FEVEREIRO (9908271), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 015/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023, Ata de Registro de Preço n. 026/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos Sólidos e Líquidos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 374, DE 22 DE MAIO DE 2024 (0011051377)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 40, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (9908487), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 016/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023, Ata de Registro de Preço n. 027/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos Sólidos e Líquidos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTÔNIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 375, DE 22 DE MAIO DE 2024 (0011051960)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 (9590664), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registros de Preços n.º 002/2024, oriunda do Pregão Presencial SRP n.º 058/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA., que tem como objeto a "Aquisição de Material para (órtese e prótese em Ortopedia)", para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	HALISSON LIMA DE OLIVEIRA
FISCAL	MÁRCIO SABINO DA COSTA
FISCAL SUBSTITUTO	DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 376, DE 24 DE MAIO DE 2024 (0011072108)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 240, DE 16 DE ABRIL DE 2024 (0010611845), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 267/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2020 - SEE, celebração entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa MASTER SERVIÇOS EIRELI - EPP., que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Nível Superior), afim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	MARINEIDE SOARES DE AZEVEDO
FISCAL	ANA CRISTINA SILVA SENA
FISCAL SUBSTITUTO	SABRINA MORAIS DOSSA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021 (0010950081)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 - SEPLAG.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 257/2021 (2071088), por mais 12 (doze) meses, com sua vigência até o dia 01/06/2024.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 352.271,52 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com informações dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
8	300002309 SUPERVISOR	POSTO	4	R\$ 7.338,99	R\$ 29.355,96	R\$ 352.271,52
VALOR TOTAL						R\$ 352.271,52

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 1030228622380000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 15000100/15001002/16000400.

DA REACTUAÇÃO: Caso, na data da prorrogação contratual, não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica, desta forma,

resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados, sob pena de preclusão.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA., o Senhor Rodrigo Augusto de Castro Santana pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022 (0011041029)

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 182/2022 (4062413), por mais 12 (doze) meses, com sua vigência até o dia 27/05/2025.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com informações dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD. (MÊS)	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	300002769 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO TIPO "MONITORAMENTO REMOTO" POR MEIO DE SISTEMAS DE ALARMES, CÂMERAS, SENSORES DE PRESENÇA E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ININTERRUPTAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MEDIANTE COMODATO) INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MAUTENÇÃO DOS SISTEMAS. CONFORME DISTRIBUIÇÃO NA TABELA DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA-4.5.3.	UND.	12	30	R\$ 1.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 360.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 1030228622380000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 15000100,15001002 e 16000400.

DA REACTUAÇÃO: Caso, na data da prorrogação contratual, não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica, desta forma, resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados, sob pena de preclusão.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., o Senhor Cristian Rodrigo de Lima Soares pela CONTRATADA.

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 122 DE 27 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 116/GABIN/FUNTAC, publicada no Diário Oficial 13.762, que designou a servidora Anaclara Basto de Oliveira Silva– Matrícula nº 9468234-3, para responder interinamente, pelo Departamento Administrativo da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2024.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eliane Andrade do Rego Muniz – Matrícula nº 9667547-1, para responder pelo Departamento Administrativo, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2024.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Maria Rodrigues da Silva Nery – Matrícula nº 951349-3, para responder interinamente como Chefe da Divisão de Manutenção, Logística e Transportes – DMLT, no período de 27/05/2024 a 15/06/2024, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2024.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre, inscrita no CNPJ (MF): 04.043.493/0001-06, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha no uso de suas atribuições legais que lhe confere Ata Nº 001/2023-AGE, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade. PROCESSO SEI nº 0032.013601.00001/2024-16.

RESOLVE: Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços que tem por objetivo a futura contratação de empresa, pessoa jurídica, para a aquisição de Materiais de Consumo de Higiene e Limpeza, com o intuito de atender as ações da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-la preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: divcoma.cageacre@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:

COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Beneficiadora de arroz, nova, capacidade de entrada de arroz com casca de até 550 kg/h e produção entre 300 a 360 kg/h de arroz beneficiado; com motor elétrico, potência consumida acionamento trifásico: 10 cv/ 7,5 kw/IV pólos 60hz 220/380/440v; eixo do brunidor: 693 rpm.	01			

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.

Prazo de validade da cotação: _____ dias

Prazo de entrega: até _____ dias

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

ANTÔNIO DE PÁDUA VASCONCELOS DA CUNHA
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023
CAGEACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 217/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, II, "a", da Resolução nº 86, de 28 de novembro de 1990 – Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2024, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Resolução TCE/AC nº 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº 89/2014 e 115/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 24 de maio de 2024.

Deputado Luiz Gonzaga
Presidente
Deputado Nicolau Junior
1º Secretário
Deputado Chico Viga
2º Secretário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECISÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº 01/2023
PROCESSO ADM Nº 1.624/2023

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.

2. Considerações

Considerando a Ata da 3ª Sessão Pública de Licitação ocorrida em 19.04.2024, em que a Comissão Permanente de Licitação desclassificou a licitante NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.508.025/0001-61 e classificou a licitante PWS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA;

Considerando que ambas as licitantes apresentaram recurso tempestivamente, da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que ambas licitantes apresentaram contrarrazões entre si, de forma a contestar as suas alegações;

Considerando que a Subcomissão Técnica se reuniu e procedeu a análise das alegações e proposta técnica apresentadas, dando-lhe provimento parcial ao recurso da empresa NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA e dando-lhe provimento ao recurso da empresa PWS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas em sua na Ata de Julgamento de Recurso e ratificação das respostas de cunho técnico da Subcomissão Técnica;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 86/1990 e suas alterações,

DECIDE:

RATIFICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para manter a desclassificação da empresa, NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 30.508.025/0001-61 e manter a classificação da empresa, PWS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 21.722.644/0001-63.

Por fim, seja aberta nova sessão pública para dar continuidade ao certame.

Remeta-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para dar ciência as empresas interessadas e outras providências aplicáveis.

Rio Branco, 23 de maio de 2024.

Deputado Luiz Gonzaga
Presidente
Consta no Processo original assinado
Deputado NICOLAU JUNIOR
1º Secretário
Consta no Processo original assinado
Deputado CHICO VIGA
2º Secretário
Consta no Processo original assinado



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 a ABRIL/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														INSCRITO EM R.P. NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLT.12M.) (a)	
	Maio de 2023	Junho de 2023	Julho de 2023	Agosto de 2023	Setembro de 2023	Outubro de 2023	Novembro de 2023	Dezembro de 2023	Janeiro de 2024	Fevereiro de 2024	Março de 2024	Abril de 2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.516.686,83	12.429.090,71	12.375.208,71	12.417.470,42	12.476.135,69	12.387.750,78	21.624.684,94	12.456.981,88	13.409.775,63	15.130.835,39	14.266.184,12	13.866.165,10	165.356.970,20	0,00	
Pessoal Ativo	10.987.239,31	10.900.709,21	10.858.634,77	10.827.301,04	10.841.840,48	10.715.729,61	18.576.454,91	10.735.780,55	11.584.018,89	13.237.471,17	12.383.431,81	11.998.124,01	143.646.735,76	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.501.697,29	9.411.123,17	9.361.295,36	9.314.471,32	9.326.367,11	9.221.159,28	15.779.840,56	9.248.133,28	9.954.628,35	11.527.701,73	10.689.930,47	10.322.410,57	123.658.758,49	0,00	
Obrigações Patronais	1.485.542,02	1.489.586,04	1.497.339,41	1.512.829,72	1.515.473,37	1.494.570,33	2.796.614,35	1.487.647,27	1.629.390,54	1.709.769,44	1.693.501,34	1.675.713,44	19.987.977,27	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.529.447,52	1.528.381,50	1.516.573,94	1.590.169,38	1.634.295,21	1.672.021,17	3.048.230,03	1.721.201,33	1.825.756,74	1.893.364,22	1.882.752,31	1.868.041,09	21.710.234,44	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.164.426,21	1.167.377,96	1.153.907,77	1.223.689,55	1.277.243,37	1.311.581,53	2.358.160,71	1.359.671,52	1.454.828,41	1.490.306,85	1.491.713,66	1.485.996,16	16.938.903,70	0,00	
Pensões	365.021,31	361.003,54	362.666,17	366.479,83	357.051,84	360.439,64	690.069,32	361.529,81	370.928,33	403.057,37	391.038,65	382.044,93	4.771.330,74	0,00	
Outras Despesa de Pessoal decor de Cont de Terc ou de cont de forma indir (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.152.855,29	1.148.139,59	1.098.355,31	1.138.563,70	1.186.986,22	1.117.964,31	1.109.944,89	1.797.524,13	1.029.040,94	1.042.826,22	1.230.806,93	1.195.427,45	14.248.434,98	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	129.677,86	52.757,12	69.741,40	163.321,10	204.421,19	148.001,17	135.857,80	95.595,55	163.721,78	127.847,29	316.850,99	176.698,04	1.784.491,29	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	37.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.786,89	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	138.038,08	173.460,72	145.525,56	91.349,42	91.349,42	91.349,42	108.721,60	8.433,74	21.345,24	20.684,75	18.906,98	128.791,11	1.037.956,04	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	885.139,35	884.527,75	883.088,35	883.893,18	891.215,61	878.613,72	863.972,60	1.693.494,84	843.973,92	894.294,18	895.048,96	889.938,30	11.387.200,76	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.363.831,54	11.280.951,12	11.276.853,40	11.278.906,72	11.289.149,47	11.269.786,47	20.514.740,05	10.659.457,75	12.380.734,69	14.088.009,17	13.035.377,19	12.670.737,65	151.108.535,22	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.146.118.339,60	0,00
(-)Transferências obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166 da CF) (V)	59.896.858,17	0,00
(-)Transferências obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art.166 da CF) (VI)	7.898.681,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	9.078.322.800,43	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	151.108.535,22	1,66



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 a ABRIL/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art.20 da LRF)	181.566.456,01	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95xIX) (parágrafo único do art.22 da LRF)	172.488.133,21	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90xIX) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	163.409.810,41	1,80

LUIZ GONZAGA ALVES FILHO
Presidente

NICOLAU CANDIDO DA SILVA JUNIOR
Primeiro Secretário

PAULO JUSTINO PEREIRA
Subsecretário de Planejamento Orçamento e Finanças
Resolução nº 38/2023

RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS
Contador
CRC/AC Nº 002020/O-0

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 045/2024

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária a servidor Renato Gonzaga do Nascimento da Silva, Controlador Interno desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Para participar de um Seminário do TCE/AC, onde será tratado vários assuntos sobre Encerramento de Mandato e Transição Responsável do ano de 2024, das 13h30 às 17h no auditório da AMAC, juntamente com a servidora Andriani Fatima Cucchi e servidor Jhonatas de Lima Reis.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 28 de maio de 2024.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a servidor fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno a servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 27 de maio de 2024.

Rozeno da Silva Melo

Presidente da CMA

PORTARIA Nº 046/2024

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária a servidora Andriani Fatima Cucchi, Diretora Administrativa desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Para participar de um Seminário do TCE/AC, onde será tratado vários assuntos sobre Encerramento de Mandato e Transição Responsável do ano de 2024, das 13h30 às 17h no auditório da AMAC, juntamente com o servidor Renato Gonzaga do Nascimento da Silva e servidor Jhonatas de Lima Reis.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 28 de maio de 2024.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a servidora fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno a servidora deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 27 de maio de 2024

Rozeno da Silva Melo

Presidente da CMA

PORTARIA Nº 047/2024

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária a servidor Jhonatas de Lima Reis, Assessor de Comunicação desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Para participar de um Seminário do TCE/AC, onde será tratado vários assuntos sobre Encerramento de Mandato e Transição Responsável do ano de 2024, das 13h30 às 17h no auditório da AMAC, juntamente com o servidor Renato Gonzaga do Nascimento da Silva e servidora Andriani Fatima Cucchi.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 28 de maio de 2024.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a servidor fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno a servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 27 de maio de 2024.

Rozeno da Silva Melo

Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1.00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
da CF) (VII)				
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Quadrimestre/2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		
TOTAL (III)		
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Data e Hora da emissão 24/05/2024		
	VALOR REALIZADO	

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS Demais Contribuições Sociais Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Quadrimestre/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - b)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(b)		(i)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	65.304,21				14.367,53					
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Data e Hora da emissão 24/05/2024 11:38:43

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2024

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ	0,00	14.367,53	0,00	6.275,56	65.304,21
...					
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)					65.304,21
					0,00
...					
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	65.304,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹					

ESTADO DO ACRE - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Quadrimestre/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM 2024 NÃO PROCESSADAS (b)
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.519,08	271.785,09	265.322,36	266.567,25	1.120.192,78	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.519,08	271.784,09	265.322,36	266.567,25	1.120.192,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.282,24	232.887,02	226.811,14	228.603,12	965.583,52	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.236,84	38.897,07	38.511,22	37.964,13	154.609,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.519,08	271.785,09	265.322,36	266.567,25	1.120.192,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUDATADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.745.819,86	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	101.745.819,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.120.192,78	1,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00	6.104.749,19
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70	5.799.511,73
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40	5.494.274,27

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Data e Hora da emissão 24/05/2024 11:41:51

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) ¹												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ²												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FELJÓ, Data e Hora da emissão 24/05/2024 11:34:54

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras
 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.
- NOTA:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 16/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 03 (três) diárias a servidora: Glaciele Leardine Moreira, tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de diligenciar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre e ao Tribunal Eleitoral, referentes às prestações de contas, esclarecimentos e respectivas manifestações perante a Justiça Eleitoral, na Av. Ceará, 7º BEC, Rio Branco-AC. No período de 27.05.2024 a 29.05.2024.

Art.2º - As despesas com execução desta portaria correrão por conta de orçamento próprio, rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.

EM 24 DE MAIO DE 2024.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM 2024 NÃO PROCESSADAS (b)
	LIQUIDADAS														
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.568,88	290.158,76	271.542,72	277.088,22	1.118.357,58	0,00	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.568,88	290.157,76	271.542,72	277.088,22	1.118.357,58	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.568,88	249.874,23	250.712,40	277.088,22	1.057.243,73	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.283,53	20.830,32	0,00	61.113,85	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes da Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.568,88	290.158,76	271.542,72	277.088,22	1.118.357,58	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.356.532,29	-
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(D) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.356.532,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.118.357,58	2,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I e II, art. 20 da LRF)	6,00	3.081.391,94
LIMITE PRÉ-DIENAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70	2.922.323,34
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF)	5,40	2.773.252,74

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão: 24/05/2024 12:05:24

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de resto a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
"Exercício em que o limite excedeu o limite"			"Exercício do primeiro período seguinte"			"Exercício do segundo período seguinte"		
"Quadrimestre/Semestres"			"Primeiro período seguinte"			"Segundo período seguinte"		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20º)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Quadrimestre/2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa¹				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
CF) (V)				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão 24/05/2024 12:00:59

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.

NOTA:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período>			<Exercício do terceiro período>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Quadrimestre/2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
da CF) (VII)				
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão 24/05/2024 12:02:15

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Quadrimestre/2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		
TOTAL (III)		
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão		
	VALOR REALIZADO	

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS Demais Contribuições Sociais Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais
NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Quadrimestre/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	35.458,91				9.045,53					
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão 24/05/2024 12:04:02

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Quadrimestre/2024

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	9.045,53	0,00	158.000,00	35.458,91
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)					35.458,91
					0,00
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	35.458,91
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹					

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONTRATO Nº 10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ ESTADO DO ACRE, COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO CONSTRUTORA PERES LTDA CNPJ: 84.319.003/0001-82 CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Cel. Juvêncio de Menezes, 396, Centro CEP 69.970-000, inscrita no CNPJ 04.052.734/0001-75, neste ato representado pelo Sr. PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE, brasileiro, solteiro, portador do RG 149803, residente e domiciliado na cidade de Tarauacá -AC, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CONSTRUTORA PERES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 84.319.003/0001-82 e Inscrição Estadual nº 01.001.001/001-43 com sede na rua Dr. Sansão Gomes, nº 222, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 010/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

DO ACRÉSCIMO: Fica o contrato aditado com correspondente ao montante de R\$ 45,986,08 (quarenta e cinco mil reais e novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos) conforme justificativas e planilhas exaradas ao procedimento administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Tarauacá, e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato administrativa celebrado pelas partes, desde que não conflitem com este instrumento. E por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo..

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá - Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas. Tarauacá – AC, 14 de maio de 2024. PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE CONTRATANTE JOSE NEY PERES FARIAS CNPJ: 84.319.003/0001-82 CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
PROCESSO Nº 0011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ ESTADO DO ACRE, COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A Pessoa Jurídica JORNAL EXTRA ACRE – INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.630.430/0001-62.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Cel. Juvêncio de Menezes, 396, Centro CEP 69.970-000, inscrita no CNPJ 04.052.734/0001-75, neste ato representado pelo Sr. PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE, brasileiro, solteiro, portador do RG 149803, residente e domiciliado na cidade de Tarauacá -AC, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, empresa JORNAL EXTRA ACRE - INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.630.430/0001-62, SEDIADO(A) NA RUA AURICELIO SOUZA, Nº 231, BAIRRO: IPEPACONHA, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANTÔNIO GILSON AMORIM SANTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 008/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14/133/2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo do contrato 008/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRODUÇÃO, REDAÇÃO, REVISÃO DE TEXTO JORNALÍSTICOS PARA SITES E JORNAIS IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES NOS PORTAIS E JORNAIS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, por 12 (doze) meses, de 27/05/2024 a 27/05/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Tarauacá, e encontra amparo legal no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá - Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas. Tarauacá – AC, 14 de maio de 2024. PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE CONTRATANTE ANTÔNIO GILSON AMORIM SANTOS CONTRATADO.

ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 SEMAF - PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2023

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44, com sede na Avenida Nações Unidas nº 1579 7º BEC – Rio Branco- Acre, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Sr. Rafael Brito de Sá, portador do CPF nº 008.638.122-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 SEMAF/PMA AC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes à Secre-

taria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 005/2023, processo de Administrativo nº 006/2023, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Acrelândia, com fundamento na Lei no 10.520/2003, Lei Complementar nº 123/2001 e alterações, dos Decretos Federais nos 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2013, 8.250/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 005/2023, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor é de R\$ 331.237,52 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44, com sede na Avenida Nações Unidas nº 1579 7º BEC - Rio Branco- Acre Contato: (68) 3227-8580, (68) 99926-2761 e-mail: rimauto@bol.com.br, leneserva@hotmail.com					
LOTE 1 - VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VEÍCULOS E UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	180.000	R\$ 1,00	21%	R\$ 180.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	1.400	R\$ 170,92	21%	R\$ 239.288,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE - 01					R\$ 419.288,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO APLICADO					R\$ 331.237,52

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.084 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 600

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.084 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços e terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 600

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.083 Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços e terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 600

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1 A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2024, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Juvenal Arcanjo CPF nº 461.678.202-44, nomeado “fiscal do contrato”, através da portaria nº 008/2024, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Acrelândia-AC, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda de Souza Menezes

Dec. 109/2024

Contratante

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44

Rafael Brito de Sá

CPF nº 008.638.122-95

Contratada

CONTRATO Nº 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia – AC, , neste ato representado por seu representante legal Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa TAMPINHA FAST CLUB/JECIANE BELMONT DE BARROS, inscrita sob CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69 Inscrição Estadual nº 01.053.021/100-88, com sede na Avenida Sete Quedas nº 535, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia - Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, portadora da Cédula de Identidade nº 279204 SSP/AC e CPF nº 706.264.642-34, nesta cidade de Acrelândia – Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0045/2023 – Pregão Presencial nº 016/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contrato de Locação de Mesas, cadeiras e geleiras, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme anexo Abaixo.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
01	Locação de mesa de mesa de plástico, acompanhada com 4 cadeiras (com braço)	Período 24 Horas	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
02	Locação de geleira – capacidade mínima de 360 litros	Período 24 Horas	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
03	Fornecimento de gelo em barra, mínimo 10kg – da casa	Barra	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
				VALOR TOTAL R\$ 25.335,00	

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do presente contrato é de R\$ 25.335,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste documento serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.982/2013.

Programa de trabalho: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0501 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0501

Cód. Red: 374

Programa de trabalho: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0501 – Material de Consumo

Fonte: 0501

Cód. Red: 369

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato terá vigência dentro do exercício financeiro Até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - PMA/AC;

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora, Danubia da Silva Damasceno, nomeada através da portaria nº 006/2024, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 016/2023 e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/2013 Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Acrelândia /AC.

E assim, por estarem as partes de acordo justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Acrelândia - AC, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Luciana de Oliveira

Dec. 155/2023

CONTRATANTE

TAMPINHA FAST CLUB/JECIANE BELMONT DE BARROS

CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69

Jeciane Belmont de Barros

CPF nº 706.264.642-34

CONTRATADA

CONTRATO Nº. 073/2024.

CONCORRENCIA Nº. 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – SEMSA/PMA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pela Secretária Municipal de Saúde, Fernanda de Souza Menezes dos Santos, portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº 10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa; NORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.267.231/0001-70, Inscrição Estadual nº. 01.004.417/001-40 Inscrição Municipal nº 1004417, Sediada na Rodovia BR 364 KM 28, Sala 04 – Bairro Centro – Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo proprietário o Sr. Francisco Rodrigo da Silva Dantas, residente e domiciliado no município de Rio Branco/AC, CPF/MF nº 009.948.722-59, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente contrato, que visa a execução da obra descrita na cláusula primeira, já homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito, nas conformidades das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PORTE I (RICARDO MONTEIRO ROLA) DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, REFERENTE A PROPOSTA Nº 11738.8890001/22 – 003 - FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, pelo regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais normas de execução, relacionados no processo, de acordo com os anexos do Edital disciplinador da licitação.

2. O prazo para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro, são os seguintes:

a) para o início: 05 (cinco) dias, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);

b) para conclusão: 150 (Cento e Cinquenta) dias após o início dos serviços.

c) A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência do Contrato, fiscalização, Gestão e Prazo para Execução da Obra

O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

§ 1º A vigência do presente contrato será dentro do exercício financeiro até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa da contratada deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§2º O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra será de responsabilidade do engenheiro civil da contratante. Lucas Barbosa de Oliveira CREA Nº 21667 D/AC, e pelo fiscal de Contrato o Servidor Francisco Auderlimar da Silva CPF nº 988.882.772-34, nomeado através da portaria nº 156/2022, que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

CLAUSULA TERCEIRA – do Valor Contratual e da garantia

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.151.126,12 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

5.1. Representando a CONTRATADA, o responsável técnico pelo o acompanhamento da execução dos serviços será o Sr. Francisco de Assis Dantas Junior Eng.º Civil, CREA nº9430 - D/AC. Registro nº 0107189461.e Francisco de Assis Dantas Eng.º Civil CREA nº 2488 D/AC Registro nº 0106118188.

5.1.1. PARÁGRAFO ÚNICO no caso de substituição do responsável designado, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATANTE, para ciência ao fato e continuidade aos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas com a execução do contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária, a saber:

05 - Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.094 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte – 0631

Cód. Red: 95

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Acrelândia/Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Acrelândia/AC, 24 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda de Souza Menezes dos Santos

Decreto nº 109/2024

Contratante

NORTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 14.267.231/0001-70

Francisco Rodrigo da Silva Dantas

CPF/MF nº 009.948.722-59

Contratada

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

QUADRO I

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INEDERIMENTO
001	Walcircley Pereira da Aparecida	Educador Social	Deferido	
002	Francisca Alzenir Nascimento Simão	Visitador Social	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.

003	Maria Helena Nascimento Simão	Visitador Social	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
004	Glimaira Matos Gifone	Visitador Social	Deferido	
005	Marly Silva do Nascimento	Educador Social	Deferido	
006	Rosa Maria da Silva	Agente Administrativo	Deferido	
007	Jandrlerena de Queiroz Oliveira	Monitor	Deferido	
008	Italo Cavalcante Freitas	Agente Administrativo	Deferido	
009	Luzia Flores da Costa	Educador Social	Deferido	
010	Gesivânia Costa da Silva	Monitor	Deferido	
011	Miliane Oliveira Da Silva	Assistente Social	Deferido	
012	Rodrigo da Rocha Xavier	Agente Administrativo	Deferido	
013	Francirlei Silva de Souza	Educador Físico	Deferido	
014	Adjan Mariano da Silva	Técnico Agrícola	Deferido	
015	Maiara Silva Santos	Educador Social	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital. (Analisado sem alteração)
016	Maria Madalena Moraes de Farias	Assistente Social	Deferido	
017	Maiara Araujo Teles	Educador Social	Deferido	
018	Vanda Alexandre Sales de Araujo	Educador Social	Deferido	
019	Franciane Serpa Jerônimo Martins	Educador Social	Deferido	
020	Gesiana Alves dos Santos	Agente Administrativo	Deferido	
021	Artemiza Araujo Gomes	Educador Social	Deferido	
022	Fabio Silveira de Lima	Fisioterapeuta	Indeferido	Não apresentou a certidão de quitação no respectivo conselho de classe, do item 3.2, letra (j) do Edital. (Analisado sem alteração)
023	Ana Clara Silva Gomes	Monitor	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
024	Andressa Gomes de Oliveira	Pedagogo	Deferido	
025	Maria Gifone Pereira	Pedagogo	Deferido	
026	Joseana dos Santos Barbosa	Visitador	Deferido	
027	Antonio Flaviano da Silva e Silva	Técnico Agrícola	Deferido	
028	Selma dos Santos Kirsten	Técnico em Laboratório	Indeferido	Não apresentou comprovante de registro no conselho de classe, pedido no item 3.2, letra (i), conforme o cargo escolhido.
029	Maria Alinny Souza Fernandes	Monitor	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital. (Analisado sem alteração)
030	Mayana Sales da Cunha	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
031	Anthony Vinicius Souza Braga	Agente Administrativo	Deferido	
032	Rayna Keyla Oliveira Menezes	Visitador Social	Deferido	
033	Marcio Campos Alves da Silva	Educador Físico	Deferido	
034	Carmen Rosa de Araújo Saady	Fisioterapeuta	Deferido	
035	Simei Sales de Oliveira Souza	Educador Social	Deferido	
036	Naiara dos Santos Teixeira	-----	Indeferido	O cargo preenchido no formulário de inscrição e o Anexo VIII, não foi ofertado pelo Edital.
037	Rejany da Silva Oliveira	Assistente Social	Deferido	
038	Antonia Dhioanny Souza da Silva	Agente Administrativo	Deferido	
039	Lindomar Tyfany Gomes da Silva	Monitor	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
040	Raylanny Silva de Amorim	Monitor	Deferido	
041	Zuleni Ferreira de Oliveira	Visitador	Deferido	
042	Fabiano Pereira da Silva	Fisioterapeuta	Deferido	
043	Deyde da Silva Gomes Barbosa	Pedagogo	Deferido	
044	Wynne Rafaela da Silva e Silva	Visitador Social	Deferido	
045	Laisa Silva Cardilha	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital. (Analisado sem alteração)
046	Andreia Luzia Rodrigues Barbosa	Agente Administrativo	Deferido	
047	Gabriela de Abreu Macêdo	Biomédico	Deferido	
048	Thalya Santos e Santos	Pedagogo	Deferido	

049	Jerfeson Alencar Gomes	Médico	Deferido	
050	Ana Cleuda da Rocha Barroso	Visitador Social	Deferido	
051	Jéssica Alves de Souza Freitas	Pedagogo	Deferido	
052	Edineuza Mesquita de Sales	Pedagogo	Deferido	
053	Maria Valmira Nascimento Simão	Pedagogo	Deferido	
054	Karen Vitoria de Souza Fernandes	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
055	Romildo de Oliveira Mendonça	Agente Administrativo	Deferido	
056	Alderina Silva Ferreira Ribeiro	Pedagogo	Deferido	
057	Jose Santos de Castro	Monitor	Deferido	
058	Enilânia Macêdo Ribeiro	Educador Social	Deferido	
059	Antônia Silva e Silva	Visitador Social	Deferido	
060	Paulo Rafael Silva de Souza	Monitor	Deferido	
061	Antonio Carlecildo Rodrigues de Souza	Agente Administrativo	Deferido	
062	Maria Andréia Souza dos Santos	Assistente Social	Deferido	
063	Jurisvan Queiroz de Oliveira	Educador Físico	Indeferido	Não apresentou comprovante de registro no conselho de classe, pedido no item 3.2, letra (i) e a certidão de quitação no respectivo conselho de classe, letra (j).
064	Yuli Santos de Almeida	Visitador Social	Deferido	
065	Jocicleide Freitas da Rocha	Visitador Social	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
066	Roberto Rodrigues Lira	Visitador Social	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
067	Edivaldo Gomes Mota	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
068	Veronice Pereira das Neves	Biomédico	Indeferido	Não apresentou a certidão de quitação no respectivo conselho de classe, do item 3.2, letra (j) do Edital.
069	Francineide Bezerra de Figueiredo	Medico	Deferido	
070	Raimunda Araújo dos Santos	Técnico Agrícola	Deferido	
071	Wagna de Lima Pereira	Agente Administrativo	Deferido	
072	Tailiny Mendonça de Araujo	Visitador Social	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
073	Raimunda Maciel de Figueiredo	Educador Social	Deferido	
074	Arizene Santos Mendonça	Visitador Social	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.
075	Manulani Lima de Oliveira	Pedagogo	Deferido	
076	Gabriely Rocha Braga	Agente Administrativo	Deferido	
077	João Cristoffi Bandeira Gomes	Monitor	Indeferido	Não apresentou o documento exigido na letra (f) do item 3.2 , também discriminado no Anexo I, na coluna 02, onde apresenta os requisitos para cada cargo ofertado no Edital.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
 QUADRO II
 CARGOS NÍVEL SUPERIOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM VITAE	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSO 30 HORAS	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
069	Francineide Bezerra de Figueiredo	Médico	20	-	-	-	10	30	1º
049	Jerfeson Alencar Gomes	Médico	20	-	-	-	-	20	2º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM VITAE	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSO 30 HORAS	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
047	Gabriela de Abreu Macedo	Biomédico	20	10	7,5	-	10	47,5	1º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM VITAE	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSO 30 HORAS	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
042	Fabiano Pereira da Silva	Fisioterapeuta	20	20	10	2,5	15	67,5	1º
034	Carmem Rosa de Araújo Saady	Fisioterapeuta	20	-	-	10	20	50	2º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM VITAE	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSO 30 HORAS	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
013	Francirlei Silva de Souza	Educador Físico	20	-	10	-	30	60	1º
033	Marcio Campos Alves da Silva	Educador Físico	20	-	5	-	20	45	2º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM VITAE	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSO 30 HORAS	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
016	Maria Madalena Moraes de Farias	Assistente Social	20	10	10	10	30	80	1º
011	Miliane Oliveira da Silva	Assistente Social	20	10	10	10	20	70	2º
037	Rejany da Silva Oliveira	Assistente Social	20	10	10	10	15	65	3º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM VITAE	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSO 30 HORAS	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
052	Edineuza Mesquita de Sales	Pedagogo	20	10	10	-	30	70	1º
025	Maria Gifone Pereira	Pedagogo	20	10	10	-	25	65	2º
043	Deyde da Silva Gomes Barbosa	Pedagogo	20	10	10	-	25	65	3º
051	Jéssica Alves de Souza Freitas	Pedagogo	20	-	5	5	20	50	4º
075	Manulani Lima de Oliveira	Pedagogo	20	10	10	-	-	40	5º
024	Andressa Gomes de Oliveira	Pedagogo	20	10	10	-	-	40	6º
048	Thalya Santos e Santos	Pedagogo	20	-	10	-	10	40	7º
053	Maria Valmira Nascimento Simão	Pedagogo	20	-	10	-	-	30	8º
056	Alderina Silva Ferreira Ribeiro	Pedagogo	20	-	-	-	-	20	9º

CARGOS NÍVEL MÉDIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM	CURSO 30 HORAS	CURSO TÉCNICO OU BÁSICO DE INFORMATICA	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
008	Italo Cavalcante Freitas	Agente Administrativo	20	30	15	-	65	1º
020	Gesiana Alves dos Santos	Agente Administrativo	20	30	5	-	55	2º
031	Anthony Vinicius Souza Braga	Agente Administrativo	20	30	5	-	55	3º
071	Wagna de Lima Pereira	Agente Administrativo	20	15	5	-	40	4º
055	Romildo de Oliveira Mendonça	Agente Administrativo	20	10	5	-	35	5º
038	Antonia Dhioanny Souza de Silva	Agente Administrativo	20	10	5	-	35	6º
061	Antonio Carlecildo Rodrigues de Souza	Agente Administrativo	20	5	5	-	30	7º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM	CURSO 30 HORAS	CURSO TÉCNICO OU BÁSICO DE INFORMÁTICA	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
008	Italo Cavalcante Freitas	Agente Administrativo	20	30	15	-	65	1º
020	Gesiana Alves dos Santos	Agente Administrativo	20	30	5	-	55	2º
031	Anthony Vinicius Souza Braga	Agente Administrativo	20	30	5	-	55	3º
071	Wagna de Lima Pereira	Agente Administrativo	20	15	5	-	40	4º
076	Gabriely Rocha Braga	Agente Administrativo	20	5	5	-	30	8º
006	Rosa Maria da Silva	Agente Administrativo	20	5	-	-	25	9º
012	Rodrigo da Rocha Xavier	Agente Administrativo	20	-	5	-	25	10º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM	CURSO 30 HORAS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
010	Gesivânia Costa da Silva	Monitor	20	15	10	45	1º
040	Raylanny Silva de Amorim	Monitor	20	15	-	35	2º
057	José Santos de Castro	Monitor	20	-	-	20	3º
007	Jandrlerena de Queiroz Oliveira	Monitor	20	-	-	20	4º
060	Paulo Rafael Silva de Souza	Monitor	20	-	-	20	5º
062	Maria Andréia Souza dos Santos	Monitor	20	-	-	20	6º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM	CURSO 30 HORAS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
017	Maiara Araújo Teles	Educador Social	20	30	5	55	1º
019	Franciane Serpa Jerônimo Martins	Educador Social	20	30	5	55	2º
035	Simei Sales de Oliveira Souza	Educador Social	20	30	-	50	3º
058	Enilânia Macêdo Ribeiro	Educador Social	20	30	-	50	4º
005	Marly Silva do Nascimento	Educador Social	20	15	-	35	5º
009	Luzia Flores da Costa	Educador Social	20	10	-	30	6º
018	Vanda Alexandre Sales de Araújo	Educador Social	20	10	-	30	7º
001	Walcirlei Pereira da Aparecida	Educador Social	20	10	-	30	8º
073	Raimunda Maciel de Figueiredo	Educador Social	20	-	-	20	9º
021	Artemiza Araújo Gomes	Educador Social	20	-	-	20	10º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM	CURSO 30 HORAS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
041	Zuleni Ferreira de Oliveira	Visitador	20	30	10	60	1º
026	Joseana dos Santos Barbosa	Visitador	20	30	10	60	2º
050	Ana Cleuda da Rocha Barroso	Visitador	20	30	-	50	3º
044	Wynne Rafaela da Silva e Silva	Visitador	20	30	-	50	4º
032	Rayna Keyla Oliveira Menezes	Visitador	20	30	-	50	5º
04	Glimaira Matos Gifone	Visitador	20	10	-	30	6º
059	Antônia Silva e Silva	Visitador	20	5	-	25	7º
064	Yuli Santos de Almeida	Visitador	20	-	-	20	8º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	CURRICULUM	CURSO 30 HORAS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
014	Adjan Mariano da Silva	Técnico Agrícola	20	30	10	60	1º
027	Antonio Flaviano da Silva e Silva	Técnico Agrícola	20	10	-	30	2º
070	Raimunda Araújo dos Santos	Técnico Agrícola	20	-	-	20	3º

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADO: Sr. NILSON VILEME DE ARAÚJO

CPF: 829.383.182-00

OBJETO: O objeto deste Contrato é contratação de Empresa para locação de veículo tipo caminhonete, atendendo a solicitação da Secretaria de Gabinete para atender as famílias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Município de Assis Brasil "Acre e Iaco".

VALOR: Valor total de R\$ R4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02 – Gabinete Do Prefeito

02.01 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

Proj.ativ.1.028 – Ações de Defesa Civil – Preventiva e Emergencial

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00.00.700 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física; FONTE: 0700 Transferencia Especial da União

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e NILSON VILEME DE ARAÚJO

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0012/2023 CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. EXP.

CNPJ: 05.698.140/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo de Limpeza, Produtos de Higienização, Produtos Descartáveis e Utensílios Domésticos, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023, proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo Administrativo Nº00045/2023/PMAB/ADM/2023.

VALOR: Valor total de R\$ 18.333,80 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: PROJ./ATIV. 1.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. EXP. , neste ato representada pela Sra. MARIA GILMA DA SILVA pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril 2024.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, Inciso: II da Lei n.º 14.133/2021 e cumprindo as exigências legais.

Autorizo em consequência, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (FRALDAS DESCARTÁVEIS)

FAVORECIDO: FARMADROGA MEDIACRE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 01.313.800/0001-25

VALOR: R\$ 44.214,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 0020/2024

Projeto Atividade: 1.050 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0500 – Recurso não Vinculados de impostos

Projeto Atividade: 1.101 - Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Assis Brasil – Acre, 23 de maio de 2024.

Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, Inciso: II da Lei n.º 14.133/2021 e cumprindo as exigências legais.

Autorizo em consequência, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Ônibus

FAVORECIDO: ERINALDO DA SILVA E SILVA

CNPJ: 49.838.513/0001-65

VALOR: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 0021/2024

Projeto Atividade: 1.049 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde

Código Resumido: 8

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0500 – Recurso não Vinculados de impostos

Projeto Atividade: 1.050 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde

Código Resumido: 27

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0500 – Recurso não Vinculados de impostos

Projeto Atividade: 1.052 – Programa de Atenção Básica

Código Resumido: 44

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Projeto Atividade: 1.101 - Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB

Código Resumido: 69

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Assis Brasil – Acre, 27 de maio de 2024.

Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 002/2024/PMAB/SEMAD,

DE 03 DE MAIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Assis Brasil, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.045.993/0001-79, com sede na Avenida Raimundo Chaar, no 362, Centro – Assis Brasil - AC, por meio da Comissão de Processo Seletivo nº 002/2024 TORNA PÚBLICA o resultado final das inscrições, deferidas, indeferidas e o resultado final da análise curricular deste certame.

• QUADRO I – Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas – NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, por ordem de inscrição.

• QUADRO II – Resultado final da Análise Curricular – NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, por ordem de classificação por cargo.

Assis Brasil – AC, 24 de maio de 2024

A Comissão de Processo Seletivo

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 310/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, Considerando o Feriado Nacional do Dia de Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2024, elencado no Decreto nº 003, de 4 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço a exemplo de unidades de saúde, arrecadação (CAC), fiscalização e limpeza pública, sem prejuízo de outras, a critério dos respectivos dirigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE MAIO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 311/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA LINDALVA DE SOUZA, portadora do CPF nº 391.113.502-53, do cargo em comissão, referência CAS 2, da Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul, nomeada através do Decreto nº 545, de 24 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE MAIO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

PORTARIA/SCC/Nº32/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 001/2023.

Considerando o ofício CI/DAF/SCC/PMCZS/AC/Nº002/2024;

Considerando o Processo Administrativo nº 1.572, de 20/05/2024;

Considerando o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao Processo Administrativo nº 1.572/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Emanuel Cavalcante Bezerra – Matrícula nº 28062364

Integrante Administrativo: Antônio Adson da Silva Borges – Matrícula nº 28062285

Integrante Administrativo: Antônio Souza de Barros – Matrícula nº 28058303

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Termo de Contrato, revogando-se as disposições anteriores. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MAIO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 001/2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA/SEMSA/Nº 78/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio.

Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 15,16 e 18 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 299/2024, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora KELIANE PAULA GOMES SOUZA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2010, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 01/05/2015, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 03/JUN/2024, com seu término no dia 31/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 01/09/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA/SEMSA/Nº 80/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio.

Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 16,17 e 19 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 050/2024, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor AMARILDO DE MATOS FEITOSA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 12/08/2009, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12/08/2010 a 12/08/2014, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 03/JUN/2024, com seu término no dia 31/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 01/09/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA/SEMSA/Nº 81/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através

da decisão de fls. 12,13 e 15 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 142/2024, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor ORLEIR JOSE LOURENÇO DANTAS, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 10/04/2007, no cargo de VIGIA, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10/04/2013 a 10/04/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 01/JUN/2024, com seu término no dia 29/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 30/08/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Proc. Adm. nº 1.607/2024,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 3 (três) diárias dentro do estado, em favor de DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 517.956.982-68, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 a 30/MAI/2024, para participar da cerimônia de entrega dos veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social-MOBSUS, advindo de uma doação, através da Portaria MDS nº 886, de 19/5/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MAIO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ELIANA TELES FERNANDES, Conselheira Tutelar, portadora do CPF nº 788.678.782-04, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contento relatório sintético acompanhando dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE MAIO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 3 (três) diárias dentro do Estado em favor de HENRIQUE AFONSO SOARES LIMA, Vice-prefeito de Cruzeiro do Sul, portador do CPF nº 216.307.552-49, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC no período de 27 a 30/MAI/2024, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE MAIO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024,
PROCESSO ADM. Nº 548/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, representado neste ato pelo YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador da cédula de identidade 372.497SSP/AC e CPF nº 518.674.862-53, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei 14.133 de 2021, e nos demais elementos constantes da DISPENSA nº. 002/2024, processo administrativo nº 548/2024, pelo presente ato, RATIFICA e AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.176.258/0001-55, com endereço na BR 101, km 279 – Nova Brasília, Imbituba/SC, que apresentou seu preço com o valor global de R\$ 121.390,00 (Cento e vinte e um mil, trezentos e noventa reais).

OBJETO: Aquisição de uma empilhadeira para auxiliar na estruturação da Cooperativa de catadores de materiais recicláveis do município de Cruzeiro do Sul/Acre. Cruzeiro do Sul - AC, de 27 de maio de 2024.

YGOOR YVANEY BESSA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 005/2023

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Objeto: Aquisição de Material Elétrico para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
Data de Abertura: 13/06/2024
Horário: 09h00min (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:
<https://www.comprasnet.gov.br>
Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.
Cruzeiro do Sul – AC, 27 de maio de 2024

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 068, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 31.05.2024, para os órgãos do Poder Executivo Municipal e órgãos sediados e instituições financeiras”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Considerando o Feriado Nacional do dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), em

alusão ao Cospus Christi;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, órgãos sediados e instituições financeiras, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Ficam os secretários municipais autorizados a convocar os servidores para expediente normal por necessidade do serviço público, dispensando a respectiva compensação dos servidores que eventualmente vierem cumprir horário nesse período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 27 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 401 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para a servidora Thays Alesandra do Nascimento Pinheiro, portadora do CPF: 026.344.352-31, Cargo ou função; Coordenadora de Imunização; A referida participou da ação de Saúde, que aconteceu no Polo Agroflorestal, na BR 317 Km 02, no dia 23 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 402 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para a servidora Thays Alesandra do Nascimento Pinheiro, portadora do CPF: 026.344.352-31, Cargo ou função; Coordenadora de Imunização; A referida participou da 86ª Edição Saúde na Comunidade que aconteceu na comunidade Guajará, na BR 317 Km 21, no dia 13 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 419 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para a servidora Thays Alesandra do Nascimento Pinheiro, portadora do CPF: 026.344.352-31, Cargo ou função; Coordenadora de Imunização; A referida participou da 87ª Edição Saúde na Comunidade que aconteceu na comunidade Mato Grosso, na BR 317 Km 32, no dia 20 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 421 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias para o servidor Raimundo Nonato da Silva Gondim, portador do CPF: 183.166.702-91, Cargo ou função; Secretário

Municipal de Educação; O referido participará do encontro “Impacto Positivo Educação 2024”, em São Paulo – SP, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 543 DE 23 DE MAIO 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para a servidora JOSEANA MATOS DA SILVA, Cargo ou Função, Agente de Endemias/ portador do RG nº322835 SSP/AC, e do CPF nº 725.753.442-04, pois a referida servidora deu suporte em serviços executados como agendamentos de exames e consultas de pacientes na Fundhacre, Cecon Unacom e centro especializado Freire Paoliano Baldassari, em Rio Branco/AC, no dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 544 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01, (diária) de campo ao Servidor TARCISO DO NACIMENTO PINHEIRO, Cargo ou função; MOTORISTA, portador do RG Nº12614904 SSP/RO e do CPF Nº035.709.132-95, Finalidade; pois o mesmo participou 89ª Edição do Programa Saúde na Comunidade, Comunidade Bom Fim no dia 18/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de maio 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 545 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo para servidora THAYS ALESSANDRA DO NACIMENTO PINHEIRO, Cargo ou Função, Coord.de Imunização, portador do RG nº 11032049 SSP/AC, e do CPF nº 026.344.352-31 FINALIDADE: Pois a Mesma servidora Participou da 89ª Edição Programa Saúde na Comunidade, Comunidade (Bom Fim), que aconteceu no dia 18/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de maio 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº552, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária para o servidor FABIO APARECIDO TENORIO, Cargo ou função; Enfermeiro, portador do RG nº333308 SSP/Acre e do CPF nº77.35.14.87-200. Finalidade: pois o referido servidor acompanhou pacientes para Rio Branco, para consultas e exames agendados, nos dias 09,14 e 20 de maio de 2024 em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 553 DE 24 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o servidor Sergio Lopes de Souza, portador do CPF: 590.032.272-68, Cargo ou função; Prefeito; O referido de participara da "Orientações de encerramento de mandato e transição responsável - 2024, como também da entrega de "Veículos do MobSUAS (Vans)", que ocorrerá em Rio Branco - Ac, nos dias 28 e 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO de prazo da abertura do processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024 (Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, vasilhame, gás de cozinha (GLP), botija de gás e gelo em cubo/barras, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC), marcada para o dia 28/05/2024 às 09h00min (nove horas), terá sua data prorrogada para o dia 04/06/2024 no mesmo horário, por interesse da Administração, sem alteração no edital.

Epitaciolândia/AC, 24 de maio de 2024.

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO de prazo da abertura do processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 (Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física e jurídica), com condutor e com monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Epitaciolândia/Acre), marcada para o dia 29/05/2024 às 09h00min (nove) horas, terá sua data prorrogada para o dia 05/06/2024 no mesmo horário, por interesse da Administração, sem alteração no edital.

Epitaciolândia/AC, 24 de maio de 2024.

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2024

JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Jordão, Francisco Naudino Ribeiro Souza e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Jordão - Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 6/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Francisco Naudino Ribeiro Souza, inscrito no CPF nº 843.787.826-49, Prefeito Municipal de Jordão - Acre, 10-(dez) diárias no valor de R\$ 500,00-quinzentos reais, Para participar do fórum de integração sul-americana com a ministra Simone Tebet e o ministro Waldes Góes que acontecerá na data de 09 de abril de 2024, e na oportunidade estará na AMAC verificando os projetos e os convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 08 de abril de 2024.

Naudino Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2024/SE-MEC/PMJ. PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE EDUCADOR PARA ZONA RURAL NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA).

Questões	Opção
1	B
2	B
3	A
4	A
5	A
6	A
7	B
8	D
9	D
10	C
11	B
12	D
13	D
14	C
15	A
16	C
17	D
18	D
19	D
20	B

Questões	Opção
21	A
22	B
23	D
24	D
25	B
26	C
27	A
28	B
29	C
30	C
31	B
32	B
33	D
34	C
35	A
36	B
37	C
38	C
39	C
40	B

JORDÃO, 27 DE MAIO DE 2024.

MARIA MEIRE SÉRGIO DE MENEZES SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 184 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, QUANTO A ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º – O texto do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo/AC passa a vigorar com os acréscimos dos parágrafos 1º e 2º com a seguinte alteração:
 “§1º - Nos casos previstos neste artigo, serão sucessivamente chamados para o exercício do Poder Executivo Municipal diante da substituição eventual do Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo e os demais membros da Mesa Diretora do Parlamento Municipal, sendo eles o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o Secretário Geral, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 3º Secretário.
 §2º - Nos casos de impedimentos para o exercício do Poder Executivo Municipal do Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo e dos demais membros da Mesa Diretora na forma do parágrafo anterior, caberá, excepcionalmente, a convocação sucessiva eventual ao Secretário Municipal de Finanças, o Secretário Municipal de Administração e na falta destes, ao Procurador Geral do Município substituir o Chefe do Poder Executivo.
 §3º Os substitutos legais farão jus do subsídio/dia no exercício da chefia do Executivo Municipal, a que se refere o caput deste artigo.
 Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106 DE 27 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do servidor do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola de ensino fundamental Tancredo de Almeida Neves da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
 R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do Srº. Brendo Souza da Silva através do requerimento de desistência do dia 30 de abril de 2024 do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola de ensino fundamental Tancredo de Almeida Neves – Zona Rural regido do edital 002/2023 nomeado pela portaria de nº 375 de 11 de dezembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data do dia 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleonilton Santos da Silva
 Prefeito em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 113/2024

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI - ME CNPJ: 41.569.871/0001-08, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na Cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI - ME, inscrita pelo CNPJ/MF 41.569.871/0001-08, com endereço na Rua Beira Rio, Centro, no Município de Marechal Tuamaturgo, Estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA ALDEIA FELIZARDO SIQUEIRA, LOCALIZADA NO RIO BAJÉ, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA ALDEIA FELIZARDO SIQUEIRA, LOCALIZADA NO RIO BAJÉ, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC	SERV	1	R\$ 504.926,97	R\$ 504.926,97
QUINHENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS					R\$ 504.926,97

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital de Licitação que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 504.926,97 (QUINHENTOS E QUATRO MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)$

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (quando for o caso); Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; (quando for o caso); Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e (quando for o caso); Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto: Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021). Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021). Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, sendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Marechal Thaumaturgo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento: 21 – Educação – Fundeb - Outros

Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Funcional: 12.361.0003.1.005 CONST. DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND.

48 4.4.90.51.00.00.00.00 0540 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2024.

Valdélío José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI - ME CNPJ:

41.569.871/0001-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 114/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA A. RODRIGUES DA SILVA EIRELI CNPJ: 15.387.701/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. RODRIGUES DA SILVA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 15.387.701/0001-00, com endereço na Rua Ramal da Olaria s/n, zonal rural do Município de Marechal Thaumaturgo, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MISTA JOÃO PRAXEDES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE, RIO TEJO, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MISTA JOÃO PRAXEDES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE, RIO TEJO, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.	SERV	1	R\$ 634.086,37	R\$ 634.086,37
SEICENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS					R\$ 634.086,37

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital de Licitação que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 634.086,37 (SEICENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado; Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (quando for o caso);

Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; (quando for o caso);

Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e (quando for o caso);

Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanha-

dos dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de

serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Marechal Thaumaturgo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento: 21 – Educação – Fundeb - Outros

Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Funcional: 12.361.0003.1.005 CONST. DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND.

48 4.4.90.51.00.00.00.00 0540 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2024.

Valdério José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

RODRIGUES DA SILVA EIRELI

CNPJ: 15.387.701/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE RANDIEGO PRAXEDES DE PAIVA, INSCRITA NO CNPJ: 49.644.095/0001-75, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, representada neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJSP/AC e CPF: nº 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RANDIEGO PRAXEDES DE PAIVA, inscrita no CNPJ: 49.644.095/0001-75, sediada no endereço Rua Raimundo Margarida, Nº 55 – Centro de Marechal Thaumaturgo- Acre, representada pelo Srº RANDIEGO PRAXEDES DE PAIVA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 014/2023 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, consoante especifica o Edital de n.º 014/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 014/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade

competente para celebrar o Contrato.

Fornecimento deverá ser diariamente, especificamente no horário do almoço e jantar, conforme a demanda e solicitação de cada secretaria, com entrega conforme abaixo:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Sede da Prefeitura, Rua Raimundo Margarida, S/n Bairro São Francisco, Secretaria de Assistência Social, Rua Zilda Vasconcelos, n.º071, Centro, Secretaria de Obra, Rua Zilda Vasconcelos, S/ Nº, Centro, Rua Francisco Bezerra S/Nº Almoarifado Rua Cruzeiro do Sul S/Nº, Bairro Centro, Secretaria de Agricultura, Rua Raimundo Bezerra S/Nº, Bairro Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TATOL
3	REFEIÇÕES PRONTAS Acondicionadas em embalagem aluminizada descartável simples sem divisórias e com tampa, com a seguinte composição: CARNE BOVINA, 120 gramas, arroz 300 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada 40 gramas. Total de 680 gramas.	R\$ 1.000,00	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS				R\$ 19.900,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos itens efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela (s) própria (s) licitante (s) vencedora (s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a (s) licitante (s) vencedora (s) efetue (m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.

DADOTAÇÃO

RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

72 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

27 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 04. 122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

189 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

346 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

361 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

295 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

17 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

91.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo Acre, 22 de maio de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal
Contratante

RANDIEGO PRAXEDES DE PAIVA

CNPJ: 49.644.095/0001-75

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA MARCENARIA MARECHAL G S INSCRITA PELO CNPJ SOB O Nº 50.955.823/0001-49, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARCENARIA MARECHAL G S, inscrita pelo CNPJ/MF 50.955.823-49, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 025/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário tipo mesas e bancos para composição de sala de aula e refeitório visando o atendimento nas unidades de ensino da rede, zonas urbana e rural da secretaria municipal de educação – SEME, Marechal Thaumaturgo – Acre nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Mesa (Confeccionada em madeira maciça angelim, ou madeira similares, medindo 4 m de comprimento x 80 cm de largura), com 80 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
2	Mesa (Confeccionada em madeira maciça angelim, ou madeira similares, medindo 4 m de comprimento x 70 cm de largura), com 58 cm de altura. Para ensino infantil (creche).	Unidade	20	R\$ 1.125,00	R\$ 22.500,00
3	Banco (confeccionado em madeira maciça angelim, ou superior, medindo 4 m de comprimento x 50 cm de altura), largura 20 cm.	Unidade	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
4	Banco (confeccionado em madeira maciça angelim, ou superior, medindo 4 m de comprimento x 27 cm de altura), largura 20 cm. Para ensino infantil.	Unidade	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 56.800,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)$

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proi-

bição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
PRO/ATIV.: 2.070 MANUTENÇÃO E SEENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

67 4.4.90.52.99.00.00.0540 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
PRO/ATIV.: 2.071 MANUTENÇÃO E SEENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

121 4.4.90.52.99.00.00.0540 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/AC., 17 de janeiro de 2024.

Valdelio Jose do N. Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

MARCENARIA MARECHAL G S

CNPJ/MF 50.955.823-49

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 005/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 12/06/2024.

Horário: 08h30min

Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM MADEIRA, LOCALIZADA NA, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 27 de maio de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

Aviso de Licitação

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 006/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 14/06/2024.

Horário: 08h30min

Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE: NOVA VIDA – ACURIÁ, NOVO HORIZONTE NO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 27 de maio de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

Aviso de Licitação

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 007/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 18/06/2024.

Horário: 08h30min

Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA DE PONTE EM MADEIRA, LOCALIZADA NA, ZONA RURAL E URBANA DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 27 de maio de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

Aviso de Licitação

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 008/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 20/06/2024.

Horário: 08h30min

Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE REGINA PINTO PEREIRA, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 27 de maio de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

Aviso de Licitação

PLÁCIDO DE CASTRO

PROMULGAÇÃO Nº 006/2024

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº 899/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

“Acrescenta o §4º ao Art. 2º na redação da Lei Municipal Nº 891/2024 de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o piso remuneratório dos profissionais do magistério da educação básica municipal no âmbito da administração pública de Plácido de Castro e dá outras providências, com fito de promover a devida delimitação de quem são os profissionais do magistério da educação básica a que se refere a citada normativa municipal”.

LEI Nº 900/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração das tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº 730 de 02 de junho de 2021 e dá outras providências”.

LEI Nº 901/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 02 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PROMULGAÇÃO Nº 007/2024

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº 902/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DOAR IMÓVEL PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 903/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR O PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS 2022, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 782 DE 16 DE MARÇO DE 2022, E ALTERAÇÃO POSTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 904/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 15 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 131 DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA CASTRO GOMES, para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal Domingos Galdino da Silva, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 08 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 136 DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil, ligado à Secretaria Municipal de Gabinete, nomeado através do Decreto nº 010/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 137 DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 799/2022, Que Dispõe sobre a Criação da Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Plácido de Castro; Considerando o Art. 7, da Lei 799/2022, da Composição - A COMDEC compõe-se pela seguinte estrutura administrativa (Coordenador e Setor Técnico Operacional);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Técnico Operacional da Defesa Civil, ligado à Secretaria Municipal de Gabinete, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 138 DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 799/2022, “Que dispõe sobre a criação da Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Plácido de Castro”; Considerando o Art. 7, da Lei 799/2022, Seção IV - Da Composição - A COMDEC compõe-se pela seguinte estrutura administrativa (Coordenador e Setor Técnico Operacional);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. DIONE HENRE BEZERRA OLIVEIRA BRITO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil, ligado à Secretaria Municipal de Gabinete, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e M.F CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula V e IX do contrato

ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”

O Valor do presente contrato terá um acréscimo na ordem de R\$ 563.367,02 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), passando de R\$ 2.269.379,89 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 2.832.746,91 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) que serão aportados como Dotação Orçamentária, Programa de Atividade: 13.01.15.451.0007.1.012, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00, fonte: 700.

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

1. A vigência do presente contrato terá um acréscimo de mais 06 (seis) meses, encerrando em 18 de dezembro de 2024.

2. O prazo de execução do objeto contratual será acrescido em 90 (noventa) dias, reiniciando em 15 de abril de 2024 e encerrando em 14 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração tem fulcro legal no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Aditamento não foram alteradas e ou modificadas.

Assinam:

Camilo da Silva - Prefeito de Plácido de Castro

Moacir Pereira dos santos - Pela contratada

Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 217/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão Pipa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Pessoa Física MAYCON DANIEL MARQUES DA SILVA, CPF nº 020.168.972-36, situada na Rua Pinheiro, nº 340, bairro: Conjunto Universitário, Cidade: Rio Branco - AC

Exercício – 2024

Elemento de Despesa – 3.3.90.36.00.00;

Funcional programática – 04.122.0001.2044

Fonte de Recursos – 500 ,501

Vigência: 4 (meses)

Data da Assinatura: 01 de maio de 2024

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e MAYCON DANIEL MARQUES DA SILVA (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº006/2024

Processo Adm. nº040/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2024

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato, Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Construção, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa LOJÃO DA CONSTRUÇÃO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA (LOJÃO DA CONSTRUÇÃO), Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 602, Centro, CEP 69.928-000, (68) 3221-4864 / (68) 3237-1798 / (68) 99973-1798, E-mail: lojaodaconstrucaoacre@hotmail.com, Plácido de Castro, Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 14.756.369/0001-33, Inscrição Estadual n. 01.031.900/001-72, neste ato representada pelo senhor KLEFFERSON DE ABREU NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 402758 SEPC / AC, inscrito no CPF nº 921.384.972-91.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00	04.122.0001.2044	500	2024
3.3.90.39.00	15.451.0007.1012	500	2024
3.3.90.30.00	26.782.0006.1011	500	2024
3.3.90.30.00	06.182.0001.2079	700	2024

Valor global: R\$ 254.375,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais);

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 21 de maio 2024.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Klefferson de Abreu Nunes (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.314, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (CMGTES).

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso da atribuição que lhe são conferidas e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre AC, Lei Municipal nº 601, de 23 de Maio de 2017, e demais prerrogativas constitucionais e; Considerando o disposto pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada deliberativa;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do

Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;

Considerando a Resolução CES n.13, de 10 de abril de 2024 convoca e aprova a alteração do Regimento da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - 2ª CEGTES

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Porto Acre, nº 03, de 21 de maio de 2024 que aprova a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES) de Porto Acre; DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", a ser realizada no dia 03 de junho de 2024, no Centro de Convenções do Município de Porto Acre.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será coordenada por um conselheiro eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Secretária Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 2ª CMGTES.

Art. 4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS e Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, se dará por recursos orçamentários consignados pela Secretária de Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 24 de maio de 2024, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre, 32º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 028/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: T & H MOREIRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Porto Acre - AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 02.01.04.122.2002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Código da Despesa: 5. LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 10 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thiago Costa Moreira pela empresa T & H MOREIRA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: T. A. SOARES

OBJETO: contratação de empresa para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Reparo de aparelho de Ar Condicionado com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Porto Acre/AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 500.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thiago Alves Soares pela empresa T. A. SOARES (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e afins, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.063 – Piso de Atenção Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 600.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Jhonatan Mota de Araújo pela empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: J. S. CORDEIRO - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática (tintas para impressoras), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.884,05 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 540.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 02 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Jordney de Souza Cordeiro pela empresa J. S. CORDEIRO - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: 18.600.433 MARIA DINA DE SOUSA COSTA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa Contratada, em razão da Alteração Contratual do Contrato Social da empresa.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Em razão da presente alteração, a razão social da empresa contratada passa a vigorar como M D SOUSA COSTA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 21 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.^a Maria Dina de Sousa Costa pela empresa M D SOUSA COSTA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: 18.600.433 MARIA DINA DE SOUSA COSTA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa Contratada, em razão da Alteração Contratual do Contrato Social da empresa.
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Em razão da presente alteração, a razão social da empresa contratada passa a vigorar como M D SOUSA COSTA.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 21 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.^a Maria Dina de Sousa Costa pela empresa M D SOUSA COSTA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: 18.600.433 MARIA DINA DE SOUSA COSTA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa Contratada, em razão da Alteração Contratual do Contrato Social da empresa.
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Em razão da presente alteração, a razão social da empresa contratada passa a vigorar como M D SOUSA COSTA.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 21 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.^a Maria Dina de Sousa Costa pela empresa M D SOUSA COSTA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: 18.600.433 MARIA DINA DE SOUSA COSTA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa Contratada, em razão da Alteração Contratual do Contrato Social da empresa.
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Em razão da presente alteração, a razão social da empresa contratada passa a vigorar como M D SOUSA COSTA.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 21 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.^a Maria Dina de Sousa Costa pela empresa M D SOUSA COSTA (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), MANOEL SAMPAIO DA SILVA, CPF: 888.000.752-15 / Fiscal Ambiental do Setor de Fiscalização Ambiental – CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco - Acre nos dias 26 a 29 de maio de 2024. Receber instruções sobre coleta seletiva.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 04 (quatro) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipalcom

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 24 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e quatro.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 685 DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 642 de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01825, de 22 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor Enoque Chagas Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação FGC - 2.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 683 DE 27 DE MAIO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 684 DE 27 DE MAIO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.077.201,92 (quatro milhões, setenta e sete mil e duzentos e um reais e noventa e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.077.201,92

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.077.201,92 (quatro milhões, setenta e sete mil e duzentos e um reais e noventa e dois centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.077.201,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 686 DE 27 DE MAIO DE 2024

“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PMRB/AC DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
 Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/01150, de 27 de maio de 2024, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01866, de 27 de maio de 2024.

DECRETA:
 Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2024/PMRB, regido pelo Edital nº 001/2024.
 Art. 2º Para a convocação dos candidatos aprovados, que se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal, será obedecida a classificação.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

TIÃO BOCALOM
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 687 DE 27 MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2023/PMRB de 16 de maio de 2023, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 1.545, de 21 de setembro de 2023;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/01150, de 27 de maio de 2024, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01866, de 27 de maio de 2024.

DECRETA:
 Art. 1º - Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, telefone nº (68) 3212-7388, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 13h às 17h, para informações sobre os exames admissionais.
 Art. 2º - Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
 Art. 3º - Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.
 Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as me-

didat administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023/PMRB, DE 16 DE MAIO DE 2023, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA.

PO2 – CONTADOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1260674	JEANNE LOPES MILLER	13º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 688 DE 27 MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2024/PMRB, para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 001/2024/PMRB de 23 de fevereiro de 2024, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 686, de 27 de maio de 2024;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/01150, de 27 de maio de 2024, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01866, de 27 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, telefone nº (68) 3212-7388, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 13h às 17h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º. Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º. Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

1.	AMPLA CONCORRÊNCIA		
ADMINISTRADOR			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431003333	BEATRIZ REIS DE OLIVEIRA	1
2	2431073143	MACSON ANDRÉ MAIA SAMPAIO	2
3	2431004550	RENATA TAVARES NASCIMENTO	3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431081779	BRENNER MELO DA SILVA	1
2	2431007169	VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	2
3	2431004619	MARINEIVA DOS SANTOS FRANÇA	3
4	2431003798	ADRIANE DERZE DINIZ	4
AGENTE SOCIAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431037895	ALDENOR LUCAS BARBOSA ALBUQUERQUE	1
2	2431039547	ISABELY SOUZA BATISTELA TONELI	2
3	2431029516	THUANY CAMILLY OLIVEIRA MATOS	3
4	2431067511	KAIO VIEIRA ROCHA	4
5	2431062363	CASSIANE SATURNINA RODRIGUES BISPO	5
6	2431037733	EDUARDO ROBERTO MAGNABOSCO MAIA	6
7	2431013234	ELVIS OLÍMPIO DE ARAUJO	7
8	2431047815	FERNANDA SILVA DE SOUZA	8
9	2431064528	SANDYLLA MARIA MELO DA SILVA	9
10	2431032850	ANDRESSA PEREIRA DE SALES	10
11	2431035687	NYCOLLE HYDALL DE SOUSA	11
12	2431008242	WENDEL SOUSA DE OLIVEIRA	12
13	2431016538	SOLANGE ORNELIS DA PAZ SOUZA FURTADO	13
14	2431019347	GABRIEL FERREIRA BEZERRA	14

15	2431017354	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	15
16	2431077329	THARSILA HELOISA SOUZA SILVA	16
17	2431023705	JESSICA SOARES DA SILVA	17
18	2431017814	JHENNIFER RAVENA CARUTA DA SILVA	18
19	2431047196	WANESSA THAUANNY BARBOSA ASFURY	19
20	2431018274	LILIA KATHERINE COSTA OLIVEIRA	20
21	2431075977	RAQUEL AVELINO ALMEIDA	21
22	2431035593	KARIELE DAMASCENO LIMA	22
23	2431030870	ORLEIAN DE ANDRADE MOTA	23
24	2431043331	CICERA SAMPAIO DA SILVA	24
25	2431043021	ANA BEATRIZ TEIXEIRA RIBEIRO	25
26	2431067543	LANNA OLIVEIRA DIOGENES	26
27	2431009944	SELIANE MARIA NERY DA SILVA	27
28	2431023674	SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA	28
29	2431012445	MICHEL WYLLEEN GARCIA DE ARAÚJO	29
30	2431075000	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MEDEIROS	30
31	2431038853	MÁRIA DE ARAÚJO RODRIGUES	31
32	2431025259	GLAUCIONE RODRIGUES ARAÚJO	32
33	2431071015	GLEISON RAFAEL QUEIROZ MENDONÇA	33
34	2431001039	JAQUELINE DE MELO BRASIL	34
35	2431027522	MIZAETE MARTINS GAMA	35
36	2431019425	BRENDA CRISTINA FONSECA PAULA	36
37	2431034814	JÉSSICA DA SILVA COELHO	37
38	2431068327	MARCIA THICIANE COSTA DE MIRANDA	38
39	2431052119	ANTONIO MICAEL DA SILVA FERREIRA	39
40	2431037562	LUCYELLEN SAMPAIO LOPES	40
41	2431078089	PRISLEY SILVA GUIMARÃES JÚNIOR	41
42	2431002297	HELOISE GADELHA DOS SANTOS	42
43	2431046146	INGRID AMIM NASCIMENTO	43
ANALISTA DE SISTEMAS - ESPECIALIZAÇÃO EM BANCO DE DADOS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431053634	DYEGO SILVA DE OLIVEIRA	1
ANALISTA DE SISTEMAS - ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO BACK - END			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431043107	ITHALO SILVA VASCONCELOS	1
2	2431060995	MURILO VIEIRA CARDOSO	2
ANALISTA DE SISTEMAS - ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO FRONT - END			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431013917	GABRIEL MACIEL DOS SANTOS	1
ANALISTA DE SISTEMAS - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431063542	WILLIAM PATRICK MELO LIMA	1
2	2431078057	SÓLON MENDONÇA MAIA NETO	2
ANALISTA DE SISTEMAS - ESPECIALIZAÇÃO EM UX			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431015254	KAUÃ GABRIEL PEREIRA SOARES	1
ANALISTA DE SUPORTE - ESPECIALIZAÇÃO EM BANCO DE DADOS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431051159	ANDRE LUCAS DA SILVA	1
ANALISTA DE SUPORTE - ESPECIALIZAÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431012122	HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA	1
2	2431049685	CHRISTIAN PEREIRA LIMA	2
3	2431076661	RODRIGO NONATO RAMOS	3
ANALISTA DE SUPORTE - ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431047906	RAFAEL DA SILVA CASTRO	1
2	2431078529	ELINARA BRAS FERREIRA	2
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431004470	ISMAEL MACHADO DA SILVA	1
2	2431070484	FLORA OLIVEIRA FRANÇA	2
ASSISTENTE DE CRECHE			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431028040	ANDRESSA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	1
2	2431019723	RANIELLY LIMA DE MORAES	2
3	2431007952	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	3
4	2431001984	ADRYNNE VITORIA FERNANDES DE SOUZA GONÇALVES	4
5	2431067833	KASSIA SALES JERONIMO	5
6	2431016397	SEBASTIANA SOLANGE DA SILVA BEZERRA DE ALENCAR	6
7	2431014629	RICHARD TIAGO DE PAIVA COSTA	7
8	2431046939	TAYLA REBECA DOS SANTOS SOUZA	8

9	2431062244	DANIELA DOS SANTOS SAMPAIO	9
10	2431017125	ADRIANA BANDEIRA LIMA	10
11	2431055861	JULIANA DA SILVA MOREIRA	11
12	2431037496	SUSAN LAWANA SANTOS SILVA	12
13	2431051451	DAYANE RODRIGUES LIMA BANDEIRA	13
14	2431011090	AMANDA NERE DE LIMA	14
15	2431078951	EMANUELLE DA SILVA DOS SANTOS	15
16	2431031715	PEDRO LUCAS SILVA AMORIM	16
17	2431068359	ANA BEATRIZ ARAUJO SOUZA	17
18	2431056048	IZABEL SILVA DE LIMA	18
ASSISTENTE ESCOLAR - ZONA RURAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431067541	JOYCE CRISTINA DE LIMA SANTIAGO	1
2	2431075299	ANTONIA GLEICE NUNES DA SILVA	2
3	2431052063	ALAN DE SOUZA LOPES	3
ASSISTENTE ESCOLAR - ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431015638	ELENISIA BARBOZA REBOUÇAS	1
2	2431020979	RAFAEL MONTEIRO DA SILVA	2
3	2431004472	WESLEY CARVALHO SOUZA	3
4	2431059236	JANAINA BARBOSA SANTANA	4
5	2431018350	WALERIA MARQUES DE MOURA	5
6	2431036114	JAILINI DA SILVA ARAÚJO	6
7	2431001611	FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO	7
8	2431014998	JHONES KEVES DOS SANTOS ARAUJO	8
9	2431010449	MARIA DANIELI DO NASCIMENTO EVANGELISTA	9
10	2431062997	CAMILA BENEVIDES DE ARAÚJO MELLO	10
11	2431049127	SUZAN ELIZABETH IBERNON	11
12	2431041761	CAROLINA VIEIRA DOURADO	12
13	2431067332	MAIZA NERIS DE CASTRO	13
14	2431049717	ELIANE ONOFRE DE ASSIS	14
15	2431022995	GERILENY GONÇALVES MENDES	15
16	2431065782	ROCILDA ANTONIA DA SILVA SANTANA	16
17	2431017181	ISLANE BEZERRA FILGUEIRA	17
18	2431031339	MARCIO LIMA DE ALMEIDA	18
ASSISTENTE SOCIAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431061101	GABRIELLE PESSOA LÔBO	1
2	2431049670	EDMARA ALENCAR DOS SANTOS	2
3	2431029926	KATHYELLY SILVA CORDEIRO	3
4	2431034744	KAROLINY ROSAS DE OLIVEIRA	4
5	2431039725	NEUZICLÉIA SILVA DE AZEVEDO DOURADO	5
6	2431044648	DÉBORA MELO DE AGUIAR DANTAS	6
7	2431019008	PRISCILA DIÓGENES LEÃO	7
8	2431054873	ALEXANDRA LOPES LIMA	8
9	2431069626	ÉRIKA MONTEFUSCO PORTELA LUSTOSA	9
10	2431042311	RECILENE SANTOS DO NASCIMENTO	10
AUXILIAR DE FARMÁCIA - 30H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431064085	VANESSA DA COSTA	1
2	2431071285	EUNICE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	2
3	2431075980	IASMINY RANIELLY SILVA FERREIRA	3
AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431018609	ÍTALO DA SILVA AUTO BARBOSA	1
2	2431057661	RANIERI COSTA MACIEL	2
3	2431063279	JEILSON DA MOTA BEZERRA	3
4	2431032711	ÁTILA SILVA DO NASCIMENTO	4
5	2431046957	GABRIELA LIMA DE MATOS	5
6	2431071885	VANIA PAULA RAMOS DE ALBUQUERQUE	6
7	2431068885	KASSIO MURILO SANTOS DA SILVA	7
8	2431070120	BIANCA ONOFRE FERREIRA DA SILVA	8
9	2431032968	FRANCISCA BRUNA LIMA ALMEIDA	9
10	2431013274	MARCUS VENICIUS DA SILVA ROSAS	10
11	2431077820	SAJOSSAN DA SILVA PONTES	11
12	2431033462	JOSUE FERREIRA CARNEIRO	12
13	2431074975	VITORIA LUCIA PERDOME LOPES	13
14	2431050683	FRANCISCO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	14
15	2431005423	LUCAS DA COSTA FERREIRA	15
16	2431013863	FRANCISCLEIA DANTAS DE SOUZA	16
17	2431028721	MARIA GEISSIANE XAVIER DE ARAUJO WEBER	17
18	2431012398	VALDIRENE BARBOZA DOS SANTOS	18
19	2431067893	REGIANE BATISTA DE SOUZA	19
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431066064	SUYANNE SOUZA BARBOSA DE SOUSA	1
2	2431007575	KEROLAYNE REGO LAUREANO	2
CIRURGIÃO - DENTISTA			

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431005644	JONAS MOURÃO DE CASTRO	1
2	2431042252	BRUNA THAWANY ALVES DOS SANTOS	2
3	2431002508	KELVI DANILO SILVA ALVES	3
CUIDADOR SOCIAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431035010	GABRIELE DOS SANTOS BARBOSA	1
2	2431020098	WANDERLANDIA BRITO FERREIRA	2
3	2431016529	LETICIA DE BRITO ALMEIDA	3
4	2431076010	JOICE DOS SANTOS LIMA	4
5	2431060754	MANOEL VALDIVINO DA SILVA FILHO	5
Não há candidatos PCD			
EDUCADOR FÍSICO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431052611	VALÉRIA AMARO LIMA PIMENTA	1
EDUCADOR SOCIAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431020186	THÁIS ALINE FERREIRA DO NASCIMENTO	1
2	2431078192	SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES	2
3	2431031248	JAMILE DA SILVA DE OLIVEIRA	3
4	2431039189	MATHEUS RODRIGUES LINO	4
5	2431038246	RAFAELA DE SOUZA MORAIS VARÊDA VIEIRA	5
6	2431037442	PAULO JORGE AZEVEDO DE SOUZA	6
ENFERMEIRO - 30H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431052726	MANOELLA DA SILVA MOURA	1
2	2431003495	HÉMILLY CAROLINE DA SILVA PAIXÃO	2
3	2431012575	MAREILSE FLORENTINO DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE	3
4	2431045727	PATRÍCIA DA CUNHA GOMES SANTOS	4
5	2431029730	KRISNA GUEDES ROCHA	5
6	2431001175	BEATRIZ MAGNABOSCO MAIA SOLORZANO	6
7	2431056677	QUELIENE MOURA DOS SANTOS	7
ENFERMEIRO - 40H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431004126	ADALO LIMA DO NASCIMENTO	1
2	2431031990	PEDRO HENRIQUE MACEDO LEITAO	2
3	2431003921	ANDERSON DA SILVA MENDES	3
4	2431033226	RAIANY ALICE DE MELO E SILVA	4
5	2431001764	CARLA NASCIMENTO DA COSTA	5
6	2431020212	TAIANA APARECIDA TORRES SOUZA ANDRADE	6
7	2431008935	YARA COSTA DA SILVA	7
8	2431006359	SHELI FERNANDES DE OLIVEIRA	8
9	2431042299	GABRIELA BEZERRA VERÇOSA	9
ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431003689	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	1
ENGENHEIRO DE SOFTWARE			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431081666	CLEUTON DE MENEZES ALMEIDA	1
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431031929	FLAVIO XAVIER DE OLIVEIRA	1
FARMACÊUTICO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431036658	TAUÁ MIQUEIAS REBOUÇAS LINS	1
2	2431017671	WALKIRIA BRENDA DE SOUSA BEZERRA	2
3	2431039733	ROSCELY ALVES LUZ	3
4	2431043314	KARINI FERNANDES DE CRISTO	4
5	2431051939	MARA CRISTINA DE ALMEIDA ANDRADE	5
6	2431048163	ELAYNE CRISTINA LOPES IOP	6
7	2431018321	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	7
8	2431077868	MARIA CAROLINA PIRES MENDES	8
FISIOTERAPEUTA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431040524	CINTHYA KELLY BASTOS FREIRE NOGUEIRA	1
2	2431037805	SORAYA OLIVEIRA MOURA	2
FONOAUDIÓLOGO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431067205	INDIRA LEITÃO VIANA GALO	1
2	2431015990	DANIELE SANTOS DE MELO SOUZA	2
3	2431028672	ILUI DE LIMA GIRIO	3

4	2431013376	MILTON LUIZ RODRIGUES DE MESQUITA JUNIOR	4
MÉDICO - CLÍNICO GERAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431040255	ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES	1
2	2431015061	DANILO AUGUSTO VIDIGAL DE ANDRADE	2
3	2431071424	JOSÉ CLEIDISON DE SOUSA	3
4	2431069060	LEONARDO NOVAIS MOREIRA LUZ	4
5	2431053065	THAIS CAROLINE BATISTA DANTAS	5
6	2431034003	LYRIS SHANAZE DE OLIVEIRA MELO	6
7	2431009427	ABEL FELIPE LEONARDO LIMA	7
8	2431016594	ADRIANA KARIM DE ARAÚJO NOGUEIRA	8
9	2431068542	HIGNÊS SENA CORDEIRO FILGUEIRAS	9
10	2431014891	GUSTAVO LIMA NIEMEYER	10
11	2431076667	MAYSA OLIVEIRA DE ABREU DIAS	11
12	2431049448	JORGE VICTOR CARVALHO FREIRE	12
MÉDICO - GINECOLOGISTA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431058379	JOSÉ EVERTON DO NASCIMENTO SANTIAGO	1
2	2431017939	ANDRESSA JAMILY KADOR ROLIM	2
3	2431058077	JAUANE VILELA SANTOS GONÇALVES MATOS	3
4	2431025145	GUSTAVO DE SOUZA CASTRO	4
5	2431048174	LUIS FILIPE LINS DAVILA	5
Não há candidatos PCD			
MÉDICO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431081343	PAOLA LIMA DE SOUZA	1
2	2431063570	KATIA FERNANDA CONSTÂNCIA FERRÃO CAMPOS	2
3	2431019982	PABLO RODRIGO DE ANDRADE E SILVA	3
4	2431042614	PEDRO LUAM DA SILVA SOARES	4
5	2431051997	GLEISSON MAGALHAES GARCIA	5
Não há candidatos PCD			
MÉDICO - PEDIATRA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431014435	JAMILLE BESTENE LINS TEIXEIRA DA ROCHA	1
2	2431052335	PRISCYLA GARCIA LIMA SOUZA CARVALHO	2
3	2431021886	PILAR MELGAR AMPUERO	3
4	2431036780	JOSE ANTONIO MEJIA FURLONG	4
MÉDICO - PSQUIATRA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431053161	REGIS AUGUSTO HASHIMOTO	1
MÉDICO VETERINÁRIO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431045383	JULIANA DE FREITAS	1
MERENDEIRA - ZONA RURAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431063723	ELVA MARIA SOARES DE ARAUJO	1
MERENDEIRA - ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431024921	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	1
2	2431080554	LUCAS AGUIAR DOS SANTOS	2
3	2431068301	ALZERINA DE ALMEIDA MARTINS	3
4	2431073599	ELANE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	4
5	2431014804	VALCICLEIDE SILVA DE ALMEIDA	5
6	2431001711	DINAIANA MAIA MOREIRA	6
7	2431039465	CÁSSIO DA SILVA TRINDADE	7
8	2431002754	ANA LUIZA O NASCIMENTO	8
9	2431063257	ARIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	9
10	2431067107	ADRIANA FERREIRA MOREIRA	10
11	2431054064	CHARLES FERREIRA DA CUNHA	11
12	2431073398	HELOÍSE GADELHA DOS SANTOS	12
13	2431022869	FERNANDA PAULINO DE OLIVEIRA	13
14	2431054940	NAYANI FERREIRA DA SILVA	14
15	2431032458	JOVENCIO SILVA DE CARVALHO	15
16	2431066081	NELMA JORGE DE SOUZA	16
MOTORISTA - ZONA RURAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431078886	JOSÉ ARLES SILVA E SILVA	1
2	2431021277	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	2
3	2431021432	EDEM SOUZA DE AZEVEDO	3
4	2431080435	EDI CARLOS VALE DE ALMEIDA DE SOUZA	4
5	2431046489	ANTÔNIO TEIXEIRA QUEIROZ JUNIOR	5
6	2431045225	HYAN DE LIRA LIMA	6

MOTORISTA - ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431014033	JHON MICHAEL BONFIM DA COSTA	1
2	2431001353	FRANCISCO MENDES DE SOUZA	2
3	2431044507	ANTÔNIO DE SOUZA BRANDÃO	3
4	2431011239	LUCAS DOS SANTOS SOUZA	4
5	2431060522	RENISIO MOURA SILVA	5
6	2431055315	RICHAEL ALEXANDRINO BASTOS	6
7	2431035128	LUBIANA MENDES DA SILVA SOUZA	7
8	2431018790	ROQUE DO NASCIMENTO CORTES	8
9	2431008574	JOSUE BARBOSA DOS SANTOS	9
NUTRICIONISTA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431010833	GUSTAVO DE SOUZA MORAES	1
2	2431030905	VALÉRIA LIMA CAMPOS	2
3	2431013685	DIEGO GONÇALVES DE LIMA	3
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431033264	FRANCISCO HÉLITON DO NASCIMENTO	1
2	2431001043	DÉBORA ARAÚJO LUSTOSA DE MELO	2
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - BILINGUE ZONA RURAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431075194	MEIRE QUETILA FRANCA DA SILVA	1
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - BILINGUE ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431050838	THAMIRIS DE OLIVEIRA FARIAS	1
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - MEDIADOR ZONA RURAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431037725	EVERTON LINARD DOS ANJOS	1
2	2431050684	MARIÁ KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	2
3	2431002194	DANIEL DE ARAÚJO BARBOSA MARQUES	3
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LIBRAS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431041063	VALDECLAN NASCIMENTO DOS SANTOS	1
2	2431029208	ANA CAROLINA FERREIRA DE BARROS	2
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431051598	PAULO VICTOR DE QUEIROZ COSTA LIMA	1
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431053069	JAEILSON FONTES ARAÚJO	1
2	2431035070	ANDERSON PEREIRA EVANGELISTA	2
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431063014	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MACÊDO	1
2	2431048089	ANA KAROLINA ALVES DOS PRAZERES	2
3	2431038935	ISNA RAQUEL BEZERRA DE SOUZA FIGUEIREDO	3
4	2431032653	ROSEANE PEREIRA DE BRITO	4
PSICÓLOGO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431039923	ANA CAROLINA MELO DE CARVALHO	1
2	2431052501	ANNE KAROLINY CARVALHO MENDONÇA RIBEIRO	2
3	2431032311	BETÂNIA LOPES CARDOSO	3
4	2431004856	MYCHAELY DE ARAUJO ROCHA	4
5	2431023727	MATHEUS BITTENCOURT PIRES	5
6	2431078581	CLEIDE MARIA DE PAULA REBOUÇAS DE PAULA REBOUÇAS	6
7	2431035633	KELREN AZEVÉDO DE JESUS	7
8	2431016894	ÉDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO	8
9	2431019013	RAPHAELLA ASSEM LIMA TORRES	9
10	2431039102	GIOVANA LEITE DRAGO	10
11	2431055040	KAIRE JOSY COSTA DA SILVA	11
12	2431006008	ANA MARIA PIMENTEL GOMES	12
13	2431043780	GLEICIANE MIRANDA ALVES	13
14	2431023143	EVELIN TEIXEIRA CLAUDIO	14
15	2431063602	LUCAS ALVES DE LIMA	15
16	2431050536	JAIRESON NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA	16
TÉCNICO AGRÍCOLA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431039876	ANTÔNIO CARNAÚBA DE ARAGÃO JÚNIOR	1
2	2431065543	VALÉRIA LOPES DA COSTA	2
3	2431052901	FERNANDA VIANA DINIZ	3
4	2431039150	JÉSSIKA FYAMA BATISTA DE MESQUITA	4

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431044259	RANAELY NICOLY MAGALHÃES DA CRUZ	1
2	2431016903	ANA CÁSSIA DE ARAÚJO GALDINO	2
3	2431076623	ALESSANDRO MORAES LIMA	3
4	2431039758	TALISSA DE LIMA PONTES	4
5	2431007650	GRACIANO OLIVEIRA DA COSTA	5
6	2431042346	ADRIANA TALIA PIAUHY MENDONÇA	6
7	2431019457	ELIANA CARUTA PINHO	7
8	2431070063	THAIS DE LIMA REIS	8
9	2431037797	ROSA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	9
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431041207	RIMYLLE SOUZA CAHU	1
2	2431006069	GABRIELLE DA SILVA VALENTE	2
3	2431042240	ROMARIO MACEDO MONTEIRO	3
4	2431020248	LUCILENE REBOUÇAS RABELO	4
5	2431039364	NAIANE DA SILVA RODRIGUES	5
6	2431072712	MARANA CRISTHINA FERREIRA DE ANDRADE	6
7	2431078269	ANTONIO CARLOS DA SILVA	7
8	2431080999	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA ROQUE	8
9	2431030033	KELLEM DE SOUZA CARVALHO	9
10	2431053049	BIANCA NERIS GONZAGA	10
11	2431019165	DARIVÂNIA SOUZA DA SILVA	11
TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431063480	DARLENY ABREU DOS SANTOS	1
2	2431081450	MARIA APARECIDA MACAMBIRA DA SILVA	2
3	2431003138	ALINE DE FREITAS SOUZA	3
4	2431061377	GLADYSSON MATHEUS PEREIRA	4
5	2431003182	SUZANA MENDONÇA RAMOS	5
6	2431015951	JAINÉ NASCIMENTO DA SILVA	6
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431039948	DAVI DANIEL DE SOUZA	1
2	2431043114	PATRICK DE LIMA MARTINELLI	2
3	2431000533	JOSUÉ LEANDRO DA SILVA MESQUITA	3
4	2431011576	JAMYLLY CORREIA DE ABREU	4
5	2431044398	ILANNA LETICIA CARVALHOSA LUSTANAL	5
6	2431003715	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	6
7	2431014680	LINO STEFFANS PEREIRA DA SILVA	7
8	2431000933	JAIME LIMA DA COSTA JÚNIOR	8
9	2431033893	LETÍCIA DA SILVA BORGES	9
10	2431058378	MARCOS VINICIUS SILVA DE ARAÚJO	10
11	2431069822	MARIA CAROLINA EDITH DA SILVA MONTE	11
12	2431073696	THALLES IAN ALVES ALMEIDA	12
13	2431035169	CAMILA FELIX DA SILVA SANTOS	13
14	2431026943	ALÉCIO ANDRADE DA SILVA	14
15	2431046022	THALYS EMENSON PINTO DOS SANTOS	15
16	2431079681	WERLEN FERREIRA DA SILVA	16
17	2431002893	KAUÁ SARAIVA GAMA DE MATOS	17
18	2431013178	MARIA EDUARDA COSTA SILVA	18
19	2431064196	DAPHNE DE OLIVEIRA PERES	19
20	2431001550	RÊNNER HENRIQUE DOS SANTOS	20
21	2431003389	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA ARAÚJO	21
22	2431022767	SAMUEL ARAÚJO DE SOUZA	22
23	2431037304	PATRÍCIA PEREIRA DOS ANJOS OLIVEIRA	23
24	2431066983	JOÃO PEDRO ANDRADE DOS SANTOS LIMA	24
25	2431021086	LUCAS NASCIMENTO DE SOUZA	25
26	2431044659	JUCIÉ FERREIRA PINTO	26
27	2431034467	MARGARETH SHIRLEY DE SOUZA TORRES	27
28	2431000414	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	28
29	2431046248	CATRINE RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	29
30	2431019032	BÁRBARA DA SILVA LOPES	30
31	2431001501	LUIS GUSTAVO SILVA DANTAS	31
32	2431041436	JOHNATAN ALVES DAS CHAGAS	32
33	2431058707	YURI BADER DE SOUZA	33
34	2431005799	ADRIEL FREITAS DA CUNHA	34
35	2431003280	RUAN CEZAR KOCZINSKI DOS REIS	35
36	2431062512	ALBANIZA NASCIMENTO DE LIMA CHAVES	36
37	2431052371	MAICON DOUGLAS CARNEIRO SOUZA	37
38	2431030571	EDSON ARTHUR LEBRE DOS SANTOS	38
39	2431065839	RAQUEL RODRIGUES PAIVA	39
40	2431048013	TIAGO HENRIQUE DA COSTA VIANA	40
41	2431075333	GABRIEL SILVEIRA VILLELA	41
42	2431069829	KATIA DE CARVALHO SILVEIRA	42
43	2431044359	NAIARA DE SOUZA BENTO	43
44	2431061430	JOÃO VICTOR SILVA	44
45	2431050334	BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA	45
46	2431002010	BRUNO DE ALMEIDA MELO	46
47	2431007760	SAMUEL NATÁ NUNES ALVES	47

48	2431046192	ANTONIA VIVIANE ALEXANDRE DE BRITO	48
49	2431081785	PAULO ANTONIO BENEDITO	49
50	2431062748	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO	50
51	2431017281	SAULO DO NASCIMENTO NUNES	51
52	2431055261	ANTONIA GABRIELA PAZ RAMOS	52
53	2431030704	ANTONIO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	53
54	2431041305	JUSSARA VIANA RODRIGUES	54
55	2431013600	HERICK DAVI ALVES DA SILVA	55
56	2431059663	ADRIEL DE LIMA VALENTE	56
57	2431006463	CAUÃ SUSTINEY NEVES DOS SANTOS	57
58	2431064440	VALDIRENE MAIA ARGOLO	58
59	2431040331	JEONÉS SOUSA ALENCAR	59
60	2431010969	ELIAS DA CRUZ ALVES	60
61	2431046785	CLAINE FROTA DA SILVA	61
62	2431043964	ISA DE FARIAS LOPES	62
63	2431005274	ANTONIO LUCAS BARBOSA NASCIMENTO	63
64	2431055760	RAYANE DE SOUZA BARBOSA	64
65	2431066467	ADRIEL DE SOUZA PEREIRA	65
66	2431066220	SUZANA RIBEIRO BRANDÃO	66
67	2431061578	MAIRO LIMA DA SILVA	67
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431053482	TAYNA BRITO DOS SANTOS	1
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431042188	JAKSON GAMA DA SILVA	1
PESSOA QUE SE DECLAROU COM DEFICIÊNCIA – PCD			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431017013	SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1
AGENTE SOCIAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431068209	JERSICA LINS DE OLIVEIRA	1
2	2431032664	NAIANA SILVA PINHEIRO	2
3	2431081502	ADÉLIA KATRYNNE TEMÓTEO GONZAGA	3
4	2431046506	ELISÂNGELA OLIVEIRA SILVA	4
5	2431057667	MARIVON SANTOS SILVA CAMELO	5
ASSISTENTE DE CRECHE			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431017771	VANESCA DE ANDRADE MOREIRA	1
2	2431026316	LÍCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2
ASSISTENTE ESCOLAR - ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431067178	THAIS DE ANDRADE TOJAL	1
2	2431049882	INDLESSON DE OLIVEIRA DA SILVA	2
ASSISTENTE SOCIAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431069626	ÉRIKA MONTEFUSCO PORTELA LUSTOSA	1
AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431069454	MARIA CELENE PESSOA BARROSO	1
2	2431065239	KAROLINE DA SILVA TORRES	2
EDUCADOR SOCIAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431061282	JOSE MATEUS OLIVEIRA LIMA	1
ENFERMEIRO - 30H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431053225	ROSELY DA COSTA MODESTO	1
ENFERMEIRO - 40H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431035710	ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA	1
FARMACÊUTICO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431027904	THABATA LARICE DE MELO ALBUQUERQUE FERRAZ	1
MÉDICO - CLÍNICO GERAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431050290	FÁBIO DA SILVA PEREIRA	1

MERENDEIRA - ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431050616	GISLENE RODRIGUES CUNHA	1
2	2431046350	AMANDA PAULA GUALBERTO SOUSA	2
MOTORISTA - ZONA RURAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431049996	SERGIO MIRANDA	1
MOTORISTA - ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431047498	ELISEU SOARES COSTA	1
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431038935	ISNA RAQUEL BEZERRA DE SOUZA FIGUEIREDO	1
PSICÓLOGO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431050536	JAIRESON NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA	1
2	2431050068	BRENA LIMA OLIVEIRA	2
TÉCNICO AGRÍCOLA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431008803	TEREZINHA SOARES DO NASCIMENTO	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431044908	FREDERICK DAMASCENO DE SOUZA	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431044056	DAMIANA BRITO DOS SANTOS	1
TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431002498	VANDERLI FERREIRA DA SILVA	1
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431030242	LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA MELO	1
2	2431022842	ILDOMAR SOARES DE BRITO JUNIOR	2
3	2431076217	MARIA SABINO DA COSTA FARIAS	3
4	2431022253	VANDELSON CRUZ DE SOUZA	4
5	2431044327	FRANCISCO AMISTERDAN DE SOUZA DA SILVA	5
6	2431026061	JOCINEILA MARIA ROCHA VERAS	6
7	2431048399	LAZARO BARROS DA SILVA	7
8	2431004826	MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA	8

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;

PIS/PASEP (CAIXA OU BANCO DO BRASIL) NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;

TÍTULO DE ELEITOR;

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

CPF (RECEITA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, CORREIOS);

CNH (Carteira Nacional de Habilitação), conforme edital;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA);

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL);

COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;

REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB, CRM, CRO, CORECON ETC);

FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ OU TELEFONE);

EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO;

CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL) (www.tjac.jus.br) (<https://portal.trf1.jus.br/sjac/>);

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU ACÚMULO QUANDO HOVER;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;

FICHA DE DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR - MODELO FX01 PREENCHIDA;

02 FOTOS 3X4 COLORIDAS;

COMPROVANTE DE CONTA SALÁRIO – BANCO DO BRASIL.

OBS: O CANDIDATO DEVE APRESENTAR CÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS. CASO HAJA ALGUMA DIVERGÊNCIA, SERÁ SOLICITADO O ORIGINAL PARA COMPARAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 689 DE 27 MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2019 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 001/2019/PMRB de 15 de outubro de 2019, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº

12.725, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/01150, de 27 de maio de 2024, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01866, de 27 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, telefone nº (68) 3212-7388, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 13h às 17h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º - Após realização dos exames e sua homologação pela Junta Médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º - Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, juntamente com a Procuradoria Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME – 001/2019.

Convocação Nº. 08 – (Edital Nº. 001/2019) – SEME

CUIDADOR PESSOAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	24538	RAYANE CASIMIRO ROSAS	173
2	27418	DEBORAH SILVA DOS SANTOS	174
3	31971	MARIA ZENILDA NASCIMENTO DE LIMA	175
4	53611	VANESSA FERNANDA RAMOS FREIRE	176
5	59668	KETTLI ARAUJO ALMADA AMIM	177
6	30789	HELLEN CRISTINA SOARES DA SILVA ALVARES	178
7	51704	QUEULE DE SOUZA PAULA	179
8	66718	CRISTIANE FERREIRA MUNIZ	180
9	28013	FRANCISCA XAVIER DE ARAÚJO	181
10	57134	SARAJANE DA SILVA COSTA	182
11	51797	MYSLEYNNE COSTEIRA DE SOUZA FERREIRA	183
12	49830	DAVI DE SOUSA BRITO	184
13	47885	JAKSON LIBIO DOS SANTOS	185
14	5602	FERNANDO FELIPE SILVA	186
15	5179	EDUIM FABI SOUZA FERNANDES	187
16	3671	ANA KAROLINA ALVES DOS PRAZERES	188
17	46795	IZABEL VENANCIO DA SILVA GOMES	189
18	24196	THAIS VIEIRA LOPES BATISTA	190
19	25272	IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO	191
20	43735	ANDRE GOMES DA SILVA	192
21	27747	ALDENIR NASCIMENTO DE LIMA	193
22	44422	FABIANA DOS SANTOS LIMA	194
23	41872	LINIK MATHEUS DA SILVA DE ARAÚJO	195
24	39465	LUAN RAMON VIEIRA RODRIGUES	196

CUIDADOR PESSOAL-PCD

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	57832	ALICE MAIA NUNES	423

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (MEDIADOR)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	44385	KAROLAYNE SILVA CATAIANA	165
2	31345	MANOEL DE JESUS DE SOUZA COSTA	166
3	55556	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	167
4	47886	SILVANIA MARQUES GADELHA DE SOUZA	168
5	47439	JOQUEBEDE ZACARIAS ALVES	169
6	52662	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	170
7	46834	GECIANE SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	171
8	56727	GLEICIANE DA SILVA PEREIRA	172
9	44203	LEILIANE DA SILVA CRUZ	173
10	59629	THAIS MALDONADO DE SOUZA	174
11	34635	JULIANA OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROS	175
12	36645	FRANCISCA GEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	176
13	47280	JULIANA ANDRESSA CORDEIRO SILVA	177
14	57330	THIELLY PAULA KAULING DE CARVALHO ROSA	178
15	51267	ANTONIA DANIELE LEITE	179
16	30741	LUANA DAS CHAGAS COSTA	180
17	3090	JOVERLAINE PAULA DE LIMA	181
18	55299	AURIANE BRANDÃO GUIMARÃES	182

19	32486	WEVERTON ALMEIDA ALMADA	183
20	32444	FRANCISCO RONI SOUZA ZUMBA	184
21	48390	THAISMARA BARROSO DA SILVA BRAGA	185
22	39152	VANDERLEIA PEQUENO VILANOVA	186
23	25549	MARIA IDA FLORES ROCA	187
24	47115	MERY APARECIDA PISCO DO NASCIMENTO	188
25	39793	LUCINEIDE MARTINS MELO	189
26	56755	PATRICIA DO NASCIMENTO SÁ DIAS	190
27	55979	FABRICIA GLÓRIA MENEZES	191
28	44730	CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA BARROS	192
29	38641	MARFISA QUEIROZ SANTIAGO	193
30	27995	FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIA	194
31	53022	LUZENIRA DE SOUZA SANTOS	195
32	49209	SANGILA HORREDA BARROSO LEOPOLDINO	196
33	51590	CLAUCIA ANALIDE DA SILVA	197
34	52196	DALCINEIDE DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	198
35	50355	ZENILDA RODRIGUES DA SILVA MELO	199
36	33218	MONICA FERNANDA DOS SANTOS GUILHERMITTI	200
37	35352	ANDRÉ FELIPE DA CONCEIÇÃO	201
38	47899	KEYTI KETY ESPÍNDOLA SOUZA DA SILVA	202
39	59212	ANTONIA MARIA COSTA FELISBERTO	203
40	737	MARIA RAIMUNDA SILVA	204
41	49371	NIVIA MARIA ALVES DE LIMA	205
42	58919	MARIA BEATRIZ LIMA DE MAGALHÃES	206
43	39898	RAQUEL REZENDE DANTAS	207
44	28699	MARIA JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO	208
45	49858	ADRIANA ALBUQUERQUE DE MAGALHÃES LIMA	209
46	53880	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	210
47	48521	ODINEIA SOUZA DOS SANTOS	211
48	44376	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DAS CHAGAS	212
49	14739	RAIKA TEIXEIRA DA LUZ	213
50	59646	PAULA FAGLIA ARAUJO DE OLIVEIRA	214
51	39892	ZENOBIA SOUSA SILVA	215
52	53692	IRACEMA BARBOSA DE ALENCAR MONTEIRO	216
53	45116	ODIRLENE SILVA DE CARVALHO	217
54	25104	ÁGATHA INARA DO NASCIMENTO LIMA	218
55	51339	ANA PAULA DO VALE CAMPOS	219
56	58533	RUBIANE BETHANIA ASSIS RIBEIRO	220
57	48114	ADRIANA HIASMINI ALBUQUERQUE DE MATOS	221
58	54502	IRYS DA SILVA ALMEIDA PINHEIRO	222
59	24248	REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS	223
60	11686	JUNHA FREIRE ARAÚJO	224
61	67282	MARIA JOSÉ NASCIMENTO CORREIA	225
62	38200	EVANGELINA MENDES DE MESQUITA	226
63	55546	MARIA EMÍLIA SILVA DO NASCIMENTO	227
64	34255	MARIA RITA ARAUJO DA COSTA	228
65	29857	KATIUSCIA CLAUBETE FRANCISCA CARUTA NOGUEIRA DA ROHA	229
66	51358	ANTONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	230
67	59272	GIANNY CARVALHO CORDEIRO	231
68	33815	RAIMUNDA COSTA DE MATOS	232
69	47829	VALCLICIA DE LIMA DUTRA	233
70	25939	TIAGO JARDIM DE LIMA	234
71	43395	THALLYNE ARAUJO BORGES	235
72	57423	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	236
73	48609	MARIA DO CARMO OLIVEIRA NOLASCO	237
74	54965	MARIA CELENE FERREIRA PINHEIRO	238
75	29073	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	239
76	21503	KATIANE DE SOUSA MENESES	240
77	59436	CARINA BEZERRA DOS SANTOS	241
78	37120	ELISEU LIMA DOS SANTOS	242
79	55221	ALINETE ALVES DA SILVA	243
80	10668	DANNA JANAÍNA ANUTE BRITO	244
81	27114	JOÃO PAULO DA SILVA XAVIER	245
82	25184	IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO	246
83	14918	FRANCISCA ZULEIDE CÂNDIDA DA SILVA	247
84	54387	NAIARA JACÓ DE BRITO DIAS	248
85	27383	SIWANDRESSA CIBELLE DOS SANTOS ALMEIDA	249
86	50531	GISÉLIA FELIX DE JESUS	250
87	49776	DULCINEIDE SILVA DOS SANTOS	251
88	47793	HYTTOLO RUFINO GOMES LOUREIRO	253
89	25392	JAMILA SILVA DA COSTA	254
90	35905	MARIA DELAIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	255
91	49463	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	256
92	6728	MACLANE PAULINO SOLON FREITAS	257
93	57768	ARTEMIZIA DE OLIVEIRA MENEZES	258
94	52066	STEPHANY COSTA DE OLIVEIRA	259
95	54568	ISRAELLY DE FREITAS SOUZA	260
96	26890	CLICIA SALES DA SILVA	261
97	53839	JEIGELA MARIA PORTELA DA SILVA	262
98	50397	CLEIDE SÔNIA PINHEIRO DE SOUSA	263
99	38004	ÍTALA DE FREITAS SOUZA	264
100	18861	ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA	265
101	59729	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	266
102	24334	ELCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA	267

103	42401	ARTEMISA RIBEIRO GALVÃO	268
104	51045	JANE AUSTEN DO NASCIMENTO LIMA	269
105	3626	WELINTON SILVA DE OLIVEIRA	270
106	725	VANESSA CASTRO DE SOUZA	271
107	52793	RAISAN LUCAS SOUZA DE LIMA	272
108	56214	KATIANA GERSILA GOMES DE LIMA NEMETALA	273
109	45542	MARCIANO MIRANDA SILVA	274
110	45461	ADJANARA DE OLIVEIRA SILVA	275
111	43495	ANTÔNIA JUCICLEIA SOUZA DA SILVA	276
112	39744	JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO	277
113	52742	JOSILENE MOURA SILVA E SILVA	278
114	27556	DEBORAH SILVA DOS SANTOS	279
115	66401	KARINE DIOGENES DA COSTA CORREIA	280
116	39851	SONIA ROCHA DE SOUZA	281
117	31518	AMANDA ALVES DE SOUZA	283
118	45628	JAMAICA GOMES GUERREIRO	284

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (MEDIADOR) -PCD

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	35639	MARCELO JOSÉ MOREIRA DA SILVA	351
2	34151	KATIANA CAJADO BERTOLINO	352
3	48841	RAIMUNDO DA ROCHA PEREIRA	353
4	39546	JUSSARA CRISTINA ALVES DA SILVA	354
5	49383	ELIMAR DO NASCIMENTO SILVA	355
6	47887	ANUNCIADA DE SOUZA DE OLIVEIRA	356

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	45775	ALISSON LIMA DAMIÃO	352
2	3359	PATRYCIANA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	353
3	56181	ALCIRLÂNDIA DA SILVA SOARES DE SOUZA	354
4	20451	RAISSA ROBERTA LIVAS MAIA	355
5	49984	PALMIRA PEREIRA FREIRE	356
6	55154	LILIANE RIBEIRO PANTOJA DA SILVA	357
7	55738	ELZANIR LIMA DA SILVA	358
8	57241	NARA LUA RAQUEL SILVA	359

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	50443	MARIA VICTOR DE QUEIROZ	189
2	6881	VANESSA FERNANDA RAMOS FREIRE	190
3	35215	ANTONIA PRADO DOS SANTOS NASCIMENTO	191
4	52275	JUCELI NOGUEIRA MENDONÇA	192
5	55377	RAIMUNDO NONATO ROCHA FERRAZ	193
6	54545	CELMA NASCIMENTO DE LIMA	194

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	41254	ELZA DA SILVEIRA SANTOS SILVA	38
2	19461	JALEILYNE SOUSA FONTINELE	39

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;
PIS/PASEP (CAIXA OU BANCO DO BRASIL) NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;
CPF (RECEITA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, CORREIOS);
CNH (Carteira Nacional de Habilitação), conforme edital;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA);
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL);
COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;
REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB, CRM, CRO, CORECON ETC);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ OU TELEFONE);
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO;
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL) (www.tjac.jus.br) (<https://portal.trf1.jus.br/sjac/>);
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU ACÚMULO QUANDO HOVER;
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;
FICHA DE DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR - MODELO FX01 PREENCHIDA;
02 FOTOS 3X4 COLORIDAS;
COMPROVANTE DE CONTA SALÁRIO – BANCO DO BRASIL.
OBS: O CANDIDATO DEVE APRESENTAR CÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS. CASO HAJA ALGUMA DIVERGÊNCIA, SERÁ SOLICITADO O ORIGINAL PARA COMPARAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 690 DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 642 de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01832, de 23 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Luciane Araújo da Silva Manasfi, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 078/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO PROTOCOLO: Nº 11726/2024 - SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 003/2024

CONTRATO Nº: 01160045/2024

CONTRATADO: HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de tendas e estrutura metálicas para cobertura dos abrigos disponibilizados às famílias que foram abrigadas no Parque de Exposição Wildy Viana em razão da enchente ocasionada pelo transbordo do Rio Acre.

FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luiz – Matrícula nº 713791;

FISCAL SUBSTITUTO: Antônio de Moura Freitas - Matrícula nº 713651;

GESTORA TITULAR: Danielely do Nascimento Souza - Matrícula nº 713499;

GESTORA SUBSTITUTA: Karoline Auxiliadora Maciel da Costa - Matrícula nº 714521.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de maio 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA Nº 16 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Carlos Alberto Alves Nasserála, nomeado por meio do Decreto nº 571/2022 de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.261 em 07 de abril de 2022, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 30 (trinta) de março de 2024, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150008/2022 – 3º TERMO ADITIVO, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa W. L. OLIVEIRA LTDA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado) com e sem condutor, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 01150008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

VIGÊNCIA INICIAL DO ADITIVO: 30/03/2024

VIGÊNCIA FINAL DO ADITIVO: 28/03/2025

I – Gestor Titular: Marconde Maia Ferreira – Matrícula nº 542434-3

II – Gestor Substituto: Welberlúcio D'Ávila Freitas – Matrícula nº 704698-1

III – Fiscal Titular: Emerson Leão Pereira da Silva – Matrícula nº 544221-2

IV – Fiscal Substituto: Sebastião Camurça da Cunha – Matrícula nº 538189-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasserála
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 279/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021:

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Herbert Teixeira de Oliveira – Matrícula nº 702929-1 para exercer a função de Fiscal Titular do Termo de Colaboração nº 022/2023, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a Associação Patinha Carente Protetora de Animais. O Termo de Colaboração tem como objeto

“Realizar pagamento de clínicas e compra de insumos”.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 25 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTARIA Nº.018/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuarem na fiscalização e conferência dos recibos de entregas de donativos provenientes dos Contratos das empresas abaixo discriminados, oriundos da Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2024, celebrado entre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, que tem como objeto Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, ocasionada pelas enxurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco/AC, conforme reconhecimento do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Processo S2iD nº 120040120240226-01, Transferência Obrigatória, conforme Portaria nº 773/2024 e Transferência Obrigatória, conforme Portaria nº 728/2024.

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	LOTE	EMPRESA	CNPJ
Contrato nº 006/2024	Aquisição de material de consumo (Cestas Básicas Ensacadas)	LOTE I	L & G ALIMENTOS DO BRASIL LTDA (ATACALE)	26.554.435/0005-03
Contrato nº 007/2024	Aquisição de material de consumo (Kit Limpeza)	LOTE II	A. SOUZA LTDA	33.873.300/0001-34
Contrato nº 008/2024	Aquisição de material de consumo (Kit Higiene)	LOTE III	CONSTRU-MED COM. E SERVIÇOS EIRELI	10.940.181/0001-90
Contrato nº 009/2024	Aquisição de material de consumo (Kit dormitório)	LOTE IV	A. A. SOUZA LTDA	33.873.300/0001-34
Contrato nº 010/2024	Aquisição de material de consumo (Colchão)	LOTE V	SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA	11.377.867/0001-87,
Contrato nº 011/2024	Aquisição de material de consumo (Combustíveis)	LOTE VI	NOSSO POSTO LTDA	08.065.008/0001-48

I – Erick Silva De Oliveira (Presidente).

Matrícula n.º 712924-1

II – Rafael de Albuquerque Maia

Matrícula n.º 713889-1

III – Ilbert Silveira de Azevedo

Matrícula n.º 702806-1

Art. 2º Compete aos membros da Comissão a verificação e conferência de todos os recibos e fotografias registradas, pela Administração Pública, dos beneficiários dos bens acima discriminados, bem como a organização de todos os documentos provenientes das entregas, que deverão ser integralmente digitalizados, em atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo primeiro. Os recibos de entrega e fotografias deverão estar legíveis, sem quaisquer rasuras, supressões ou defeitos.

Parágrafo segundo. Em caso de inconsistências, deverá a Comissão informar aos servidores responsáveis pela entrega, exigindo-os as correções cabíveis ao caso, em caráter de urgência.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas

nesta Portaria e/ou causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Valtim José da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil

Decreto nº 1720 de 21 de novembro de 2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 126, DE 14 DE MAIO DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Joelma Costa Dantas, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Gerais desta Autarquia, ao qual havia sido nomeada através da Portaria nº083, de 02/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/05/2024.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
 Diretor Presidente
 Decreto Munic. n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 060, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal n.º 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 01210005/2024;

CONTRATADA: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) Determinístico, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS gerenciado pelo RBPREV.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2024.;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, em consonância com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

GESTOR TITULAR: Izabelli Barboza Lopes Ribeiro - MATRÍCULA Nº: 702403-1

GESTOR SUBSTITUTO: Clara Bregense Vieira - MATRÍCULA Nº: 714029;

FISCAL TITULAR: AMIDES TAVARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 703575;

FISCAL SUBSTITUTO: DAVI MOURA MARTINS - MATRÍCULA Nº 714586.

CONTATO: (68) 3212-7457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
 Diretor-Presidente do RBPREV, em exercício
 Decreto 568/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 59/2024

O Procurador-Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Priscilla Soares de Assis para responder como chefe da Divisão de Cálculo, pelo período de 03.06.2024 a 02.07.2024, em substituição ao titular, Raimundo Elemilson Araújo da Silva, que estará usufruindo de férias, pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03/06/2024.

Dê Ciência. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 24 de maio de 2024.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 60/2024

O Procurador-Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora Márcia Freitas Nunes de Oliveira, para responder pelo expediente da Procuradoria-Geral Adjunta, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria Administrativa, pelo período de 27/05/2024 a

02/06/2024, em substituição ao titular do cargo, que estará ausente, pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 27/05/2024.

Dê Ciência. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 24 de maio de 2024.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 61/2024

O Procurador-Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar o Procurador Pedro Ribeiro Soares Filho, para responder pelo expediente da Procuradoria Tributária, pelo período de 27/05/2024 a 02/06/2024, em substituição ao titular do cargo, que estará ausente, pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 27/05/2024.

Dê Ciência. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 24 de maio de 2024.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 161 de 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 563 DE 30 DE ABRIL DE 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 025/2024

Organização da Sociedade Civil: Escolinha Joia De Cristo Esporte Clube

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Há 24 anos Formando Cidadão”.

Data da assinatura do Termo de Colaboração: 23 de maio de 2024.

Vigência: maio de 2024 a novembro de 2024.

Fiscal Titular: Lunayra Cristina Mota de Melo

Matrícula: 713310-1

II – Fiscal Substituto: Islene da Rocha Roque

Matrícula: 713348-1 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Senhor Wellington Divino Chaves de Souza.

Signatária Conveniente: Sr Francisco Sidio Araújo da Costa. – Presidente da Escolinha Joia De Cristo Esporte Clube

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 24 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria Normativa 04, de 23 de abril de 2024, que disciplina a metodologia de enquadramento para o licenciamento ambiental na implantação de empreendimentos e atividades de parcelamento do solo urbano no Município de Rio Branco.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 571, de 5 de abril de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, e na Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO que, o §2º, do artigo 161, da Lei nº 1.508, de 8 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 20 de dezembro de 2023, estabelece que os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão classificados, respectivamente, em Categorias I, II, III e IV, observados os critérios técnicos ambientais de potencial poluidor e porte dos empreendimentos e atividades;

CONSIDERANDO que, o §3º, do mesmo dispositivo legal, determina que a regulamentação das referidas categorias será feita por meio de normas específicas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa 04, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

XIII - anuência do órgão competente (FEM e/ou Iphan) a respeito da área de influência direta do empreendimento; NR

“Art. 13

§2º As atividades ou empreendimentos já existentes e com início de funcionamento comprovadamente anterior ao ano de 1998, que estejam em processo de regularização do licenciamento ambiental, poderão solicitar diretamente o ato administrativo (Dispensa ou Licença), de acordo com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Resolução Conama nº 237, de 12 de dezembro de 1.997:

“ANEXO II.....

Eu, _____ na qualidade de Responsável pelo empreendimento, CPF: _____ Profissão: _____ Nº conselho: _____, DECLARO para fins de recebimento de Licenciamento Ambiental junto ao Município de Rio Branco/AC, que o Empreendimento: _____, CNPJ _____, situado a _____ nº _____, Bairro _____:

(Marcar se o empreendimento não se enquadrar)

(...) Não se encontra em Unidade de Conservação (UC)/Zona de Amortecimento, APP, Área Verde ou Institucional, Equipamento Público;

(...) Não se encontra em Rodovia Estadual ou Federal;

(...) Não se encontra em área de Terras Indígenas;

(...) Não Executará obra ou reforma que gere mais de 10 m3 de resíduos, sendo dispensado da apresentação do PGRCC;

(...) Não gera(rá) resíduos acima de 100 L/dia ou Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004.

Dou o declarado como verdade, ciente das penas que na forma da legislação municipal, estadual e federal, podem ser imputadas pela prestação de informações inverídicas.

Assinatura

“ANEXO III.....

ATIVIDADE		CATEGORIA E PORTE DO EMPREENDIMENTO					
		Categoria I		Categoria II	Categoria III	Categoria IV	
		Porte: Mínimo	Porte: Pequeno	Porte: Médio	Porte: Grande	Excepcional	
Parcelamento do solo: em lotes para habitação	a.u. em ha	até 5	acima de 5 até 15	acima de 15 até 50	acima de 50 até 100	acima de 100	
	Ato Adm.+ Estudo	CERT. DISP + RCE	LAU	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RCA/RAP/EIA)	
Parcelamento do solo: casas	a.u. em há	até 3	acima de 3 até 10	acima de 10 até 40	acima de 40 até 90	acima de 90	
	Ato Adm.+ Estudo	CERT. DISP + RCE	LAU	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RCA/RAP/EIA)	
Parcelamento do solo: edifícios para habitação	a.c. em m²	até 5.000	acima de 5.000 até 20.000	acima de 20.000 até 50.000	acima de 50.000 até 100.000	acima de 100.000	
	Ato Adm.+ Estudo	CERT. DISP + RCE	LAU	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RCA/RAP/EIA)	
Parcelamento do solo: para habitação de interesse social	a.u. em ha	até 50	acima de 50 até 100	acima de 100 até 300	acima de 300 até 1000	acima de 1000	
	Ato Adm.+ Estudo	CERT. DISP + RCE	LAS	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)	
Parcelamento do solo: horizontal e vertical para habitação 1	Horiz.	a.u. em ha	até 3	acima de 3 até 10	acima de 10 até 40	acima de 40 até 90	acima de 90
	Vert.	a.c. em m²	até 5.000	acima de 5.000 até 20.000	acima de 20.000 até 50.000	acima de 50.000 até 100.000	acima de 100.000
	Ato Adm.+ Estudo		CERT. DISP + RCE	LAU	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)
Parcelamento do solo: horizontal ou/e vertical para fins comerciais e institucionais 1	Horiz.	a.u. em ha	até 5	acima de 5 até 15	acima de 15 até 50	acima de 50 até 100	acima de 100
	Vert.	a.c. em m²	até 5.000	acima de 5.000 até 20.000	acima de 20.000 até 50.000	acima de 50.000 até 100.000	acima de 100.000
	Ato Adm.+ Estudo		LAU + RCE	LAU + RCA	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)
Parcelamento do solo: edifício de uso misto (comercial, residencial, serviço e institucional)	a.c. em m²	até 5.000	acima de 5.000 até 20.000	acima de 20.000 até 50.000	acima de 50.000 até 100.000	acima de 100.000	
	Ato Adm.+ Estudo		LAU + RCE	LAU + RCA	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)
Parcelamento do solo com fins industriais	a.u. em ha	até 10	acima de 10 até 50	acima de 50 até 90	acima de 90 até 180	acima de 180	
	Ato Adm.+ Estudo		LAU + RCE	LAU + RCA	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)

INSTRUÇÕES DE USO: após o enquadramento da atividade/empreendimento quanto a categoria e ao porte, faz-se a leitura neste quadro, obtendo o ato administrativo de licenciamento (Dispensa ou Licença Ambiental) e o estudo ambiental adequado.

LEGENDA:

- 1 - Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.	
- a.u. = área útil	- RCE: Relatório de Caracterização do Empreendimento
- a.c. = área construída	- RCA: Relatório de Caracterização Ambiental
- CERT. DISP.: Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental	- RAP: Relatório Ambiental Preliminar
- LAS: Licença Ambiental Simplificada	- EIA: Estudo de Impacto Ambiental juntamente com Relatório de Impacto Ambiental
- LAU: Licença Ambiental Única	- LIC.: Licenciamento Regular (convencional) composto pela Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação - LO.

Art. 2º A Portaria Normativa 04, de 2024, passa a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 13

§2º

I - para fins de regularização de licenças ambientais, o estudo ambiental a ser apresentado nos processos de licenciamento será o Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), que deverá ser compatível com o porte e o potencial poluidor da atividade/empreendimento e elaborado conforme o termo de referência fornecido pela Semeia;

II - o nível de abrangência dos estudos constituintes ECA guardará proporcionalidade com o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade/empreen-

dimento: (EIA/RIMA ou EAS Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE e/ou Relatório de Caracterização Ambiental - (RCA) e/ou Relatório Ambiental Preliminar – RAP e/ou Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), entre outros, compreendendo, no mínimo:

- diagnóstico atualizado do ambiente;
- avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento ou atividade, incluindo os riscos;
- medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

.....”
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de junho de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571, de 05.04.22 – DOE nº 13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 061, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCALIS do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 01210006/2024;

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico profissional (Perito Avaliador Imobiliário) para elaboração de laudo de avaliação de um imóvel – terreno localizado a Rua Benjamin Constant nº 925 – Bairro Centro, Rio Branco/Acre, para fins de locação ou venda, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2024;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura e comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

GESTOR TITULAR: Izabelli Barboza Lopes Ribeiro - MATRÍCULA Nº: 702403-1

GESTOR SUBSTITUTO: Clara Bregense Vieira - MATRÍCULA Nº: 714029;

FISCAL TITULAR: DAVI MOURA MARTINS - MATRÍCULA Nº 714586;

FISCAL SUBSTITUTO: MARCOS DA SILVA LIMA - MATRÍCULA Nº 713347

CONTATO: (68) 3212-7457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Diretor-Presidente do RBPREV, em exercício
Decreto 568/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 105 DE 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas a seguir enunciadas, conforme informado no Memorando Nº SEMSA-MEM-2024/04526.

Pregão Eletrônico SRP Nº 241/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, 13/2024, 14/2024 e 15/2024

Processo Nº 22.785/2023

Contratada: SL DA SILVA JUNQUEIRA – CNPJ: 38.069.222/0001-33, PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 36.073.412/0001-07, AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA – CNPJ: 40.012.506/0001-35, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ: 65.149.197/0002-51, IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 08.394.735/0001-59 e FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIAS - CNPJ: 31.070.939/0001-56.

Objeto: Aquisição de Material e Ferramentas de Tecnologia, de Manutenção de Computadores e de Rede Interna

Gestor Titular: Fabiano Lira de Queiroz

Matricula: 7147788-1

E-mail: fabiano.lira@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Ronney Gleydson de Oliveira

Matricula: 714518-1

E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Reginaldo da Silva Amaral

Matricula nº 702297-1

E-mail: reginaldo.amaral@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituto: Daniel Silva Sousa

Matricula nº 714141-2

E-mail: Daniel.silva@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a assinatura dos contratos e término dos contratos especificados.

Eliatian da Silva Nogueira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 546/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 109 DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 30 de 28 de fevereiro de 2024

Pregão Eletrônico SRP nº 171/2023

Processo Nº 14218/2023

Contratantes: TCP ELETROS LTDA – CNPJ: 49.998.224/0001-23, S.L DA SILVA JUNQUEIRA – CNPJ: 38.069.222/0001-33, REAL MÓVEIS LTDA – CNPJ: 05.392.144/0001-54, T.C DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 33.297.274/0001-43, D L RAMOS – ME - CNPJ: 05.146.814/0001-52, M S SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 22.172.177/0001-08 e SANIGRAN LTDA – CNPJ: 15.153.524/0001-90.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente Diversos

Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matricula: 714518-1

E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Fabiano Lira de Queiroz

Matricula: 714788-1

E-mail: fabiano.lira@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Odilene Alencar da Silva

Matricula: 708836-1

E-mail: odilene.silva@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Giselda de Moraes Bento

Matricula: 711249-2

E-mail: giselda.bento@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura dos contratos e término ao final da vigência dos contratos pertencente ao referido pregão.

Eliatian da Silva Nogueira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 546/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2024

Estabelece o enquadramento das atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental municipal em função de seu potencial de impacto e porte, sem prejuízo de outros critérios técnicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 571, de 5 de abril de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, e na Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO que, o §2º, do artigo 161, da Lei nº 1.508, de 8 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 20 de dezembro de 2023, estabelece que os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão classificados, respectivamente, em Categorias I, II, III e IV, observados os critérios técnicos ambientais de potencial poluidor e porte dos empreendimentos e atividades;

CONSIDERANDO que, o §3º, do mesmo dispositivo legal, determina que a regulamentação das referidas categorias será feita por meio de normas específicas do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a classificação do grau de risco e do uso e ocupação do solo das atividades econômicas definidas e dispostas no Anexo II do Decreto nº 564 de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o enquadramento das atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental municipal em função de seu potencial de impacto e porte, sem prejuízo de outros critérios técnicos.

§1º A lista dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente cau-

sadoras de impactos ambientais locais, encontra-se disposta no Anexo I desta Portaria.

§2º Também encontra-se disposta na mesma lista do Anexo I desta Portaria os empreendimentos e atividades os quais a competência de licenciamento ambiental é do Estado ou da União.

§3º A classificação em Categorias I, II, III e IV, para efeitos de pagamento da taxa de licenciamento ambiental prevista na Tabela VII do artigo 169, da Lei nº 1.508, de 2003 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 2023, encontra-se disposta no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Dependirão de prévio licenciamento ambiental municipal a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de junho de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasserála

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 571, de 05.04.22 – DOE nº 13.261

Anexo I. Lista das atividades e empreendimentos em função de sua categoria (potencial de impacto) e porte.

CLASSIFICAÇÃO DO USO	COMPETÊNCIA	CNAE	DESCRIÇÃO	POTENCIAL DE IMPACTO	UNIDADE	PORTE: MINIMO	PORTE: PEQUENO	PORTE: MEDIO	PORTE: GRANDE	PORTE: EXCEPCIONAL
PAPE	SEMEIA	0111-3/01	Cultivo De Arroz	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0111-3/02	Cultivo De Milho	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0111-3/03	Cultivo De Trigo	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0111-3/99	Cultivo De Outros Cereais Nao Especificados Anteriormente	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0112-1/01	Cultivo De Algodao Herbaceo	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0112-1/02	Cultivo De Juta	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0112-1/99	Cultivo De Outras Fibras De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0113-0/00	Cultivo De Cana-De-Acucar	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0114-8/00	Cultivo De Fumo	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0115-6/00	Cultivo De Soja	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0116-4/01	Cultivo De Amendoim	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0116-4/02	Cultivo De Girassol	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0116-4/03	Cultivo De Mamona	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0116-4/99	Cultivo De Outras Oleaginosas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/01	Cultivo De Abacaxi	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/02	Cultivo De Alho	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/03	Cultivo De Batata-Inglesa	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/04	Cultivo De Cebola	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/05	Cultivo De Feijao	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/06	Cultivo De Mandioca	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/07	Cultivo De Melao	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/08	Cultivo De Melancia	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/09	Cultivo De Tomate Rasteiro	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0119-9/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
AGF	DISPENSADO	0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango							
PAPE	SEMEIA	0121-1/02	Cultivo De Morango	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
AGF	DISPENSADO	0122-9/00	Cultivo De Flores E Plantas Ornamentais							
PAPE	SEMEIA	0131-8/00	Cultivo De Laranja	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0132-6/00	Cultivo De Uva	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0133-4/01	Cultivo De Acai	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0133-4/02	Cultivo De Banana	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0133-4/03	Cultivo De Caju	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0133-4/04	Cultivo De Citricos, Exceto Laranja	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0133-4/05	Cultivo De Coco-Da-Baia	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0133-4/06	Cultivo De Guarana	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	ESTADO	0133-4/07	Cultivo De Maca							
PAPE	SEMEIA	0133-4/08	Cultivo De Pessego	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0133-4/09	Cultivo De Maracuja	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-999999999

PAPE	SEMEIA	0133-4/10	Cultivo De Manga	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-9999999999
PAPE	ESTADO	0133-4/11	Cultivo De Pessego							
PAPE	SEMEIA	0133-4/99	Cultivo De Frutas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0134-2/00	Cultivo De Cafe	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0135-1/00	Cultivo De Cacau	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0139-3/01	Cultivo De Cha-Da-India	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0139-3/02	Cultivo De Erva-Mate	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0139-3/03	Cultivo De Pimenta-Do-Reino	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0139-3/04	Cultivo De Plantas Para Condimento, Exceto Pimenta-Do-Reino	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-9999999999
PAPE	DISPENSADO	0139-3/05	Cultivo De Dende							
PAPE	DISPENSADO	0139-3/06	Cultivo De Seringueira							
PAPE	SEMEIA	0139-3/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente	BAIXO	Hectare	0-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-300	300,1-9999999999
AGF	DISPENSADO	0141-5/01	Producao De Sementes Certificadas, Exceto De Forrageiras Para Pasto							
AGF	DISPENSADO	0141-5/02	Producao De Sementes Certificadas De Forrageiras Para Formacao De Pasto							
AGF	DISPENSADO	0142-3/00	Producao De Mudas E Outras Formas De Propagacao Vegetal, Certificadas							
PAPE	SEMEIA	0151-2/01	Criacao De Bovinos Para Corte	MÉDIO	Número de cabeças	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0151-2/02	Criacao De Bovinos Para Leite	MÉDIO	Número de cabeças	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0151-2/03	Criacao De Bovinos, Exceto Para Corte E Leite	MÉDIO	Número de cabeças	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0152-1/01	Criacao De Bufalinos	MÉDIO	Número de cabeças	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0152-1/02	Criacao De Equinos	MÉDIO	Número de cabeças	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0152-1/03	Criacao De Asininos E Muare	MÉDIO	Número de cabeças	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0153-9/01	Criacao De Caprinos	BAIXO	Número de cabeças	0 -500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000,0	3000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0153-9/02	Criacao De Ovinos, Inclusive Para Producao De La	BAIXO	Número de cabeças	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0154-7/00	Criacao De Suinos	MÉDIO	Número de cabeças	0 -500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000,0	3000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0155-5/01	Criacao De Frangos Para Corte	BAIXO	Número de aves	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0155-5/02	Producao De Pintos De Um Dia	BAIXO	Número de aves	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0155-5/03	Criacao De Outros Galinaceos, Exceto Para Corte	MÉDIO	Número de aves	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-9999999999
PAPE	SEMEIA	0155-5/04	Criacao De Aves, Exceto Galinaceos	BAIXO	Número de aves	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-9999999999
AGF	SEMEIA	0155-5/05	Producao De Ovos	BAIXO	Produção (Unid/mês)	0-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-9999999999
AGF	DISPENSADO	0159-8/01	Apicultura							
GRD	SEMEIA	0159-8/02	Criacao De Animais De Estimacao	MICRO	Produção (Animais/mês)	0 -20	20,1-50	50,1-100	100,1- 200	200,1 -9999999999
PAPE	ESTADO	0159-8/03	Criacao De Escargo							
PAPE	ESTADO	0159-8/04	Criacao De Bicho-Da-Seda							

PAPE	SEMEIA	0159-8/99	Criacao De Outros Animais Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Produção (Animais/mês)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	0161-0/01	Servico De Pulverizacao E Controle De Pragas Agricolas	ALTO	Area pulverizada/ha	0 -10	10,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras							
CSI 2	SEMEIA	0161-0/03	Cultivo de mudas em viveiros florestais	MÉDIO	Area de intervenção/ha	0 -10	10,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	0161-0/99	Producao de produtos nao madeireiros nao especificados anteriormente em florestas plantadas	MÉDIO	Area de intervenção/ha	0 -10	10,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	0162-8/01	Servico De Inseminacao Artificial Em Animais	MÉDIO	Número de cabeças	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
CSI 2	ESTADO	0162-8/02	Servico De Tosquiamento De Ovinos							
PAPE	SEMEIA	0162-8/03	Servico De Manejo De Animais	BAIXO	Produção (Animais/mês)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	0162-8/99	Atividades De Apoio A Pecuaria Nao Especificadas Anteriormente	MÉDIO	Número de cabeças	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0163-6/00	Atividades De Pos-Colheita	BAIXO	Produção (ton/mês)	0-10	10,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-999999999
PAPE	ESTADO	0170-9/00	Caca E Servicos Relacionados							
PAPE	SEMEIA	0210-1/01	Cultivo De Eucalipto	BAIXO	Hectare	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0210-1/02	Cultivo De Acacia-Negra	BAIXO	Hectare	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0210-1/03	Cultivo De Pinus	BAIXO	Hectare	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0210-1/04	Cultivo De Teca	BAIXO	Hectare	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0210-1/05	Cultivo De Especies Madeireiras, Exceto Eucalipto, Acacia-Negra, Pinus E Teca	BAIXO	Hectare	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
PAPE	DISPENSADO	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais							
PAPE	SEMEIA	0210-1/07	Producao de produtos nao madeireiros nao especificados anteriormente em florestas plantadas	MÉDIO	Hectare	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0210-1/08	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Plantadas	MÉDIO	Número de fornos	0-3	3,1-6	6,1-10	10,1-35	35,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0210-1/09	Producao De Casca De Acacia-Negra - Florestas Plantadas	BAIXO	m³/hec(ano)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-999999999
PAPE	DISPENSADO	0210-1/99	Producao de produtos nao madeireiros nao especificados anteriormente em florestas plantadas							
PAPE	SEMEIA	0220-9/01	Extracao De Madeira Em Florestas Nativas	ALTO	Hectare	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
AGRO IND	SEMEIA	0220-9/02	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Nativas	ALTO	Número de fornos	0-3	3,1-6	6,1-10	10,1-35	35,1-999999999
PAPE	DISPENSADO	0220-9/03	Coleta de castanha do para em florestas nativas							
PAPE	DISPENSADO	0220-9/04	Coleta de latex em florestas nativas							
PAPE	SEMEIA	0220-9/05	Coleta De Palmiteo Em Florestas Nativas	MÉDIO	Hectare	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
PAPE	DISPENSADO	0220-9/06	Conservacao de florestas nativas							
PAPE	DISPENSADO	0220-9/99	Coleta de produtos nao madeireiros nao especificados anteriormente em florestas nativas							
CSI 2	SEMEIA	0230-6/00	Atividades De Apoio A Producao Florestal	MICRO	m³/hec(ano)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-999999999
AGF	ESTADO	0311-6/01	Pesca De Peixes Em Agua Salgada							
AGF	ESTADO	0311-6/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Salgada							
AGF	ESTADO	0311-6/03	Coleta De Outros Produtos Marinhos							
CSI 2	ESTADO	0311-6/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Salgada							
AGF	ESTADO	0312-4/01	Pesca De Peixes Em Agua Doce							
AGF	ESTADO	0312-4/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Doce							
AGF	ESTADO	0312-4/03	Coleta De Outros Produtos Aquaticos De Agua Doce							
CSI 2	ESTADO	0312-4/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Doce							
AGF	ESTADO	0321-3/01	Criacao De Peixes Em Agua Salgada E Salobra							

AGF	ESTADO	0321-3/02	Criacao De Camaroes Em Agua Salgada E Salobra							
AGF	ESTADO	0321-3/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Salgada E Salobra							
AGF	ESTADO	0321-3/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Salgada E Salobra							
CSI 2	ESTADO	0321-3/05	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra							
AGF	ESTADO	0321-3/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra Nao Especificados Anteriormente							
AGF	SEMEIA	0322-1/01	Criacao De Peixes Em Agua Doce	BAIXO	Area Inundada (ha)	0-5	5,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-999999999
AGF	SEMEIA	0322-1/02	Criacao De Camaroes Em Agua Doce	BAIXO	Area Inundada (ha)	0-3	3,1-5	5,1-7	7,1-10	10,1-999999999
AGF	SEMEIA	0322-1/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Doce	BAIXO	Area Inundada (ha)	0-3	3,1-5	5,1-7	7,1-10	10,1-999999999
AGF	SEMEIA	0322-1/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Doce	BAIXO	Area Inundada (ha)	0-3	3,1-5	5,1-7	7,1-10	10,1-999999999
PAPE	SEMEIA	0322-1/05	Ranicultura	BAIXO	Area útil (m²)	0-3000	3000,1-6000	6000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
PAPE	ESTADO	0322-1/06	Criacao De Jacare							
CSI 2	SEMEIA	0322-1/07	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Doce	BAIXO	Area útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
AGF	SEMEIA	0322-1/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Doce Nao Especificados Anteriormente	BAIXO	Area Inundada (ha)	0-5	5,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-999999999
AGRO IND	ESTADO	0500-3/01	Extracao De Carvao Mineral							
AGRO IND	ESTADO	0500-3/02	Beneficiamento De Carvao Mineral							
UES	ESTADO	0600-0/01	Extracao De Petroleo E Gas Natural							
UES	ESTADO	0600-0/02	Extracao E Beneficiamento De Xisto							
UES	ESTADO	0600-0/03	Extracao E Beneficiamento De Areias Betuminosas							
UES	ESTADO	0710-3/01	Extracao De Minerio De Ferro							
UES	ESTADO	0710-3/02	Pelotizacao, Sinterizacao E Outros Beneficiamentos De Minerio De Ferro							
UES	ESTADO	0721-9/01	Extracao De Minerio De Aluminio							
UES	ESTADO	0721-9/02	Beneficiamento De Minerio De Aluminio							
UES	ESTADO	0722-7/01	Extracao De Minerio De Estanho							
UES	ESTADO	0722-7/02	Beneficiamento De Minerio De Estanho							
UES	ESTADO	0723-5/01	Extracao De Minerio De Manganes							
UES	ESTADO	0723-5/02	Beneficiamento De Minerio De Manganes							
UES	ESTADO	0724-3/01	Extracao De Minerio De Metais Preciosos							
UES	ESTADO	0724-3/02	Beneficiamento De Minerio De Metais Preciosos							
UES	ESTADO	0725-1/00	Extracao De Minerais Radioativos							
UES	ESTADO	0729-4/01	Extracao De Minerios De Niobio E Titanio							
UES	ESTADO	0729-4/02	Extracao De Minerio De Tungstenio							
UES	ESTADO	0729-4/03	Extracao De Minerio De Niquel							
UES	ESTADO	0729-4/04	Extracao De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente							
UES	ESTADO	0729-4/05	Beneficiamento De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente							
UES	ESTADO	0810-0/01	Extracao De Ardosia E Beneficiamento Associado							
UES	ESTADO	0810-0/02	Extracao De Granito E Beneficiamento Associado							
UES	ESTADO	0810-0/03	Extracao De Marmore E Beneficiamento Associado							
UES	ESTADO	0810-0/04	Extracao De Calcario E Dolomita E Beneficiamento Associado							
UES	ESTADO	0810-0/05	Extracao De Gesso E Caulim							
UES	ESTADO	0810-0/06	Extracao De Areia, Cascalho Ou Pedregulho E Beneficiamento Associado							

UES	ESTADO	0810-0/07	Extracao De Argila E Beneficiamento Associado							
UES	ESTADO	0810-0/08	Extracao De Saibro E Beneficiamento Associado							
UES	ESTADO	0810-0/09	Extracao De Basalto E Beneficiamento Associado							
UES	ESTADO	0810-0/10	Beneficiamento De Gesso E Caulim Associado A Extracao							
UES	ESTADO	0810-0/99	Extracao E Britamento De Pedras E Outros Materiais Para Construcao E Beneficiamento Associado							
UES	ESTADO	0891-6/00	Extracao De Minerais Para Fabricacao De Adubos, Fertilizantes E Outros Produtos Quimicos							
UES	ESTADO	0892-4/01	Extracao De Sal Marinho							
UES	ESTADO	0892-4/02	Extracao De Sal-Gema							
UES	ESTADO	0892-4/03	Refino E Outros Tratamentos Do Sal							
UES	ESTADO	0893-2/00	Extracao De Gemas (Pedras Preciosas E Semipreciosas)							
UES	ESTADO	0899-1/01	Extracao De Grafita							
UES	ESTADO	0899-1/02	Extracao De Quartzo							
UES	ESTADO	0899-1/03	Extracao De Amianto							
UES	ESTADO	0899-1/99	Extracao De Outros Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente							
CSI 2	ESTADO	0910-6/00	Atividades De Apoio A Extracao De Petroleo E Gas Natural							
CSI 2	ESTADO	0990-4/01	Atividades De Apoio A Extracao De Minerio De Ferro							
CSI 2	ESTADO	0990-4/02	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Metalicos Nao-Ferrosos							
CSI 2	ESTADO	0990-4/03	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Nao-Metalicos							
AGRO IND	SEMEIA	1011-2/01	Frigorifico - Abate De Bovinos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
AGRO IND	SEMEIA	1011-2/02	Frigorifico - Abate De Equinos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
AGRO IND	SEMEIA	1011-2/03	Frigorifico - Abate De Ovinos E Caprinos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
AGRO IND	SEMEIA	1011-2/04	Frigorifico - Abate De Bufalinos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
AGRO IND	SEMEIA	1011-2/05	Matadouro - Abate De Reses Sob Contrato, Exceto Abate De Suinos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
AGRO IND	SEMEIA	1012-1/01	Abate De Aves	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-99999999
AGRO IND	SEMEIA	1012-1/02	Abate De Pequenos Animais	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-99999999
AGRO IND	SEMEIA	1012-1/03	Frigorifico - Abate De Suinos	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-99999999
AGRO IND	SEMEIA	1012-1/04	Matadouro - Abate De Suinos Sob Contrato	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	1013-9/01	Fabricacao De Produtos De Carne	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	1013-9/02	Preparacao De Subprodutos Do Abate	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-99999999
IND 1	DISPENSADO	1020-1/01	Preservacao de peixes crustaceos e moluscos							
IND 1	SEMEIA	1020-1/02	Fabricacao De Conservas De Peixes, Crustaceos E Moluscos	ALTO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	1031-7/00	Fabricacao De Conservas De Frutas	BAIXO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	1032-5/01	Fabricacao De Conservas De Palmito	BAIXO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	1032-5/99	Fabricacao De Conservas De Legumes E Outros Vegetais, Exceto Palmito	BAIXO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	1033-3/01	Fabricacao De Sucos Concentrados De Frutas, Hortalicas E Legumes	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

IND 2	DISPENSADO	1033-3/02	Fabricacao De Sucos De Frutas, Hortalicas E Legumes, Exceto Concentrados							
IND 2	SEMEIA	1041-4/00	Fabricacao De Oleos Vegetais Em Bruto, Exceto Oleo De Milho	MÉDIO	Produção m³/mês	0-5	5,1-15	15,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1042-2/00	Fabricacao De Oleos Vegetais Refinados, Exceto Oleo De Milho	ALTO	Produção m³/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1043-1/00	Fabricacao De Margarina E Outras Gorduras Vegetais E De Oleos Nao-Comestiveis De Animais	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1051-1/00	Preparacao Do Leite	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1052-0/00	Fabricacao De Laticinios	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-200	200,1-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1053-8/00	Fabricacao De Sorvetes E Outros Gelados Comestiveis	MÉDIO	Produção litros/mês	0-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-999999999
IND 1/AGROIND	SEMEIA	1061-9/01	Beneficiamento De Arroz	MÉDIO	Produção ton/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
IND 1/AGROIND	SEMEIA	1061-9/02	Fabricacao De Produtos Do Arroz	MÉDIO	Produção ton/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1062-7/00	Moagem De Trigo E Fabricacao De Derivados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1063-5/00	Fabricacao De Farinha De Mandioca E Derivados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1064-3/00	Fabricacao De Farinha De Milho E Derivados, Exceto Oleos De Milho	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1065-1/01	Fabricacao De Amidos E Feculas De Vegetais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1065-1/02	Fabricacao De Oleo De Milho Em Bruto	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1065-1/03	Fabricacao De Oleo De Milho Refinado	ALTO	Produção m³/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1066-0/00	Fabricacao De Alimentos Para Animais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1069-4/00	Moagem E Fabricacao De Produtos De Origem Vegetal Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Produção ton/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1071-6/00	Fabricacao De Acucar Em Bruto	ALTO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1072-4/01	Fabricacao De Acucar De Cana Refinado	ALTO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1072-4/02	Fabricacao De Acucar De Cereais (Dextrose) E De Beterraba	ALTO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1081-3/01	Beneficiamento De Cafe	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1081-3/02	Torrefacao E Moagem De Cafe	MÉDIO	Produção ton/mês	0-15	15,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1082-1/00	Fabricacao De Produtos A Base De Cafe	MÉDIO	Produção ton/mês	0-15	15,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1091-1/01	Fabricacao De Produtos De Panificacao Industrial	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-2500	2500,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
IND 2	DISPENSADO	1091-1/02	Fabricacao de produtos de padaria e confeitaria com predominancia de producao propria							
IND 2	SEMEIA	1092-9/00	Fabricacao De Biscoitos E Bolachas	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1093-7/01	Fabricacao De Produtos Derivados Do Cacau E De Chocolates	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1093-7/02	Fabricacao De Frutas Cristalizadas, Balas E Semelhantes	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-2500	2500,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1094-5/00	Fabricacao De Massas Alimenticias	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1095-3/00	Fabricacao De Especiarias, Molhos, Temperos E Condimentos	MÉDIO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1096-1/00	Fabricacao De Alimentos E Pratos Prontos	MÉDIO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1099-6/01	Fabricacao De Vinagres	MÉDIO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999

IND 2	SEMEIA	1099-6/02	Fabricacao De Pos Alimenticios	MÉDIO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1099-6/03	Fabricacao De Fermentos E Leveduras	MÉDIO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 2	DISPENSADO	1099-6/04	Fabricacao de gelo comum							
IND 2	SEMEIA	1099-6/05	Fabricacao De Produtos Para Infusao (Cha, Mate, Etc.)	MÉDIO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1099-6/06	Fabricacao De Adocantes Naturais E Artificiais	MÉDIO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1099-6/07	Fabricacao De Alimentos Dieteticos E Complementos Alimentares	MÉDIO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1099-6/99	Fabricacao De Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Produção ton/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1111-9/01	Fabricacao De Aguardente De Cana-De-Acucar	MÉDIO	Produção litros/dia	0-200	200,1-400	400,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1111-9/02	Fabricacao De Outras Aguardentes E Bebidas Destiladas	MÉDIO	Produção litros/dia	0-10.000	10.000,1-25000	25000,1-100.000	100.000,1-300.000	300.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1112-7/00	Fabricacao De Vinho	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1113-5/01	Fabricacao De Malte, Inclusive Malte Uisque	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1113-5/02	Fabricacao De Cervejas E Chopes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1121-6/00	Fabricacao De Aguas Envasadas	MÉDIO	Produção litros/dia	0-10.000	10.000,1-25000	25000,1-100.000	100.000,1-300.000	300.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1122-4/01	Fabricacao De Refrigerantes	MÉDIO	Produção litros/dia	0-10.000	10.000,1-25000	25000,1-100.000	100.000,1-300.000	300.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1122-4/02	Fabricacao De Cha Mate E Outros Chas Prontos Para Consumo	MÉDIO	Produção litros/dia	0-10.000	10.000,1-25000	25000,1-100.000	100.000,1-300.000	300.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1122-4/03	Fabricacao De Refrescos, Xaropes E Pos Para Refrescos, Exceto Refrescos De Frutas	MÉDIO	Produção litros/dia	0-10.000	10.000,1-25000	25000,1-100.000	100.000,1-300.000	300.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1122-4/04	Fabricacao De Bebidas Isotonicas	MÉDIO	Produção litros/dia	0-10.000	10.000,1-25000	25000,1-100.000	100.000,1-300.000	300.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1122-4/99	Fabricacao De Outras Bebidas Nao-Alcoolicas Nao Especificadas Anteriormente	MÉDIO	Produção litros/dia	0-10.000	10.000,1-25000	25000,1-100.000	100.000,1-300.000	300.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1210-7/00	Processamento Industrial Do Fumo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1220-4/01	Fabricacao De Cigarros	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1220-4/02	Fabricacao De Cigarilhas E Charutos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1220-4/03	Fabricacao De Filtros Para Cigarros	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1220-4/99	Fabricacao De Outros Produtos Do Fumo, Exceto Cigarros, Cigarilhas E Charutos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	DISPENSADO	1311-1/00	Preparacao e fiacao de fibras de algodao							
IND 1	DISPENSADO	1312-0/00	Preparacao e fiacao de fibras texteis naturais exceto algodao							
IND 1	SEMEIA	1313-8/00	Fiacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1314-6/00	Fabricacao De Linhas Para Costurar E Bordar	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1321-9/00	Tecelagem De Fios De Algodao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1322-7/00	Tecelagem De Fios De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1323-5/00	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sinteticas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1330-8/00	Fabricacao De Tecidos De Malha	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1340-5/01	Estamparia E Texturizacao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1340-5/02	Alvejamento, Tingimento E Torcao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	DISPENSADO	1340-5/99	Outros servicos de acabamento em fios tecidos artefatos tex- teis e pecas do vestuario							
IND 2	DISPENSADO	1351-1/00	Fabricacao de artefatos texteis para uso domestico							
IND 2	SEMEIA	1352-9/00	Fabricacao De Artefatos De Tapeçaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
IND 2	SEMEIA	1353-7/00	Fabricacao De Artefatos De Cordoaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999

IND 2	SEMEIA	1354-5/00	Fabricacao De Tecidos Especiais, Inclusive Artefatos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	DISPENSADO	1359-6/00	Fabricacao de outros produtos texteis nao especificados anteriormente							
IND 2	DISPENSADO	1411-8/01	Confeccao de roupas intimas							
CSI 2	DISPENSADO	1411-8/02	Faccao de roupas intimas							
CSI 2	DISPENSADO	1412-6/01	Confeccao de pecas do vestuario exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida							
CSI 2	DISPENSADO	1412-6/02	Confeccao sob medida de pecas do vestuario exceto roupas intimas							
CSI 2	DISPENSADO	1412-6/03	Faccao de pecas do vestuario exceto roupas intimas							
CSI 2	DISPENSADO	1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais exceto sob medida							
CSI 2	DISPENSADO	1413-4/02	Confeccao sob medida de roupas profissionais							
CSI 2	DISPENSADO	1413-4/03	Faccao de roupas profissionais							
IND 2	DISPENSADO	1414-2/00	Fabricacao de acessorios do vestuario exceto para seguranca e protecao							
IND 2	DISPENSADO	1421-5/00	Fabricacao de meias							
IND 2	DISPENSADO	1422-3/00	Fabricacao de artigos do vestuario produzidos em malharias e tricotagens exceto meias							
IND 1	SEMEIA	1510-6/00	Curtimento E Outras Preparacoes De Couro	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	DISPENSADO	1521-1/00	Fabricacao de artigos para viagem bolsas e semelhantes de qualquer material							
IND 1	DISPENSADO	1529-7/00	Fabricacao de artefatos de couro nao especificados anteriormente							
IND 1	DISPENSADO	1531-9/01	Fabricacao de calçados de couro							
IND 2	DISPENSADO	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato							
IND 1	SEMEIA	1532-7/00	Fabricacao De Tennis De Qualquer Material	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	1533-5/00	Fabricacao De Calçados De Material Sintetico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	1539-4/00	Fabricacao De Calçados De Materiais Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	1540-8/00	Fabricacao De Partes Para Calçados, De Qualquer Material	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	1610-2/03	Serrarias Com Desdobramento De Madeira Em Bruto	ALTO	Volume de madeira serrada (m³/dia)	0-25	25,1-50	50,1-75	75,1-100	100,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1610-2/04	Serrarias Sem Desdobramento De Madeira Em Bruto - Resserragem	MÉDIO	Volume de madeira serrada (m³/dia)	0-10	10,1-20	20,1-30	30,1-40	40,1-999999999
IND 1/AGROIND	SEMEIA	1610-2/05	Servico De Tratamento De Madeira Realizado Sob Contrato	MÉDIO	Volume de madeira serrada (m³/dia)	0-30	30,1-40	40,1-50	50,1-60	60,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1621-8/00	Fabricacao De Madeira Laminada E De Chapas De Madeira Compensada, Prensada E Aglomerada	ALTO	Volume de madeira serrada (m³/dia)	0-25	25,1-50	50,1-75	75,1-100	100,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1622-6/01	Fabricacao De Casas De Madeira Pre-Fabricadas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	1622-6/02	Fabricacao De Esquadrias De Madeira E De Pecas De Madeira Para Instalacoes Industriais E Comerciais	MÉDIO	Volume de madeira serrada (m³/dia)	0-10	10,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1622-6/99	Fabricacao De Outros Artigos De Carpintaria Para Construcao	MÉDIO	Volume de madeira serrada (m³/dia)	0-10	10,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
IND 1	SEMEIA	1623-4/00	Fabricacao De Artefatos De Tanoaria E De Embalagens De Madeira	MÉDIO	Volume de madeira serrada (m³/dia)	0-10	10,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999

IND 1	SEMEIA	1629-3/01	Fabricacao De Artefatos Diversos De Madeira, Exceto Moveis	MÉDIO	Volume de madeira serrada (m³/dia)	0-10	10,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1- 9999999999
IND 1	SEMEIA	1629-3/02	Fabricacao De Artefatos Diversos De Cortica, Bambu, Palha, Vime E Outros Materiais Trancados, Exceto Moveis	MÉDIO	Volume de madeira serrada (m³/dia)	0-10	10,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1- 9999999999
IND 1	SEMEIA	1710-9/00	Fabricacao De Celulose E Outras Pastas Para A Fabricacao De Papel	ALTO	Produção ton/ano	0-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-30000	30000-1-9999999999
IND 1	SEMEIA	1721-4/00	Fabricacao De Papel	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	SEMEIA	1722-2/00	Fabricacao De Cartolina E Papel-Cartao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	DISPENSADO	1731-1/00	Fabricacao de embalagens de papel							
IND 1	DISPENSADO	1732-0/00	Fabricacao de embalagens de cartolina e papel cartao							
IND 1	DISPENSADO	1733-8/00	Fabricacao de chapas e de embalagens de papelao ondulado							
IND 1	DISPENSADO	1741-9/01	Fabricacao de formularios continuos							
IND 1	DISPENSADO	1741-9/02	Fabricacao de produtos de papel cartolina papel cartao e pape- lao ondulado para uso comercial e de escritorio							
IND 2	DISPENSADO	1742-7/01	Fabricacao de fraldas descartaveis							
IND 1	DISPENSADO	1742-7/02	Fabricacao de absorventes higienicos							
IND 1	SEMEIA	1742-7/99	Fabricacao De Produtos De Papel Para Uso Domestico E Higienico-Sanitario Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	DISPENSADO	1749-4/00								
CSI 2	DISPENSADO	1811-3/01	Fabricacao de produtos de pastas celulosicas papel cartolina papel cartao e papelao ondulado nao especificados anterior- mente							
CSI 2	DISPENSADO	1811-3/02	Impressao de jornais							
CSI 2	DISPENSADO	1812-1/00	Impressao de livros revistas e outras publicacoes periodicas							
CSI 2	DISPENSADO	1813-0/01	Impressao de material de seguranca							
CSI 2	DISPENSADO	1813-0/99	Impressao de material para uso publicitario							
CSI 2	DISPENSADO	1821-1/00	Impressao de material para outros usos							
CSI 2	DISPENSADO	1822-9/01	Servicos de pre impressao							
CSI 2	DISPENSADO	1822-9/99	Servicos de encadernacao e plastificacao							
CSI 2	DISPENSADO	1830-0/01	Servicos de acabamentos graficos exceto encadernacao e plas- tificacao							
CSI 2	DISPENSADO	1830-0/02	Reproducao de som em qualquer suporte							
CSI 2	DISPENSADO	1830-0/03	Reproducao de video em qualquer suporte							
IND 1	SEMEIA	1910-1/00	Reproducao de software em qualquer suporte	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	SEMEIA	1921-7/00	Fabricacao De Produtos Do Refino De Petroleo	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	SEMEIA	1922-5/01	Formulacao De Combustiveis	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	SEMEIA	1922-5/02	Refinacao De Oleos Lubrificantes	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	ESTADO	1922-5/99	Fabricacao De Outros Produtos Derivados Do Petroleo, Exceto Produtos Do Refino							
IND 1/AGROIND	SEMEIA	1931-4/00	Elaboracao De Combustiveis Nucleares	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1/AGROIND	SEMEIA	1932-2/00	Fabricacao De Biocombustiveis, Exceto Alcool	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	SEMEIA	2011-8/00	Fabricacao De Cloro E Alcalis	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	SEMEIA	2012-6/00	Fabricacao De Intermediarios Para Fertilizantes	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	SEMEIA	2013-4/01	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes Organo- -Minerais	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	SEMEIA	2013-4/02	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes, Exceto Organo-Minerais	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-9999999999
IND 1	ESTADO	2014-2/00	Fabricacao De Gases Industriais							
IND 1	ESTADO	2019-3/01	Elaboracao De Combustiveis Nucleares							

IND 1	SEMEIA	2019-3/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Inorganicos Nao Especificados Anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2021-5/00	Fabricacao De Produtos Petroquimicos Basicos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2022-3/00	Fabricacao De Intermediarios Para Plastificantes, Resinas E Fibras	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2029-1/00	Fabricacao De Produtos Quimicos Organicos Nao Especificados Anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2031-2/00	Fabricacao De Resinas Termoplasticas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2032-1/00	Fabricacao De Resinas Termofixas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2033-9/00	Fabricacao De Elastomeros	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2040-1/00	Fabricacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2051-7/00	Fabricacao De Defensivos Agricolas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2052-5/00	Fabricacao De Desinfestantes Domissanitarios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2061-4/00	Fabricacao De Saboes E Detergentes Sinteticos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2062-2/00	Fabricacao De Produtos De Limpeza E Polimento	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	2063-1/00	Fabricacao De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2071-1/00	Fabricacao De Tintas, Vernizes, Esmaltes E Lacas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2072-0/00	Fabricacao De Tintas De Impressao	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2073-8/00	Fabricacao De Impermeabilizantes, Solventes E Produtos Afins	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2091-6/00	Fabricacao De Adesivos E Selantes	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	ESTADO	2092-4/01	Fabricacao De Polvoras, Explosivos E Detonantes							
IND 1	SEMEIA	2092-4/02	Fabricacao De Artigos Pirotecnicos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2092-4/03	Fabricacao De Fosforos De Seguranca	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2093-2/00	Fabricacao De Aditivos De Uso Industrial	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2094-1/00	Fabricacao De Catalisadores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2099-1/01	Fabricacao De Chapas, Filmes, Papeis E Outros Materiais E Produtos Quimicos Para Fotografia	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2099-1/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Nao Especificados Anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2110-6/00	Fabricacao De Produtos Farmoquimicos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2121-1/01	Fabricacao De Medicamentos Alopaticos Para Uso Humano	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2121-1/02	Fabricacao De Medicamentos Homeopaticos Para Uso Humano	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2121-1/03	Fabricacao De Medicamentos Fitoterapicos Para Uso Humano	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2122-0/00	Fabricacao De Medicamentos Para Uso Veterinario	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2123-8/00	Fabricacao De Preparacoes Farmaceuticas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2211-1/00	Fabricacao De Pneumaticos E De Camaras-De-Ar	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2212-9/00	Reforma De Pneumaticos Usados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2219-6/00	Fabricacao De Artefatos De Borracha Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2221-8/00	Fabricacao De Laminados Planos E Tubulares De Material Plastico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2222-6/00	Fabricacao De Embalagens De Material Plastico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2223-4/00	Fabricacao De Tubos E Acessorios De Material Plastico Para Uso Na Construcao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2229-3/01	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Pessoal E Domestico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2229-3/02	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Usos Industriais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2229-3/03	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Na Construcao, Exceto Tubos E Acessorios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2229-3/99	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Outros Usos Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

IND 1	SEMEIA	2311-7/00	Fabricacao De Vidro Plano E De Seguranca	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2312-5/00	Fabricacao De Embalagens De Vidro	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	DISPENSADO	2319-2/00	Fabricacao de artigos de vidro							
IND 1	SEMEIA	2320-6/00	Fabricacao De Cimento	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2330-3/01	Fabricacao De Estruturas Pre-Moldadas De Concreto Armado, Em Serie E Sob Encomenda	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2330-3/02	Fabricacao De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construcao	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2330-3/03	Fabricacao De Artefatos De Fibrocimento Para Uso Na Construcao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2330-3/04	Fabricacao De Casas Pre-Moldadas De Concreto	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2330-3/05	Preparacao De Massa De Concreto E Argamassa Para Construcao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2330-3/99	Fabricacao De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	2341-9/00	Fabricacao De Produtos Ceramicos Refratarios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2342-7/01	Fabricacao De Azulejos E Pisos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	2342-7/02	Fabricacao De Artefatos De Ceramica E Barro Cozido Para Uso Na Construcao, Exceto Azulejos E Pisos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2349-4/01	Fabricacao De Material Sanitario De Ceramica	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2349-4/99	Fabricacao De Produtos Ceramicos Nao-Refratarios Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2391-5/01	Britamento De Pedras, Exceto Associado A Extracao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2391-5/02	Aparelhamento De Pedras Para Construcao, Exceto Associado A Extracao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2391-5/03	Aparelhamento De Placas E Execucao De Trabalhos Em Marmore, Granito, Ardosia E Outras Pedras	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2392-3/00	Fabricacao De Cal E Gesso	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	2399-1/01	Decoracao lapidacao gravacao vitrificacao e outros trabalhos em ceramica louca vidro e cristal							
IND 1	SEMEIA	2399-1/02	Fabricacao De Abrasivos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2399-1/99	Fabricacao De Outros Produtos De Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	ESTADO	2411-3/00	Producao De Ferro-Gusa							
IND 1	ESTADO	2412-1/00	Producao De Ferroligas							
IND 1	SEMEIA	2421-1/00	Producao De Semi-Acabados De Aco	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2422-9/01	Producao De Laminados Planos De Aco Ao Carbono, Revestidos Ou Nao	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2422-9/02	Producao De Laminados Planos De Acos Especiais	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2423-7/01	Producao De Tubos De Aco Sem Costura	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2423-7/02	Producao De Laminados Longos De Aco, Exceto Tubos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2424-5/01	Producao De Arames De Aco	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2424-5/02	Producao De Relaminados, Trefilados E Perfilados De Aco, Exceto Arames	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2431-8/00	Producao De Tubos De Aco Com Costura	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2439-3/00	Producao De Outros Tubos De Ferro E Aco	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2441-5/01	Producao De Alumínio E Suas Ligas Em Formas Primarias	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2441-5/02	Producao De Laminados De Alumínio	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2442-3/00	Metalurgia Dos Metais Preciosos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2443-1/00	Metalurgia Do Cobre	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2449-1/01	Producao De Zinco Em Formas Primarias	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

IND 1	SEMEIA	2449-1/02	Producao De Laminados De Zinco	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2449-1/03	Fabricacao De Anodos Para Galvanoplastia	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2449-1/99	Metalurgia De Outros Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas Nao Especificados Anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2451-2/00	Fundicao De Ferro E Aco	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2452-1/00	Fundicao De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2511-0/00	Fabricacao De Estruturas Metalicas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2512-8/00	Fabricacao De Esquadrias De Metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2513-6/00	Fabricacao De Obras De Caldeiraria Pesada	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2521-7/00	Fabricacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras Para Aquecimento Central	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2522-5/00	Fabricacao De Caldeiras Geradoras De Vapor, Exceto Para Aquecimento Central E Para Veiculos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2531-4/01	Producao De Forjados De Aco	ALTO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2531-4/02	Producao De Forjados De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas	ALTO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2532-2/01	Producao De Artefatos Estampados De Metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2532-2/02	Metalurgia Do Po	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	SEMEIA	2539-0/01	Servicos De Usinagem, Tornearia E Solda	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	SEMEIA	2539-0/02	Servicos De Tratamento E Revestimento Em Metais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2541-1/00	Fabricacao De Artigos De Cutelaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2542-0/00	Fabricacao De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2543-8/00	Fabricacao De Ferramentas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2550-1/01	Fabricacao De Equipamento Belico Pesado, Exceto Veiculos Militares De Combate	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2550-1/02	Fabricacao De Armas De Fogo, Outras Armas E Municoes	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2591-8/00	Fabricacao De Embalagens Metalicas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2592-6/01	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal Padronizados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2592-6/02	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal, Exceto Padronizados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2593-4/00	Fabricacao De Artigos De Metal Para Uso Domestico E Pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2599-3/01	Servicos De Confeccao De Armacoes Metalicas Para A Construcáo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1/GRD	SEMEIA	2599-3/02	Servicos De Corte E Dobra De Metais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2599-3/99	Fabricacao De Outros Produtos De Metal Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2610-8/00	Fabricacao De Componentes Eletronicos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2621-3/00	Fabricacao De Equipamentos De Informatica	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2622-1/00	Fabricacao De Perifericos Para Equipamentos De Informatica	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2631-1/00	Fabricacao De Equipamentos Transmissores De Comunicacao, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2632-9/00	Fabricacao De Aparelhos Telefonicos E De Outros Equipamentos De Comunicacao, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2640-0/00	Fabricacao De Aparelhos De Recepcáo, Reproducao, Gravacao E Amplificacao De Audio E Video	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	DISPENSADO	2651-5/00	Fabricacao de aparelhos e equipamentos de medida teste e controle							
IND 1	DISPENSADO	2652-3/00	Fabricacao de cronometros e relógios							
IND 1	SEMEIA	2660-4/00	Fabricacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroreapeuticos E Equipamentos De Irradiacao	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

IND 1	SEMEIA	2670-1/01	Fabricacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2670-1/02	Fabricacao De Aparelhos Fotograficos E Cinematograficos, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2680-9/00	Fabricacao De Midias Virgens, Magneticas E Opticas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2710-4/01	Fabricacao De Geradores De Corrente Continua E Alternada, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2710-4/02	Fabricacao De Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores E Semelhantes, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2710-4/03	Fabricacao De Motores Eletricos, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2721-0/00	Fabricacao De Pilhas, Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos Automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2722-8/01	Fabricacao De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	SEMEIA	2722-8/02	Recondicionamento De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2731-7/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos Para Distribuicao E Controle De Energia Eletrica	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2732-5/00	Fabricacao De Material Eletrico Para Instalacoes Em Circuito De Consumo	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2733-3/00	Fabricacao De Fios, Cabos E Condutores Eletricos Isolados	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2740-6/01	Fabricacao De Lampadas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2740-6/02	Fabricacao De Luminarias E Outros Equipamentos De Iluminacao	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2751-1/00	Fabricacao De Fogoes, Refrigeradores E Maquinas De Lavar E Secar Para Uso Domestico, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2759-7/01	Fabricacao De Aparelhos Eletricos De Uso Pessoal, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2759-7/99	Fabricacao De Outros Aparelhos Eletrodomesticos Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2790-2/01	Fabricacao De Eletrodos, Contatos E Outros Artigos De Carvao E Grafita Para Uso Eletrico, Eletroimas E Isoladores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2790-2/02	Fabricacao De Equipamentos Para Sinalizacao E Alarme	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2790-2/99	Fabricacao De Outros Equipamentos E Aparelhos Eletricos Nao Especificados Anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2811-9/00	Fabricacao De Motores E Turbinas, Pecas E Acessorios, Exceto Para Avioes E Veiculos Rodoviaros	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2812-7/00	Fabricacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Pecas E Acessorios, Exceto Valvulas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2813-5/00	Fabricacao De Valvulas, Registros E Dispositivos Semelhantes, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2814-3/01	Fabricacao De Compressores Para Uso Industrial, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2814-3/02	Fabricacao De Compressores Para Uso Nao-Industrial, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2815-1/01	Fabricacao De Rolamentos Para Fins Industriais	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2815-1/02	Fabricacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais, Exceto Rolamentos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

IND 1	SEMEIA	2821-6/01	Fabricacao De Fornos Industriais, Aparelhos E Equipamentos Nao-Eletricos Para Instalacoes Termicas, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2821-6/02	Fabricacao De Estufas E Fornos Eletricos Para Fins Industriais, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2822-4/01	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Pessoas, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2822-4/02	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2823-2/00	Fabricacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2824-1/01	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Industrial	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2824-1/02	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Nao-Industrial	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2825-9/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Saneamento Basico E Ambiental, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2829-1/01	Fabricacao De Maquinas De Escrever, Calcular E Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2829-1/99	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos De Uso Geral Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2831-3/00	Fabricacao De Tratores Agricolas, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2832-1/00	Fabricacao De Equipamentos Para Irrigacao Agricola, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2833-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Agricultura E Pecuaria, Pecas E Acessorios, Exceto Para Irrigacao	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2840-2/00	Fabricacao De Maquinas-Ferramenta, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2851-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2852-6/00	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Pecas E Acessorios, Exceto Na Extracao De Petroleo	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2853-4/00	Fabricacao De Tratores, Pecas E Acessorios, Exceto Agricolas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2854-2/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Teraplenagem, Pavimentacao E Construcão, Pecas E Acessorios, Exceto Tratores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2861-5/00	Fabricacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Pecas E Acessorios, Exceto Maquinas-Ferramenta	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2862-3/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2863-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2864-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias Do Vestuario, Do Couro E De Calcados, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

IND 1	SEMEIA	2865-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2866-6/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Do Plastico, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2869-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial Especifico Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2910-7/01	Fabricacao De Automoveis, Camionetas E Utilitarios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2910-7/02	Fabricacao De Chassis Com Motor Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2910-7/03	Fabricacao De Motores Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2920-4/01	Fabricacao De Caminhoes E Onibus	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2920-4/02	Fabricacao De Motores Para Caminhoes E Onibus	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2930-1/01	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Caminhoes	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2930-1/02	Fabricacao De Carrocerias Para Onibus	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2930-1/03	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Outros Veiculos Automotores, Exceto Caminhoes E Onibus	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2941-7/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema Motor De Veiculos Automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2942-5/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Os Sistemas De Marcha E Transmissao De Veiculos Automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2943-3/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Freios De Veiculos Automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2944-1/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Direcao E Suspensao De Veiculos Automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2945-0/00	Fabricacao De Material Eletrico E Eletronico Para Veiculos Automotores, Exceto Baterias	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2949-2/01	Fabricacao De Bancos E Estofados Para Veiculos Automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	2949-2/99	Fabricacao De Outras Pecas E Acessorios Para Veiculos Automotores Nao Especificadas Anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	SEMEIA	2950-6/00	Recondicionamento E Recuperacao De Motores Para Veiculos Automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3011-3/01	Construcao De Embarcacoes De Grande Porte	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3011-3/02	Construcao De Embarcacoes Para Uso Comercial E Para Usos Especiais, Exceto De Grande Porte	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3012-1/00	Construcao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3031-8/00	Fabricacao De Locomotivas, Vagoes E Outros Materiais Rodantes	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3032-6/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Veiculos Ferroviarios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3041-5/00	Fabricacao De Aeronaves	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3042-3/00	Fabricacao De Turbinas, Motores E Outros Componentes E Pecas Para Aeronaves	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3050-4/00	Fabricacao De Veiculos Militares De Combate	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3091-1/01	Fabricacao De Motocicletas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3091-1/02	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Motocicletas	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3092-0/00	Fabricacao De Bicicletas E Triciclos Nao-Motorizados, Pecas E Acessorios	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

IND 1	SEMEIA	3099-7/00	Fabricacao De Equipamentos De Transporte Nao Especificados Anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3101-2/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3102-1/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3103-9/00	Fabricacao De Moveis De Outros Materiais, Exceto Madeira E Metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3104-7/00	Fabricacao De Colchoes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	DISPENSADO	3211-6/01	Lapidacao de gemas							
IND 1	DISPENSADO	3211-6/02	Fabricacao de artefatos de joalheria e ourivesaria							
IND 1	DISPENSADO	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas							
IND 2	DISPENSADO	3212-4/00	Fabricacao de bijuterias e artefatos semelhantes							
IND 1	DISPENSADO	3220-5/00	Fabricacao de instrumentos musicais pecas e acessorios							
IND 1	DISPENSADO	3230-2/00	Fabricacao de artefatos para pesca e esporte							
IND 1	DISPENSADO	3240-0/01	Fabricacao de jogos electronicos							
IND 1	SEMEIA	3240-0/02	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Nao Associada A Locacao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3240-0/03	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Associada A Locacao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3240-0/99	Fabricacao De Outros Brinquedos E Jogos Recreativos Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3250-7/01	Fabricacao De Instrumentos Nao-Eletronicos E Utensilios Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3250-7/02	Fabricacao De Mobiliario Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3250-7/03	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral Sob Encomenda	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3250-7/04	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral, Exceto Sob Encomenda	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3250-7/05	Fabricacao De Materiais Para Medicina E Odontologia	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	3250-7/06	Servicos de protese dentaria							
IND 2	SEMEIA	3250-7/07	Fabricacao De Artigos Opticos	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	3250-7/09	Servico De Laboratorio Optico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3291-4/00	Fabricacao De Escovas, Pinceis E Vassouras	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3292-2/01	Fabricacao De Roupas De Protecao E Seguranca E Resistentes A Fogo	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3292-2/02	Fabricacao De Equipamentos E Acessorios Para Seguranca Pessoal E Profissional	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3299-0/01	Fabricacao De Guarda-Chuvas E Similares	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3299-0/02	Fabricacao De Canetas, Lapis E Outros Artigos Para Escritorio	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3299-0/03	Fabricacao De Letras, Letreiros E Placas De Qualquer Material, Exceto Luminosos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	3299-0/04	Fabricacao De Paineis E Letreiros Luminosos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 2	SEMEIA	3299-0/05	Fabricacao De Aviaamentos Para Costura	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3299-0/06	Fabricacao De Velas, Inclusive Decorativas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
IND 1	SEMEIA	3299-0/99	Fabricacao De Produtos Diversos Nao Especificados Anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	SEMEIA	3311-2/00	Manutencao E Reparacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras, Exceto Para Veiculos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

GRD	DISPENSADO	3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida teste e controle							
GRD	DISPENSADO	3312-1/03	Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletro- terapeuticos e equipamentos de irradiacao							
GRD	DISPENSADO	3312-1/04	Manutencao e reparacao de equipamentos e instrumentos opticos							
GRD	DISPENSADO	3313-9/01	Manutencao e reparacao de geradores transformadores e motores eletricos							
GRD	DISPENSADO	3313-9/02	Manutencao e reparacao de baterias e acumuladores eletricos exceto para veiculos							
GRD	DISPENSADO	3313-9/99	Manutencao e reparacao de maquinas aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente							
GRD	DISPENSADO	3314-7/01	Manutencao e reparacao de maquinas motrizes nao eletricas							
GRD	DISPENSADO	3314-7/02	Manutencao e reparacao de equipamentos hidraulicos e pneumaticos exceto valvulas							
GRD	DISPENSADO	3314-7/03	Manutencao e reparacao de valvulas industriais							
GRD	DISPENSADO	3314-7/04	Manutencao e reparacao de compressores							
GRD	DISPENSADO	3314-7/05	Manutencao e reparacao de equipamentos de transmissao para fins industriais							
GRD	DISPENSADO	3314-7/06	Manutencao e reparacao de maquinas aparelhos e equipamentos para instalacoes termicas							
GRD	DISPENSADO	3314-7/07	Manutencao e reparacao de maquinas e aparelhos de refrigeracao e ventilacao para uso industrial e comercial							
GRD	DISPENSADO	3314-7/08	Manutencao e reparacao de maquinas equipamentos e aparelhos para transporte e elevacao de cargas							
GRD	DISPENSADO	3314-7/09	Manutencao e reparacao de maquinas de escrever calcular e de outros equipamentos nao eletronicos para escritorio							
GRD	DISPENSADO	3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente							
GRD	DISPENSADO	3314-7/11	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria							
GRD	DISPENSADO	3314-7/12	Manutencao e reparacao de tratores agricolas							
GRD	DISPENSADO	3314-7/13	Manutencao e reparacao de maquinas ferramenta							
GRD	DISPENSADO	3314-7/14	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para a prospeccao e extracao de petroleo							
GRD	DISPENSADO	3314-7/15	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso na extracao mineral exceto na extracao de petroleo							
GRD	SEMEIA	3314-7/16	Manutencao E Reparacao De Tratores, Exceto Agricolas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	SEMEIA	3314-7/17	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos De Terraplenagem, Pavimentacao E Construcacao, Exceto Tratores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	SEMEIA	3314-7/18	Manutencao E Reparacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Exceto Maquinas-Ferramenta	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	DISPENSADO	3314-7/19	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para as industrias de alimentos bebidas e fumo							

GRD	DISPENSADO	3314-7/20	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para a industria textil do vestuario do couro e calçados							
GRD	DISPENSADO	3314-7/21	Manutencao e reparacao de maquinas e aparelhos para a industria de celulose papel e papelao e artefatos							
GRD	DISPENSADO	3314-7/22	Manutencao e reparacao de maquinas e aparelhos para a industria do plastico							
GRD	DISPENSADO	3314-7/99	Manutencao e reparacao de outras maquinas e equipamentos para usos industriais nao especificados anteriormente							
GRD	SEMEIA	3315-5/00	Manutencao E Reparacao De Veiculos Ferroviarios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	SEMEIA	3316-3/01	Manutencao E Reparacao De Aeronaves, Exceto A Manutencao Na Pista	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	SEMEIA	3316-3/02	Manutencao De Aeronaves Na Pista	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD	DISPENSADO	3317-1/01	Manutencao e reparacao de embarcacoes e estruturas flutuantes							
GRD	DISPENSADO	3317-1/02	Manutencao e reparacao de embarcacoes para esporte e lazer							
GRD	DISPENSADO	3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais							
CSI 2	DISPENSADO	3329-5/01	Servicos de montagem de moveis de qualquer material							
CSI 2	DISPENSADO	3329-5/99	Instalacao de outros equipamentos nao especificados anteriormente							
UES	SEMEIA	3511-5/01	Geracao De Energia Eletrica	ALTO	Potência Instalada (mW)	0-3	5,1-10	10,1-20	20,1-40	40,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	3511-5/02	Atividades de coordenacao e controle da operacao da geracao e transmissao de energia eletrica							
UES	SEMEIA	3512-3/00	Transmissao De Energia Eletrica	ALTO	Comprimento da linha (km)	0-10	10,1-100	100,1-300	300,1-500	500,1-999999999
PGT 2	SEMEIA	3513-1/00	Comercio Atacadista De Energia Eletrica	BAIXO	Potência Distribuída (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
UES	SEMEIA	3514-0/00	Distribuicao De Energia Eletrica	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
UES	SEMEIA	3520-4/01	Producao De Gas	ALTO	Produção ton/dia	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
UES	SEMEIA	3520-4/02	Distribuicao De Combustiveis Gasosos Por Redes Urbanas	ALTO	Produção ton/dia	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
UES	SEMEIA	3530-1/00	Producao E Distribuicao De Vapor, Agua Quente E Ar Condicionado	ALTO	Produção ton/dia	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
UES	SEMEIA	3600-6/01	Captacao, Tratamento E Distribuicao De Agua	MÉDIO	Vazão de Água Tratada (litros/s)	0-200	200,1-500	500,1-1.000	1.000,1-3.000	3.000,1-999999999
UES	SEMEIA	3600-6/02	Distribuicao De Agua Por Caminhoes	MÉDIO	Capacidade de transporte (m³/mês)	0-150	150,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	3701-1/00	Gestao De Redes De Esgoto	BAIXO	Vazão Máxima Prevista (Litros/s)	0-200	200,1-400	400,1-800	800,1-1.500	1.500,1-999999999
UES	SEMEIA	3702-9/00	Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes	ALTO	Vazão Máxima Prevista (Litros/s)	0-200	200,1-400	400,1-800	800,1-1.500	1.500,1-999999999
IND 1	SEMEIA	3811-4/00	Coleta De Residuos Nao-Perigosos	MÉDIO	Coleta (ton/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999

IND 1	SEMEIA	3812-2/00	Coleta De Residuos Perigosos	ALTO	Coleta (ton/dia)	0-5	5,1-20	20,1-40	40,1-50	50,1-999999999
IND 1	SEMEIA	3821-1/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Nao-Perigosos	ALTO	(tonelada/dia)	0-25	25,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
IND 1	SEMEIA	3822-0/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Perigosos	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
GRD	SEMEIA	3831-9/01	Recuperacao De Sucatas De Alumínio	MÉDIO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
GRD	DISPENSADO	3831-9/99	Recuperacao de materiais metalicos exceto aluminio							
GRD	DISPENSADO	3832-7/00	Recuperacao de materiais plasticos							
IND 1	SEMEIA	3839-4/01	Usinas De Compostagem	ALTO	(tonelada/dia)	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
GRD	SEMEIA	3839-4/99	Recuperacao De Materiais Nao Especificados Anteriormente	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
AGRO IND	SEMEIA	3900-5/00	Descontaminacao E Outros Servicos De Gestao De Residuos	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios							
CSI 2	SEMEIA	4120-4/00	Construcao De Edificios	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-999999999
CSI 2	SEMEIA	4211-1/01	Construcao De Rodovias E Ferrovias	ALTO	Extensão (km)	0-1	1,1-10	10,1-20	20,1-50	50,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	4211-1/02	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos							
CSI 2	SEMEIA	4212-0/00	Construcao De Obras-De-Arte Especiais	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-999999999
CSI 2	SEMEIA	4213-8/00	Obras De Urbanizacao - Ruas, Pracas E Calçadas	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-999999999
CSI 2	SEMEIA	4221-9/01	Construcao De Barragens E Represas Para Geracao De Energia Eletrica	ALTO	Extensão (km)	0-1	1,1-10	10,1-20	20,1-50	50,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	4221-9/02	Construcao De Estacoes E Redes De Distribuicao De Energia Eletrica	ALTO	Potência Instalada (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
PGT 2	SEMEIA	4221-9/03	Construcao De Barragens E Represas Para Geracao De Energia Eletrica	ALTO	Extensão (km)	0-1	1,1-10	10,1-20	20,1-50	50,1-999999999
UES	SEMEIA	4221-9/04	Construcao De Estacoes E Redes De Distribuicao De Energia Eletrica	ALTO	Potência Instalada (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
UES	DISPENSADO	4221-9/05	Manutencao de estacoes e redes de telecomunicacoes							
UES	SEMEIA	4222-7/01	Construcao De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construcoes Correlatas, Exceto Obras De Irrigacao	MÉDIO	Vazão Máxima Prevista (Litros/s)	0-200	200,1-400	400,1-800	800,1-1.500	1.500,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	4222-7/02	Obras De Irrigacao	MÉDIO	Extensão (km)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-999999999
UES	SEMEIA	4223-5/00	Construcao De Redes De Transportes Por Dutos, Exceto Para Agua E Esgoto	MÉDIO	Extensão (km)	0-1	1,1-10	10,1-20	20,1-50	50,1-999999999
PGT 1	SEMEIA	4291-0/00	Obras Portuarias, Maritimas E Fluviais	ALTO	Área Construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-999999999
PGT 1	SEMEIA	4292-8/01	Montagem De Estruturas Metalicas	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-999999999
CSI 2	SEMEIA	4292-8/02	Obras De Montagem Industrial	ALTO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4299-5/01	Construcao De Instalacoes Esportivas E Recreativas	ALTO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4299-5/99	Outras Obras De Engenharia Civil Nao Especificadas Anteriormente	ALTO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4311-8/01	Demolicao De Edificios E Outras Estruturas	ALTO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4311-8/02	Preparacao De Canteiro E Limpeza De Terreno	MÉDIO	Área construída (m²)					

CSI 2	SEMEIA	4312-6/00	Perfuracoes E Sondagens	MÉDIO	Área construída (m²)					
PGT 1	SEMEIA	4313-4/00	Obras De Terraplenagem	MÉDIO	Volume Estimado (m³)	0-5.000	5.000,1-10.000	10.00,1-30.000	30.000,1-100.000	100.000,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	4319-3/00	Servicos De Preparacao Do Terreno Nao Especificados Anteriormente	ALTO	Área construída (m²)					
CSI 2	DISPENSADO	4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica							
CSI 2	SEMEIA	4322-3/01	Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas	MICRO	Área construída (m²)					
CSI 2	DISPENSADO	4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado- do de ventilacao e refrigeracao							
CSI 2	DISPENSADO	4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio							
CSI 2	SEMEIA	4329-1/01	Instalacao De Paineis Publicitarios	MÉDIO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4329-1/02	Instalacao De Equipamentos Para Orientacao A Navegacao Maritima, Fluvial E Lacustre	BAIXO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4329-1/03	Instalacao, Manutencao E Reparacao De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes	BAIXO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4329-1/04	Montagem E Instalacao De Sistemas E Equipamentos De Iluminacao E Sinalizacao Em Vias Publicas, Portos E Aeroportos	BAIXO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4329-1/05	Tratamentos Termicos, Acusticos Ou De Vibricao	MÉDIO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4329-1/99	Outras Obras De Instalacoes Em Construcoes Nao Especificadas Anteriormente	ALTO	Área construída (m²)					
CSI 2	SEMEIA	4330-4/01	Impermeabilizacao Em Obras De Engenharia Civil	MÉDIO	Área construída (m²)					
CSI 2	DISPENSADO	4330-4/02	Instalacao de portas janelas tetos divisorias e armarios embutidos de qualquer material							
CSI 2	DISPENSADO	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque							
CSI 2	DISPENSADO	4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral							
CSI 2	DISPENSADO	4330-4/05	Aplicacao de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores							
CSI 2	DISPENSADO	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao							
CSI 2	SEMEIA	4391-6/00	Obras De Fundacoes	MÉDIO	Área construída (m²)					
CSI 2	DISPENSADO	4399-1/01	Administracao de obras							
PGT 1	DISPENSADO	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias							
CSI 2	SEMEIA	4399-1/03	Obras De Alvenaria	MÉDIO	Área construída (m²)					
PGT 1	SEMEIA	4399-1/04	Servicos De Operacao E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras	BAIXO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-999999999
CSI 2	ESTADO	4399-1/05	Perfuracao E Construcao De Pocos De Agua							
CSI 2	SEMEIA	4399-1/99	Servicos Especializados Para Construcao Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área construída (m²)					
CSI 1	SEMEIA	4511-1/01	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
CSI 1	SEMEIA	4511-1/02	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Usados	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
PGT 2	SEMEIA	4511-1/03	Comercio Por Atacado De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos E Usados	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
PGT 2	SEMEIA	4511-1/04	Comercio Por Atacado De Caminhoes Novos E Usados	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999

PGT 2	SEMEIA	4511-1/05	Comercio Por Atacado De Reboques E Semi-Reboques Novos E Usados	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4511-1/06	Comercio Por Atacado De Onibus E Microonibus Novos E Usados	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores							
CSI 2	DISPENSADO	4512-9/02	Comercio sob consignacao de veiculos automotores							
GRD	DISPENSADO	4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos auto- motores							
GRD	DISPENSADO	4520-0/02	Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos au- tomotores							
CSI 1	DISPENSADO	4520-0/03	Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos auto- motores							
GRD	DISPENSADO	4520-0/04	Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores							
CSI 2	DISPENSADO	4520-0/05	Servicos de lavagem lubrificacao e polimento de veiculos auto- motores							
CSI 2	DISPENSADO	4520-0/06	Servicos de borracharia para veiculos automotores							
CSI 1	DISPENSADO	4520-0/07	Servicos de instalacao manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores							
GRD	DISPENSADO	4520-0/08	Servicos de capotaria							
PGT 2	DISPENSADO	4530-7/01	Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores							
PGT 2	SEMEIA	4530-7/02	Comercio Por Atacado De Pneumaticos E Camaras-De-Ar	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos au- tomotores							
CSI 2	DISPENSADO	4530-7/04	Comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores							
CSI 2	DISPENSADO	4530-7/05	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras de ar							
CSI 2	DISPENSADO	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comercio de pecas e acessorios novos e usados para veiculos automotores							
PGT 2	DISPENSADO	4541-2/01	Comercio por atacado de motocicletas e motonetas							
PGT 2	DISPENSADO	4541-2/02	Comercio por atacado de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas							
CSI 2	DISPENSADO	4541-2/03	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas							
CSI 2	DISPENSADO	4541-2/04	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas							
CSI 2	DISPENSADO	4541-2/06	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicle- tas e motonetas							
CSI 2	DISPENSADO	4541-2/07	Comercio a varejo de pecas e acessorios usados para motocicle- tas e motonetas							
CSI 2	DISPENSADO	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de motocicle- tas e motonetas pecas e acessorios							
CSI 2	DISPENSADO	4542-1/02	Comercio sob consignacao de motocicletas e motonetas							
GRD	DISPENSADO	4543-9/00	Manutencao e reparacao de motocicletas e motonetas							
CSI 2	DISPENSADO	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de materias primas agricolas e animais vivos							
CSI 2	DISPENSADO	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de combusti- veis minerais produtos siderurgicos e quimicos							

CSI 2	DISPENSADO	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de madeira ma- terial de construcao e ferragens							
CSI 2	DISPENSADO	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas equipamentos embarcacoes e aeronaves							
CSI 2	DISPENSADO	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodo- mesticos moveis e artigos de uso domestico							
CSI 2	DISPENSADO	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de texteis vestuario calçados e artigos de viagem							
CSI 2	DISPENSADO	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimenticios bebidas e fumo							
CSI 2	DISPENSADO	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamen- tos cosmeticos e produtos de perfumaria							
CSI 2	DISPENSADO	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumen- tos e materiais odonto medico hospitalares							
CSI 2	DISPENSADO	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comercio de jornais re- vistas e outras publicacoes							
CSI 2	DISPENSADO	4618-4/99	Outros representante comerciais e agentes do comercio espe- cializado em produtos nao especifica- do anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercado- rias em geral nao especializado							
PGT 2	SEMEIA	4621-4/00	Comercio Atacadista De Cafe Em Grao	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4622-2/00	Comercio Atacadista De Soja	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4623-1/01	Comercio Atacadista De Animais Vivos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4623-1/02	Comercio Atacadista De Couros, Las, Peles E Outros Subprodutos Nao-Comestiveis De Origem Animal	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4623-1/03	Comercio Atacadista De Algodao	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4623-1/04	Comercio Atacadista De Fumo Em Folha Nao Beneficiado	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4623-1/05	Comercio Atacadista De Cacau	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4623-1/06	Comercio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas E Gramas	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4623-1/07	Comercio atacadista de sisal							
PGT 2	SEMEIA	4623-1/08	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Com Atividade De Fracionamento E Acondiciona- mento Associada	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4623-1/09	Comercio Atacadista De Alimentos Para Animais	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4623-1/99	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Nao Especificadas Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4631-1/00	Comercio Atacadista De Leite E Laticinios	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4632-0/01	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4632-0/03	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos E Feculas, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalicas E Legumes Frescos	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4633-8/02	Comercio Atacadista De Aves Vivas E Ovos	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

PGT 2	SEMEIA	4633-8/03	Comercio Atacadista De Coelhos E Outros Pequenos Animais Vivos Para Alimentacao	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suínas E Derivados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4634-6/02	Comercio Atacadista De Aves Abatidas E Derivados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4635-4/01	Comercio atacadista de agua mineral							
PGT 2	DISPENSADO	4635-4/02	Comercio atacadista de cerveja chope e refrigerante							
PGT 2	SEMEIA	4635-4/03	Comercio Atacadista De Bebidas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao Especificadas Anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	4636-2/01	Comercio Atacadista De Fumo Beneficiado	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	4636-2/02	Comercio Atacadista De Cigarros, Cigarilhas E Charutos	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4637-1/04	Comercio atacadista de paes bolos biscoitos e similares							
PGT 2	SEMEIA	4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4637-1/07	Comercio atacadista de chocolates confeitos balas bombons e semelhantes							
PGT 2	SEMEIA	4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral							
PGT 2	SEMEIA	4639-7/02	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4641-9/01	Comercio atacadista de tecidos							
PGT 2	DISPENSADO	4641-9/02	Comercio atacadista de artigos de cama mesa e banho							
PGT 2	DISPENSADO	4641-9/03	Comercio atacadista de artigos de armarinho							
CSI 2	DISPENSADO	4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e accesorios exce- to profissionais e de seguranca							
CSI 2	DISPENSADO	4642-7/02	Comercio atacadista de roupas e accesorios para uso profissio- nal e de seguranca do trabalho							
CSI 2	DISPENSADO	4643-5/01	Comercio atacadista de calcados							
CSI 2	DISPENSADO	4643-5/02	Comercio atacadista de bolsas malas e artigos de viagem							
CSI 2	SEMEIA	4644-3/01	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	4644-3/02	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinario	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	4645-1/01	Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar E De Laboratorios	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	4645-1/02	Comercio Atacadista De Proteses E Artigos De Ortopedia	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	4645-1/03	Comercio Atacadista De Produtos Odontologicos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

CSI 2	SEMEIA	4646-0/01	Comercio Atacadista De Cosmeticos E Produtos De Perfumaria	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	4646-0/02	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria							
PGT 2	DISPENSADO	4647-8/02	Comercio atacadista de livros jornais e outras publicacoes							
PGT 2	SEMEIA	4649-4/01	Comercio Atacadista De Equipamentos Eletricos De Uso Pessoal E Domestico	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4649-4/02	Comercio Atacadista De Aparelhos Eletronicos De Uso Pessoal E Domestico	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4649-4/03	Comercio Atacadista De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Recreativos	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria							
PGT 2	DISPENSADO	4649-4/05	Comercio atacadista de artigos de tapeçaria persianas e cortinas							
PGT 2	DISPENSADO	4649-4/06	Comercio atacadista de lustres luminarias e abajures							
CSI 2	DISPENSADO	4649-4/07	Comercio atacadista de filmes cds dvds fitas e discos							
PGT 2	SEMEIA	4649-4/08	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4649-4/09	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4649-4/10	Comercio atacadista de joias relógios e bijuterias inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas							
PGT 2	SEMEIA	4649-4/99	Comercio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Domestico Nao Especificados Anteriormente	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica							
CSI 2	DISPENSADO	4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos para informatica							
CSI 2	DISPENSADO	4652-4/00	Comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao							
PGT 2	SEMEIA	4661-3/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4662-1/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineracao E Construcao	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4663-0/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4664-8/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Medico-Hospitalar	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4665-6/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e pecas							
PGT 2	DISPENSADO	4669-9/01	Comercio atacadista de bombas e compressores partes e pecas							
PGT 2	DISPENSADO	4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente partes e pecas							
PGT 2	SEMEIA	4671-1/00	Comercio Atacadista De Madeira E Produtos Derivados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4672-9/00	Comercio Atacadista De Ferragens E Ferramentas	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

PGT 2	SEMEIA	4673-7/00	Comercio Atacadista De Material Eletrico	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4674-5/00	Comercio Atacadista De Cimento	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4679-6/01	Comercio Atacadista De Tintas, Vernizes E Similares	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4679-6/02	Comercio Atacadista De Marmores E Granitos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4679-6/03	Comercio Atacadista De Vidros, Espelhos E Vitrais	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4679-6/04	Comercio Atacadista Especializado De Materiais De Construcao Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4679-6/99	Comercio Atacadista De Materiais De Construcao Em Geral	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4681-8/01	Comercio Atacadista De Alcool Carburante, Biodiesel, Gasolina E Demais Derivados De Petroleo, Exceto Lubrificantes, Nao Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4681-8/02	Comercio Atacadista De Combustiveis Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)	ALTO	Capacidade de armazenamento (m³)	0-250	250,1-1.000	1000,1-3.000	3.000,1-10.000	10.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4681-8/03	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Vegetal, Exceto Alcool Carburante	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4681-8/04	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Mineral Em Bruto	ALTO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4681-8/05	Comercio Atacadista De Lubrificantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2/UPE	SEMEIA	4682-6/00	Comercio Atacadista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4683-4/00	Comercio Atacadista De Defensivos Agricolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos Do Solo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4684-2/01	Comercio Atacadista De Resinas E Elastomeros	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4684-2/02	Comercio Atacadista De Solventes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4684-2/99	Comercio Atacadista De Outros Produtos Quimicos E Petroquimicos Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4685-1/00	Comercio Atacadista De Produtos Siderurgicos E Metalurgicos, Exceto Para Construcao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4686-9/01	Comercio atacadista de papel e papelao em bruto							
PGT 2	DISPENSADO	4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens							
PGT 2	DISPENSADO	4687-7/01	Comercio atacadista de residuos de papel e papelao							
PGT 2	SEMEIA	4687-7/02	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Nao-Metalicos, Exceto De Papel E Papelao	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4687-7/03	Comercio atacadista de residuos e sucatas metalicos							
PGT 2	SEMEIA	4689-3/01	Comercio Atacadista De Produtos Da Extracao Mineral, Exceto Combustiveis	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4689-3/02	Comercio atacadista de fios e fibras beneficiados							
PGT 2	SEMEIA	4689-3/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Intermediarios Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	DISPENSADO	4691-5/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral com predominancia de produtos alimenticios							
PGT 2	DISPENSADO	4692-3/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral com predominancia de insumos agropecuarios							
PGT 2	SEMEIA	4693-1/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Sem Predominancia De Alimentos Ou De Insumos Agropecuarios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	4711-3/01	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Hipermercados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

PGT 2	SEMEIA	4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Super-mercados	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral com predominancia de produtos alimenticios minimerca-dos mercearias e armazens							
CSI 2	DISPENSADO	4713-0/02	Lojas de variedades exceto lojas de departamentos ou magazines							
CSI 1	DISPENSADO	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines exceto lojas francas (duty free)							
CSI 2	DISPENSADO	4713-0/05	Lojas francas (duty free) de aeroportos portos e em fronteiras terrestres							
CSI 2	DISPENSADO	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominancia de reven-da							
CSI 2	DISPENSADO	4721-1/03	Comercio varejista de laticinios e frios							
CSI 2	DISPENSADO	4721-1/04	Comercio varejista de doces balas bombons e semelhantes							
CSI 2	DISPENSADO	4722-9/01	Comercio varejista de carnes acougues							
CSI 2	DISPENSADO	4722-9/02	Peixaria							
CSI 2	DISPENSADO	4723-7/00	Comercio varejista de bebidas							
CSI 2	DISPENSADO	4724-5/00	Comercio varejista de hortifrutigranjeiros							
CSI 2	DISPENSADO	4729-6/01	Tabacaria							
CSI 2	DISPENSADO	4729-6/02	Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia							
CSI 2	DISPENSADO	4729-6/99	Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especia- lizado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente							
PGT 2	SEMEIA	4731-8/00	Comercio Varejista De Combustiveis Para Veiculos Automotores	ALTO	Capacidade de armazenamento (m³)	0-90	90,1-140	140,1-190	190-1-240	240,1-999999999999
CSI 2	SEMEIA	4732-6/00	Comercio Varejista De Lubrificantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura							
CSI 2	DISPENSADO	4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico							
CSI 2	DISPENSADO	4743-1/00	Comercio varejista de vidros							
CSI 2	DISPENSADO	4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas							
CSI 2	DISPENSADO	4744-0/02	Comercio varejista de madeira e artefatos							
CSI 2	DISPENSADO	4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidraulicos							
CSI 2	DISPENSADO	4744-0/04	Comercio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas							
CSI 2	SEMEIA	4744-0/05	Comercio Varejista De Materiais De Construcão Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	4744-0/06	Comercio varejista de pedras para revestimento							
CSI 2	DISPENSADO	4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcão em geral							
CSI 2	DISPENSADO	4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica							
CSI 2	DISPENSADO	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica							
CSI 2	DISPENSADO	4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao							
CSI 2	DISPENSADO	4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesti-cos e equipa- mentos de audio e video							
CSI 2	DISPENSADO	4754-7/01	Comercio varejista de moveis							
CSI 2	DISPENSADO	4754-7/02	Comercio varejista de artigos de colchoaria							
CSI 2	DISPENSADO	4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminacao							
CSI 2	DISPENSADO	4755-5/01	Comercio varejista de tecidos							
CSI 2	DISPENSADO	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho							

CSI 2	DISPENSADO	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho							
CSI 2	DISPENSADO	4756-3/00	Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios							
CSI 2	DISPENSADO	4757-1/00	Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para apa- relhos eletroeletronicos para uso domestico exceto informati- ca e comunicacao							
CSI 2	DISPENSADO	4759-8/01	Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas							
CSI 2	DISPENSADO	4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domesti- co nao especificados anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	4761-0/01	Comercio varejista de livros							
CSI 2	DISPENSADO	4761-0/02	Comercio varejista de jornais e revistas							
CSI 2	DISPENSADO	4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria							
CSI 2	DISPENSADO	4762-8/00	Comercio varejista de discos cds dvds e fitas							
CSI 2	DISPENSADO	4763-6/01	Comercio varejista de brinquedos e artigos recre- ativos							
CSI 2	DISPENSADO	4763-6/02	Comercio varejista de artigos esportivos							
CSI 2	DISPENSADO	4763-6/03	Comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessorios							
CSI 2	DISPENSADO	4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caca pesca e camping							
CSI 1	DISPENSADO	4763-6/05	Comercio varejista de embarcacoes e outros veicu- los recreati- vos pecas e acessorios							
CSI 2	DISPENSADO	4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmaceuticos sem manipulacao de formulas							
CSI 2	SEMEIA	4771-7/02	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos, Com Manipulacao De Formulas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	4771-7/03	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Homeopaticos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinarios							
CSI 2	DISPENSADO	4772-5/00	Comercio varejista de cosmeticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal							
CSI 2	DISPENSADO	4773-3/00	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedi- cos							
CSI 2	DISPENSADO	4774-1/00	Comercio varejista de artigos de optica							
CSI 2	DISPENSADO	4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e aces- sorios							
CSI 2	DISPENSADO	4782-2/01	Comercio varejista de calçados							
CSI 2	DISPENSADO	4782-2/02	Comercio varejista de artigos de viagem							
CSI 2	DISPENSADO	4783-1/01	Comercio varejista de artigos de joalheria							
CSI 2	DISPENSADO	4783-1/02	Comercio varejista de artigos de relojoaria							
CSI 1	DISPENSADO	4784-9/00	Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (glp)							
CSI 2	DISPENSADO	4785-7/01	Comercio varejista de antiguidades							
CSI 2	DISPENSADO	4785-7/99	Comercio varejista de outros artigos usados							
CSI 2	DISPENSADO	4789-0/01	Comercio varejista de suvenires bijuterias e artesa- natos							
CSI 2	DISPENSADO	4789-0/02	Comercio varejista de plantas e flores naturais							
CSI 2	DISPENSADO	4789-0/03	Comercio varejista de objetos de arte							
GRD/GRN	DISPENSADO	4789-0/04	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao							
CSI 2	DISPENSADO	4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domi- sanitarios							
UPE	SEMEIA	4789-0/06	Comercio Varejista De Fogos De Artificio E Artigos Pirotecnicos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio							

CSI 2	DISPENSADO	4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem							
CSI 1	DISPENSADO	4789-0/09	Comercio varejista de armas e municoes							
CSI 2	SEMEIA	4789-0/99	Comercio Varejista De Outros Produtos Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 1	ESTADO	4911-6/00	Transporte Ferroviario De Carga							
PGT 1	ESTADO	4912-4/01	Transporte Ferroviario De Passageiros Intermunicipal E Interestadual							
PGT 1	ESTADO	4912-4/02	Transporte Ferroviario De Passageiros Municipal E Em Regiao Metropolitana							
PGT 1	SEMEIA	4912-4/03	Transporte Metroviario	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 1	SEMEIA	4921-3/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Municipal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 1	ESTADO	4921-3/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal Em Regiao Metropolitana							
PGT 1	ESTADO	4922-1/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal, Exceto Em Regiao Metropolitana							
PGT 1	ESTADO	4922-1/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Interestadual							
PGT 1	ESTADO	4922-1/03	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Internacional							
CSI 2	DISPENSADO	4923-0/01	Servico de taxi							
CSI 1	DISPENSADO	4923-0/02	Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis com motorista							
PGT 2	DISPENSADO	4924-8/00	Transporte escolar							
PGT 1	DISPENSADO	4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal							
PGT 1	ESTADO	4929-9/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Intermunicipal, Interestadual E Internacional							
PGT 1	DISPENSADO	4929-9/03	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviaros proprios municipal							
PGT 1	ESTADO	4929-9/04	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviaros Proprios, Intermunicipal, Interestadual E Internacional							
PGT 1	SEMEIA	4929-9/99	Outros Transportes Rodoviaros De Passageiros Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 1	SEMEIA	4930-2/01	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudancas, Municipal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 1	ESTADO	4930-2/02	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudancas, Intermunicipal, Interestadual E Internacional							
PGT 1	SEMEIA	4930-2/03	Transporte Rodoviario De Produtos Perigosos	ALTO	Capacidade de transporte (m³/mês)	0-150	150,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
PGT 1	SEMEIA	4930-2/04	Transporte Rodoviario De Mudancas	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 1	SEMEIA	4940-0/00	Transporte Dutoviario	MÉDIO	Extensão (km)	0-20	20,1-100	100,1-500	500,1-2.500	2.500,1-999999999
PGT 1	DISPENSADO	4950-7/00	Trens turisticos telefericos e similares							
UES	ESTADO	5011-4/01	Transporte Maritimo De Cabotagem - Carga							
UES	ESTADO	5011-4/02	Transporte Maritimo De Cabotagem - Passageiros							
UES	ESTADO	5012-2/01	Transporte Maritimo De Longo Curso - Carga							
UES	ESTADO	5012-2/02	Transporte Maritimo De Longo Curso - Passageiros							
UES	DISPENSADO	5021-1/01	Transporte por navegacao interior de carga municipal exceto travessia							

UES	ESTADO	5021-1/02	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia							
UES	DISPENSADO	5022-0/01	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia							
UES	ESTADO	5022-0/02	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia							
UES	ESTADO	5030-1/01	Navegacao De Apoio Maritimo							
UES	SEMEIA	5030-1/02	Navegacao De Apoio Portuario	BAIXO	Tamanho da embarcação (m²)	0-50	50,1-100	100,1-500	500,1-1000	1000-999999999
PGT 1	DISPENSADO	5030-1/03	Servico de rebocadores e empurradores							
UES	DISPENSADO	5091-2/01	Transporte por navegacao de travessia municipal							
UES	ESTADO	5091-2/02	Transporte Por Navegacao De Travessia Intermunicipal, Interestadual E Internacional							
UES	DISPENSADO	5099-8/01	Transporte aquaviario para passeios turisticos							
UES	DISPENSADO	5099-8/99	Outros transportes aquaviarios nao especificados anteriormente							
AERO	SEMEIA	5111-1/00	Transporte Aereo De Passageiros Regular	BAIXO	Média (pessoas/mês)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-5000	5000,1-999999999
AERO	SEMEIA	5112-9/01	Servico De Taxi Aereo E Locacao De Aeronaves Com Tripulacao	BAIXO	Média (pessoas/mês)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-5000	5000,1-999999999
AERO	SEMEIA	5112-9/99	Outros Servicos De Transporte Aereo De Passageiros Nao-Regular	MÉDIO	Média (pessoas/mês)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-5000	5000,1-999999999
AERO	SEMEIA	5120-0/00	Transporte Aereo De Carga	MÉDIO	Carga Transportada (ton/mês)	0-20	20,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
AERO	ESTADO	5130-7/00	Transporte Espacial							
PGT 1	DISPENSADO	5211-7/01	Armazens gerais emissao de warrant							
PGT 1	DISPENSADO	5211-7/02	Guarda moveis							
PGT 1	DISPENSADO	5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros exceto armazens gerais e guarda moveis							
PGT 1	DISPENSADO	5212-5/00	Carga e descarga							
PGT 1	DISPENSADO	5221-4/00	Concessionarias de rodovias pontes tuneis e servicos relacionados							
PGT 1	SEMEIA	5222-2/00	Terminais Rodoviaros E Ferroviarios	MÉDIO	Área construída (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	5223-1/00	Estacionamento de veiculos							
CSI 2	DISPENSADO	5229-0/01	Servicos de apoio ao transporte por taxi inclusive centrais de chamada							
PGT 1	DISPENSADO	5229-0/02	Servicos de reboque de veiculos							
CSI 2	SEMEIA	5229-0/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Nao Especificadas Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)					
CSI 2	DISPENSADO	5231-1/01	Administracao da infra estrutura portuaria							
CSI 2	SEMEIA	5231-1/02	Atividades Do Operador Portuario	BAIXO	Área útil (m²)					
CSI 2	SEMEIA	5231-1/03	Gestao De Terminais Aquaviarios	MÉDIO	Área útil (m²)					
CSI 2	DISPENSADO	5232-0/00	Atividades de agenciamento maritimo							
CSI 2	ESTADO	5239-7/01	Servicos De Praticagem							
CSI 2	SEMEIA	5239-7/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aquaviarios Nao Especificadas Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)					
AERO	ESTADO	5240-1/01	Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrisagem							
CSI 2	DISPENSADO	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aereos exceto operacao dos aeroportos e campos de aterrisagem							

CSI 2	ESTADO	5250-8/01	Comissaria De Despachos							
PGT 1	ESTADO	5250-8/02	Atividades De Despachantes Aduaneiros							
PGT 1	DISPENSADO	5250-8/03	Agenciamento de cargas exceto para o transporte marítimo							
PGT 1	DISPENSADO	5250-8/04	Organizacao logistica do transporte de carga							
CSI 1	DISPENSADO	5250-8/05	Operador de transporte multimodal otm							
CSI 1	DISPENSADO	5310-5/01	Atividades do correio nacional							
CSI 1	DISPENSADO	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionarias do correio nacional							
CSI 1	DISPENSADO	5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional							
CSI 2	DISPENSADO	5320-2/02	Servicos de entrega rapida							
PGT 2	SEMEIA	5510-8/01	Hoteis	BAIXO	Área total (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	5510-8/02	Apart-Hoteis	BAIXO	Área total (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 2	SEMEIA	5510-8/03	Moteis	BAIXO	Área total (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	5590-6/01	Albergues exceto assistenciais							
CSI 1	DISPENSADO	5590-6/02	Campings							
CSI 1	DISPENSADO	5590-6/03	Pensoes (alojamento)							
CSI 1	SEMEIA	5590-6/99	Outros Alojamentos Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área total (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	5611-2/01	Restaurantes e similares							
CSI 2	DISPENSADO	5611-2/03	Lanchonetes casas de cha de sucos e similares							
CSI 1	DISPENSADO	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebi- das sem entretenimento							
GRD/GRN	DISPENSADO	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebi- das com entretenimento							
CSI 2	DISPENSADO	5612-1/00	Servicos ambulantes de alimentacao							
CSI 2	SEMEIA	5620-1/01	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes bufe							
CSI 2	DISPENSADO	5620-1/03	Cantinas servicos de alimentacao privativos							
CSI 2	DISPENSADO	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar							
CSI 2	DISPENSADO	5811-5/00	Edicao de livros							
CSI 2	DISPENSADO	5812-3/01	Edicao de jornais diarios							
CSI 2	DISPENSADO	5812-3/02	Edicao de jornais nao diarios							
CSI 2	DISPENSADO	5813-1/00	Edicao de revistas							
CSI 2	DISPENSADO	5819-1/00	Edicao de cadastros listas e outros produtos graficos							
CSI 2	DISPENSADO	5821-2/00	Edicao integrada a impressao de livros							
CSI 2	DISPENSADO	5822-1/01	Edicao integrada a impressao de jornais diarios							
CSI 2	DISPENSADO	5822-1/02	Edicao integrada a impressao de jornais nao diarios							
CSI 2	DISPENSADO	5823-9/00	Edicao integrada a impressao de revistas							
CSI 2	DISPENSADO	5829-8/00	Edicao integrada a impressao de cadastros listas e outros produtos graficos							
CSI 2	DISPENSADO	5911-1/01	Estudios cinematograficos							
CSI 2	DISPENSADO	5911-1/02	Producao de filmes para publicidade							
CSI 2	DISPENSADO	5911-1/99	Atividades de producao cinematografica de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	5912-0/01	Servicos de dublagem							
CSI 2	DISPENSADO	5912-0/02	Servicos de mixagem sonora em producao audiovisual							

CSI 2	DISPENSADO	5912-0/99	Atividades de pos producao cinematografica de videos e de pro- gramas de televisao nao especificadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	5913-8/00	Distribuicao cinematografica de video e de programas de televi- sao							
PGT 3	DISPENSADO	5914-6/00	Atividades de exibicao cinematografica							
GRD/GRN	DISPENSADO	5920-1/00	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica							
CSI 2	DISPENSADO	6010-1/00	Atividades de radio							
CSI 2	DISPENSADO	6021-7/00	Atividades de televisao aberta							
CSI 2	DISPENSADO	6022-5/01	Programadoras							
CSI 2	DISPENSADO	6022-5/02	Atividades relacionadas a televisao por assinatura exceto pro- gramadoras							
CSI 2	DISPENSADO	6110-8/01	Servicos de telefonia fixa comutada stfc							
CSI 2	DISPENSADO	6110-8/02	Servicos de redes de transporte de telecomunica- coes srtt							
CSI 2	DISPENSADO	6110-8/03	Servicos de comunicacao multimidia scm							
CSI 2	SEMEIA	6110-8/99	Servicos De Telecomunicacoes Por Fio Nao Especi- ficados Anteriormente	MICRO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	6120-5/01	Telefonia Movel Celular	MICRO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	6120-5/02	Servico Movel Especializado - Sme	MICRO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	6120-5/99	Servicos de telecomunicacoes sem fio nao especi- ficados ante- riormente							
UES	DISPENSADO	6130-2/00	Telecomunicacoes por satellite							
UES	DISPENSADO	6141-8/00	Operadoras de televisao por assinatura por cabo							
UES	DISPENSADO	6142-6/00	Operadoras de televisao por assinatura por micro- ondas							
UES	DISPENSADO	6143-4/00	Operadoras de televisao por assinatura por satellite							
CSI 2	DISPENSADO	6190-6/01	Provedores de acesso as redes de comunicacoes							
CSI 2	DISPENSADO	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet voip							
CSI 2	DISPENSADO	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especi- ficadas ante- riormente							
CSI 2	DISPENSADO	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda							
CSI 2	DISPENSADO	6201-5/02	Web design							
CSI 2	DISPENSADO	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis							
CSI 2	DISPENSADO	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao customizaveis							
CSI 2	DISPENSADO	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao							
CSI 2	DISPENSADO	6209-1/00	Suporte tecnico manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao							
CSI 2	DISPENSADO	6311-9/00	Tratamento de dados provedores de servicos de aplicacao e ser- vicos de hospedagem na internet							
CSI 2	DISPENSADO	6319-4/00	Portais provedores de conteudo e outros servicos de informa- cao na internet							
CSI 2	DISPENSADO	6391-7/00	Agencias de noticias							
CSI 2	DISPENSADO	6399-2/00	Outras atividades de prestacao de servicos de infor- macao nao especificadas anteriormente							
PGT 2	DISPENSADO	6410-7/00	Banco central							
PGT 2	DISPENSADO	6421-2/00	Bancos comerciais							
PGT 2	DISPENSADO	6422-1/00	Bancos multiplos com carteira comercial							
PGT 2	DISPENSADO	6423-9/00	Caixas economicas							
PGT 2	DISPENSADO	6424-7/01	Bancos cooperativos							
PGT 2	DISPENSADO	6424-7/02	Cooperativas centrais de credito							
PGT 2	DISPENSADO	6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo							
PGT 2	DISPENSADO	6424-7/04	Cooperativas de credito rural							

PGT 2	DISPENSADO	6431-0/00	Bancos multiples sem carteira comercial							
PGT 2	DISPENSADO	6432-8/00	Bancos de investimento							
PGT 2	DISPENSADO	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento							
PGT 2	DISPENSADO	6434-4/00	Agencias de fomento							
CSI 1	DISPENSADO	6435-2/01	Sociedades de credito imobiliario							
CSI 2	DISPENSADO	6435-2/02	Associacoes de poupanca e emprestimo							
CSI 1	DISPENSADO	6435-2/03	Companhias hipotecarias							
CSI 2	DISPENSADO	6436-1/00	Sociedades de credito financiamento e investimento financeiras							
CSI 2	DISPENSADO	6437-9/00	Sociedades de credito ao microempreendedor							
CSI 1	DISPENSADO	6438-7/01	Bancos de cambio							
CSI 2	DISPENSADO	6438-7/99	Outras instituicoes de intermediacao nao monetaria nao especifica- cadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	6440-9/00	Arrendamento mercantil							
CSI 2	DISPENSADO	6450-6/00	Sociedades de capitalizacao							
CSI 2	DISPENSADO	6461-1/00	Holdings de instituicoes financeiras							
CSI 2	DISPENSADO	6462-0/00	Holdings de instituicoes nao financeiras							
CSI 2	DISPENSADO	6463-8/00	Outras sociedades de participacao exceto holdings							
CSI 2	DISPENSADO	6470-1/01	Fundos de investimento exceto previdenciarios e imobiliarios							
CSI 2	DISPENSADO	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciarios							
CSI 2	DISPENSADO	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliarios							
CSI 2	DISPENSADO	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil factoring							
CSI 2	DISPENSADO	6492-1/00	Securitizacao de creditos							
CSI 2	DISPENSADO	6493-0/00	Administracao de consorcios para aquisicao de bens e direitos							
CSI 2	DISPENSADO	6499-9/01	Clubes de investimento							
CSI 2	DISPENSADO	6499-9/02	Sociedades de investimento							
CSI 2	DISPENSADO	6499-9/03	Fundo garantidor de credito							
CSI 2	DISPENSADO	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporacoes							
CSI 2	DISPENSADO	6499-9/05	Concessao de credito pelas oscip							
CSI 2	DISPENSADO	6499-9/99	Outras atividades de servicos financeiros nao especificadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida							
CSI 2	DISPENSADO	6511-1/02	Planos de auxilio funeral							
CSI 2	DISPENSADO	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros nao vida							
CSI 2	DISPENSADO	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saude							
CSI 2	DISPENSADO	6530-8/00	Resseguros							
CSI 2	DISPENSADO	6541-3/00	Previdencia complementar fechada							
CSI 2	DISPENSADO	6542-1/00	Previdencia complementar aberta							
CSI 2	DISPENSADO	6550-2/00	Planos de saude							
CSI 2	DISPENSADO	6611-8/01	Bolsa de valores							
CSI 2	DISPENSADO	6611-8/02	Bolsa de mercadorias							
CSI 2	DISPENSADO	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros							
CSI 2	DISPENSADO	6611-8/04	Administracao de mercados de balcao organizados							
CSI 2	DISPENSADO	6612-6/01	Corretoras de titulos e valores mobiliarios							
CSI 2	DISPENSADO	6612-6/02	Distribuidoras de titulos e valores mobiliarios							
CSI 2	DISPENSADO	6612-6/03	Corretoras de cambio							
CSI 2	DISPENSADO	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias							
CSI 1	DISPENSADO	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicacoes financeiras							
CSI 2	DISPENSADO	6613-4/00	Administracao de cartoes de credito							
CSI 2	DISPENSADO	6619-3/01	Servicos de liquidacao e custodia							
CSI 2	DISPENSADO	6619-3/02	Correspondentes de instituicoes financeiras							
CSI 2	DISPENSADO	6619-3/03	Representacoes de bancos estrangeiros							
CSI 2	DISPENSADO	6619-3/04	Caixas eletronicos							
CSI 2	DISPENSADO	6619-3/05	Operadoras de cartoes de debito							

CSI 2	DISPENSADO	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros							
CSI 2	DISPENSADO	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial							
CSI 2	DISPENSADO	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros de planos de previdência complementar e de saúde							
CSI 2	DISPENSADO	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão							
CSI 2	DISPENSADO	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios							
CSI 2	DISPENSADO	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios							
CSI 2	SEMEIA	6810-2/03	Loteamento De Imóveis Próprios	BAIXO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis							
CSI 2	DISPENSADO	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis							
CSI 2	DISPENSADO	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária							
CSI 2	DISPENSADO	6911-7/01	Serviços advocatícios							
CSI 2	DISPENSADO	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça							
CSI 2	DISPENSADO	6911-7/03	Agente de propriedade industrial							
PGT 3	DISPENSADO	6912-5/00	Cartórios							
CSI 2	DISPENSADO	6920-6/01	Atividades de contabilidade							
CSI 2	DISPENSADO	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária							
CSI 2	DISPENSADO	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica							
CSI 2	DISPENSADO	7111-1/00	Serviços de arquitetura							
CSI 2	DISPENSADO	7112-0/00	Serviços de engenharia							
CSI 2	DISPENSADO	7119-7/01	Serviços de cartografia topografia e geodésia							
CSI 2	DISPENSADO	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos							
CSI 2	DISPENSADO	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia							
CSI 2	DISPENSADO	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho							
CSI 2	DISPENSADO	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	7120-1/00	Testes e análises técnicas							
CSI 2	DISPENSADO	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais							
CSI 2	DISPENSADO	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas							
CSI 2	DISPENSADO	7311-4/00	Agências de publicidade							
CSI 2	DISPENSADO	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade exceto em veículos de comunicação							
CSI 2	DISPENSADO	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições							
CSI 2	DISPENSADO	7319-0/02	Promoção de vendas							
CSI 2	DISPENSADO	7319-0/03	Marketing direto							
CSI 2	DISPENSADO	7319-0/04	Consultoria em publicidade							
CSI 2	DISPENSADO	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública							
CSI 2	DISPENSADO	7410-2/02	Design de interiores							
CSI 2	DISPENSADO	7410-2/03	Design de produto							
CSI 2	DISPENSADO	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente							

CSI 2	DISPENSADO	7420-0/01	Atividades de producao de fotografias exceto aerea e submarina							
CSI 2	DISPENSADO	7420-0/02	Atividades de producao de fotografias aereas e submarinas							
CSI 2	DISPENSADO	7420-0/03	Laboratorios fotograficos							
CSI 2	DISPENSADO	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos							
CSI 2	DISPENSADO	7420-0/05	Servicos de microfilmagem							
CSI 2	DISPENSADO	7490-1/01	Servicos de traducao interpretacao e similares							
CSI 2	DISPENSADO	7490-1/02	Escafandria e mergulho							
CSI 2	DISPENSADO	7490-1/03	Servicos de agronomia e de consultoria as atividades agricolas e pecuarias							
CSI 2	DISPENSADO	7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral exceto imobiliarios							
CSI 2	DISPENSADO	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artisticas							
CSI 2	DISPENSADO	7490-1/99	Outras atividades profissionais cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente							
CSI 2	SEMEIA	7500-1/00	Atividades Veterinarias	BAIXO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 1	DISPENSADO	7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor							
CSI 2	DISPENSADO	7719-5/01	Locacao de embarcacoes sem tripulacao exceto para fins recreativos							
CSI 2	DISPENSADO	7719-5/02	Locacao de aeronaves sem tripulacao							
CSI 2	DISPENSADO	7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente sem condutor							
CSI 2	DISPENSADO	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos							
CSI 2	DISPENSADO	7722-5/00	Aluguel de fitas de video dvds e similares							
CSI 2	DISPENSADO	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuario joias e acessorios							
CSI 2	DISPENSADO	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos							
CSI 2	DISPENSADO	7729-2/02	Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais							
CSI 2	DISPENSADO	7729-2/03	Aluguel de material medico							
CSI 2	DISPENSADO	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente							
PGT 1	DISPENSADO	7731-4/00	Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador							
PGT 1	DISPENSADO	7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador exceto andaimes							
PGT 1	DISPENSADO	7732-2/02	Aluguel de andaimes							
CSI 2	DISPENSADO	7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio							
PGT 1	DISPENSADO	7739-0/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para extracao de minerios e petroleo sem operador							
CSI 2	DISPENSADO	7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador							
PGT 1	DISPENSADO	7739-0/03	Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes							
PGT 1	DISPENSADO	7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente sem operador							
CSI 2	DISPENSADO	7740-3/00	Gestao de ativos intangiveis nao financeiros							
CSI 2	DISPENSADO	7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao de obra							
CSI 2	DISPENSADO	7820-5/00	Locacao de mao de obra temporaria							
CSI 2	DISPENSADO	7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros							
CSI 2	DISPENSADO	7911-2/00	Agencias de viagens							
CSI 2	DISPENSADO	7912-1/00	Operadores turisticos							

CSI 2	DISPENSADO	7990-2/00	Servicos de reservas e outros servicos de turismo nao especificados anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	8011-1/01	Atividades de vigilancia e seguranca privada							
CSI 2	DISPENSADO	8011-1/02	Servicos de adestramento de caes de guarda							
CSI 1	DISPENSADO	8012-9/00	Atividades de transporte de valores							
CSI 2	DISPENSADO	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletro-nico							
CSI 2	DISPENSADO	8020-0/02	Outras atividades de servicos de seguranca							
CSI 2	DISPENSADO	8030-7/00	Atividades de investigacao particular							
CSI 2	DISPENSADO	8111-7/00	Servicos combinados para apoio a edificios exceto condominios prediais							
CSI 2	SEMEIA	8112-5/00	Condominios Prediais	BAIXO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios							
CSI 2	SEMEIA	8122-2/00	Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas	ALTO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente							
CSI 2	SEMEIA	8130-3/00	Atividades Paisagisticas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo							
CSI 2	DISPENSADO	8219-9/01	Fotocopias							
CSI 2	DISPENSADO	8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	8220-2/00	Atividades de teleatendimento							
CSI 2	DISPENSADO	8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas							
GRD/GRN	SEMEIA	8230-0/02	Casas De Festas E Eventos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	8291-1/00	Atividades de cobranca e informacoes cadastrais							
CSI 2	DISPENSADO	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato							
CSI 2	DISPENSADO	8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica gas e agua							
CSI 2	DISPENSADO	8299-7/02	Emissao de vales alimentacao vales transporte e similares							
CSI 2	DISPENSADO	8299-7/03	Servicos de gravacao de carimbos exceto confeccao							
CSI 2	DISPENSADO	8299-7/04	Leiloeiros independentes							
CSI 2	DISPENSADO	8299-7/05	Servicos de levantamento de fundos sob contrato							
CSI 1	DISPENSADO	8299-7/06	Casas lotericas							
CSI 2	DISPENSADO	8299-7/07	Salas de acesso a internet							
CSI 2	DISPENSADO	8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as em- presas nao especificadas anteriormente							
CSI 1	DISPENSADO	8411-6/00	Administracao publica em geral							
CSI 2	DISPENSADO	8412-4/00	Regulacao das atividades de saude educacao servicos culturais e outros servicos sociais							
CSI 1	DISPENSADO	8413-2/00	Regulacao das atividades economicas							
CSI 1	DISPENSADO	8421-3/00	Relacoes exteriores							
CSI 1	DISPENSADO	8422-1/00	Defesa							
CSI 1	DISPENSADO	8423-0/00	Justica							
CSI 1	DISPENSADO	8424-8/00	Seguranca e ordem publica							
CSI 1	DISPENSADO	8425-6/00	Defesa civil							
CSI 1	DISPENSADO	8430-2/00	Seguridade social obrigatoria							
CSI 2	SEMEIA	8511-2/00	Educacao Infantil - Creche	BAIXO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	8512-1/00	Educacao Infantil - Pre-Escola	BAIXO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 1	SEMEIA	8513-9/00	Ensino Fundamental	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
CSI 1	SEMEIA	8520-1/00	Ensino Medio	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
PGT 3	SEMEIA	8531-7/00	Educacao Superior - Graduacao	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999

PGT 3	SEMEIA	8532-5/00	Educacao Superior - Graduacao E Pos-Graduacao	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
PGT 3	SEMEIA	8533-3/00	Educacao Superior - Pos-Graduacao E Extensao	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 1	SEMEIA	8541-4/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnico	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 1	SEMEIA	8542-2/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnologico	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	8550-3/01	Administracao de caixas escolares							
CSI 2	DISPENSADO	8550-3/02	Atividades de apoio a educacao exceto caixas escolares							
CSI 2	DISPENSADO	8591-1/00	Ensino de esportes							
CSI 2	DISPENSADO	8592-9/01	Ensino de danca							
CSI 2	DISPENSADO	8592-9/02	Ensino de artes cenicicas exceto danca							
CSI 2	DISPENSADO	8592-9/03	Ensino de musica							
CSI 2	DISPENSADO	8592-9/99	Ensino de arte e cultura nao especificado anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	8593-7/00	Ensino de idiomas							
CSI 1	DISPENSADO	8599-6/01	Formacao de condutores							
CSI 2	DISPENSADO	8599-6/02	Cursos de pilotagem							
CSI 2	DISPENSADO	8599-6/03	Treinamento em informatica							
CSI 2	DISPENSADO	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial							
CSI 2	DISPENSADO	8599-6/05	Cursos preparatorios para concursos							
CSI 2	DISPENSADO	8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente							
CSI 2	SEMEIA	8610-1/01	Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgencias	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8610-1/02	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgencias	ALTO	Área construída (m²)	0-1000	1000,1-20000	20000,1-50000	50000,1-70000	70000-99999999
CSI 2	DISPENSADO	8621-6/01	Uti movel							
CSI 2	DISPENSADO	8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias exceto por uti movel							
CSI 2	DISPENSADO	8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias							
PGT 3	SEMEIA	8630-5/01	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Procedimentos Cirurgicos	ALTO	Área construída (m²)	0-1000	1000,1-20000	20000,1-50000	50000,1-70000	70000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8630-5/02	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Exames Complementares	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8630-5/03	Atividade Medica Ambulatorial Restrita A Consultas	MICRO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8630-5/04	Atividade Odontologica	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8630-5/06	Servicos De Vacinacao E Imunizacao Humana	BAIXO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8630-5/07	Atividades De Reproducao Humana Assistida	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8630-5/99	Atividades De Atencao Ambulatorial Nao Especificadas Anteriormente	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/01	Laboratorios De Anatomia Patologica E Citologica	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/02	Laboratorios Clinicos	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/03	Servicos De Dialise E Nefrologia	ALTO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/04	Servicos De Tomografia	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/05	Servicos De Diagnostico Por Imagem Com Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Tomografia	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999

CSI 2	SEMEIA	8640-2/06	Servicos De Ressonancia Magnetica	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/07	Servicos De Diagnostico Por Imagem Sem Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Ressonancia Magnetica	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/08	Servicos De Diagnostico Por Registro Grafico - Ecg, Eeg E Outros Exames Analogos	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/09	Servicos De Diagnostico Por Metodos Opticos - Endoscopia E Outros Exames Analogos	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/10	Servicos De Quimioterapia	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/11	Servicos De Radioterapia	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/12	Servicos De Hemoterapia	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/13	Servicos De Litotripsia	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/14	Servicos De Bancos De Celulas E Tecidos Humanos	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8640-2/99	Atividades De Servicos De Complementacao Diagnostica E Terapeutica Nao Especificadas Anteriormente	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	DISPENSADO	8650-0/01	Atividades de enfermagem							
CSI 2	DISPENSADO	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao							
CSI 2	DISPENSADO	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise							
CSI 2	DISPENSADO	8650-0/04	Atividades de fisioterapia							
CSI 2	DISPENSADO	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional							
CSI 2	DISPENSADO	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia							
CSI 2	DISPENSADO	8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral							
CSI 2	DISPENSADO	8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude							
CSI 2	DISPENSADO	8690-9/01	Atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana							
CSI 2	SEMEIA	8690-9/02	Atividades De Bancos De Leite Humano	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	DISPENSADO	8690-9/03	Atividades de acupuntura							
CSI 2	DISPENSADO	8690-9/04	Atividades de podologia							
CSI 2	SEMEIA	8690-9/99	Outras Atividades De Atencao A Saude Humana Nao Especificadas Anteriormente	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 1	SEMEIA	8711-5/01	Clinicas E Residencias Geriatricas	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 1	SEMEIA	8711-5/02	Instituicoes De Longa Permanencia Para Idosos	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8711-5/03	Atividades De Assistencia A Deficientes Fisicos, Imunodeprimidos E Convalescentes	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8711-5/04	Centros De Apoio A Pacientes Com Cancer E Com Aids	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 2	SEMEIA	8711-5/05	Condominios Residenciais Para Idosos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio							
CSI 2	DISPENSADO	8720-4/01	Atividades de centros de assistencia psicossocial							
CSI 2	SEMEIA	8720-4/99	Atividades De Assistencia Psicossocial E A Saude A Portadores De Disturbios Psiquicos, Deficiencia Mental E Dependencia Quimica E Grupos Similares Nao Especificadas Anteriormente	MICRO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-99999999
CSI 1	SEMEIA	8730-1/01	Orfanatos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999

CSI 2	SEMEIA	8730-1/02	Albergues Assistenciais	BAIXO	Área total (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	8730-1/99	Atividades De Assistencia Social Prestadas Em Residencias Coletivas E Particulares Nao Especificadas Anteriormente	BAIXO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	8800-6/00	Servicos de assistencia social sem alojamento							
CSI 1	DISPENSADO	9001-9/01	Producao teatral							
CSI 1	DISPENSADO	9001-9/02	Producao musical							
CSI 1	DISPENSADO	9001-9/03	Producao de espetaculos de danca							
PGT 3	DISPENSADO	9001-9/04	Producao de espetaculos circenses de marionetes e similares							
PGT 3	SEMEIA	9001-9/05	Producao De Espetaculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao							
PGT 3	SEMEIA	9001-9/99	Artes Cenicass, Espetaculos E Atividades Complementares Nao Especificados Anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	9002-7/01	Atividades de artistas plasticos jornalistas independentes e es- critores							
CSI 2	DISPENSADO	9002-7/02	Restauracao de obras de arte							
CSI 2	SEMEIA	9003-5/00	Gestao De Espacos Para Artes Cenicass, Espetaculos E Outras Atividades Artisticass	MICRO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	9101-5/00	Atividades de bibliotecass e arquivos							
CSI 2	DISPENSADO	9102-3/01	Atividades de museus e de exploracao de lugares e predios histo- ricos e atracoes similares							
CSI 2	DISPENSADO	9102-3/02	Restauracao e conservacao de lugares e predios historicos							
CSI 2	DISPENSADO	9103-1/00	Atividades de jardins botanicoss zoologicoss parques nacionais reservas ecologicass e areas de protecao ambiental							
PGT 3	SEMEIA	9200-3/01	Casas De Bingo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
PGT 3	DISPENSADO	9200-3/02	Exploracao de apostass em corridass de cavaloss							
PGT 3	DISPENSADO	9200-3/99	Exploracao de jogos de azar e apostass nao especificados ante- riormente							
CSI 2	SEMEIA	9311-5/00	Gestao De Instalacoess De Esportes	MICRO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
PGT 3	SEMEIA	9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos E Similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	9313-1/00	Atividades De Condicionamento Fisico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	9319-1/01	Producao e promocoao de eventos esportivos							
CSI 2	DISPENSADO	9319-1/99	Outrass atividades esportivas nao especificadas anteriormente							
PGT 1	SEMEIA	9321-2/00	Parques De Diversao E Parques Tematicoss	MÉDIO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
GRD/GRN	SEMEIA	9329-8/01	Discotecass, Danceteriass, Saloess De Danca E Similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
CSI 1	DISPENSADO	9329-8/02	Exploracao de bolichess							
CSI 1	DISPENSADO	9329-8/03	Exploracao de jogos de sinuca bilhar e similares							
CSI 1	DISPENSADO	9329-8/04	Exploracao de jogos electronicoss recreativos							
CSI 1	SEMEIA	9329-8/99	Outrass Atividades De Recreacao E Lazer Nao Especificadas Anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	9411-1/00	Atividades De Organizacoess Associativass Patronaiss E Empresariass	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	9412-0/01	Atividades de fiscalizacao profissional							
CSI 2	SEMEIA	9412-0/99	Outrass Atividades Associativass Profissionaiss	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	SEMEIA	9420-1/00	Atividades De Organizacoess Sindicaiss	MICRO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-99999999
CSI 2	DISPENSADO	9430-8/00	Atividades de associacoess de defesa de direitos sociais							
CSI 2	DISPENSADO	9491-0/00	Atividades de organizacoess religiosas ou filosoficass							
CSI 2	DISPENSADO	9492-8/00	Atividades de organizacoess politicass							

CSI 2	DISPENSADO	9493-6/00	Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte							
CSI 2	DISPENSADO	9499-5/00	Atividades associativas nao especificadas anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos pe- rifericos							
CSI 2	DISPENSADO	9512-6/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao							
CSI 2	DISPENSADO	9521-5/00	Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico							
CSI 2	DISPENSADO	9529-1/01	Reparacao de calçados bolsas e artigos de viagem							
CSI 2	DISPENSADO	9529-1/02	Chaveiros							
CSI 2	DISPENSADO	9529-1/03	Reparacao de relógios							
CSI 2	DISPENSADO	9529-1/04	Reparacao de bicicletas triciclos e outros veiculos nao moto- rizados							
CSI 2	DISPENSADO	9529-1/05	Reparacao de artigos do mobiliario							
CSI 2	DISPENSADO	9529-1/06	Reparacao de joias							
CSI 2	DISPENSADO	9529-1/99	Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pes- soais e domesticos nao especificados anteriormente							
CSI 2	DISPENSADO	9601-7/01	Lavanderias							
CSI 2	DISPENSADO	9601-7/02	Tinturarias							
CSI 2	DISPENSADO	9601-7/03	Toalheiros							
CSI 2	DISPENSADO	9602-5/01	Cabeleireiros manicure e pedicure							
CSI 2	DISPENSADO	9602-5/02	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a be- leza							
UES	SEMEIA	9603-3/01	Gestao E Manutencao De Cemiterios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
UES	SEMEIA	9603-3/02	Servicos De Cremacao	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
UES	SEMEIA	9603-3/03	Servicos De Sepultamento	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 1	SEMEIA	9603-3/04	Servicos De Funerarias	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 1	SEMEIA	9603-3/05	Servicos De Somatoconservacao	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 1	SEMEIA	9603-3/99	Atividades Funerarias E Servicos Relacionados Nao Especificados Anteriormente	MÉDIO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	9609-2/02	Agencias matrimoniais							
CSI 2	DISPENSADO	9609-2/04	Exploracao de maquinas de servicos pessoais acionadas por mo- eda							
CSI 2	DISPENSADO	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos							
CSI 2	DISPENSADO	9609-2/06	Servicos de tatuagem e colocacao de piercing							
GRD/GRN	SEMEIA	9609-2/07	Alojamento De Animais Domesticos	BAIXO	Área útil (m²)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10.000	10.000,1-15.000	15.000,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	9609-2/08	Higiene E Embelezamento De Animais Domesticos	BAIXO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	SEMEIA	9609-2/99	Outras Atividades De Servicos Pessoais Nao Especificadas Anteriormente	BAIXO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-3000	3000,1-999999999
CSI 2	DISPENSADO	9700-5/00	Servicos domesticos							
CSI 2	DISPENSADO	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituicoes extraterrito- riais							

LEGENDA:

- DISPENSADO: Atividade dispensada do licenciamento ambiental no âmbito da administração pública municipal

- ESTADO: Atividade licenciada pelo Estado ou União

- SEMEIA: Atividade Dispensada ou Licenciada pela SEMEIA.

Classificados em categorias de uso:

I. UPE – Usos Perigosos;

II. UES - Usos Especiais;

III. AERO – Uso Aeroportuário;

IV. IND 1 - Uso Industrial com Risco Ambiental Relevante;

V. IND 2 - Uso Industrial sem Risco Ambiental Relevante;

VI. PGT – Os Pólos Geradores de Tráfego:

a. PGT 1 – Estabelecimentos com trânsito predominante de cargas pesadas;

b. PGT 2 – Estabelecimentos de comércio ou serviços de grande porte;

c. PGT 3 – Estabelecimentos com grande concentração de pessoas.

VII. GRN - Geradores de Ruído Noturno;

VIII. GRD - Geradores de Ruído Diurno;

IX. CSI 1 – Estabelecimentos de comércio, serviços e instituições com caráter de maior atratividade de público e relevância quanto ao uso para o contexto da localidade em que se verifica inserido;

X. CSI 2 - Estabelecimentos de comércio, serviços e instituições, não enquadrados nas categorias anteriores;

XI. AGRO IND – Atividades relacionadas ao uso rural;

XII. AGF – Atividades voltadas ao cultivo da terra;

PAPE – Atividades voltadas à criação de rebanhos de animais, agricultura e extrativismo florestal.

Anexo II. Classificação em Categorias I, II, III e IV, em função do Potencial de Impacto e do Porte para efeitos de pagamento da taxa de licenciamento ambiental prevista na Tabela VII do artigo 169, da Lei nº 1.508, de 2003 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 2023.

POTENCIAL DE IMPACTO	PORTE				
	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
MICRO	CATEGORIA I	CATEGORIA I	CATEGORIA I	CATEGORIA I	CATEGORIA I
BAIXO	CATEGORIA I	CATEGORIA I	CATEGORIA I	CATEGORIA II	CATEGORIA II
MÉDIO	CATEGORIA I	CATEGORIA II	CATEGORIA II	CATEGORIA III	CATEGORIA III
ALTO	CATEGORIA II	CATEGORIA II	CATEGORIA III	CATEGORIA III	CATEGORIA IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 010/2024

Adesão nº. 001/2024

Pregão Presencial SRP nº. 076/2023

Ata de Registro de Preços nº. 11/2023 – IMAC

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente, PAPEL A4 (material de consumo), para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

§1º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo e ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), 01.016.001.18.541.0601.2266.0000, (Promoção da Educação Socioambiental), 01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação da Ações de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental no Município de Rio Branco)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios).

Valor Total: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

NOVA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.359.681/001-93, Inscrição Estadual nº 01.013.142/001-98, com sede na Rua Gavião nº. 1857, Conjunto Adalberto Sena QD10 CS 26, Vila Ivonete, CEP: 69.921-198 neste ato representada por FRANCISCO ANTONIO INÁCIO MORAIS, solteiro, empresário, portador do RG Nº. 0190488SSP/AC e do CPF Nº. 322.496.162-72.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Papel A4 para utilização em impressoras laser e jato de tinta medindo 210x 297 mm, alcalino, com gramatura 75g/m2, multiuso (impressão à tinta, a laser e reprografia à base de toner em pó) em pacote/resma com 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e ante umidade.	INKJET PREMIUM	CAIXA	132	320,00	42.240,00
VALOR TOTAL (R\$)						42.240,00

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA como Contratante o Sr. CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, e pela empresa NOVA VIDA LTDA neste ato representada por FRANCISCO ANTONIO INÁCIO MORAIS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato do Terceiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250182/2022

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Truck, com condutor

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Pessoa Física JACSON MAIA DOMINGOS.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250182/2022, com efeito retroativo a novembro de 2023, em decorrência do Reajuste de Preço do item 09, conforme encarte abaixo, causando um valor total de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), nos termos do artigo 81, VI, §6º da Lei nº. 13.303/2016.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e JACSON MAIA DOMINGOS, como contratado.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO ESTI-MADA P/ VEÍCULO	VALOR UNIT. INI-CIAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR UNIT. ATUAL	PRAZO EXE-CUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ESTIMADO APÓS ADITAMENTO
09	Serviço de Transporte em Caminhão Truck, com condutor, cap. mín. 10m³.	m³ X Km	50.000 m³ x Km	R\$ 0,82	R\$ 0,04	R\$ 0,86	14	R\$ 28.000,00
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 0,04 (REAJUSTE) x R\$ 50.000,00 (MENSAL) x 14 (PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)) = R\$ 28.000,00						

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 01250227/2022

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da frota da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 066/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 032/2022.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o Contrato Nº 01250227/2022, correspondendo ao valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 1.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000;

01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

Local e Data: Rio Branco, 21 de maio de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Eng. Civil José Assis Benvindo, e pela contratada, Elecilda Garcia Rodrigues.

ENCARTE

LOTE I MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVICIOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	R\$ 125.000,00	Percentual de desconto 39,97%
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado R\$ 125.000,00
LOTE II MANUTENÇÃO MECANICA – TROCA DE MOLAS, PINOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS, GRAMPOS E OUTROS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	MANUTENÇÃO MECANICA – TROCA DE MOLAS, PINOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS, GRAMPOS E OUTROS.	R\$ 75.000,00	Percentual de desconto 39,88%
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado R\$ 75.000,00
LOTE III SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES- DIESEL E GASOLINA	R\$ 125.000,00	Percentual de desconto 39,92%
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado R\$ 150.000,00
LOTE IV MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS AUTOMOTORES			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS AUTOMOTORES	R\$ 75.000,00	Percentual de desconto 38,97%
PEÇAS			

02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado R\$ 87.500,00
LOTE V SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM CARROCERIAS			
Item	Especificações	Valor total estimado	MAO DE OBRA Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM CARROCERIAS (MADEIRA)	R\$ 50.000,00	Percentual de desconto 38,97%
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado R\$ 62.500,00
LOTE VI SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE BANCOS AUTOMOTIVOS			
Item	Especificações	Valor total estimado	MAO DE OBRA Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE BANCOS AUTOMOTIVOS	R\$ 75.000,00	Percentual de desconto 39,95%
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado R\$ 87.500,00
Valor Global do Aditivo: R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando sessão pública relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 242/2023 – CPL - 03/PMRB e de acordo com a Ata da Sessão Pública do Pregão (fls. 1.264 – 1.288), bem como, resultado por Fornecedor (fl. 1.263) e Termo de Adjudicação (fl. 1.293), HOMOLOGO o certame licitatório, pelo critério de maior percentual de desconto por lote, as empresas:

JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 33.412.571/0001-92, sediada na Rua Valdomiro Lopes, N° 2158, Bairro Paz, CEP N° 69.919-256, Rio Branco - Acre, E-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com, para os lotes: 01, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o maior percentual de desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento), 02, com o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 1,05% (um vírgula zero cinco por cento), 03, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o maior percentual de desconto de 9,03% (nove vírgula zero três por cento), 05, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o maior percentual de desconto de 9,05% (nove vírgula zero cinco por cento), 07, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o maior percentual de desconto de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento), 08, com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o maior percentual de desconto de 15% (quinze por cento), 10, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o maior percentual de desconto de 15% (quinze por cento), 11, com o valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 20,01% (vinte vírgula zero um por cento), 12, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o maior percentual de desconto de 17% (dezessete por cento), 14, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o maior percentual de desconto de 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento), 17, com o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 14% (quatorze por cento), 18, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o maior percentual de desconto de 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento), 19, com o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 14% (quatorze por cento), 24, com o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 9% (nove por cento), 25, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o maior percentual de desconto de 20% (vinte por cento), e 26, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o maior percentual de desconto de 20% (vinte por cento); L. A. MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 53.424.556/0001-71, sediada na Estrada do Aviário, N° 636, Sala 07, Bairro Aviário, CEP N° 69.900-854, Rio Branco - Acre, E-mail: licitacoesla7@gmail.com, para o lote: 13, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o maior percentual de desconto de 33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento).
Local e data: Rio Branco, 24 de maio de 2024.

Assina: Eng. Civil. José Assis Benvindo, Diretor Presidente, Decreto n° 358/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 1° Termo Aditivo.

N° do Contrato: 01160087/2023

PROCESSO N° 236/2022 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO O CONSÓRCIO HAUS.

OBJETO: Serviços de Construção de Mercado no Bairro São Francisco, no Município de Rio Branco – Acre.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número da Modalidade: 011

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a Serviços de Construção de Mercado no Bairro São Francisco, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 147 (cento e quarenta e sete) dias, a contar do dia 25/06/2024 ao dia 18/11/2024.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio), 1.06 (Convênio) - Contrato de Repasse n° 898369/PCN/2020.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Gaudêncio Carneiro de Lima Neto - CONSÓRCIO HAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 11° Termo Aditivo

N° do Contrato: 01160035/2021

Nº do Processo: Nº 23019/2021 - SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Valor do Contrato: R\$ 4.596.012,86 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, doze reais e oitenta e seis centavos).

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: Nº 017 - SEINFRA

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência, referente aos Serviços de Qualificação de Vias Urbanas na Rua Rio de Janeiro, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa), dias a contar do dia 18/06/2024 ao dia 15/09/2024.

Data do Aditivo: 23.05.2024

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.453.0101.1035.0000 (Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público) - Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 e 1.500 (RNV).

Signatários: Contratante, Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Contratada, José Assis Benvindo – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01160039/2024

PROCESSO ADM. Nº 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES), NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil, reais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: CORREÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

Aos 23 (vinte e três) dias, do mês de maio de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160039/2024, visando corrigir o Elemento de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos do art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente) - Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos), e 1.700 (Outras Transf. de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União) – CONVÊNIO Nº 906075/2020 – SUDAM.

1º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01160040/2024

PROCESSO ADM. Nº 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

CONTRATADO: ROLV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES), NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: CORREÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

Aos 23 (vinte e três) dias, do mês de maio de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160040/2024, visando corrigir o Elemento de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos do art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente) - Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos), e 1.700 (Outras Transf. de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União) – CONVÊNIO Nº 906075/2020 – SUDAM

1º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2023

Por este termo de adesão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA- SEINFRA, CNPJ Nº 04.034.583/0021-76, através de seu Secretário, o senhor ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, através do Decreto Municipal nº 049/2022, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, oriundo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, com sede na Via Chico Mendes, nº 805 - Bairro Vila do DNER, CEP 69.906-150, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2023, onde foi classificada a empresa: AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA,

CNPJ nº 05.511.061/0001-37, para contratação de pessoa Jurídica de direito privado para fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno; com tampa e lacre; contendo 20 litros; sem vasilhame.	Und	3.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
02	Garrafão vazio; de polipropileno; com capacidade de 20 litros; sem tampa de pressão, novo; no formato redondo; para água; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n.387 dnpm, de 19/09/2008 (do23/09/2008)	Und	300	R\$ 24,9	R\$ 7.470,00
TOTAL					R\$ 61.470,00

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA
Decreto Municipal nº. 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160084/2023.

Nº do Processo: Nº 1115/2023 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Ponte sobre o Igarapé da Judia, localizado no município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 7.428.280,11 (sete milhões, quatrocentos e vinte oito mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos).

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Número da Modalidade: Nº 115

Ano da Modalidade: 2023

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Construção de Ponte sobre o Igarapé da Judia, localizado no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21/06/2024 ao 17/12/2024 e prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 16/07/2024 ao dia 12/12/2024.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2043.0000 (Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio) e 106 (Convênio) - Contrato de Repasse nº 929482/2022 – Programa Calha Norte – PCN.

Data do Aditivo: 24 de maio de 2024.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Contratada: Sr. Marcio Mário Franqui Onuki - CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 241/2023

PROCESSO Nº 16574/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 205/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 205/2023.

Descrição dos itens abaixo:

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81, com sede à Avenida Setecentos, nº s/n, sala 04 Galpão 17- módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-414, E-mail: licitação.btcomercio@gmail.com, telefone (49) 99132-9184, representada neste ato pelo senhor Lucas Griebeler Sandi, RG:6260676 SSP -SC e CPF: 091.465.579-54.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA REGISTRO	MARCA	QTDE. MINÍMA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
03	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, 12 litros e 6 velocidades. Informações técnicas: capacidade: 12 litros; voltagem: 127 V 220 V (Bivolt); consumo: 0.19kw/h; certificado pelo inmetro portaria 371/09; alavanca com 6 velocidades; batedores de alumínio; tacho estampado em aço inox que não acumula resíduos; estrutura em aço sae 1020 com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; proteção móvel em chapa de aço carbono com dispositivo de segurança no acesso ao tacho; variação de velocidade por meio de polia variadora. Peso: 47 kg. Medidas: altura: 72 cm; largura: 34 cm; profundidade: 65 cm.	UNID	10	Mana/mana planetária/MPM -12 PLUS	03	R\$ 3.383,90	R\$ 33.839,00
VALOR TOTAL							R\$ 33.839,00

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37, Lucas Griebeler Sandi pela BT Comércio Inteligente Ltda – CNPJ: 45.329.312/0001-81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 241/2023

PROCESSO Nº 16574/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 205/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 205/2023.

Descrição dos itens abaixo:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, 149, itoupavazinha, Cidade de Blumenau/SC, Cep: 89066-530, telefone (47)3057-3925, e-mail: atas@rednove.com.br, representada neste ato pelo senhor Lenilso Luís da Silva, CPF: 049.366.759-89.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA REGISTRO	MARCA	QTDE. MINÍMA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
7	MICROONDAS com capacidade entre 30 litros a 35 litros, 110v tomada de 16A; com acabamento inox.	UND	60	AGRATO/AMICA 32L 1400W	30	R\$ 859,06	R\$ 51.543,60
15	Lavadora Alta Pressão Características: - Chave elétrica: Vedada contra água. - Bico Regulável: Permite várias opções de abertura de acordo com a necessidade do trabalho. - Gatilho com trava de segurança ou para uso contínuo. - Engate rápido ao sistema de sucção de água. - Recipiente para aplicação de shampoos ou detergentes. - Carrinho para transporte: Prático e resistente, projetado para acomodar a lança, mangueira e cabo elétrico. - Motor de indução, com protetor térmico: 1,6 cv 127V / 2,0CV 220V. Especificações:-Altura: 97cm. - Largura: 22cm - Tensão:220V - Vazão: 6 L/min / 360 L/h - Potência do motor: 2,0CV - Potência consumida: 1.900W - Proteção térmica: no motor - Tipo de bomba: Axial - Número de pistões: 3 em aço cromado - Rotação da bomba: 3.600RPM. - Profundidade: 39cm. - Peso: 16kg.	UNID	10	Lavor/ Jaguar Turbo	04	R\$ 1.059,99	R\$ 10.599,90
VALOR TOTAL							R\$ 62.143,50

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Lenilso Luís da Silva pela Rednov Ferramentas Ltda – CNPJ: 45.769.285/0001-68.

Cotação nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para Contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: contratação do serviço de Outsourcing de Impressão e Serviços Gráficos tem como objetivo aprimorar as atividades administrativas da secretaria municipal de saúde- semsa, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
01	Franquia Mensal de Cópia / Impressão A4 (monocromática)	250.000	3.000.000			
02	Consumo Excedente de Cópia / Impressão A4 (monocromática)	X	9.000.000			
03	Franquia Mensal de Cópia / Impressão Color A4 (Policromática)	12.500	150.000			
04	Consumo Excedente de Cópia / Impressão Color A4 (Policromática)	X	450.000			
05	Cópia / Impressão A3 (Policromática)	X	80.000			
06	Cópia / Impressão A0 (Policromática) – em metros lineares	X	1.000			
Valor Total:						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da

empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 30 de maio de 2024, até às 14h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 28 de maio de 2024

RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto nº 494/2023

Cotação nº08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para Contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender as necessidades das seguintes unidades: Unidade de Acolhimento Adulto – UAA, Centro de Atenção psicossocial – CAPS II, Centro de Atenção psicossocial – CAPS III e a Divisão de Saúde na Comunidade.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
Item	Objeto	UND	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Charque resfriado, pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1.100		
2	Carne bovina alcatra de primeira qualidade, de cor vermelha brilhante ou púrpura, resfriada (0° a 4°), sem peles e gorduras, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, com selo de inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, em embalagem de 2 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	4200		
3	Carne bovina pá com osso. O produto deverá ser fresco de boa aparência, sem sebo, ter selo de inspeção sanitária, acondicionado em embalagem de 2 kg devidamente congelada. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	1000		
4	Carne Coxão Duro Sem Lagarto, para Assado de Panela. O produto deverá ser fresco, de boa aparência, sem sebo e ter selo de inspeção sanitária, bem acondicionado em embalagens de 5 kg devidamente congelada. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	4200		
5	Coxa e Sobrecoxa de Frango. O produto deverá ser de odor agradável (natural), congelado e acondicionado em embalagem de 1 kg. O produto deverá ser fresco, de boa aparência, ter selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	600		
6	Carne de Frango filé de peito. O produto deverá ser inteiro e de odor agradável (natural), congelado e acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. O produto deverá ser de boa aparência, ter selo de inspeção sanitária, acondicionado em embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	3700		
7	Linguiça defumada tipo calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno de 1 kg. Validade mínima de 60 dias meses a partir da entrega na unidade requisitante	Pacote	500		
8	Carne bovina patinho, moída de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0° a 4°) sem miúdos, peles e gorduras provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio, com selo de inspeção sanitária bem acondicionado em embalagens de 2 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	3000		
GENEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS					
9	Arroz tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacotes com 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	4.700		

10	Bolacha salgada amanteigada. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 400g.	Pacote	1.170		
11	Colorau em pó fino, condimento de cor avermelhada, preparada à base de uma ou mais espécies vegetais. Acondicionado em embalagem de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Sem presença de sujidade ou matérias estranhas. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Unid	160		
12	Farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	1.600		
13	Feijão tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 03 (três) meses a partir de entrega na unidade requisitante.	Kg	1.600		
14	Flocos de milho amarelo sem açúcar. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. Embalagem de 500g, não violada, resistente. Validade mínima 4 (quatro) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Unid.	860		
15	Macarrão ou massa alimentícia tipo espagete, com ovos. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante.	Pacote	1.625		
16	Óleo de soja produto obtido do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomoagem, neutralização, clarificação, frigorificação de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Embalagem em polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	Unid.	900		
17	Sal produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	320		
18	Suco sabores variados garrafa de 1 litro, concentrado 100% natural, integral. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Litro	2.450		
19	Tempero completo, com pimenta, acondicionado em embalagem de 300g. validade mínima de 03 (três) meses a partir da entrega na unidade requisitante	Unid.	460		
20	Vinagre branco em frasco com 750 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Frasco	400		
21	Bolacha doce - pacote com 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Pacote	1.575		
22	Conserva bovina em lata de 320g. validade mínima de 6 (seis) meses, meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Lata	200		
23	Sardinha em Lata em óleo comestível de 125g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante	Lata	1.000		
24	Farinha de trigo especial com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da entrega na unidade requisitante	Kg	1.700		
25	Farinha de trigo especial sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	1.700		
26	Goiabada em lata 600g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante	Unid	1.200		
27	Açúcar em forma de cristais grandes e transparentes que passaram por processo de refinamento obtidos a partir do caldo de cana-de-açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Unid	11.750		

28	Leite integral UHT, líquido em caixinha. Embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Caixa	3.250		
29	Pó de café torrado moído, pacote de 250g. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Pacote	3.000		
30	Aveia em flocos finos, embalagem de 200g, mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas, minerais e ferro, composta de farinha de milho, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos, necessária rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 90 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Unid	250		
31	Creme de leite UHT, caixa com 200g, contendo no mínimo 20% de gordura em embalagem longa vida, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data da entrega.	Unid.	1.375		
32	Leite condensado, tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Unid.	1.425		
33	Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	Unid.	400		
34	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Unid.	900		
35	Seleto de legumes – produto embalado à vácuo, esterilizado e cozido a vapor, obtido pelo processamento em condições controladas de batata, cenoura e ervilha in natura. Embalagem: plástica, transparente, hermeticamente fechada por termos soldagem rotulada, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	900		
36	Cravo da Índia, embalagem contendo 40g, com identificação do produto e prazo de validade, mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	180		
37	Achocolatado – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar ao Nescau.	Unid.	800		
38	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. Pacote de 400g, prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	1.280		
39	Fermento biológico, seco, instantâneo, pacote contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de procedência e quantidade, data de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	320		
40	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	550		
41	Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	650		
42	Leite de coco. Embalagem com no mínimo 200ml, com dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Igual ou similar ao Copra.	Unid.	500		
43	Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 250g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto próprio; cor - própria; cheiro – próprio; sabor - próprio. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	320		
44	Milho para mungunzá (grupo: misturado/ subgrupo: de pediculada/ Classe amarela/ tipo 1) em embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	250		
45	Farinha de Tapioca, embalagem de 500g, com rótulo e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	250		
46	Caldo de carne; composto de sal, amido, glutamato mono sódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado em caixa com 6 tabletes de 57g; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12.486 de 20/10/78).	Unid.	250		
47	Caldo de galinha; composto de sal, amido, glutamato mono sódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne de galinha; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado em pacote com 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12.486 de 20/10/78).	Unid.	250		

48	Extrato de tomate, concentrado - obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem de 340g. prazo de validade mínimo 90 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	640		
49	Manteiga com sal de 1ª qualidade contendo creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum dentro dos padrões de qualidade, conservando o aroma. Embalagem de 500g validade mínimo 90 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	650		
50	Refrigerante a base de guaraná, embalagem de 2L. validade mínimo 60 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	120		
51	Pimenta-do-reino em grãos, embalagem com 50g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data da entrega.	Unid.	500		
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
52	Alho nacional - dente graúdo e firme, bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg, validade mínima de 03 (três) mês	Kg	200		
53	Batata Inglesa, lavada lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 1 Kg, validade mínima de 02 (dois) meses a partir de entrega na unidade requisitante.	Kg	3.400		
54	Cebola de palha - o produto deverá ser fresco e com boa consistência. Validade mínima de 30 dias a partir de entrega na unidade requisitante.	Maço	220		
55	Cebola de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia contendo 1 kg. Validade mínima de 03 (três) meses a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	3.500		
56	Cenoura especial de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 1 Kg. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir de entrega na unidade requisitante.	Kg	3.500		
57	Ovos vermelhos - o produto deverá ser fresco, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. As cascas devem apresentar-se íntegras, limpas e livres de rachaduras. Tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade. Devem apresentar data de fabricação e validade mínima de 30 dias a partir de entrega na unidade requisitante.	Dúzia	710		
58	Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Validade mínima de 15 dias a partir de entrega na unidade requisitante.	Kg	380		
59	Tomate de tamanho médio a grande, médio grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, de consistência firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Embalada em sacos de plástico contendo 1 kg. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Validade mínima de 05 dias a partir da entrega na unidade requisitante	Kg	1.000		
60	Banana prata grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	600		
61	Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. Acondicionados em sacos de 1Kg. Validade mínima de 15 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	400		
62	Maxixe in natura, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 15 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	200		
63	Pimentinha de cheiro, in natura, boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 15 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	550		
64	Cheiro verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada. Validade mínima de 15 dias a partir da entrega na unidade requisitante;	Maço	1.325		
65	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em saco plástico de 1 kg. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	800		

66	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em saco plástico de 1 kg. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	500		
67	Abobrinha - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 2Kg, prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	500		
68	Couve em folha selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Maço	1.625		
69	Batata doce graúda selecionada, fresca, de cor roxa, de ótima qualidade, sem ramas, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 1 kg ou 3 kg, prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	650		
70	Beterraba de tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 1 Kg ou 3 Kg. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	490		
71	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 1 Kg. Prazo de validade mínimo 7 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	650		
72	MAÇA NACIONAL - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e embalado em saco plástico de 1 kg. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	900		
73	MAMÃO FORMOSA tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	900		
74	Chicória - o produto deverá ser fresco e com boa consistência. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Maço	200		
VALOR TOTAL					R\$

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços e composição de preço e poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 30 de maio de 2024, até às 14h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 27 de maio de 2024

RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto nº 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100174/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023

PROCESSO Nº 26868/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
27	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	200.000	Cimed	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
83	Enalapril 20mg	Comprimido	300.000	Cimed	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
107	Hidroclorotiazida 25mg, sulcado	Comprimido	500.000	Cimed	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00
130	Loratadina 10mg	Comprimido	160.000	Cimed	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
131	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	Frasco	5.000	Cimed	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
179	Sinvastatina 40mg	Comprimido	100.000	Cimed	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
TOTAL VALOR						R\$ 75.100,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 75.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para

Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Tatiana Braz de Araújo pela Cimed Indústria S.A - CNPJ nº nº 02.814.497/0007-00 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100177/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023

PROCESSO Nº 26868/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
59	Clonazepam 2mg	Comprimido	400.000	CLOPAM/ CRISTALIA	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
96	Fluconazol 150mg	Cápsula	40.000	VITAMEDIC	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
97	Fluoxetina 20mg	Cápsula	300.000	GENERIC/O VITAMEDIC	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
110	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	400.000	ALGY-FLANDERIL/ VITA-MEDIC	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
117	Ivermectina 6mg	Comprimido	10.000	GENERIC/O VITAMEDIC	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
162	Permetrina 5% (50mg/ml) loção cremosa 60ml	Frasco	5.000	PERMENATI/ NATIVITA	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
TOTAL					R\$ 149.650,00	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 149.650,00 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Adriano Rodrigues da Silva pela Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ nº nº 12.418.191/000-95 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100178/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023

PROCESSO Nº 26868/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
15	Albendazol 400mg (Blister fracionável com lote e validade em cada comprimido)	Comprimido	100.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
34	Beclometasona 50mcg - aerossol, spray oral 200 doses (similar ou compatível ao Clenil)	Frasco	500	GLENMARK	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
41	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	Frasco	500	HIPOLABOR	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
57	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	90.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
86	Escopolamina, N-Butilbrometo 10mg	Comprimido	90.000	GREEN PHARMA	R\$ 0,50	R\$ 45.000,00
113	Imipramina, Cloridrato 25mg	Comprimido	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
142	Metronidazol 250mg	Cápsula/ comprimido	50.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
164	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml Sol. Oral 100ml	Frasco	9.000	HIPOLABOR	R\$ 8,00	R\$ 72.000,00
TOTAL VALOR					R\$ 195.100,00	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 195.100,00 (Cento e noventa e cinco mil e cem reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Suema Tussi Brunelo pela Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº nº 02.520.829/0001-40 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100179/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023
PROCESSO Nº 26868/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
4	Ácido Ascórbico 100mg/ml sol. Inj. 5ml	Ampola	3.000	FARMACE	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
TOTAL					R\$ 3.510,00	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 3.510,00 (Três mil, quinhentos e dez reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Wesley Barbosa de Oliveira pela J.S Nunes - Ltda - CNPJ nº nº 40.802.993/0001-30 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023
PROCESSO Nº 26868/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
187	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	Comprimido	600.000	Nesh Ferro	R\$ 0,038	R\$ 22.800,00
TOTAL						R\$ 22.800,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Felipe Gian Maximiliano pela Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos - CNPJ nº nº 75.014.167/0001-00 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023
PROCESSO Nº 26868/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
143	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral com no mínimo 80ml	Frasco	1.000	E.M.S	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
TOTAL						R\$ 6.650,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 6.650,00 (Seis mil, seicentos e cinquenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Adalcimar Marques Américo pela Recol Distribuidora e Comércio Ltda - CNPJ nº nº 04.598.413/0001-70 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023
PROCESSO Nº 26868/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
3	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	500.000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
5	Ácido Ascórbico 200 mg/ml sol. 20ml	Frasco	10.000	NATUBRAS	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
6	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido	500.000	NUTRIEX	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
29	Atenolol 25mg	Comprimido	300.000	VITAMEDIC	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
42	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	100.000	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00
68	Dexametasona 0,1% creme, 10g	Bisnaga	16.000	GREEN PHARMA	R\$ 1,35	R\$ 21.600,00
80	Dipirona 500mg/ml sol. Oral gotas 10ml	Frasco	20.000	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
84	Enalapril 5 mg	Comprimido	80.000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
100	Glibenclamida 5mg	Comprimido	300.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
153	Óleo mineral 100% puro 100ml	Frasco	2.000	IMEC	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
154	Omeprazol 20mg (blister com no máximo 14 cápsulas)	Cápsula	700.000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 49.000,00
160	Paroxetina 20 mg	Comprimido	150.000	AUROBINDO	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
163	Polivitamínico (Vitamina B1+B2+B6+Nicotinamida+ pantotenato de cálcio), (0,9mg+1,3mg+1,3mg+13mcg+5,0mg) Xarope 100ml	Frasco	5.000	NATUBRAS	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
169	Propranolol, cloridrato 40mg	Comprimido	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
175	Secnidazol 1000mg	Comprimido	10.000	GLOBO	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
196	Vitamina do Complexo B contendo no mínimo as seguintes concentrações: B1 1,2mg, B2 1,3mg, B3 16mg, B5 5mg, B6 1,3mg, B12 2,4mcg	Comprimido	700.000	SOOLIS	R\$ 0,04	R\$ 28.000,00
TOTAL						R\$ 367.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Edivar Szymanski pela Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 03.652.030/0003-32 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100187/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 316/2023

PROCESSO Nº 22785/2022

Do objeto: Aquisição de Material e Ferramentas de Tecnologia de Manutenção de Computadores e de Rede Interna – através da Diretoria de Gestão – DG da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 241/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Un.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	<p>NOTEBOOK</p> <p>1 Descrição:</p> <p>1.1 Processador:</p> <p>1.1.1 Deve ser um processador de arquitetura de 64 bits,</p> <p>1.1.2 Deve trabalhar com frequência base de 2.4 GHz (ou superior) e frequência máxima (turbo boost) de 3.8 GHz (ou superior),</p> <p>1.1.3 Deve ter uma memória cache de 4 MB (ou mais),</p> <p>1.1.4 Deve ser um processador Quad-Core (com 4 núcleos físicos) e oferecer suporte a 8 Threads (com tecnologia SMT ou HT),</p> <p>1.1.5 O processador deve ser de pelo menos a 11ª geração para processadores Intel ou 5ª geração para processadores AMD;</p> <p>1.2 Memória RAM:</p> <p>1.2.1 Deve ter pelo menos 8 GB de memória RAM DDR4 com frequência de 3.200 MHz (ou superior), com possibilidade de expansão para até 16 GB;</p> <p>1.3 Armazenamento:</p> <p>1.3.1 Deve possuir um SSD de 256 GB NVMe M.2;</p> <p>1.4 Design:</p> <p>1.4.1 O notebook deve ter um design fino (slim) e não deve possuir uma unidade de mídia óptica (leitor de CD/DVD).</p> <p>1.5 Adaptador de Vídeo:</p> <p>1.5.1 O notebook pode ter um adaptador de vídeo dedicado com pelo menos 2 GB de memória RAM, ou uma placa de vídeo integrada com tecnologia "Iris Xe Graphics" (para processadores Intel) ou "Radeon" (para processadores AMD).</p> <p>1.6 Tela:</p> <p>1.6.1 A tela deve ter no mínimo 15,6 polegadas, com suporte a resolução Full HD (1920x1080).</p>	Un.	DELL VOSTRO 3525	20	R\$ 3.824,50	R\$ 76.490,00

1.7 Teclado e Touch:
1.7.1 O teclado deve seguir o padrão ABNT2 para o português brasileiro.
1.7.2 Deve possuir um Touchpad dois botões.

1.8 Webcam:
1.8.1 Deve possuir uma webcam de alta definição (HD) com resolução de 1280 x 720 pixels e taxa de quadros de 30fps.

1.9 Conectividade sem fio:
1.9.1 Deve possuir conectividade Wi-Fi 802.11ax.
1.9.2 Deve suportar redes de 2.4 GHz e 5 GHz.
1.9.3 Deve ser compatível com a tecnologia Wi-Fi 6.
1.9.4 Deve possuir suporte à tecnologia MU-MIMO 2x2.
1.9.5 Deve ter Bluetooth 5.1 integrado.

1.10 LAN (Rede com fio):
1.10.1 Deve possuir uma porta Ethernet Gigabit,
1.10.2 Deve ter suporte a "Wake on LAN".

1.11 Bateria:
1.11.1 Deve ter no mínimo 3 células de bateria.

1.12 Áudio:
1.12.1 Deve possuir alto-falantes integrados.

1.13 Portas e Conexões:
1.13.1 Deve possuir um conector de áudio combinado (fone de ouvido e microfone em um único plug de 3,5mm para headset).
1.13.2 Deve ter uma porta USB-A 2.0.
1.13.3 Deve ter pelo menos uma porta USB-A 3.2 Gen 1 (ou superior).
1.13.4 Deve ter pelo menos uma porta USB-C 3.1 (ou superior).
1.13.5 Deve ter uma porta Ethernet RJ45.
1.13.6 Deve ter um conector de energia.
1.13.7 Deve ter um conector HDMI.
1.13.8 Deve possuir um slot de segurança.

2 Garantia:
2.1 Deve ter uma garantia de pelo menos 03 anos (36 meses). Caso a fabricante não ofereça a garantia de 36 meses como padrão para o modelo ofertado, uma extensão de garantia deve ser oferecida para completar os 36 meses.
2.2 A proposta da licitante deve incluir o site do fabricante onde é possível verificar a garantia do produto através do número de série.
2.3 A garantia de 36 meses deve oferecer:
2.3.1 Conserto do equipamento apenas com peças novas e originais.
2.3.2 Troca do equipamento por outro novo (igual, similar ou superior) caso o equipamento apresente falhas constantes ou impossibilidade de conserto/reparo.
2.3.3 Atendimento com profissionais especializados e preparados.
2.3.4 Cobertura de danos elétricos e sobrecargas elétricas.
2.4 O custo da garantia, incluindo extensões, deve ser de responsabilidade da empresa vencedora.
2.5 A garantia não deve exigir o pagamento de franquia ou taxas de acionamento.

3 Sistema Operacional:
3.1 Deve possuir o Windows 10 ou uma versão superior (nas edições "Home" ou "Pro") em 64 bits, em português do Brasil.
3.2 O Windows instalado deve ser original da Microsoft, sem alterações ou modificações (como versões "custom" ou "lite").
3.3 O Windows instalado deve possuir uma licença vitalícia.
3.4 A licença do Windows instalado deve estar gravada na BIOS do equipamento.
3.5 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers, devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 e versões superiores.

4 Observações:
4.1 O equipamento deve estar disponível nas cores preta, prata, grafite ou cinza.
4.2 O equipamento deve vir acompanhado por uma fonte de alimentação bivolt com conexão no novo padrão brasileiro, NBR-14136.
4.3 Não serão permitidas configurações ou ajustes que afetem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, como alterações de clock (overclock), características de armazenamento ou memória.

5 Documentações e outros requisitos:
5.1 Deve ser apresentado um prospecto com as características técnicas de todos os componentes e periféricos do equipamento, incluindo especificações de marca, modelo e outros elementos que identifiquem e comprovem as configurações cotadas, bem como possíveis expansões e upgrades.
5.2 Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

	5.3 Caso um componente não esteja mais disponível no mercado, serão admitidos substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. 5.4 O fabricante do equipamento deve garantir que todos os componentes do produto sejam novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. 5.5 Será permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do modelo originalmente proposto.					
16	TELEPROMPTER PORTÁTIL para smartphone com visor para Câmera DSLR e Mirrorless (para manter o contato visual com a câmera enquanto a leitura é feita). Deve ser compatível com as principais marcas de câmeras e filmadoras (Canon, Sony, FujiFilm, Nikon, Panasonic). Deve ter suporte para qualquer Smartphones ou Tablets de qualquer marca ou modelo com tela de até 8 polegadas. Deve ter 01 Controle Remoto sem fio compatível com aplicativos de exibição de script para iOS e Android. Deve ter anéis adaptadores de Lente nos tamanhos: 49mm, 52mm, 55mm, 58mm, 62mm, 67mm, 72mm, 77mm e 82mm.	UNI	DILWE TC7	1	R\$ 720,95	R\$ 720,95
18	KIT DUPLO MICROFONE DE LAPELA (microfones / transmissores sem fio / receptor). O Transmissor deve ter autonomia de carga para funcionamento médio de 04 horas e o Receptor deve ter autonomia de carga para funcionamento médio de 06 horas. Os Transmissores e o Receptor devem funcionar com pilhas AAA ou baterias internas. A opção que for com bateria interna deve ter a possibilidade de carregamento via conexão USB-C. O Kit deve conter 02 microfones de lapela (com clipe de fixação) com plug p2 e 02 transmissores individuais com clipe de fixação que contenham entrada p2 para microfone de lapela. O kit deve conter também 01 receptor pequeno que tenha a opção de fixação na câmera/filmadora digital (sapata de câmera) ou clipe de fixação. O receptor deve ter a capacidade de receber os sinais dos 02 transmissores do kit ao mesmo tempo. O receptor deve ter 02 saídas de áudio p2 sendo uma saída de linha, para conectar em celulares ou câmeras/filmadores digitais e outra saída (p2) para fones de ouvidos (retorno). O kit deve ter um alcance operacional de 60 metros (200 pés). O kit deve acompanhar, além dos transmissores, do receptor e dos microfones, os cabos P2/P2 (TRS) e os cabos USB-C/USB-A para cada dispositivo que foi ofertado com bateria interna ao invés das pilhas AAA. Garantia de 06 meses.	UNI	SOLESTE WM-02	2	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
Valor Total						R\$ 79.260,95

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 79.260,95 (Setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 1291.0000 - Ampliação da Regulação de Serviço na Gestão, 1417.0000 - Infraestrutura e Modernização do Sistema, 2293.0000- Atendimento Assistencial Básico, 2294.0000 – Fortalecimento da Política de Vigilância, 2295.0000 – Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviço de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Marcelo Pereira da Silva pela Agius Serviços, Logística e Eventos Ltda - CNPJ nº 40.012.506/0001-35 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, com fundamento no Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do Processo Administrativo nº 7242/2024 e Processo de Compra nº 5383/2024, que trata da Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para Aquisição de Material de Laboratório (COLISURE) destinado a atender as necessidades do Laboratório de Controle de Qualidade da Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20, estabelecida na Rua Victorino, nº 207, Galpão 01, 02, 03, 04 e 10, Condomínio New Log, Bairro Jardim Mutinga, Barueri – SP, CEP: 06.463-290, na qual é distribuidora exclusiva da marca IDEXX Laboratories, Inc., Westbrook, que produz o substrato de ColiSure utilizado nas análises microbiológicas feitas no Laboratório de Controle de Qualidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, conforme documentações constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta dos recursos consignados no:

Programa de Trabalho:

01.011.201.17.512.0404.2016.0000 - Manutenção de atividade administrativa do SAERB;

01.011.201.17.512.0602.2017.0000 - Manutenção de atividades operacionais do SAERB.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.35.00.00 – Material Laboratorial

Fonte:

1500 - RP;

1899 – RPI.

Rio Branco - Acre, 27 de maio de 2024.

Enoque Pereira Lima
Diretor Presidente - SAERB
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 — CPL 01 PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024, cujo objeto é a “Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Água (ETA II) com Aquisição e Instalação de Novas Bombas para Captação de Água Bruta, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, atendendo a necessidade do Serviço e Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.”, que ADJUDICOU o objeto licitado no valor global total de R\$ 8.310.000,00 (oito milhões trezentos e dez mil reais) em favor do CONSÓRCIO PETRANEC, composto pelas empresas a saber:

CONSÓRCIO PETRANEC

EMPRESA	CNPJ	% de Participação	VALOR TOTAL
PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	47.225.693/0001-8473	3%	R\$ 8.310.000,00
TECNOBOMBAS – BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA	00.819.295/0001-2227	0%	

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA DOM GIOCONDO MARIA GROTTI
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DOM GIOCONDO MARIA GROTTI

RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CE/UEX.DGMG/2024

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DOM GIOCONDO MARIA GROTTI

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 01, de 04 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 13.630, de 05 de outubro de 2023 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa Dom Giocondo Maria Grotti

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº. 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

Taynara dos Santos Malveira – Presidente

Taylla Ribeiro de Almeida Silva

Maria Ivanilde de Alencar Pontes

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação-SEME, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Dom Giocondo Maria Grotti, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº 01 de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 03, de 07 de março de 2024, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020, Nº. 20, de 19 de outubro de 2018, Nº. 15, de 07 de outubro de 2020 e Nº. 18, de 03 de setembro de 2014.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2024.

REBECA ROCHA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar/UEX Dom Giocondo Maria Grotti

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA MARIANA DA SILVA OLIVEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFª. NAZARÉ DOURADO SOUZA DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEXPNDSS/2024.

Rio Branco – AC, 24 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX PROFª. NAZARÉ DOURADO SOUZA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução de nº 01, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 13.637, de 18 de outubro de 2023

que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa Mariana da Silva Oliveira.

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº. 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

Cláudia Mª de Lucena Vasconcelos de Carvalho - Presidente

Francisca Kátia Bezerra

Maria Luiza Ozório Avelino

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação-SEME, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Mariana da Silva Oliveira, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº 01 de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 03, de 07 de março de 2024, Nº. 18, de 03 de setembro de 2014, Nº. 15, de 07 de outubro de 2020, Nº. 07, de 22 de março de 2018, Nº. 09, de 13 de setembro de 2018, Nº 06, de 20 de abril de 2021, Nº. 23, de 03 de dezembro de 2021 e Nº. 22, de 24 de outubro de 2023.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 24 de maio de 2024.

Milena Maria Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar/UEX Prof.ª Nazaré Dourado Souza dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO RAIMUNDO MELO

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEX.DRM /2024.

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO RAIMUNDO MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

• Antonia Andrade de Araujo – Presidente

• Suylane Sales da Mota Araújo

• Elizenir do Nascimento Alencar

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Raimundo Hermínio de Melo, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 07, de 22 de março de 2018, Nº.02, de 14 de abril de 2016, Nº.09, de 13 de abril de 2018, Nº.16, de 07 de outubro de 2020, Nº.06, de 20 de abril de 2021 e Nº. 03, de 07 de março de 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2024.

Vanderléia Nascimento da Silva

Presidente do Conselho Escolar/UEX Deputado Raimundo Melo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA PROFESSORA CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX.CBM /2024.

Rio Branco - AC, 24 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 001 de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 13.626, de 29 de setembro de 2023 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa

va Carmelita Barbosa Montenegro.

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Francisco da Silva Fortes- Presidente
- Euclides Leite da Silva
- Angélica Costa de Lima

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Professora Carmelita Barbosa Montenegro, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020, Nº. 15, de 07 de outubro de 2020 e Nº. 03, de 07 de março de 2024.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco - AC, 24 de maio de 2024.

Débora Lira de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar/UEX Carmelita Barbosa Montenegro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Senhor EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, Decreto Municipal nº 671/2023, no uso das atribuições que lhe conferem, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 005/2024, com fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo nº 9204/2024, PARECER PROCESSO SAJ/ PGM Nº 2024.02.000713, referente a Contratação da empresa MDB DE ARAUJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.116.380/0001-85, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de proteção individual para praticantes do ciclismo para promover o desenvolvimento sustentável, conciliando a preservação ambiental, o turismo e o desenvolvimento econômico e incentivo e fomento da prática esportiva segura e de qualidade para os municípios e a inclusão do público em atividades da prática esportiva, conforme destinado por Emenda Parlamentar do Vereador Raimundo Castro, conforme as especificações e as quantidades discriminadas neste Termo de Referência. no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para todos os efeitos legais. Rio Branco/AC, 24 de maio de 2024.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO Nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo de Colaboração nº. 25/2024

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Escolinha Joia De Cristo Esporte Clube
Objeto: O apoio financeiro para o projeto “Há 24 anos formando cidadão”.
Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 24, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de chamamento público FIA 2023/ FMDCA/CMD-CANº01/2023.

Vigência: O presente instrumento vigora de maio de novembro de 2024.

Valor: R\$ 46,885,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco Reais)
Programa de Trabalho: 01.020.604.08.243.0506.2305.0000-Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00

Fonte de Recursos: 1759

Administração Pública: o Sr. Wellington Divino Chaves de Souza– Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil o Sr Francisco Sidio Araújo da Costa. – Presidente da Escolinha Joia De Cristo Esporte Clube

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 15 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal

nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, na 57ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de maio de 2024, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a proposta para a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, Regional São Francisco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto Pinheiro da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº15/2024, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 546/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome da autuada ANA MARIA BARBOSA- Processo Administrativo: 319.11.2023-JUR – Termo de Advertência nº 2.353/2023 Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 096/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado o artigo 14, inciso 1, da Lei nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2.353, nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se.
Rio Branco, Acre, 26 de maro de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº571, de 05.04.23 DOE nº13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: LUIZ BENÍCIO DE MELO - Processo Administrativo:1033.09.2023.2023-JUR - Termo de Advertência nº2079/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 082/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado o artigo 14, inciso 1, da Lei nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2.079. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se.
Rio Branco, Acre, 25 de março de 2024

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº571, de 05.04.23 DOE nº13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: LUIZ HENRIQUE G. FREITAS- Processo Administrativo: 293.10.2023-JUR – Termo de Advertência nº 3.118/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 077/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado o artigo 20, inciso V, g, da Lei nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 3.118 Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se.
Rio Branco, Acre, 25 de março de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº571, de 05.04.23 DOE nº13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome da autuada: MARCELA SILVA DA COSTA- Processo Administrativo: 294.10.2023-JUR – Termo de Advertência nº 2.352/2023 Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 091/2024, o qual é parte inte-

grante da presente decisão, e consubstanciado o artigo 23, inciso I e II, da Lei nº 2.273, de 2017, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2.352. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se.

Rio Branco, Acre, 25 de março de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasserela
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571, de 05.04.23 DOE nº 13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: PAULO CESAR - Processo Administrativo: 321.11.2023 -JUR – Termo de Advertência nº 2.355/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 098/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado o artigo 14, inciso I, da Lei nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2.355. nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique se o trânsito em julgado administrativo e archive se,

Rio Branco, Acre, 26 de março de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasserela
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571, de 05.04.23 DOE nº 13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: RAIMUNDO EMILIO DA SILVA - Processo Administrativo: 327.11.2023-JUR -Termo de Advertência nº2.362/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 099/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado o artigo 14, inciso I, da Lei nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2.362. nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado/administrativo e archive-se.

Rio Branco, Acre, 26 de março de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasserela
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571, de 05.04.23 DOE nº 13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasso-Governo Federal	Data da emissão do Crédito	Valor (R\$)
Convênio nº 917533/2021 – Objeto: Construção de Mercado Municipal (Elias Mansour)	23/05/2024	3.998.000,00

Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2024.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080015/2024.

Nº do Processo nº 26535/2023

Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2023

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, para a aquisição de insumos Hardlock Operação e Pack de bateria do RPA para uso em Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 400/2023, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Vigência do Contrato: início em 25/03/2024 e término em 25/06/2024.

Valor do Contrato: R\$ 8.548,02 (oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2194.0000 (Manutenção do Gabinete do Secretário), Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00, Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio);

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Signatário – Contratado: O Sr. Giovani Amianti pela empresa XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO ADMINSITRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

Pelo presente termo de Distrato Contratual, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC com sede na Av. Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Cen-

tro, inscrito no CNPJ nº 04.077.251/0001-25, neste ato representado pela sua Prefeita, Srª. Rosana Pereira da Silva, portadora CPF nº 644.181.462-53 e RG nº 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada em Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato representada por seu secretário, o Srº Francisco Arianos do Nascimento Filho, nomeado pelo Decreto nº 019/2023, portador da Carteira de Identidade Nº 282454 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 411.748.362-53, residente e domiciliado na Rua Ovídio de Alencar Araripe, nº 250, Centro, na cidade de Senador Guiomard/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.394.853/0001-79, estabelecida na Rua Raiz de Davi, nº 100 – Bairro: Rosa Linda – Parque Industrial, na Cidade de Rio Branco/AC – CEP: 69.909-004, telefone (68) 32214959; e-mail: pedranorte@hotmail.com/licitacao@gpedra.com.br, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leocardio Luiz Soster, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 221250 SSP/AC e do CPF nº 411.839.242-91, residente e domiciliado na Rua Angélica Correa Vasconcelos, nº 115 – Loteamento Santo Afonso, na Cidade de Rio Branco-AC – CEP: 69.908-840, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 132/2022, proveniente do processo de Tomada de Preço nº 002/2022, Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia – PJ para executar o recapeamento e pavimentação de vias, fruto do Convênio nº 908993/2020 firmado entre o ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Senador Guiomard/AC, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 05.394.853/0001-79.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução parcial do Contrato nº 132/2022 para prestação de serviços, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, § 1º da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela não execução do contrato, não havendo despesas a pagar nem valores a receber.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente distrato tem prazo a partir do dia 27 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter iniciado a execução do dito contrato, considerando as razões acima apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Senador Guiomard - AC. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Senador Guiomard-AC, 27 de maio de 2024.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, Prefeita de Senador Guiomard e o Sr. Francisco Arianos do Nascimento Filho, Secretário de Obras.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 137/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o Senhor DANIEL JUNIOR DOS REIS AZEVEDO LIMA, CPF Nº 003.081.412-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar- condicionados com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador Guiomard/AC, Valor Total: R\$ 6.910,00 (seis mil, e novecentos e dez reais).

Prazo de Vigência: 15 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr. Daniel Junior dos Reis Azevedo Lima, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 0185/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

A EMPRESA B.P. ANDRADE LTDA - CNPJ nº. 39.969.038/0001-02.

A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Bairro Centro, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representado pela sua Secretária a Srª. Dayana Costa dos Reis, Decreto nº 003/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard/AC, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 185/2023, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 185/2023 e publicado no DOE nº 13.588 de 04/08/2023, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA.

Onde lê-se:

ÓRGÃO 19: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 1.047 – Equoterapia para crianças com transtorno do Espectro Autista (TEA).

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 362/Estado.

Leia-se:

ÓRGÃO 19: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 1.047 – Equoterapia para crianças com transtorno do Espectro Autista (TEA).

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 362/Estado.

Programa de trabalho: 2.069 – Ações e Serviços de Saúde Pública - ASSP

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 500

Programa de trabalho: 2.072 – Incremento Temporário ao Custeio de serviço de atenção primária a Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 600

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 185/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Senador Guiomard-Acre, 27 de maio de 2024.

Dayana Costa dos Reis

Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Extrato de Contrato nº 185/2023 do Diário Oficial Eletrônico/ nº 13.587, de 04 de agosto de 2023, página nº 123.

onde se lê: Prazo de Vigência (31 de dezembro de 2023).

Leia-se: Prazo de Vigência (03 de agosto de 2024).

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Reassunção de Cargo

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18h30min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco), no Gabinete da Prefeita da cidade de Tarauacá – AC realizou-se o Ato de Reassunção do Cargo de Prefeito, transferido pelo Procurador Geral do Município de Tarauacá, SÉRGIO ELEAMEN TOMAZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1137066-1 – SSP/AC e CPF nº 020.419.802-06, que havia assumido pelo motivo da titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, onde a mesma se deslocou para cumprir agendas na cidade de Brasília – DF, e participar da XXV Marcha dos Prefeitos à Brasília, em Defesa dos Municípios. Na pauta, foram discutidos assuntos de interesse do Município de Tarauacá.

E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 230, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Conselheiro JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e inciso IV do art. 13, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Processo SEI nº999999.001931/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre de 2024, deste Tribunal, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 55, Inciso I, alínea "a" e Inciso III, alínea "a" e art. 48.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Cons. JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente do TCE/ACRE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
MAIO/2023 a ABRIL/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	2023								2024				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL		TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.133.251,80	7.361.165,31	5.084.564,00	5.516.105,05	5.038.626,99	5.023.836,70	5.141.142,26	8.061.519,52	5.205.789,36	5.054.011,06	5.236.610,98	5.680.207,23	67.536.830,26	-
<i>Pessoal Ativo</i>	4.265.608,20	6.053.886,89	4.184.237,66	4.613.291,35	4.135.813,29	4.121.023,00	4.238.328,56	6.653.162,79	4.275.342,76	4.092.891,40	4.177.920,81	4.450.262,70	55.261.769,41	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.848.694,18	5.625.533,62	3.763.563,12	3.842.588,20	3.711.890,59	3.697.600,16	4.161.484,70	5.382.140,57	3.912.244,41	3.654.362,15	4.108.921,31	3.978.923,32	49.687.946,33	-
Obrigações Patronais	416.914,02	428.353,27	420.674,54	770.703,15	423.922,70	423.422,84	76.843,86	1.271.022,22	363.098,35	438.529,25	68.999,50	471.339,38	5.573.823,08	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	867.643,60	1.307.278,42	900.326,34	902.813,70	902.813,70	902.813,70	902.813,70	1.408.356,73	930.446,60	961.119,66	1.058.690,17	1.229.944,53	12.275.060,85	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	666.866,48	1.006.112,71	699.549,22	702.036,58	702.036,58	702.036,58	702.036,58	1.107.191,08	729.669,48	753.602,77	792.859,32	862.010,45	9.426.007,83	-
Pensões	200.777,12	301.165,71	200.777,12	200.777,12	200.777,12	200.777,12	200.777,12	301.165,65	200.777,12	207.516,89	265.830,85	367.934,08	2.849.053,02	-
Outras desp. pessoal decorrente contrato terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesa com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	806.397,45	744.525,24	739.522,51	741.487,23	798.639,34	741.387,59	1.251.934,66	1.103.667,80	1.062.972,55	605.911,76	762.442,38	801.169,65	10.160.058,16	-
Indenizações por demissão e incentivos dem. voluntária	45.679,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,12	0,00	172.106,88	0,00	0,00	0,00	232.699,04	-
Decorrente Decisão Judicial período ant. ao apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Exercícios Anteriores de per. ant. ao apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	56.384,86	0,00	491.060,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.445,31	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	760.718,41	744.525,24	739.522,51	741.487,23	742.254,48	741.387,59	745.961,09	1.103.667,80	890.865,67	605.911,76	762.442,38	801.169,65	9.379.913,81	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.326.854,35	6.616.640,07	4.345.041,49	4.774.617,82	4.239.987,65	4.282.449,11	3.889.207,60	6.957.851,72	4.142.816,81	4.448.099,30	4.474.168,60	4.879.037,58	57.376.772,10	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art.166-A, §1º da CF) (V)	9.146.118.339,60	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art.166-A, §16 da CF) (VI)	59.896.858,17	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	7.898.681,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	57.376.772,10	0,63%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.783.228,00	1,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.244.066,60	0,95%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	81.704.905,20	0,90%

FONTE: Diretoria de Administração Financeira

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Original Assinado

Glemira Maria Mendes Gomes
Cont. CRC/AC nº 001167/O-8

Lucivete Almada Barbosa Leite Lima
Controladora Interno

Ana Cristina Ferreira de Araújo
Diretora Administrativa Financeira

José Ribamar Trindade de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 232, DE 24 DE MAIO DE 2024

Designa os membros da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Acre – 2024.

O Conselheiro JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 38, de 27 de dezembro de 1993, e pelo art. 13, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO, na atual fase procedimental, a necessidade de designação de comissão responsável pelos atos de organização, acompanhamento e fiscalização do concurso público para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Acre – 2024, para os cargos de Auditor de Controle Externo, Técnico de Controle Externo, Analista Administrativo, Analista Ministerial e Analista de Tecnologia da Informação:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Acre – 2024:

I - ANA CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO – Presidente - Auditora de Controle Externo - matrícula 585;

II – DJAILSON FIRMINO DE MOURA – Membro - Auditor de Controle Externo – matrícula 596;

III - MARIA CELIA VIEIRA DO NASCIMENTO – Membro - Técnico de Controle Externo – matrícula 102.

Art. 2º - À Comissão Especial compete:

I – tratar sobre a organização, supervisão, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do concurso público para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Acre – 2024, desde a publicação do edital até a homologação dos resultados;

II – garantir a conformidade da execução do certame de acordo com a legislação vigente;

III – executar as atividades indicadas pela banca organizadora do concurso, conforme disposto nos instrumentos administrativos referentes à realização do certame;

IV – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência do Tribunal, conforme disposto nos instrumentos administrativos referentes à realização do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 24 de maio de 2024.

Cons. JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente do TCE/ACRE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO TCE/AC Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 999999.002181/2024-77

CONTRATANTES:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 10 VAGAS PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO, 24 VAGAS PARA O CARGO DE ANALISTA, 2 VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS MENCIONADOS PARA INGRESSO NO QUADRO PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (TCE/AC), COM SEDE EM RIO BRANCO/AC.

PREÇO: O VALOR ESTIMADO DESTA CONTRATO DAR-SE-Á PELO VALOR TOTAL ARRECADADO COM OS VALORES DE INSCRIÇÃO, ACRESCIDO DAS ISENÇÕES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SALVO OS DECORRENTES DAS PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DAS PARTES CONTRATANTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS ORIUNDOS DA ARRECAÇÃO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO;

ASSINAM: CONSELHEIRO JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (CONTRATANTE) E AS SENHORAS ADRIANA RIGON WESKA E CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI PELO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE (CONTRATADA).

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO SRP Nº. 027/2024

Processo de Reclassificação Nº 038/2024

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no art. 49, “caput” da Lei nº. 8.666/93, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO do item nº 03 (detergente limpa alumínio frasco plástico c/ 500ml) SRP 027/2023, adjudicado para a empresa J DANTAS SILVA EIRELI, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 027/2023, o qual tem por objeto a aquisição Material Higiênico e Limpeza Hospitalar, passando referida adjudicação para a empresa E.F. DA SILVA LTDA. Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados. Rio Branco-AC, 24 de maio de 2024.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO SRP Nº. 027/2024

Processo de Reclassificação Nº 038/2024

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no art. 49, “caput” da Lei nº. 8.666/93, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO do item nº 12 (saco p/ lixo comum 30 litros c/ 10 unidades) SRP 027/2023, adjudicado para a empresa J DANTAS SILVA EIRELI, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 027/2023, o qual tem por objeto a aquisição Material Higiênico e Limpeza Hospitalar, passando referida adjudicação para a empresa E.F. DA SILVA LTDA. Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados. Rio Branco-AC, 24 de maio de 2024.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB

O Presidente da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco – SSEMRB, nos termos do art. 16, § 1º, alínea a), combinado com o art. 17, inciso I, e art. 18, inciso I, todos do Estatuto Social desta entidade sindical, CONVOCA todos os filiados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 28 de Junho de 2024 (sexta-feira) às 15h:00min, em primeira chamada, às 15h:30min, em segunda chamada, e, se for necessário, às 16h:00min, em terceira chamada, observado o quórum estabelecido art. 21, inciso I, do Estatuto Social desta organização sindical, na sua sede administrativa e social, situada na Avenida Ceará, nº. 4.151 – Bairro Estação Experimental, na cidade de Rio Branco (AC), ocasião em que se tratará da deliberação sobre a Prestação de Contas relativa ao ano 2023. Rio Branco – Acre, 22 de maio de 2024.

Marcos André dos Santos
Presidente da Assembleia Geral do SSEMRB

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIA, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE RIO BRANCO- ACRE – SENALBA. CNPJ: 04.582.300/0001-87

EDITAL CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SENALBA/ACRE.

O Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional de Rio Branco Acre – SENALBA/AC, com fulcro no art.11, It (d) parágrafo único, c/c art. 12, It (a) do Estatuto Social da referida entidade, CONVOCA todos os sindicalizados, aptos a votarem, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 18 de junho de 2024, às 8h 30min, na Rua Benjamin Constant, nº 526 Sala 203, Edifício São Francisco, Centro, nos moldes deste Estatuto Social desta entidade, ocasião em que tratará da primeira Alteração total, consolidada do Estatuto Social desta entidade sindical, com as seguintes pautas: Pauta do dia, Alteração total do Estatuto Social desta entidade sindical, para Abrangência em todo território do Estado do Acre, Prorrogação de Mandato Vigente por mais 01 (um) ano, Alteração e Criação de Novas Diretorias da Composição da Diretoria Executiva do SENA-

BALBA/AC, e da Aprovação do Novo Endereço, informamos que a minuta das Alterações totais estará disponibilizado no Mural de Aviso da sede administrativa do Sindicato em Rio Branco Acre, bem como poderá ser enviado uma cópia para todos aqueles sindicalizados junto ao SENALBA/AC, que solicitar por e-mail, comprovando rigorosamente sua filiação. Bem como poderá ser enviado uma cópia para todos aqueles sindicalizados junto ao SENALBA/AC, que solicitar por e-mail, comprovando rigorosamente sua filiação.
Rio Branco – Acre 28 de maio de 2024.

Raimundo Alves de Oliveira Filho
RG. Nº 07249/SSP/AC, CPF. 119.788. 562-53

(BEBIDAS CRUZEIRO DO SUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA)
(CRUZEIRO)
CNPJ: 01.326.975/0001-77

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação nº188/2019, com validade de 04 (quatro) anos para a atividade de FABRICAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, localizado na Rua Newton Prado, 230, João Alves, município de Cruzeiro do Sul – Acre.

C. V. REBOUCAS – ME
84.322.841/0001-05

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de: Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis - CNAE 1053-8/00, localizada na Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 179, bairro Quinze no município de Rio Branco/AC.

J. ARAUJO DE OLIVEIRA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 124/2020, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETROLEO, ÁLCOOL COMBUSTIVEL E OUTROS COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, localizado na Avenida 25 de Agosto, 915 – 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul – AC.

ROBERTO ENOR HIDALGO MORAIS

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Plantio de Milho e Soja, localizada BR 317 Km 114 – Sentido Capixaba / Senador Guiomard no Município de Senador Guiomard – Acre.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076